SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 31 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2409

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018** - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 006/2018 **– PP – 001/2018.**
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE. CNPJ: 22.835.076/0001-70
Contratada: LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 46.253.25/0001-50
Objeto: Prorrogação de Vigência - Aquisição de Usina Móvel deMicro pavimento **Prazo**: Período de 05.11.2018 a 31.12.2018.

Diamantina, 30 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:17218ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório **nº 112/2015**
Modalidade**: Convite Nº 02/2015**
Objeto**:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF".

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que o Presidente da CPL Adriano Miranda Gomes, nomeado pelo Ato Administrativo nº 01/2018 de 03/01/2018, procedeu à adjudicação dos bens objeto deste processo, decide com respaldo no parecer jurídico presente no citado processo, de lavra da Consultoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, **HOMOLOGAR** a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação resultado da reunião desta realizada no dia 28 de dezembro de 2018:

Aditivar o contrato de prestação de serviços **Nº. 02/2016 de 04/01/2016,** da empresa **ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME cujo objeto é: ""**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF", no valor global de R$ 19.918,20 (dezenove mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos) e no prazo de vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019.

• O valor total para o aditivo do contrato nº. 02/2016 foi de R$ 19.918,20 (dezenove mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Publique-se e intime-se.

Luz, 28 de dezembro de 2018.

FERNANDO CABRAL
Prefeito de Bom Despacho/MG
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:720DB2A8

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016 QUE AJUSTAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF E A EMPRESA ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC- 112/2015 DE 11.12.2015, CONVITE Nº 02/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede à Rua Governador Valadares, n.º 180, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME**, estabelecida à Rua Piumhi, nº. 164, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 08.094.209/0001-73, registrada no CRC MG-007124/O, neste ato representada por seu sócio administrador Paulo Antônio de Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1552, em Luz - MG, Identidade n° CRC MG-069626/O, CPF: 868.884.636-72, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar as Cláusulas **Sexta e Nona** do Contrato de Prestação de Serviços Nº 02/2016, nos termos do art. 57, II e seguintes, da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do global previsto na Cláusula Terceira do Contrato, para o exercício de 2019 é de R$ 19.918,20 (dezenove mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos), correspondentes a 12 (doze) meses de serviços, a serem pagos em 12 (doze) parcelas

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

mensais e iguais de R$ 1.659,85 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto a Cláusula Nona do Contrato fica prorrogado de 01/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 28 de dezembro de 2018.

FERNANDO CABRAL
Presidente do COMASF
Contratante

ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME
Cotratado

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:59760296

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, torna pública a seguinte alteração na publicação feita na edição n° 2399 deste jornal – Onde se lê:

Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

Leia-se:

Atos Administrativos nº 002/2007 de 04/13/2007, Resolução 01, de 19 de dezembro de 2017, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

Luz, 28 de dezembro de 2018.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:1073D6F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.

Contrato de Rateio nº 024/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.103/0001-78, firmado em 18/12/2018 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R$522.393,25 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:221FBBA7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO) E LOCAÇÃO DE SOFTWARES, OU SEJA, INSTALAÇÃO E CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISTRI- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.

Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI. **HOMOLOGO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 28 de dezembro de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do Cistri

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:868426F2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, pelo que segue: Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO) E LOCAÇÃO DE SOFTWARES, OU SEJA, INSTALAÇÃO E CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISTRI- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.** Adjudicada: **BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ: 00.456.865/0001-67** – Valor total global: R$ 217.115,19 (duzentos e dezessete mil, cento e quinze reais e dezenove centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 28 de dezembro de 2018.

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:756506C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 02/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 02/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com Resolução nº 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** o Servidor **CHARLES RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 728.980.466-04, admitido em 02 de janeiro de 2017, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **ASSESSOR DE GABINETE**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice- Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5F40C69E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 03/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 03/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Resolução nº 217, de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** a Servidora **ELIANE APARECIDA DE SOUZA MACHADO ROCHA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 743.219.786-53, admitida em 13 de março de 2017, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B07314EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 04/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 04/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Resolução nº 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** a Servidora **ELIZABETH DA CONCEIÇÃO PAIXÃO PIO FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 475.313.806-25, admitida em 02 de janeiro de 2017, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **ASSESSOR DE GABINETE**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:CF718AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 05/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 05/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Resolução nº 217, de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** o Servidor **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 981.278.536-15, admitido em 02 de janeiro de 2017, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **ASSESSOR DE GABINETE**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:6B24E2BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 06/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 06/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Resolução nº 217, de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** o Servidor **LEONARDO DE ÁVILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.094.656-91, admitido em 02 de janeiro de 2017, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **PROCURADOR DO LEGISLATIVO**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:50EAC1EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 07/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 07/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Resolução nº 217, de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** a Servidora **LETÍCIA DAYRELL DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 547.862.236-20, admitida em 02 de janeiro de 2017, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **Assessor de Gabinete**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:E29A108D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 08/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 08/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Resolução nº 217, de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** a Servidora **LOURDES DE BARROS PINTO**, brasileira, separada judicialmente, portadora do CPF nº 268.518.226-87, admitida em 1º de julho de 2017, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:16430D84

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 09/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 09/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Resolução nº 217, de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** a Servidora **SÍLVIA BUENIA LEITE PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 082.605.176-63, admitida em 02 de abril de 2018, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:6AB5F33F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 10/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 10/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Resolução nº 217, de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** o Servidor **TIAGO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.913.386-00, admitido em 15 de fevereiro de 2018, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:EBBB877B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 11/2018

ATO DE EXONERAÇÃO N° 11/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução n° 217, de 28/07/2014, resolve EXONERAR a Senhora **SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 034.701.446-13, admitida 02 de janeiro de 2017, para o cargo de comissão, exonerável "ad nutum" de **COORDENADORA GERAL**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:BB1DDC6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 12/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 12/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução nº 217 de 28/07/2014, resolve EXONERAR a Senhora **Érica Maria da Silva Coura**, brasileira, separada judicialmente, portadora do CPF nº 511.841.506-30, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Chefe do Setor de Apoio Legislativo**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:6E4109DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 13/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 13/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução nº 217, de 28/07/2014, resolve EXONERAR o Senhor **Geraldo Afonso Araújo Ramos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 158.405.906-06, do cargo de provimento em comissão , exonerável "ad nutum" de **Chefe do Setor Administrativo**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:61C53E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 14/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 14/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução nº 217 de 28/07/2014, resolve EXONERAR a Senhora **Valquíria Ferreira de Souza Cunha**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.138.376-90, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Chefe do Setor de Suprimentos**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:C2FC756A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 15/2018

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 15/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Resolução nº 217, de 28/07/2014, resolve EXONERAR a Senhora **Geralda Lúcia Pereira da Fonseca**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 400.656.856-87, do cargo de provimento em comissão , exonerável "ad nutum" de **Chefe do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:7A3B473B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO

Extrato Contrato n° 09/2018 – Objeto: Cessão de uso, manutenção e suporte técnico de software de relógio de ponto. Partes: Contratante: Câmara Municipal de Curvelo e Contratada: ORTEP Organização Técnica de Precisão Ltda**,** CNPJ nº 20.258.232/0001-51. Valor: R$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 17/12/2018 à 17/12/2019. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39-00, Ficha 25;

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO.
Presidente

Publicado por:
Valquíria Ferreira de Souza Cunha
Código Identificador:3FD281BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2018

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Licitatório: nº 009/2017 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 008/2017
Ata de Registro de Preços: nº 001/2018
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Posto Irmãos Rocha Ltda

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do item 01 – Gasolina Automotiva – tipo comum passando o valor de R$ 4,903 para R$4,493, percentual de redução de 8,979%.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 001/2018.

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:939419D1

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

Processo Licitatório: nº 008/2017
Dispensa nº 008/2017
Contrato Administrativo: nº 017/2017
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Adriana Almeida Rodrigues
Ficam alteradas as cláusulas primeira, terceira e sexta do contrato primitivo, que passam a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a locação de 3 (três) vagas de garagem, respectivamente de n.° 36, 38 e 39, localizadas na Av. Dr. Henrique Braga, s/n, bairro Centro, na cidade de Formiga (MG), todas de propriedade da LOCADORA. No contrato primitivo havia a previsão de 4 (quatro) vagas, porém um veículo foi devolvido ao Poder Executivo, conforme documentação juntada ao processo licitatório.

1.2 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato de locação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal do contrato somando-se ao índice acumulado do IGPM referente o período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, a partir de 22 de dezembro de 2018, que representa 8,7264%. Pelo fato da quantidade de vagas ter diminuído de 4 (quatro) para 3 três, o valor do aluguel que era de R$359,60, passou a ser de R$269,70, sendo que com o reajuste passará a ser de R$293,24 mensais.

1.3 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 22/12/2018 a 21/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:BFCCE482

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

- O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:AE85485A

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

Processo Licitatório: nº 007/2017
Modalidade: Pregão nº 007/2017
Contrato: nº 004/2018
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Max Copy Ltda

- O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de janeiro de 2019, em conformidade com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:722F5AE7

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Contratada: FERNANDO MARQUES FRANCISCANI EIRELI

- O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 06/01/2019 à 05/01/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:9BA2137B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 085/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Evandro Donizetti da Cunha - Piruca**, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sandro José da Cunha** do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de dezembro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:CAF753A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 084/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Evandro Donizetti da Cunha - Piruca**, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Miriam Mara Mendonça** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de dezembro de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:C5462283

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 12 de dezembro de dois mil e dezoito, sob a presidência do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às quatorze horas e vinte minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais eRoberto Margari de Souza. Na leitura de correspondências foram lidos os ofícios de justificativa de ausência dos Srs. Vers. Rogério Nelis e Pastor Alaércio Rodrigues Luzia, bem como o ofício encaminhado pelo Presidente da ACARPA. O Sr. Presidente disse que o Regimento Interno não permite o uso do Grande Expediente em reunião extraordinária, mas que pelo fato do Processo de Lei nº 248/2018 ter sido encaminhado a esta Casa ontem no "afogadilho" colocaria em votação pelo Plenário a autorização para que os representantes da ACARPA e dos cafeicultores fizessem uso da palavra; que é inadmissível a ausência de diálogo por parte do Executivo no sentido de explicar a situação aos associados da instituição; que estava indignado por novamente a Administração trazer um problema a esta Casa colocando a responsabilidade nas mãos dos vereadores; que nos últimos 2 (dois) anos o Governo tem esperado as coisas darem errado para somente depois tentar resolver o problema, o que demonstra inexperiência dos assessores do Prefeito. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que embora o Regimento Interno impeça o uso do Grande Expediente em reuniões extraordinárias não fazia objeção do uso da palavra pelos requerentes, porque esta é a Casa do povo; que gostaria de esclarecer que o Prefeito garantiu que ninguém será desalojado, tendo ele se comprometido com os vereadores em reunião no dia de ontem; que o Prefeito já tem em mente o local onde tanto os cafeicultores quanto algumas Secretaria Municipais e o IMA serão realocados; que o projeto não é de autoria desta Casa, mas do Executivo; que trata-se de assunto em negociação entre a União e o município desde 2015; que a aprovação urgente é imprescindível para que a negociação tenha sucesso; que o prédio pertence à União; que mesmo a ACARPA se manifestando os vereadores não têm poder ou autonomia para alterar o projeto. O Sr. Presidente disse que a ACARPA somente quer deixar registrado o posicionamento dos cafeicultores diante do projeto em comento; que realmente faltou o diálogo por parte da Administração, o que é lamentável; que o problema não foi criado por esta Casa, mas apresentado diante dos vereadores; que outras situações como esta já aconteceram anteriormente, como no caso do projeto referente ao calçadão que são encaminhados a esta Casa sem prévio diálogo. Foi APROVADA a solicitação para uso do Grande Expediente pelos representantes da ACARPA e dos cafeicultores. O **Sr. José Carlos Grossi**, representante dos cafeicultores, disse que gostaria de tecer certas explicações; que o prédio da ACARPA foi construído Instituto Brasileiro do Café com recursos dos cafeicultores; que a objeção quanto ao projeto em comento é quanto à falta de diálogo por parte do Prefeito; que o momento das atividades agrícolas é delicado, visto que o preço do café caiu; que a cafeicultura trouxe muito dinheiro para o município nos mais de 30 (trinta) anos em que foi fundada; que pleiteiam o prédio também por tal motivo; que graças à ACARPA foram fundadas a EXPOCACCER outras instituições, além da realização de várias feiras; que Patrocínio o maior produtor de café do mundo; que isso é mérito tanto dos cafeicultores quanto da organização por trás destes; que precisam ter um espaço para continuar representando a classe cafeicultora; que não querem briga, mas o apoio desta Casa; que hoje Patrocínio não sobrevive sem o café, principal atividade econômica do município; que têm ciência de que o terreno será bom para a Administração; que podem colaborar com a Prefeitura, mas que gostariam que houvesse diálogo; que os cafeicultores estão trabalhando em prol do município. O **Sr. Frederico de Queiroz Elias**, Presidente da ACARPA, disse que o prédio da ACARPA muito representa para os cafeicultores e para o município; que os associados querem apenas ter diálogo com o Prefeito; que hoje representa a instituição e precisa dar uma resposta para os produtores associados; que há uma luta diária como em todas as demais instituições; que não está havendo uma conversa franca e aberta com os cafeicultores; que com informações obtidas junto à União foi dito que há alguém falando em nome da ACARPA, o que não é legítimo; que o intuito é defender a história da instituição; que no seu mandato foi por 2 (duas) vezes em Belo Horizonte conversar com o Superintendente do Patrimônio da União; que gostaria que a votação deste projeto fosse suspensa para que haja o devido diálogo

com os cafeicultores; que o café tem atraído compradores de todo o mundo para Patrocínio; que apenas querem respeito e compreendem a dificuldade em falar pessoalmente com o Prefeito; que ontem elegeram 4 (quatro) produtores para conversarem com o Prefeito, sem qualquer ideologia política; que esta é a Casa de Leis e do debate e é o que querem; que não se opõem ou se oporão em desocupar o prédio; que não têm interesse em travar o desenvolvimento municipal, mas querem ser reconhecidos como um poder de produção; que sabem que nem todos os cafeicultores são associados à ACARPA, que conta com mais de 300 (trezentos) associados; que estão dispostos ao diálogo e sabem que o prédio é da União; que não quer que se trate de uma briga política. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que compreende a preocupação dos cafeicultores no sentido de não terem um espaço para irem, mas que tem certeza de que eles não ficarão desalojados; que não é possível fazer emendas no projeto, que é sucinto; que a situação da ACARPA será regularizada em outro local, que já está sendo analisado pelo Prefeito; que esta Casa não possui o poder que eles acham; e que gostaria de requerer a votação em regime de urgência do **Processo de Lei nº 248 /2018 (PL 64/2018)** – Autoriza o Poder Executivo a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que ao receber o projeto ontem não sabia que a reunião extraordinária seria hoje; que entrou em contato com o Prefeito na tentativa de agendar reunião com alguns cafeicultores; que o Prefeito disse que retornaria quando possível; que hoje de manhã soube desta reunião; que em respeito à fundação existente há 31 (trinta e um) anos quis ouvi-los; que não faz objeção à aprovação do projeto em comento; que quem é desalojado precisa ser ouvido e comunicado; que soube que as negociações veem desde 2015; que não sabia que a ACARPA não estava a par de toda a negociação; que para 2019, com o Sr. Marcone Malagoli como Presidente do Sindicato Rural, haverá algumas definições em relação a certas instituições; que o Prefeito jamais permitiria que os cafeicultores ficassem sem um local adequado para se reunirem; que não votará favorável ao projeto sem que o Prefeito converse com os produtores rurais, que são favoráveis ao projeto desde que haja o diálogo; que acredita que não haverá número suficiente para aprovação; que o projeto pode ser discutido e aprovado na reunião extraordinário de sexta-feira para não correrem o risco dele ser rejeitado hoje. O Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho) disse que gostaria da intermediação da Líder do Governo para que haja uma reunião com os cafeicultores; que concorda com a vereadora Marcilene; que não vê dificuldades do projeto ser votado na reunião de sexta-feira. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que cabe a ela fazer o que o Prefeito lhe pede, não sua própria vontade; que o projeto seria votado na sexta-feira; que não sabe o motivo pelo qual o mesmo será votado hoje; que apenas foi convocada para esta reunião; que a Procuradoria Municipal e desta Casa que saberão tal motivo. O Sr. Presidente disse que ontem deu sua palavra ao Fred Elias que votaria o projeto na sexta-feira; que de madrugada recebeu uma mensagem do Prefeito lhe pedindo que convocasse uma reunião extraordinária para esta manhã por ter recebido telefonema de um responsável pelo patrimônio da União; que a decisão não foi dele nem da Mesa Diretora; que esta Casa não tem autonomia para falarem em nome do Prefeito. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que o diálogo precisa acontecer o quanto antes; que a fim de mostrar preocupação com os cafeicultores deveriam suspender a votação do projeto em comento; que é preciso planejar como será feita a transição da instituição para outro local; que não tem visto gestão de pessoas nesta Administração; que é preciso haver uma proposta real assinada pelos cafeicultores e pelo Prefeito; que esta Casa tem autonomia sim. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a Comissão de Obras não deu parecer em relação ao projeto em comento; que não há a devida avaliação do imóvel; que gostaria que o projeto fosse retirado de pauta; que o valor da avaliação não será aceito pelo Cartório; que alguns vereadores ficaram de fora da reunião de ontem realizada na Prefeitura; que o valor não paga nem o lote da ACARPA; que tudo de ruim que acontece aqui tem caído nas "costas" do Lucas, ex-prefeito; que gostaria de ter vista do projeto. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que não entende o motivo pelo qual alguém vai a Belo Horizonte e fala em nome da ACARPA, nem que a instituição não esteja a par da negociação; que o assunto é relevante, sendo a cafeicultura a "galinha de ouro" do município; que não vê urgência na aprovação deste projeto; que há motivo político nesta situação; que o terreno não está adequadamente avaliado; que até ele tem interesse em adquiri-lo pelo baixo valor; que não concorda com a forma pela qual querem aprovar o projeto, que foi mal feito; que quer o desenvolvimento municipal, mas que política boa é aquela em que há diálogo; que é preciso analisar melhor o projeto e elencar as garantias da ACARPA. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que os cafeicultores são favoráveis ao projeto; que a Comissão de Avaliação do município de 2015 que avaliou o terreno em negociação com a União; que somente recebeu convocação desta reunião hoje de manhã; que o imóvel é de interesse da municipalidade; que tem certeza de que a Administração não deixara os cafeicultores desalojados. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a Prefeitura nunca aceitaria uma avaliação como esta; que é a favor do município adquirir o terreno desde que a ACARPA tenha seus direitos assegurados; que não entende o motivo pelo qual todos confiam tanto na palavra do Prefeito; que nada tem a ver esta instituição com o Sindicato Rural, cada um tendo os seus próprios associados; que a situação não é tão simples como querem demonstrar. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que o assunto está sendo distorcido; que é preciso entender o funcionamento; que a ACARPA ocupa o prédio de maneira irregular; que a negociação é entre a Administração e a União; que o imóvel é destinado somente ao município; que não cabe inclusão de cláusulas no projeto; que hoje a ACARPA não tem mais autorização para estar ocupando o prédio; que ela não tem o poder para retirar o projeto de pauta sem pedido do Prefeito, mas que os vereadores têm o poder para votar a favor ou contra; que a reunião de ontem não foi somente para falar sobre o projeto em comento, logo ninguém foi excluído; que os vereadores que não estiveram presentes não fazem parte do grupo do governo. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que quer saber se o projeto necessita de parecer da Comissão de Obras; que o projeto não passou pela Comissão e que ele não assinou nada; que a avaliação nunca seria aprovada pelo Cartório; que gostaria de saber se a Comissão que assinou a avaliação assinaria novamente se o assunto for outro. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que se o Prefeito comprará o imóvel é possível fazer um Termo de Compromisso assegurando os direitos da ACARPA; que não precisam brigar por tão pouco; que não se trata de emendas ao projeto; que basta haver um cronograma que mostrará para onde a ACARPA irá e quando. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que é necessário saberem que somente em conjunto conseguirão o desenvolvimento do município; que o teor do projeto é diferente do que estão discutindo; que é mais fácil negociar a situação da ACARPA com a Administração; que concorda que o Cartório não aceitará o valor do terreno, mas que esse problema não é desta Casa; que devem se ater à concordância da União; que tem certeza de que nenhum dos vereadores permitirá que os cafeicultores fiquem desalojados; que espera que o bom senso prevaleça, visto que a ACARPA é de suma importância para o município. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que o Plenário é soberano e que já viu projetos serem modificados; que se não têm autonomia para isso não precisa encaminhar os projetos para esta Casa; que podem emendar sim, cabendo ao Prefeito vetar ou sancionar; que agora todos são a favor da ACARPA, então que seja acrescentado com emenda assegurando os direitos da associação. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que somente a justificativa cita o nome da ACARPA; que como membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação gostaria de apresentar uma emenda verbal nesse sentido a ser reduzida a termo posteriormente. A Sr. Ver. Marcilene Jacinto Queiroz disse que a emenda ficaria inócua devido ao tempo para apreciar possível veto; que o coerente seria retirar o projeto de pauta e adequá-lo para aprovação na reunião de sexta-feira. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que se já sabem que será vetado a intenção, então, não esta sendo ajudar a ACARPA, tão somente se livrar do problema. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que compreende que a ACARPA não está se impondo; que tudo se resolve com o diálogo; que poderiam suspender a reunião a fim de decidirem se apresentam emenda ou retiram o projeto; que todos têm conhecimento de que Patrocínio produz o melhor café do mundo. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que todos já deram sua opinião; que assinou o requerimento de regime de urgência de boa fé; que estaria disposto a retirar sua assinatura até que ocorro o diálogo; que respeita os vereadores de oposição; que espera que a ACARPA seja contemplada ao menos com a palavra do Prefeito em reunião com a instituição; que ontem lhe disseram que a ACARPA já estava ciente

da negociação. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que requeria a suspensão da reunião, porque o Prefeito Deiró Marra estava se dirigindo a esta Casa a fim de conversar com todos. O Sr. Presidente suspendeu a reunião por no mínimo 30 (trinta) minutos. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal disse que solicitou a convocação desta reunião ao Sr. Presidente à 01 hora e 40 minutos de hoje; que ontem a vereadora Marcilene lhe solicitou uma reunião com os representantes da ACARPA e dos cafeicultores; que ocorreu tão somente um desencontro, visto que no dia de hoje estaria realizando exames médico no Hospital MedCenter; que se hoje sua agenda fosse de um dia comum com certeza se reuniria com a ACARPA; que a urgência na aprovação do projeto referente à aquisição do imóvel onde se localiza o prédio da instituição se deve a um prazo acordado com a Secretaria de Patrimônio da União - SPU; que lhe enviaram um zap ontem contendo a minuta do contrato a ser celebrado entre a União e o Município de Patrocínio; que ficou acordado que até sexta-feira próxima o contrato, assinado pelo Procurador Municipal Dr. Anderson, será encaminhado à SPU; que todos os contratos de venda celebrados pela União têm prazo de encerramento até a próxima semana; que o mencionado contrato terá validade de escritura pública a ser registrada; que esse processo de negociação foi iniciado em 2015 pelo então Prefeito Dr. Lucas para que fosse realizada a troca de imóveis de propriedade do município localizados nos bairros Serra Negra e Nações consubstanciada em uma permuta com um imóvel da União localizado em Patrocínio; que no decorrer do processo a União declinou formalmente da mencionada troca por outros imóveis; que a possibilidade seria a venda direta, que somente é possibilitada aos entes federados; que como bom gestor percebeu uma grande oportunidade na aquisição de um imóvel que vale no mínimo 2 (duas) ou 3 (três) vezes mais do que o valor constante da avaliação; que em julho a União lhe propôs o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e, em contraproposta, ele ofereceu R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); que uma equipe da União veio avaliar o imóvel juntamente com a Administração; que o valor constante na avaliação foi estipulado pela União com base na contraproposta que ele fez, embora tenha sido convalidado pelo Município; que esta aquisição, embora o valor da avaliação seja aquém do valor que realmente vale o imóvel não traz prejuízos para a Administração Municipal; que o próximo governo pode, inclusive, pedir uma nova avaliação do imóvel; que se o imóvel não for adquirido pelo município a União o venderá de qualquer forma em hasta pública por outro valor; que para a realização de uma licitação para a venda de um imóvel federal a União exige 3 (três) avaliações do município, 1 (uma) judicial e 1 (uma) dos seus avaliadores; que garantia que nenhuma delas seria em valor menor do que R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); que o município paga hoje quase R$ 100.000,00 (cem mil reais) de aluguel; que o município já adquiriu o imóvel onde se localiza o Sindicato Rural, que abriga 3 (três) Secretarias Municipais; que nunca adquiriria um imóvel para posteriormente determinar a saída imediata de quem o ocupa; que pensar isso dele muito lhe diminuiria; que ele não age com base em ideologias partidárias; que não deixaria um entidade que fomenta a produção e que representa mais de 70% (setenta por cento) da arrecadação municipal "desacobertada"; que nenhum de seus assessores faria isso, visto que ele sabe mandar; que a Festa do Café leva o nome de Patrocínio para o mundo; que sua intenção é reformar o centro administrativo do Sindicato Rural para posteriormente abrigar algumas Secretarias, bem como instituições, inclusive a ACARPA; que quer transformar o local em um Centro Administrativo Agropecuário; que além de empresário do setor de transportes também é um produtor rural; que nunca houve a conversa de desalojar a ACARPA em janeiro; que tudo será feito de forma amigável; que é cooperativista e quer o crescimento da cidade; que muitos outros governos anteriores deixaram passar certas oportunidades por ficarem somente na conversa ao invés de fazerem as coisas acontecerem; que esse é o seu compromisso e a sua palavra; que não tem convocação para transformar política em palanque; que como conhecer das finanças da ACARPA sabe que a instituição não teria condições de adquirir o imóvel se o mesmo fosse para hasta pública; que em sua gestão a ACARPA jamais deixará de ter uma boa sede; que jamais exporia esta Casa para prejudicar uma entidade importante para ele próprio; que ele já tentou conseguir junto à União a doação do imóvel para a ACARPA; que os repasses do FUNDEB finalizaram por falta de adequação por parte das creches e que por isso querem entregá-las ao município; que a Administração está tentando negociar a aquisição dos imóveis onde estas se localizam. O Sr. Presidente disse que sobreviveu nesta Casa porque foi criado pelos Malagoli e Marra; que tem conhecimento de que a Prefeitura é mais do que somente o Prefeito, mas que alguns projetos poderiam ter sido resolvidos com simples diálogo com os assessores; que realmente houve falha de comunicação. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal disse que o único projeto que sabe que está nesta Casa sem resolução, inclusive por decisão dele para que haja alterações, é o referente à praça Santa Luzia. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que a intenção era ter algum documento assegurando a tranquilidade de algumas pessoas; que propôs uma emenda para acrescentar ao projeto um artigo contendo a garantia de que a ACARPA permanecesse no imóvel até a conclusão do novo complexo administrativo; que mantém sua proposta, que não é inconstitucional. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal disse que o voto do prof. Alexandre era livre e que a emenda seria apreciada pelos demais vereadores; que jamais encaminharia a esta Casa um projeto garantindo abrigo a alguma instituição; que para fazer isso deveria haver dotação orçamentária; que não possui um local para realocar agora a ACARPA; que pedia aos demais vereadores que rejeitassem a emenda em defesa de sua condição de Executivo; que a emenda, pelo que entendeu, é inconstitucional e a vetaria por falta de dotação orçamentária, o que seria um desperdício de tempo. **ORDEM DO DIA. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÂO. Processo de Lei nº 248 /2018 (PL 64/2018)** – Autoriza o Poder Executivo a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento assinado por 9 (nove) vereadores. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que mantém a emenda por não perceber inconstitucionalidade no teor da mesma. **Pareceres verbais** pela inconstitucionalidade da emenda. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que todos sabem que vereador não legisla em matéria orçamentária, mesmo que haja interesse coletivo; que situação semelhante ocorreu em 2017 com o projeto referente às bolsas de estudo da Escola Agrotécnica; que embora naquele momento o Prefeito não pudesse suportá-las financeiramente garantiu que em 2018 o benefício seria novamente concedido; que agora é sabido que 38 (trinta e oito) bolsas serão concedidas; que nesse momento ele também garantiu que a ACARPA não será desalojada. **Pareceres verbais** pela inconstitucionalidade da emenda APROVADOS por 11 (onze) votos favoráveis e 2 (dois) contrários. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que com o diálogo se consegue boas políticas públicas; que todos aguardam que a ACARPA realmente não seja desalojada; que o tempo mostrará quem as pessoas realmente são e que "máscaras cairão"; que se não há dotação orçamentária provavelmente isso ocorrerá. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal disse que sua história o avaliza; que se o prof. Alexandre acha que ele está agindo sob a proteção de uma "máscara" que concorra na próxima eleição a Prefeito; que todos os cafeicultores o conhecem e não precisam do aval do vereador para crerem em sua palavra; que continua pedindo a rejeição da emenda pelo fato de que a concessão de qualquer imóvel público municipal a alguma entidade carece de autorização legislativa. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que apesar da vereadora Marcilene mencionar a questão das bolsas do Colégio Agrícola a emenda para acrescentar ao orçamento anual a concessão das mesmas é de sua autoria; que mantém seu pedido de vistas do processo em comento por não haver parecer da Comissão de Obras. O **pedido de vistas** foi REJEITADO por 10 (dez) votos. **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por 11 (onze) votos favoráveis e 2 (dois) contrários. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que gostaria de ouvir dos cafeicultores se os mesmos estão satisfeitos com o que ficou decidido; que quer saber se todos compreenderam a situação; que para ela a palavra tem muito valor e confia naquela dada pelo Sr. Prefeito. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que seu pedido de vistas foi rejeitado; que como membro da Comissão de Obras não foi informado da aquisição do imóvel; que não compreende como os pareceres estão assinados uma vez que não passaram por suas mãos; que como Presidente da Comissão buscará a garantia de seus direitos junto ao Ministério Público; que nunca participou de nenhuma reunião desta Comissão; que os pareceres são feitos sem o aval da Comissão. O Sr. Presidente disse que nas matérias que transitam em regime de urgência vários requisitos são dispensados pelo Regimento Interno. OSr. Presidentedeclarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da

qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em doze de dezembro de dois mil e dezoito.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:4046E4D7

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 40ª (QUADRAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 40ª (QUADRAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 11 de dezembro de dois mil e dezoito, sob a presidência do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e sete minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Roberto Margari. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio); Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz; Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina); Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Joel da Silva Carvalho; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Roberto Margari de Souza e Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis). Todos os vereadores entregaram ao jovem Otávio Augusto Silva Moção de Aplausos de autoria dos Srs. Vers. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz e Thiago Oliveira Malagoli. Na leitura das correspondências e comunicações foi lida a justificativa de ausência do Sr. Ver. José de Arimatéia Neves. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**Processo de Lei nº 247 /2018** – Estabelece no âmbito do Município de Patrocínio, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticam maus-tratos aos animais e dá outras providências (autor: Ver Thiago Malagoli); **Processo de Lei nº 248 /2018 (PL 64/2018)** – Autoriza o Poder Executivo a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Decreto Legislativo nº 130/2018** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Serlon Silva Santos (autora: Vereadora Marcilene Jacinto); **Processo de Decreto Legislativo nº 131/2018** – Concede Título de Cidadão Honorário ao. Sr. Luiz Claudio da Silveira (autor: Vereador Fábio de Paulo); **Processo de Decreto Legislativo nº 132/2018** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Cássia Aparecida Amorim (autor: Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz); **Processo de Decreto Legislativo nº 133/2018** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Adriana Ferreira Venâncio (autor: Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz); **Processo de Decreto Legislativo nº 134/2018** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Cassiano Cardoso Campos (autor: Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz); **Processo de Decreto Legislativo nº 135/2018** – Concede Título de Cidadão Benemérito ao Jornalista Amarildo Maciel (autor: Vereador Thiago Malagoli). O Sr. Ver. Pastor Alaércio Rodrigues Luzia disse que gostaria de assinar o Processo de Lei nº 247/20018 juntamente com seu autor. O Sr. Presidente disse que devido a vários eventos a serem realizados nesta Casa no período noturno convocaria a 5ª (Quinta) Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa - Legislatura 2017/2020 para o dia 14 de dezembro de 2018 às 11:20 horas. Convocação APROVADA por unanimidade. **ORDEM DO DIA.** A **eleição da Mesa Diretora Biênio 2019/2020** foi realizada nos termos do art. 27 da Lei Orgânica e do art. 13 e seguintes do Regimento Interno, lidos pela servidora Edna. Foram convidados a se dirigirem à Mesa os candidatos para Presidente: vereadores Florisvaldo José de Souza (Valtinho) e Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz. Todos os vereadores foram convidados nominalmente e individualmente para que se dirigissem à Tribuna e pronunciassem seus votos para o cargo de Presidente. O vereador Florisvaldo José de Souza (Valtinho) teve 12 (doze) votos e o vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz teve 2 (dois) votos. A reunião foi suspensa para a composição dos candidatos aos demais cargos. Todos os vereadores foram convidados nominalmente e individualmente para que se dirigissem à Tribuna e pronunciassem seus votos para os cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro. A vereadora Raquel Aparecida Rezende Morais teve 12 (doze) votos e o vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita) 2 (dois) votos para o cargo de Vice-Presidente. O vereador Pastor Alaércio Rodrigues Luzia teve 13 (treze) votos para 1º Secretário. O vereador Rogério Nelis teve 13 (treze) votos para 2º Secretário. O vereador José Roberto dos Santos (Salitre) teve 13 (treze) votos para Tesoureiro. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) se absteve de votar nos cargos de 1º Secretário, 2º Secretários e Tesoureiro. Desta forma o Sr. Presidente declarou eleita para o **Biênio 2019/2020** a **MESA DIRETORA**, tendo como **Presidente** o Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho); **Vice-Presidente** a Sr.ª Ver.ª Raquel Aparecida Rezende Morais; **1º Secretário** o Sr. Ver. Pastor Alaércio Rodrigues Luzia; **2º Secretário** o Sr. Ver. Rogério Nelis e **Tesoureiro** o Sr. Ver. José Roberto dos Santos (Salitre). **GRANDE EXPEDIENTE**. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que ser um momento de serenidade e gratidão; que parabenizava a Mesa Diretora eleita na pessoa do vereador Valtinho como Presidente, lhe desejando um período leve e bom de gestão à frente desta Casa; que o Executivo tem liberado por parte do Deputado Leonardo Quintão, a pedido de Greyce Elias, uma retroescavadeira, mas que se a Prefeitura não assinar a respectiva documentação até o dia de amanhã o município perderá a chance de receber a mencionada máquina agrícola; que é preciso "engolir" o orgulho e a vaidade e receber algo que será bom para a cidade e a população; que no ano de 2017 foram doados alguns terrenos como permuta com o terreno onde está localizada a ACARPA e que hoje querem revogar esta lei para que o mesmo terreno seja adquirido onerosamente; que também no ano de 2017 foi aprovado um projeto comprovando a impossibilidade de concessão de bolsas de estudo referentes ao Colégio Agrícola e que hoje esse benefício será novamente concedido; que foi anunciada a possibilidade do fechamento do SENAI, instituição existente há muitos anos na cidade; que está tranquilo diante do jogo "pôdre" que está havendo; que nunca teve receio de ninguém e agirá conforme seus princípios e a educação de seus pais; que acredita que o aumento dos servidores será de no mínimo 10% (dez por cento), uma vez que a Administração está prestes a adquirir um imóvel sem justificativa coerente de mais de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); que agradecia ao vereador Panxita e ao Sr. Presidente pelo apoio; que devemos dormir tranquilos com nossas reflexões. O Sr. Presidente disse que ter pessoas de qualidade defendendo os servidores é melhor do que ter várias sem qualidade; que sempre defende os servidores, nunca sendo ingrato com estes; que embora faça parte do governo fará suas cobranças. O Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho) disse que é uma alegria fazer parte desta Casa; que valoriza o trabalho de cada um dos colegas; que precisará do apoio de todos, inclusive dos servidores; que defenderá os interesses de Patrocínio; que apoiará o Prefeito nos projetos favoráveis ao município; que sempre confiará em Deus; que agradecia o voto de cada um dos vereadores. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que por "birra" política a Administração tem recusado o recebimento de uma retroescavadeira; que a estrada para a comunidade de Santa Luzia recebeu uma "maquiagem" devido à realização futura de uma festa; que o Secretário de Obras esquece que a maior renda do município vem dos produtores rurais; que o projeto de reajuste dos servidores foi aguardado o ano inteiro; que é esperado um aumento digno, independente do dia que seja encaminhado a esta Casa; que se há verba para adquirir imóvel também há para um reajuste adequado, de no mínimo 10% (dez por cento); que os projetos são encaminhados de última hora, sendo impossível uma avaliação adequada por parte dos vereadores. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que gostaria de agradecer pelo trabalho realizado pelo vereador Thiago à frente desta Casa; que sempre se aprende algo; que estar nesta Casa é uma dádiva divina; que apesar das últimas desavenças com o vereador Thiago o admira muito, inclusive pelo bacharelado no curso de Direito com notas altas; que parabenizava a Mesa Diretora eleita; que o vereador Valtinho não terá dificuldades em conduzir esta Casa com o apoio de todos; que todos vivenciaram uma situação crítica do município nestes primeiros 2 (dois) anos, tendo sido declarada calamidade financeira; que muitos benefícios estão retornando porque a situação tem

melhorado; que espera que os moradores da área rural sejam verdadeiramente beneficiadas pelas bolsas do Colégio Agrícola, não pessoas da zona urbana; que as estradas da zona rural realmente não estão suportando tanto chuva; que há estradas rurais com poucos buracos por terem sido recuperadas adequadamente; que tudo ainda será recuperado; que desejava a todos um natal de alegria, paz e respeito; que se alegra em fazer parte desta Administração. O Sr. Ver. Rogério Nelis assumiu a direção dos trabalhos legislativos. O Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli disse que embates fazem parte dos trabalhos; que os eleitores e a comunidade, assim como pontos de vista, precisam ser defendidos; que agradecia todos pelo apoio e dedicação; que valorizou a imprensa como parceira desta Casa; que agradecia o Departamento Jurídico, sabendo que escolheu corretamente o Dr. Paulo Henrique; que terminará seu mandato sem qualquer ação ingressada contra esta Casa, apesar de tantas denúncias; que agradecia o Ministério Público, na pessoa da Dr.ª Sandra, pela compreensão junto à Câmara; que agradecia todos os servidores; que desejava um 2019 de alegria; que desejava ao vereador Valtinho um excelente trabalho à frete desta Casa; que aprendeu muito como gestor da Câmara; que agradecia a compreensão de todos pela forma de mostrar seu trabalho; que as coisas simples fazem a diferença; que feliz o político que promete e cumpre; que conseguiu cumprir mais do que prometeu na administração desta Casa com o apoio de todos. A Sr.ª Ver.ª Raquel Aparecida Rezende Morais disse que agradecia todos que nela votaram; que gostaria de ler uma mensagem dirigida ao vereador Thiago, dizendo que ele foi um dos melhores Presidentes desta Casa, um grande amigo; que foi um honra fazer parte da Mesa Diretora presidida pelo vereador Thiago. O Sr. Presidente disse que agradecia ao Prefeito por ter confiado a direção desta Casa a ele; que o admira muito por ter entendido seus pontos de vistas, permitindo que ele conduzisse a Câmara à sua maneira. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em onze de dezembro de dois mil e dezoito.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:CB8C2EED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO Nº: 5/2014

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 5/2014
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) DE VOZ - PLANO CORPORATIVO MÓVEL DE VOZ GSM/3G - E DADOS PARA LIGAÇÕES LOCAIS, INTERURBANAS, INTER E INTRA REGIONAIS, SMS E ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO E GERENCIADOR ON LINE VIA PORTAL WEB, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
Prazo: 1º/01/2019 a 28/02/2019
Valor: R$ 10.868,72 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 11/12/2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F4596CEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 22/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 22/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 15/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DDG (0800) PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2019 a 31/12/2019
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 11/12/2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:ACEC5B5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 13/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 13/2018
Modalidade nº: Tomada de preços
Edital nº: 2/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 04/12/2018 a 31/12/2018
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6800100 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Data: 04/12/2018

ALZÉBIO APARECIDO MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:D6FBD09D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2016
Modalidade: Pregão
Edital nº: 56/2016
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ESTEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS PORTÕES DA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 6.305,16 (seis mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos)
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1400100 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Data: 11/12/2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:47FA61AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 13/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 13/2018
Modalidade nº: Tomada de preços
Edital nº: 2/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2019 a 31/12/2019
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6800100 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Data: 11/12/2018

ALZÉBIO APARECIDO MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:1B3640C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 70/2016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 70/2016
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e FRANCO BRASILIS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA E PORTARIA PATRIMONIAL - SEGURANÇA DESARMADA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 184.440,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

Data: 11/12/2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:2FD75B1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 21/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 21/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 14/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e BW PRINT TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTLIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2019 a 31/12/2019
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1200100 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Data: 11/12/2018

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:0BD8718D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PARA O 1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Carlos Augusto Bicalho Fonseca, autoriza a prorrogação de prazo contratual. Pregão Presencial nº 001/2018, Processo nº 002/2018. Contrato nº 002/2018. Contratada: Jânio Júnior Machado 120407025660. CNPJ nº 18.907.959/0001-70. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura de cabeamento lógico de rede, manutenção física, suporte presencial e remoto. Valor: R$21.300,00 (vinte e um mil trezentos reais). Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:8ED0A73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/5018
CONTRATO Nº 002/2018
PROCESSO 006/2018

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, firmado em 16/02/2018 a 31/12/2018, com ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, cuja razão social foi alterada para ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA.

DATA: 17/12/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de Licenciamento de Uso, Hospedagem do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Simão Pereira em Serviço de Datacenter, incluindo Suporte técnico e Serviço de e-mail com 10 (dez) caixas postais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II c.c art. 57, inc. II da Lei no 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 02/01/2019 a 31/03/2019

VALOR GLOBAL: R$1.836,00 **VALOR MENSAL:** R$612,00

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE: 01.031.001.2.0002.339039-15

Publique-se.

JOAQUIM MOREIRA DE ASSIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilka Bonsanto de Melo Fedoci
Código Identificador:A6014836

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO 004/2018

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, Processo Nº004/2018, vinculado à dispensa de Licitação nº003/2018, firmado em 16/02/2018 a 16/02/2019, com ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

DATA: 17/12/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº820 de 24 de abril de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II c.c art. 57, inc. II da Lei no 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 17/02/2019 a 31/03/2019

VALOR GLOBAL: R$680,00 **VALOR MENSAL:** R$340,00

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE: 01.031.001.2.0002.339039-15

Publique-se.

JOAQUIM MOREIRA DE ASSIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilka Bonsanto de Melo Fedoci
Código Identificador:6B196C8B

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 04/2017
PROCESSO 07/2017

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 - Processo nº 07/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017 firmado em 02/05/2017 a 02/05/2018, com 1º Termo Aditivo assinado em 26/04/2018 com vigência de 03/05/2018 a 31/12/2018. firmado em 02/01/2019 a 31/12/2019 com a empresa GUSTAVO GOMES CARDOZO - ME

DATA: 17/12/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 02/01/2019 a 31/03/2019

VALOR GLOBAL: R$11.100,00 **VALOR MENSAL:** R$ 3.700,00

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE: 01.031.0001.2002.339039-15

Publique-se.

JOAQUIM MOREIRA DE ASSIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilka Bonsanto de Melo Fedoci
Código Identificador:CDD123E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA 048/2018

PORTARIA Nº 048, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera a pedido, servidor ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 42, inciso XXV do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerara pedido, o servidorRODRIGO DEFILIPPO HORTA,do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, nomeado pela Portaria nº 047/2018.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Simão Pereira, 28 de dezembro de 2018.

JOAQUIM MOREIRA DE ASSIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilka Bonsanto de Melo Fedoci
Código Identificador:CF461F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial nº 030/2018. Extrato de Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante: **Kleverson Victor Alves Machado 01851708626, inscrita no CNPJ sob o nº 29.302.217/0001-38**, referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:7B87EB70

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 048/2018 - Pregão Presencial nº. 026/2018. Objeto: o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, materiais de consumo em geral, utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para o exercício de 2019. Valor Global da Ata: **R$ 37.132,94** (Trinta e sete mil cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). Ata n° 014/2018. Contratada: JGM Produtos de Higiene e Limpeza, CNPJ n.º 30.821.410/0001-64, com sede na Av. Prefeito Telesforo Candido de Rezende, n.º 795, Loja 01, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG – Valor: **R$ 37.132,94.**

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:87929907

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 049/2018 - Pregão Nº 027/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender às necessidades do CISAMAPI, para o exercício de 2019. Valor Global: **R$ 23.873,05** (Vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos). Contrato N.º CL – 236/2018, Valor: **R$ 10.005,30.** Contratada à empresa **DUARTE E CARVALHO LTDA,** CNPJ n.º 07.802.444/0001-90, com sede na Rua Dom Luiz Lasagna, nº 88, Nossa Senhora Auxiliadora, Ponte Nova, MG; Contrato N.º CL – 237/2018, Valor: **R$ 13.867,75.** Contratada à empresa **R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, CNPJ n.º 19.288.485/0001-99, com sede na Rua Tiro, nº13, Bairro São Salvador, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:8975FF29

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 054/2018 - Pregão Presencial nº. 034/2018. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização de veículos para a frota do SETS, para o exercício de 2019. Valor Global da Ata: R$ 35.217,31 (Trinta e cinco mil duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos). Ata n° 015/2018. Contratada: Kleverson Victor Alves Machado 01851708626, CNPJ n.º 29.302.217/0001-38, com sede na Av. Santa Terezinha, n.º 301, Bairro Vila Alvarenga, Ponte Nova - MG – Valor: **R$ 35.217,31.**

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:F610EA45

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 058/2018 - DISPENSA Nº 017/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção, de caráter corretivo e preventivo, dos equipamentos de processamento de dados e periféricos, para o exercício de 2019. Valor Global: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Contrato N.º CL – 238/2018, Valor: R$ 10.800,00; Contratada à empresa WELLINGTON THOMAS FERREIRA 11454549688, CNPJ n.º 20.446.379/0001-75, com sede na Rua Espirito Santo n.º 543, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova, Minas Gerias.

Ponte Nova, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:3CC97414

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 059/2018 - DISPENSA Nº 018/2018. Objeto: Aquisição de aparelho de som/dvd portátil para atender a demanda da frota de ônibus do SETS. Valor Global: $ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais). Contrato N.º CL – 241/2018, Valor: R$ 4.760,00; Contratada à empresa WELLINGTON THOMAS FERREIRA 11454549688, CNPJ n.º 20.446.379/0001-75, com sede na Rua Espirito Santo n.º 543, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova, Minas Gerias.

Ponte Nova, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:61FFC88E

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 060/2018 - DISPENSA Nº 019/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão de segurança do trabalho, para o exercício de 2019. Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Contrato N.º CL – 239/2018, Valor: R$ 5.000,00; Contratada à empresa Gestão Engenharia LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.258.450/0001-44, com sede na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 176, Loja 03, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova – MG.

Ponte Nova, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:ABA17F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 025/2018 ,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** que tem por objeto Contratação de empresa para implantação de drenagem pluvial e pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia, nos seguintes logradouros: Rua Dezessete, Rua Dezoito e Rua da Creche Pró Infância, no Bairro Goiabal, incluindo Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a completa execução dos serviços, conforme projeto Básico, planilhas e cronogramas em anexo – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS , em conformidade com o edital e seus anexos
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até **30/04/2019.**
Dotação Orçamentária: 2.11.00.15.451.039.**1.0038**.4.4.90.51 Pavimentação e Reforma de Vias Públicas.
Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3038E609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 0072/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 049/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de forma parcelada de Recarga de Toners para manutenção das atividades de diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 049/2018.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:DDC2E7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE ADITAMENTO 556

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº556/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de locação de maquinas e equipamentos para o uso em serviços de reforma e construções diversas**.**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14 de janeiro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9DFD4103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 584/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº584/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2018

OBJETOseleção de empresa do ramo da Construção Civil, interessada na produção de empreendimentos habitacionais com previsão de 96 unidades residenciais destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, na Faixa 1,5 de renda, em terreno a ser doado aos Mutuários/Compradores de cada uma das Unidades Habitacionais, pelo município de Arcos, Minas Gerais.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23 DE JANEIRO DE 2019 as 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:429A6F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 560/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 560/2018

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2018

OBJETO: Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas, para estruturação de modelo de concessão, visando a prestação e exploração do serviço
PRAZO PARA RECEBIMENTO DO CADASTRO DA PMI : Dia 01 de fevereiro de 2019 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D078ECF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 400/2018

PROCESSO Nº 400/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2018

CONTRATO Nº110/2018

ADITIVO 01

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: ASSESSORA SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.532.260/0001-90, estabelecida na Praça Floriano Peixoto, 21, apto 01,centro, Arcos/MG, representada por Ana Amélia Vasconcelos Macedo Garcia, portador da Cédula de Identidade n.º MG-3588634 e CPF (MF) n.º 706.465.896-87. .

Os CONTRATANTES, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído pelo Processo de dispensa de licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de assessoria, objetivando o adequado acompanhamento, junto a Secretaria de Estado da Fazenda, da apuração do Valor Adicional Fiscal (VAF), relativo ao exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR
Fica prorrogado o contrato original até 31/01/2019, conforme clausula quinta e conforme justificativa da secretaria requisitante. O valor total deste aditivo é de R$3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais).
O valor global deste contrato será R$15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
1. A despesa orçamentária da execução deste aditivo correrá à conta da dotação orçamentária: 02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39(145/1092).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4ED0DC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO-EXTRATO DE ATAS-505

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de uniformes para os alunos das escolas e creches municipais, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MORGANA LUIZA GOMIDE	2	1	12.555,00
MORGANA LUIZA GOMIDE	2	2	13.984,00
A & S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	1	1	23.976,00
A & S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	1	2	23.976,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MORGANA LUIZA GOMIDE	26.539,00
A & S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	47.952,00
Valor Total Adjudicado	**74.491,00**

Arcos, 14 de dezembro de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Objeto: Aquisição de uniformes para os alunos das escolas e creches municipais

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 505/2018 Pregão nº 150/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MORGANA LUIZA GOMIDE	2	1	6,75	12.555,00
MORGANA LUIZA GOMIDE	2	2	7,60	13.984,00
A & S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	1	1	6,48	23.976,00
A & S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	1	2	6,48	23.976,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MORGANA LUIZA GOMIDE	26.539,00
A & S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	47.952,00

Arcos, 14 de dezembro de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 338/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018
Objeto: Aquisição de uniformes para os alunos das escolas e creches municipais

Fornecedor	Valor Total
MORGANA LUIZA GOMIDE	26.539,00

Arcos, 14 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE ATA Nº 339/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018
Objeto: Aquisição de uniformes para os alunos das escolas e creches municipais

Fornecedor	Valor Total
A & S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	47.952,00

Arcos, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5A88EE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 155/2018

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 14/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos III e IV bem como o parágrafo único, todos do art. 2º da Lei Municipal 14/2005.

Art. 2º. Ficam revogados o inciso III do art. 4º bem como o inciso II do parágrafo único do art. 4º, todos da Lei Municipal 14/2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 18 de dezembro de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito do Município de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CDF5333D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2018

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 02/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de "Assessor Jurídico", previsto na Lei Complementar Municipal nº 02/2001, passa a denominar-se "Chefe do Departamento de Compras."

Art. 2º. As atribuições, requisitos para investidura, jornada de trabalho e vencimentos do cargo de que trata o art. 1º serão os estabelecidos no anexo único da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 18 de dezembro de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REQUISTOS PARA INVESTIDURA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
VENCIMENTO: R$2.431,32
ATRIBUIÇÕES:
I - programar, orientar e controlar a execução dos trabalhos a cargo da subunidade sob sua responsabilidade;
II - auxiliar o Secretário de Administração nos processos de compras, tomadas de decisões, examinando os orçamentos, termos de referência e editais, submetidos à sua consideração, com o oferecimento de soluções alternativas, objetivas e suas prováveis consequências;
III - promover a articulação permanente com as demais unidades da Secretaria, visando a uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos da pasta;
IV - orientar os servidores integrantes das equipes sob sua responsabilidade;
V - controlar a frequência dos servidores lotados nas subunidades sob sua responsabilidade;
VI - referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas subunidades que lhes são diretamente subordinadas;
VII - propor ao titular da pasta a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores da subunidade;
VIII - informar as necessidades de pessoal para a unidade que dirige;
IX - cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;
X - apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo departamento;
XI - gerenciar, de acordo com as normas aplicáveis, os processos de compra da Prefeitura Municipal de Argirita;
XII – Executar demais ações correlatas;

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B013CB9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Altera a Lei Complementar nº 733/2004 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências."

O povo do Município de Belo Oriente (MG), por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os seguintes artigos da Lei Complementar nº 733/2004 – Código Tributário Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 49 Aos créditos tributários do Município, aplicam-se as normas de atualização monetária na forma estabelecida neste Código."
"Art. 79 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I – A situação econômica do sujeito passivo;
II – Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - As considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
IV – A condições peculiares a determinada região do território do Município;
V – Quando o sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de Lei, não sejam suscetíveis de execução.
Parágrafo único. *O despacho referido neste artigo, não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 63".*
" Art. 107...
§ 1º A inscrição será feita após o vencimento dos prazos previstos para *pagamento, sem prejuízo dos acréscimos legais e moratórios, além da atualização monetária, na forma estabelecida neste Código".*
"Art. 134 O credito tributário não quitado até seu vencimento fica sujeito à incidência de:
I – juros de mora de 1% (um por cento)ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
II – multa moratória;
Em se tratando de recolhimento espontâneo:
a.1) de 5% (cinco por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;
a.2) de 10% (dez por cento) do valor corrigido de credito tributário, se recolhido em ate 60 (sessenta) dias contados da data do vencimento;
b) após 60 (sessenta) dias ou havendo ação fiscal, de 20% (vinte por cento)do valor corrigido do credito tributário;
III – atualização monetária, calculada da data do vencimento do credito tributário, ate o efetivo pagamento, na forma estabelecida neste Código".
Parágrafo único. *A multa de mora e os juros de mora incidirão sobre o valor do credito tributário atualizado monetariamente."*
"Art. ***142*** *Os créditos tributários não recolhidos na data prevista terão seu valor atualizado monetariamente até a data do seu efetivo pagamento em função das variações do poder aquisitivo da moeda nacional, de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado".*
"Art. 240 o imposto poderá ser pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares.
§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Decreto, desconto de até 10 (dez por cento), para pagamento antecipado do IPTU em parcela única.
§ 2º O desconto de que trata o § 1º deste artigo se aplica às taxas cobradas na mesma guia de IPTU.
§ "3º Em caso de pagamento parcelado, o numero máximo de parcelas será 9 (nove), observando-se entre o vencimento de uma e outra, intervalo não inferior a 30 (trinta) dias".
"Art. 241 O não pagamento do imposto nos prazos fixados em lei ou regulamento implica, automaticamente, à aplicação de multa, juros de mora e atualização monetária na forma estabelecida neste Código".

"Art.242 São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, sob a condição do cumprimento das obrigações acessórias, os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:
I – sejam detentores da propriedade, do domínio útil ou da posse de imóvel constituído, que esteja alugado ou cedido, em sua totalidade, para uso de templos de qualquer culto, instituições de ensino gratuito, instituições de assistência social ou entidades sindicais dos trabalhadores, que atendam aos requisitos estabelecidos na Seção II, do Capitulo II, do Titulo II do Código Tributário Nacional e na legislação municipal;
II – aos portadores de necessidades especiais, incapacitados para exercer qualquer trabalho, desde que sejam possuidores de um único imóvel e que nele resida;
III – aos pacientes clínicos, portadores de doenças graves em estagio terminal, consignada no Código Internacional de Doenças;
IV – a ex-integrantes da FEB (Força Expedicionária Brasileira), bem como suas viúvas, com relação ao imóvel destinado à residência de qualquer dos dois beneficiados ou de ambos;
V – a proprietário de imóveis tombados pelo patrimônio histórico;
VI – o contribuinte, pessoa física, proprietária de único imóvel que sirva exclusivamente para sua própria residência, com valor venal de até 400 (quatrocentas) UFM;
VII – os aposentados e pensionistas cuja renda familiar mensal seja, comprovadamente, de até 02 (dois) salários mínimos, sendo que o interessado deverá possuir apenas um único imóvel, que seja utilizado para sua própria residência;
VIII – os imóveis de propriedade das sociedades desportivas sem fins lucrativos, licenciados e filiados à Federação Esportiva do Estado, quando utilizar o imóvel efetivamente no exercício de suas atividades sociais;
§1º As condições para a concessão do beneficio de isenção de que trata o artigo supra não é presumida, devendo, pois, o interessado comprovar anualmente o atendimento de suas condições para usufruto do mesmo, exceto para os contribuintes de que tratam os incisos II, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, cuja comprovação será qüinqüenal.
§2º Os contribuintes interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua situação juntamente com o requerimento a ser feito perante a Fazenda Municipal, conforme as condições e prazos estabelecidos no Calendário Tributário Anual do Município decretado pelo Executivo Municipal.
§ "3º Os contribuintes de trata o inciso I deste artigo, assim como os contribuintes que são imunes ao IPTU, ficam isentos da Taxa de Expediente e da Taxa de Limpeza Pública, quando estas forem cobradas juntamente com o IPTU".
"Art. 252...
2% (dois por cento), sobre o valor da parte financeira".
"Art. 265 Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço não compreendido na competência dos Estados e do Distrito Federal e, especificamente, a prestação de serviço relacionados na lista constante do Anexo IV deste Código, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, incidindo sobre os mesmos as alíquotas especificadas em cada item constante da lista do Anexo IV deste Código, extensivos aos respectivos sub-itens.
§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2º Ressalvadas as exceções expressas na lista de que trata o caput, os serviços nele mencionados ficam sujeitos ao Imposto Sobre Serviços, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§3º O imposto de que trata esse artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante a autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado".
"Art. 286 O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais deverá ser recolhido de uma só vez, na forma, prazos e condições regulamentares.
***Parágrafo único**. "Para os contribuintes que prestam serviços sob a forma de trabalho pessoal, o imposto será fixo e pago de acordo com a tabela do artigo 282 desta Lei, sendo que o pagamento será em parcela única até o ultimo dia do mês de abril de cada ano".*
"Art. 299 Além dos acréscimos legais e moratórios estabelecidos no art. 134 deste Código, as infrações às normas relativas à retenção e recolhimento do tributo, sujeitam o infrator às multas especificadas nos artigos 130 a 133 deste Código".
Art. 2º Os seguintes artigos da Lei Complementar nº 733/2004 – Código Tributário Municipal passam a vigorar acrescidos dos dispositivos abaixo, com a seguinte redação:
"Art. 107 ...
§4º Como medida prévia ou preparatória ao ajuizamento da ação judicial, à administração tributaria é lícito promover a cobrança extrajudicial da dívida ativa mediante notificações pessoais, inclusive por meio eletrônico, ou protesto extrajudicial".
" Art. 228...
§3º Considera-se edificado o imóvel no qual exista construção apta a servir para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o parágrafo seguinte.
§4º Considera-se terreno o solo sem benfeitorias ou edificações, bem como o terreno que contenha:
I – construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II – construção em andamento ou paralisada;
III – construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;
IV – construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para destinação ou utilização pretendida.
§ 5º Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU, para todos os efeitos legais, em 1º de janeiro de cada ano".
Art. 3º As tabelas "I.a" e "I.c" integrantes do art. 313 da Lei Complementar 733/2004 – Código Tributário Municipal, passam a vigorar conforme o Anexo 01, parte integrante desta Lei.
Art. 4º A "Tabela I" integrante do art. 282 da Lei Complementar nº 733/2004 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar conforme o Anexo 02, parte integrante desta Lei.
Art. 5º O Anexo I, parte integrante da Lei Complementar nº 733/2004 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar conforme o Anexo 03, parte integrante desta Lei.
Art. 6º O Anexo III, parte integrante da Lei Complementar nº 733/2004 - Código Tributário Municipal passa a vigorar conforme o Anexo 04, parte integrante desta Lei.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os seguintes dispositivos, todos da Lei Complementar nº 733/2004 - Código Tributário Municipal: parágrafo único do art. 142, art. 148, § 6º do art. 229, §1º do art. 246 e o art. 298.
Art. 8º Fica revogada a lista de serviços e alíquotas que integra o *caput* do art. 265 da Lei Complementar nº 733/2004 - Código Tributário Municipal, entrando em vigor o Anexo IV, que contem a lista dês serviços e as alíquotas do ISSQN, que se encontra no Anexo 05, parte integrante desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Oriente (MG), 17 (dezessete) de dezembro de 2018.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:22FB3B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ERRATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, **ERRATA** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação por tempo determinado de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para a **SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE**. Onde se lê: **6.2.1.** cópia do documento de identidade funcional (Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina), lê-se: **6.2.1.** cópia do documento de identidade funcional (Carteira de Registro no Conselho Regional de **ENFERMAGEM**). O edital e as devidas modificações se encontra disponívelno endereço eletrônico: http://berilo.mg.gov.br/, e no Setor de Recurso Humanos, no mesmo local em que serão realizadas as inscrições.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:F20F916C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00342/2018

DECRETO Nº 00342, de 19 de dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0809 , de 23 de Março de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.497,09 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	430	PAV.MC	124	1.497,09
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.497,09**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	105	CONVOT	124	1.497,09
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.497,09**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.497,09**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 19 de dezembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1696D464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO 12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Convênio n° 012/2017 – Entidade Conveniada: HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS - CNPJ: 17.912.007/0001-82. Objeto: cooperação recíproca entre as partes, visando aperfeiçoar o atendimento à saúde da população de Bueno Brandão, prestando-se serviços de atendimento ambulatorial de consultas especializadas que se vinculam ou são correlatos às atividades voltadas diretamente à proteção da saúde. Torna público o segundo termo aditivo celebrado visando a alteração do valor total a ser repassado, sendo que o total do repasse passa a ser de R$ 637.083,33. Período: Exercício de 2018.

Data: 20.12.2018.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3AC28AB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Torna público o primeiro termo aditivo celebrado, referente ao Termo de Fomento n° 006/2018 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bueno Brandão - CNPJ: 25.649.724/0001-91. Objeto: prorrogação, até 31 de dezembro de 2019, do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 006/2018. Data: 28.12.2018.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:35AE9D9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019/LEMINC

EDITAL Nº 01/2019/LEMINC
LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, através do Departamento de Cultura, tendo em vista os termos das leis municipais 2053 (10/12/2015) e 2157 (08/12/2017), comunica a abertura de inscrições para o Edital 01/2019/LEMINC, que se refere a projetos culturais a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura, de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2019, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 no Departamento de Cultura (antiga Escola Campo Místico), à sua Maranhão, s/n, onde os interessados poderão ter acesso ao edital e seus anexos, os quais também estão disponíveis no site oficial da prefeitura:www.buenobrandao.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:394B9BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0402017
PROCESSO.....: PRC 00190 17 LICITACAO: PREG008117
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EASYTECH TELECOM LTDA - EPP
VALOR.....: R$635,17
ASSINATURA...: 29/10/2018
VIGENCIA.....: 29/10/2018 a 30/11/2018

OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇO CONTINUO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:911E88C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 260/18 – Dispensa n.º 009/18***, cujo objeto refere-se à *contratação de serviços de apoio à segurança municipal, para as festividades de final do ano, na Praça da Bandeira, para o dia 31 de Dezembro do corrente ano,* para a contratação da empresa ***ANGELA FRASSINETI DO NASCIMENTO 06209638678***, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.021.002/0001-34, no valor total de R$ 1.140,00 (Um Mil e Cento e Quarenta Reais). Embasamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:DE17E84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018, firmado em 9 de fevereiro de 2018, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA e a BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 01/2018**, Pregão Presencial** Nº 01/2018. **Cobertura Orçamentária:** 01.031.0001.2001.-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$ 52.433,33 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Primeiro Termo Aditivo,** o valor de R$ 27.356,52 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta e dois centavos); **Data do Aditivo:** 20/12/2018**; Signatários:** pelo **Contratante,** HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA e pelo **Contratado** ISABELA LUISA SOUZA FRANCO BAYEH.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1A35C205

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**
Processo Licitatório: 004/2016
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: Hueber Pereira Silva – ME
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor do Aditivo: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Data Aditivo: 28/12/2018
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61. **Signatários:** pelo **Contratante,** HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA e pelo **Contratado** HUEBER PEREIRA DE ARAÚJO.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7C31CD2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES, REDES DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, COMPUTADORES E REDE DE COMPUTADORES), BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG**.
Processo Licitatório: 002/2018
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG
Contratada: Caio Felipe Rodrigues Ribeiro
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor do Aditivo: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Data Aditivo: 28/12/2018
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.00
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61. **Signatários:** pelo **Contratante,** HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA e pelo **Contratado** CAIO FELIPE RODRIGUES RIBEIRO.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:B8B5E71A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018 as 08:35 horas, na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Senhor(a) **LUCINEIDE SILVA** tendo por apoio o servidor **JONAS PEDRO DA SILVA**.

Pregão Nº: **003/2018**
Processo: **003/2018**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG.**

A sessão foi declarada aberta pelo(a) Pregoeiro(a) que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Proponente	Representante
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	RONALDO FRANCISCO PEREIRA
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	ALECHANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA

REGISTRO DE PREGÃO

Logo após a assinatura do relatório de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) solicitou dos interessados, ou de seus representantes legais, a apresentação de declaração dando ciência de pleno

cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.
De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) que proclamou os seus valores, e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, cujo resultado foi o seguinte:

Lote: 0001
Item: 0001 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, como também nas especificações contidas no anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Proponente	Proposta	Situação	Observação
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	**4.350,00**	**Classificado**	
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	**4.350,00**	**Classificado**	

Ato contínuo, o(a) Pregoeiro(a) convidou os autores das propostas escritas, classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, devido ao empate das propostas, houve um sorteio e os lances serão iniciados pela empresa LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado:

Lote: 0001
Item: 0001 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, como também nas especificações contidas no anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Proponente	Lance	Situação	Observação
Propostas Escritas			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	**4.350,00**	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	**4.350,00**	Classificado	
1ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	4.200,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	4.150,00	Classificado	
2ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	4.100,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	4.075,00	Classificado	
3ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	4.000,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.990,00	Classificado	
4ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.900,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.850,00	Classificado	
5ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.800,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.790,00	Classificado	
6ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.780,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.760,00	Classificado	
7ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.750,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.720,00	Classificado	
8ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.700,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.650,00	Classificado	
9ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.625,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.600,00	Classificado	
10ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.595,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.570,00	Classificado	
11ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.565,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.550,00	Classificado	
12ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.540,00	Classificado	
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	3.520,00	Classificado	
13ª Rodada de Lances			
LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	3.510,00	Classificado	**DECLINOU**
RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629	**3.500,00**	**Classificado**	**VENCEDOR**

A pregoeira finalizando assim a sessão, foi declarada vencedora a licitante **RONALDO FRANCISCO PEREIRA 04454603629** com um valor mensal final de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Ato continuo, procedeu a abertura do envelope nº 02 da licitante vencedora, para a conferência dos documentos de habilitação, onde constatou-se que os mesmos atendiam ao exigido no edital, ficando a licitante vencedora habilitada no certame e o envelope nº 02 da empresa LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME foi entregue ao senhor Alechandre Barbosa de Oliveira.

ENCERRAMENTO

A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, 003/2018, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e proponentes.

Cachoeira Dourada/MG, 27 de dezembro de 2018.

LUCINEIDE SILVA
Pregoeiro(a)

JONAS PEDRO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara Municipal

RONALDO FRANCISCO PEREIRA
CNPJ: 19.579.409/0001-32
Rep. Ronaldo Francisco Pereira

LH7 Consultoria e Negocios LTDA ME
CNPJ: 23.369.263/0001-41
ALECHANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
Rep.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1C0D83B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 9, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera os art. 144 e 146 da Lei Orgânica Municipal, para instituir orçamento participativo e tornar obrigatória a execução da programação orçamentária específica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Os arts. 144 e 146 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 144.....

§ 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias fixará percentual não inferior a um por cento da receita orçamentária corrente ordinária do Município, destinado ao atendimento das propostas priorizadas em audiência pública municipal, a ser incluído na Lei Orçamentária Anual e executado, com o respectivo pagamento, até o final do exercício financeiro correspondente, sob pena de responsabilidade, nos termos do inciso VI do art. 75.
§ 6º Cabe à lei complementar:
I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos;
III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 11 do art. 146.
§ 7º O representante do Ministério Público na Comarca, como fiscal da lei, e ainda com a finalidade de colher subsídios para as ações pertinentes a seu âmbito de competência, poderá participar da audiência pública municipal a que se refere o § 5º." (NR)
"Art. 146.....
.....
§ 9º As emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.
§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual, nos termos previstos no § 9º, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 144.
§ 12. Para fins do disposto no § 11, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 13. Em até sessenta dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo deverá receber as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, e a indicação da ordem de prioridade de cada emenda.
§ 12. As programações a que se refere o § 11 não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica, observado o disposto no § 13.
§ 13. Nos casos de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação prevista no § 11, serão adotados os seguintes procedimentos:
I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;
II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;
III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei do Orçamento Anual.
§ 14. Após o prazo previsto no inciso IV do § 13, a execução das programações a que se refere o § 9º não será obrigatória nos casos dos impedimentos justificados nos termos do inciso I do § 13.
§ 15. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 9º até o limite de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 16. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 9º poderá ser reduzido em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 17. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão na internet relação atualizada das programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual, nos termos previstos no § 9º, detalhando o estágio da execução e indicando os impedimentos, caso existentes, e as eventuais reduções em seu montante a que se refere o § 16.
§ 18 A relação de que trata o § 17 conterá:
I – classificação funcional e programática da programação;
II – número da emenda;
III – número e beneficiário dos respectivos convênios ou instrumentos congêneres;
IV – execução orçamentária e financeira;
V – eventuais impedimentos, bloqueios e outras ocorrências, com a devida justificação.
§ 17. Nos três meses a que se refere o inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, poderão ser executadas, abrangendo o empenho, a liquidação e o pagamento, as programações relativas às ações de apoio à manutenção de unidades de saúde, inclusive as decorrentes de emendas individuais, com destinação de recursos correntes para manutenção de entidades públicas e privadas." (NR).
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do exercício financeiro de 2019.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 20 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

REGINALDO JOSÉ RODRIGUES
Vice-Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Segundo Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:87CE4C04

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 786, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.201,01 (vinte e três mil, duzentos e um reais e um centavo), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Fonte	Ficha	Dotacao	Descrição Dotação	ValorR$
192	58	02.05.00.04.122.0002.2013.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.201,01
TOTAL				23.201,01

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Fonte	Ficha	Dotação	Descrição Dotação	Valor R$
192	37	02.04.00.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	23.201,01
TOTAL				23.201,01

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 20 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:DB294C07

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 787, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda	
02.05.00.04.122.0002.2016 – Contribuição Previdenciária e Social	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 192	R$ 31.000,00
Total Geral	**R$ 31.000,00**

Art. 2º A abertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, desta Lei, se dará por excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei 4.320/62.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 20 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8A8E6865

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 788, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.019,15 (vinte e seis mil e dezenove reais e quinze centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Fonte	Ficha	Dotação	Descrição Dotação	ValorR$
100	40	02.04.122.0002.2009	APOIO ADMINISTRATIVO	2.974,00
101	86	02.08.122.0003.2025	APOIO ADMINISTRATIVO SEMECE	17.567,24
102	348	02.08.122.0003.2025	APOIO ADMINISTRATIVO FMS	477,91
100	44	02.04.122.0002.2009	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
TOTAL				26.019,15

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Fonte	Ficha	Dotação	Descrição Dotação	Valor R$
100	231	02.11.23.695.0005.2058	PROMOÇÃO TURISTICA	26.019,65
TOTAL				26.019,15

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 20 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6B6F7D92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não tributários da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedida anistia aos contribuintes e devedores da Fazenda Pública Municipal, tanto da Administração Direta quanto da Indireta, que efetuarem o pagamento à vista de seus débitos tributários e não tributários ou firmarem termo de confissão de dívida para pagamento parcelado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os débitos tributários e não tributários de que trata a presente Lei são os considerados vencidos até 31/09/2018, inscritos ou não em divida ativa, os quais poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas, com os seguintes descontos, permanecendo como fator de atualização dos débitos o índice relativo ao INPC:

I – para pagamento à vista, redução de 100% dos juros e multa moratória;

II – para pagamento em até 04 (quatro) parcelas, redução de 60% dos juros e multa moratória;

III – para pagamento em até 06 (seis) parcelas, redução de 40% dos juros e multa moratória.
IV – para pagamento em até 10 (dez) parcelas, sem redução de juros e multa moratória.

§ 1º O parcelamento concedido será em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem prazo de carência, sendo que cada parcela não terá valor inferior a R$ 70,00 (setenta reais).

§ 2º Aos devedores em cobrança judicial, que confessarem os débitos e se comprometerem a efetuar o pagamento parcelado, nos termos deste artigo, serão concedidos iguais benefícios, desde que atendidas às condições estabelecidas no § 4º deste artigo.

§ 3º Aos contribuintes e devedores que parcelarem os débitos de sua responsabilidade, de natureza tributária ou não tributária, previstas nesta Lei em mais de 06 (seis) parcelas não terão direito a descontos nos juros e multas.

§ 4º O benefício previsto neste artigo será estendido aos contribuintes e devedores que estejam sendo cobrados em juízo, desde que, se tiverem embargado a execução ou de qualquer forma impugnado a pretensão do Município, renunciem ao direito em que se funda os embargos ou impugnação e desistam dos mesmos e efetuem o pagamento do débito.

Art. 3º O parcelamento efetuado nas condições estabelecidas no artigo anterior abrangerá o principal, juros, multa, atualização monetária e demais encargos previstos em lei ou contrato, apurados à época de sua concessão, inclusive, aquele constituído somente de multa isolada por descumprimento de obrigação tributária acessória.

§ 1º O parcelamento será pago mensal e sucessivamente, a partir da data do deferimento do requerimento, sendo que, incidirão sobre as parcelas vincendas, atualização monetária.

§ 2° O pagamento da 1ª (primeira) parcela deverá ser efetuado no ato do deferimento do parcelamento.

§ 3° O parcelamento ficará sem efeito, motivando a antecipação de todas as parcelas vincendas quando:

I – em se tratando de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, caso haja venda do imóvel sobre o qual tenham recaído as dívidas parceladas e ainda não vencidas, quando, inclusive, a liquidação do saldo remanescente, deverá preceder à respectiva transmissão do bem;

II – em qualquer caso, havendo declaração de falência ou recuperação judicial; e

III – em havendo inadimplência no pagamento das parcelas, considerando-se esta o atraso no pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, ou por 02 (duas) parcelas alternadas, dando inclusive ensejo à imediata execução fiscal a ser promovida pelo Município.

§ 4° O não cumprimento do parcelamento nas condições estabelecidas nesta Lei implica em sua desistência e em cancelamento automático do mesmo, com restabelecimento pleno da dívida e restauração das deduções eventualmente concedidas, subtraídos os valores pagos.

Art. 4° O pedido de parcelamento importa em confissão irretratável e extrajudicial do débito e, implica em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem na desistência em relação aos já interpostos.

Art. 5° As reduções de que trata esta Lei, não se acumulam com outras previstas na Legislação Tributária em razão da data de pagamento, nem com qualquer outro benefício de mesma natureza.

Art. 6° Os créditos tributários objeto deste parcelamento serão atualizados até a data do efetivo parcelamento.

Art. 7° Os benefícios previstos neste artigo, não alcançam as importâncias já recolhidas.

Art. 8º Os contribuintes que parcelarem seus débitos, após o pagamento da 1ª (primeira) parcela, terão certidões positivas, com efeito de negativas, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º O devedor poderá promover a liquidação antecipada, total ou parcial do crédito parcelado.

Art. 10. Os créditos, objetos de parcelamentos pretéritos, efetivados antes da vigência desta Lei, poderão, uma única vez, no interesse e conveniência do contribuinte, serem objeto de novo parcelamento, observados os critérios, limites e condições desta Lei, consolidando-se o saldo devedor, atualizado na data do requerimento do novo parcelamento.

Art. 11. Na hipótese de ação judicial ajuizada pelo contribuinte, a concessão do benefício de que trata esta Lei, fica condicionada à renúncia do direito em que se funda ação e à desistência da ação e ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, se for o caso.

Art. 12. As dívidas tributárias já prescritas deverão ser dadas a respectiva baixa no sistema e, por consequência, não poderá haver recusa no tocante à emissão de certidão negativa de débito (CND).

Art. 13. Os contribuintes e devedores da Fazenda Municipal, poderão aderir aos benefícios desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 14. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou outro instrumento contratual e legal para realizar o protesto extrajudicial de débitos fiscais com o Município, observados os critérios da eficiência administrativa e de custos de cobrança de débitos fiscais.

Art. 15. Os procedimentos para a realização de protesto extrajudicial serão regulamentos por ato do Poder Executivo.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 20 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E9CC5954

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 790, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.730,49 (setenta mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Fonte	Ficha	Dotação	Descrição Dotação	ValorR$
100	57	02.05.122.0002.2013	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.699,03
100	27	02.14.452.0006.2062	CONSERVAÇÃO DE AREAS VERDES URBANAS	5.500,00
101	155	02.08.365.0003.2041	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	31.661,20
101	161	02.08.365.0003.2042	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA E SOCIAL	15.852,50
102	347	02.18.122.0008.2079	APOIO ADMINISTRATIVO FMS	4.259,41
102	356	02.18.122.0008.2080	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA E SOCIAL	3.056,57
102	369	02.18.301.0008.2083	MANUTENÇÃO SO PROGRAMA ESTRÁTEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.838,52
102	409	02.18.302.0008.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV. HOSPITALARES E AMBULATÓRIAIS	3.863,26
TOTAL				70.730,49

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Fonte	Ficha	Dotação	Descrição Dotação	Valor R$
100	16	02.01.04.122.0002.2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00
100	28	02.01.28.846.0011.0003	PAGTO DA DÍVIDA BDMG	28.000,00
100	29	02.01.28.846.0011.0003	PAGTO DA DÍVIDA BDMG	9.712,73
100	420	02.18.10.302.0008.2093	PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE	13.017,76
TOTAL				70.730,49

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 20 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A9FB57A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Erianildo Gomes da Silva – Segundo Secretário, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues – Vice Presidente e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental, o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, não havendo manifestações por parte dos nobres vereadores a ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O senhor presidente solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura das correspondências, foi lido o requerimento assinado pelo funcionários efetivos da Câmara Municipal. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 28/2018** referente ao **Projeto de Lei número 818/2018** do Poder Executivo que, ***"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - LOA"***. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura da Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Lei número 818/2018. Em seguida, a Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Lei número 818/2018 entrou em discussão. Logo depois, a Emenda Modificativa número 01 ao Projeto de Lei número 818/2018 entrou em votação, sendo aprovada por sete votos a favor e um voto contra, em turno único, pelos nobres vereadores. Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 817/2018. Em seguida, o Projeto de Lei número 817/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 817/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação, pelos nobres vereadores. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 28/2018** referente ao **Projeto de Lei número 818/2018** do Poder Executivo que, ***ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 – LOA***. Em seguida, o Projeto de Lei número 818/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 818/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em segunda votação, pelos nobres vereadores. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 30/2018** referente ao **Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018** do Poder Legislativo que, ***ALTERA OS ART. 144 E 146 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA INSTITUIR ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E TORNAR OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA***. Em seguida, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018 entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal número 01/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em segunda votação, pelos nobres vereadores. Continuando, o senhor presidente solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura de seu requerimento e em seguida, a sua justificativa, após a leitura, o requerimento de quebra de interstício foi posto em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade, logo os projetos de leis apreciado nesta sessão, serão discutidos em turno único. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 31/2018** referente ao **Projeto de Lei número 819/2018** do Poder Executivo que, "***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***". Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 819/2018. Em seguida, o Projeto de Lei número 819/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 819/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único, pelos nobres vereadores. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 32/2018** referente ao **Projeto de Lei número 820/2018** do Poder Executivo que, "***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***". Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 820/2018. Em seguida, o Projeto de Lei número 820/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei

número 820/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único, pelos nobres vereadores. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 33/2018** referente ao **Projeto de Lei número 821/2018** do Poder Executivo que, "***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***". Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 821/2018. Em seguida, o Projeto de Lei número 821/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 821/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único, pelos nobres vereadores. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 36/2018** referente ao **Projeto de Lei número 822/2018** do Poder Executivo que, "***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***". Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 822/2018. Em seguida, o Projeto de Lei número 822/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 822/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único, pelos nobres vereadores. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 22/2018** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 36/2018** do Poder Executivo que, "***DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***". Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Complementar número 36/2018. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar número 36/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei complementar número 36/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único, pelos nobres vereadores. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 37/2018** referente ao **Projeto de Lei número 823/2018** do Poder Executivo que, "***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***". Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 823/2018. Em seguida, o Projeto de Lei número 823/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 823/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único, pelos nobres vereadores. **Solenidade de Entrega de Moção de Aplauso:** O Senhor Presidente, informou aos presentes neste momento gostaria de prestar uma justa homenagem ao policial militar, cabo Deyvid Rosse de Carvalho, que na data de 18 de setembro de 2018, o cabo Deyvid Rosse de Carvalho, estando em gozo de seu momento de folga, viu ao longe uma certa aglomeração de pessoas. Aquilo o chamou atenção, pois os ali presentes aparentavam em desespero em razão de um homem caído ao solo. verificou que se tratava de um acidente de trânsito, sendo que o senhor Cícero ao transitar pela via em sua bicicleta caiu e estava em estado de inconsciência e não respondia a estímulos de pronto o cabo Deyvid verificou que a vítima estava com obstrução respiratória, iniciando assim o procedimento para fazer a desobstrução. No dia 05 de novembro, está casa de lei aprovou a Moção de Aplauso nº 003/2018 e nesta noite podemos realizar a entrega ao senhor Deyvid Rosse. Portanto convido o senhor Deyvid para vir à frente e aproveito e convido o senhor Cícero, para que possa fazer a entrega da honraria. Em seguida o senhor Deyvid, fez uso da palavra agradecendo pela homenagem, agradecendo aos nobres vereadores pelo reconhecimento de sua atuação, e estando sempre a disposição para melhor servir a todos. Em seguida, o senhor presidente deixou a palavra franca aos nobres vereadores, onde todos os vereadores fizeram o uso da palavra, parabenizando o cabo Deyvid pela sua prestação de serviço à população de Cachoeira Dourada, e desejando os votos de sucesso, no desempenho das funções junto a Polícia Militar, ao final foi servido um coquetel, para os presentes. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cézar, Presidente da Segunda Sessão, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:45CD175B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 044, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

OVÍDIO AFRO DANTAS, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 1191, de 28 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao IMPREVICAD o crédito adicional através de suplementação, no valor de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – IMPREVICAD
03.01.01.09.272.0002.2023 – Gestão de recursos previdenciários
3.3.90.14.00 – Diárias pessoal civil.....R$ 2.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 2.000,00

03.01.01.09.272.0002.2024 – Remuneração de inativos e pensionistas
3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS.....R$ 261.000,00
Total Geral: .....R$ 265.500,00

Art. 2 º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:

03.01.01 – IMPREVICAD
03.01.99.997.0009.9799 – Reserva do RPPS
9.9.99.99.00 – Reserva de contingência .....R$ 265.500,00
Total Geral: .....R$ 265.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 19 dias do mês de outubro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:06BC44A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 046, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária.

OVÍDIO AFRO DANTAS, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.185, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA o crédito adicional através de suplementação, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), as seguintes dotações orçamentárias a seguir:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
33.90.14.00 – Diárias Pessoa Civil.....R$ 11.500,00

01.01.01.01.031.0001.2002 – Contribuição Previdenciária - Câmara
31.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 3.000,00
31.91.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 2.000,00

Total Geral: .....R$ 16.500,00

Art. 2 º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:

– CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
33.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica...R$ 16.500,00

Total Geral:.....R$ 16.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, ao 1º dia do mês de novembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:726755B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 049, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

OVÍDIO AFRO DANTAS, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 1197, de 13 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao IMPREVICAD o crédito adicional através de suplementação, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 – IMPREVICAD
03.01.01.09.272.0002.2024 – Remuneração de inativos e pensionistas
3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS.....R$ 615.000,00

Total Geral: .....R$ 615.000,00

Art. 2 º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:

03.01.01 – IMPREVICAD
03.01.99.997.0009.9799 – Reserva do RPPS
9.9.99.99.00 – Reserva de contingência .....R$ 615.000,00

Total Geral: .....R$ 615.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 23 dias do mês de novembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:36F70178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão nº 59, Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Fernando Tavares**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, rua Dr. Bandão n° 245, centro, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a pessoa física a Médica **Marcela Cristina Pantaleão Marques** – Médica com especialidade em medicina do trabalho – CRM/MG n° 060486/MG - portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.065.157-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 081.719.936-56., com endereço à Rua Sylvio Campos n° 147 – Bairro Alta Vila – Varginha – MG, resolvem **RESCINDIR** UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018 , pelos motivos expostos e mediante as cláusulas seguintes: Considerando o pedido apresentado pela CONTRATANTE.

Considerando o Memorando n º 028/2018, oriundo do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o CONTRATNO nº 0111/2018 que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA** com efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
A motivação para rescisão contratual se pauta no Art. 79 , inciso II.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão ora efetivada amigavelmente , encontra fundamento nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0111/2018.
CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 29 de Dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Visto Jurídico:

LUIZ RICARDO FERREIRA DE MELLO
OAB-MG 44.188

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7DF7B62F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6894/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.967,82 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3221, de 09 de AGOSTO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.967,82 (Dez Mil Novecentos e
Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 6.057,00 (Seis Mil Cinquenta e Sete Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 3.485,82 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 1.425,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)

Adiciona: 10.967,82

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.01.01.02.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 149 10.962,00
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC 10.962,00
1.7.1.8.03.01.01.02.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 149 5,82
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC 5,82

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:6A49720B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6895/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 29.522,23 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 29.522,23 (Vinte e Nove Mil
Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 14.906,00 (Quatorze Mil Novecentos e Seis Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 8.865,80 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 650,43 (Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais)

Adiciona: 29.522,23

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.01.01.02.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 149 29.488,00

149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC 29.488,00

1.7.1.8.03.01.01.02.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 149 34,23

149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC 34,23

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:15617979

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6896/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.847,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.847,00 (Cento e Onze Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 62.239,00 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.715,00 (Vinte Mil Setecentos e Quinze Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.1331 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 28.893,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais)

Adiciona: 111.847,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:2DE6DAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6897/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 542.887,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 542.887,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 11.673,00 (Onze Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais)

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 546,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 227,00 (Duzentos e Vinte e Sete Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.623,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.136,00 (Doze Mil Cento e Trinta e Seis Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.688,00 (Quinze Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.009 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.586,00 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.012 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 455,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 643,00 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.066,00 (Seis Mil Sessenta e Seis Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 717,00 (Setecentos e Dezessete Reais)

02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.123.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.022 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOURARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.679,00 (Sete Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.840,00 (Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 431,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.218,00 (Quatro Mil Duzentos e Dezoito Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 23.667,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.074,00 (Três Mil Setenta e Quatro Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.294,00 (Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.769,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.202,00 (Dois Mil Duzentos e Dois Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.875,00 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 11.126,00 (Onze Mil Cento e Vinte e Seis Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.707,00 (Dois Mil Setecentos e Sete Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 13.224,00 (Treze Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.858,00 (Dez Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 14.068,00 (Quatorze Mil Sessenta e Oito Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.051,00 (Três Mil Cinquenta e Um Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 158,00 (Cento e Cinquenta e Oito Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 15.094,00 (Quinze Mil Noventa e Quatro Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 37.649,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 26.533,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.709,00 (Um Mil Setecentos e Nove Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 67,00 (Sessenta e Sete Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.367,00 (Sete Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 146,00 (Cento e Quarenta e Seis Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.165,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB

Valor: 7.008,00 (Sete Mil Oito Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.407,00 (Oito Mil Quatrocentos e Sete Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.539,00 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 18.490,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.898,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.402,00 (Um Mil Quatrocentos e Dois Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.554,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 32,00 (Trinta e Dois Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 35.433,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 361,00 (Trezentos e Sessenta e Um Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 10.003,00 (Dez Mil Três Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 1.614,00 (Um Mil Seiscentos e Quatorze Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.652,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 18.352,00 (Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.394,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.686,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.057 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.756,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.057 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.234,00 (Um Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 54.793,00 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Três Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.790,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.883,00 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.511,00 (Um Mil Quinhentos e Onze Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.422,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 5.382,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 1.528,00 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 64,00 (Sessenta e Quatro Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 2.485,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.399,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.601.1333 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.044,00 (Três Mil Quarenta e Quatro Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.601.1333 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.179,00 (Um Mil Cento e Setenta e Nove Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1340 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.070 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.138,00 (Dois Mil Cento e Trinta e Oito Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1340 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.070 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9.375,00 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.076 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.734,00 (Três Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.077 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 3.517,00 (Três Mil Quinhentos e Dezessete Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.077 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 289,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.078 - MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 241,00 (Duzentos e Quarenta e Um Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129.99 - Outros
Valor: 879,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 879,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.013,00 (Oito Mil Treze Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outros
Valor: 2.060,00 (Dois Mil Sessenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outros
Valor: 2.009,00 (Dois Mil Nove Reais)

02.09.02 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.1305 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.092 - MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.616,00 (Três Mil Seiscentos e Dezesseis Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
11.333.1344 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.095 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
11.333.1344 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.095 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.061,00 (Sete Mil Sessenta e Um Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.099 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9,00 (Nove Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.218,00 (Seis Mil Duzentos e Dezoito Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1323 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.111 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 213,00 (Duzentos e Treze Reais)

02.11.01 - CONTROLE INTERNO
04.124.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.114 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.361,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais)

Adiciona: 542.887,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.781,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.012 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.1302 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.018 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.424,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.025,00 (Um Mil Vinte e Cinco Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.023 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.008,00 (Um Mil Oito Reais)

02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.025 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.025 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.026 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.685,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 2.246,00 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 1.981,00 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 14.554,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 72.548,00 (Setenta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.006 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 1.850,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.604,00 (Três Mil Seiscentos e Quatro Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.392,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.092,00 (Dois Mil Noventa e Dois Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.174,00 (Três Mil Cento e Setenta e Quatro Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 3.382,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.861,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.1331 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.062 - MANUTENÇAO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.821,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.1331 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.008 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA PATRULHA AGRICOLA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1340 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.070 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.226,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1340 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.070 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.072 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.072 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.016 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.486,00 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.669,00 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.093,00 (Cinco Mil Noventa e Três Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.074 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.074 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.1339 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.076 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.025,00 (Três Mil Vinte e Cinco Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.077 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.400,00 (Treze Mil Quatrocentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.1308 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A 3ª IDADE
129.99 - Outros
Valor: 879,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.1308 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.083 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 27.918,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Dezoito Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.331,00 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Um Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.420,00 (Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.087 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
129.99 - Outros
Valor: 4.069,00 (Quatro Mil Sessenta e Nove Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.024,00 (Três Mil Vinte e Quatro Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.213,00 (Três Mil Duzentos e Treze Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.964,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.106 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.033,00 (Doze Mil Trinta e Três Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.1338 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.109 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.191,00 (Dois Mil Cento e Noventa e Um Reais)

Reduz: 542.887,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:78D0DF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6898/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 315.452,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 315.452,00 (Trezentos e Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 65.402,84 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 83.367,91 (Oitenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 154.229,25 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 12.452,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)

Adiciona: 315.452,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.01.01.03.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 150 12.452,00

150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde 12.452,00

1.7.2.8.01.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal 303.000,00

100.99 - Recursos Ordinários 162.105,00

101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 80.295,00

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde 60.600,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:388CF81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2016

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 039/2016 -TP Nº 0004/2016 - CONTRATO N° 040/2016
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA - ME, CNPJ 02.890.446/0001-64.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AB50A19E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO **PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2018** PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E MÉDICOS GINECOLÓGISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER REALIZADO **ENTRE OS DIAS 02/01/2019 A 31/12/2019**, NO PERIODO DE 08H00MIN AS 11H00MIN E DE 13H00MIN AS 16H00MIN. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1EA1CEFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG, TORNA PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA **27/12/2018, ÀS 14HS00MIN, PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2018 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018**, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE, COM VIAGENS DE IDA E VOLTA NO TRAJETO COMUNIDADE DE ABADIA - TREVO DE ABADIA, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FOI CONSIDERADA **DESERTA**, TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D456D753

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2018

Autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carbonita - Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2019, mediante termo de colaboração ou de fomento, para as organizações sociais, instituições sem fins lucrativos e que atuam no município, descritas nessa lei, nos valores e condições a seguir definidos:
I - Hospital São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.082.433/0001-03, com sede na Rua Diamantina, n. 48, Bairro São Vicente, CEP: 39.665-000, Carbonita - MG, no valor anual de até R$1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).
II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Carbonita, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.805/0001-23, com sede na Rua Eva Aguilar, nº 393, Bairro Cruzeiro, CEP 39.665-000, Carbonita-MG, no valor anual de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
§1º Os valores constantes nos incisos I e II deste artigo é o máximo autorizados por entidades para o exercício de 2019, os quais poderão ser repassados em parcelas mensais, levando-se em conta o plano de trabalho constantes nos termos de colaboração ou de fomento e a disponibilidade financeira do Município no momento dos repasses, que serão encaminhados a Câmara Municipal de Carbonita para conhecimento e acompanhamento.
§2º Os valores dos repasses mensais deverão ser comprovados por meio de documentos de prestação de contas aprovados pelos

Conselhos dos Fundos Municipais responsáveis pelos repasses financeiros.
Art.2º A concessão de subvenções destinadas a entidades sem fins lucrativos estará condicionada as seguintes condições:
I - atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - ter caráter assistencial, cultural, esportivo ou saúde e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, assistência social e/ou educacional;
III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV - ser declarada por Lei como de utilidade pública;
V - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
VI - apresentar o plano de aplicação dos recursos;
VII - celebrar os respectivos termos de colaboração ou Fomento;
VIII-Disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
Art. 3º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenções fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais relacionadas à entidade, respectivamente as Saúde, Assistência Social e Educação, bem como a assinatura do termo de colaboração ou de fomento.
§1º Os repasses a serem realizados iniciarão após decorridos no mínimo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento.
§2º As entidades beneficiadas apenas receberão os recursos enquanto estiverem mantendo os seus serviços de forma continuada, sendo que os períodos de inatividade de prestação de serviço serão descontados dos montantes a serem repassados.
Art.4º Nos casos em que o Município, por falta de disponibilidade financeira, tenha que reduzir o valor e/ou suspender os repasses mensais constantes no plano de trabalho previamente aprovado, será comunicado à entidade sobre a redução nos valores mensais, ou mesmo a suspensão temporária destes.
Art.5º As entidades beneficiadas com o recebimento das subvenções ficam obrigadas, sob pena de não lhes serem mais concedidos quaisquer benefícios de caráter financeiro, a prestar contas ao Município de Carbonita, especialmente às Secretarias Municipais da Fazenda, Educação, Assistência Social e Saúde, as quais deverão, minuciosamente, analisá-las e aprová-las, remetendo-as, em seguida, à Controladoria Geral do Município, para que esta ratifique a aprovação da referida prestação de contas.
Parágrafo único. A prestação de contas das subvenções pagas mensalmente, deverá ser feita pela entidade beneficiada por ocasião do recebimento da parcela subsequente.
Art.6º Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas.
Art.7º Fica o Município de Carbonita autorizado a celebrar os Termos de Colaboração ou de Fomento, termos aditivos ou adendos com as entidades descritas nessa Lei, objetivando e disciplinando a aplicação dos recursos.
§1º Os Termos de Colaboração ou de Fomento deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no seu art. 22.
§2º Fica a Administração Pública Municipal desobrigada a realizar o chamamento público a que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, considerando a aplicação, no presente caso, do disposto em seus art. 30, inciso VI e 31, inciso II.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.
Art. 9º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Carbonita, 28 de dezembro de 2018.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:86962A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 1010/17 DO PL nº 219/17 - PP nº 102/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornais para os diversos Setores da Administração. Empresa Contratada: Gustavo Abib Bechelani Meireles 05226646607, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. VIGÊNCIA: 31/12/19.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:40742443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 006/2018
Objeto: Parceria com Creche conveniada municipal, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Creche Paroquial Divino Espirito Santo
Período: 01/01/2019 a 31/03/2019
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:4843696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 007/2018
Objeto: Parceria com Creche conveniada municipal, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos
Período: 01/01/2019 a 31/03/2019
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:D6830FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 68/2018 do PL nº. 39/18 – Concorrência nº. 01/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Carmo do Cajuru, para atendimento do Convênio TC/PAC 0064/2011/FUNASA. Empresa: **PRÁTICA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 27/08/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0E3A7A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 894/16 do PL nº. 56/16 – TP nº. 04/16. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica - CBUQ nas vias públicas do Município, com recurso do Convênio Nº 823842/2015. Empresa: **Emconbras Empresa de Conservação Brasileira Ltda**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. VIGÊNCIA: 31/03/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7C17FFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 895/16 do PL nº. 57/16 – TP nº. 05/16. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica - CBUQ nas Vias Públicas do Município, com Recurso do Convênio Nº 5191000245/2016 – SETOP/MG. Contratada: **Emcombras Empresa de Conservação Brasileira Ltda**. Com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. VIGÊNCIA 30/06/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0F2B81F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Extrato de Edital para contratação de pessoa jurídica para execução de obras

A Caixa Escolar Juscelino Kubitscheck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/01/2019, as 16:00 horas, Processo licitatório nº 01/2019, Modalidade Convite para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de reforma e ampliação na realização de serviços TROCA DE EMPENAS DA QUADRA, INCLUSIVE PILARES DANIFICADOS, TROCA DE ALAMBRADO E REPARO DE PILAR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Bom Sucesso, localizada na Rua Antonio das Graças Oliveira n° 1050 CEP 38.290-000 – Telefone (0XX34) 3454-1094, Carneirinho - MG e-mail: escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 10/01/2018, às 12:00 horas.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B409152C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018 – MODALIDADE PREGÃO Nº 074/2018 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **16/01/2019**, às **10h00min**, para o Registro de Preço de futura e eventual contratação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados - modo bidirecional -, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível nacional simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA.
Pregoeira

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:5428B5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2017

Prc. nº 009/2017 – Inexigibilidade nº 01/2017 . Contratada: **CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.** . Objeto: prorrogação do contrato nº 003/2017, para prestação de serviços rodoviários intermunicipais em linha regular de passageiros para atender estudantes, pacientes e servidores do município de Catas Altas, no deslocamento para as localidades de Morro D' Água Quente e Santa Bárbara por meio de vales-transporte. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:AE6016EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 045/2018

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 045/2018, cujo objeto é contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Taekwondo e Jiu-jitsu, na cidade de Catas Altas/MG. Abertura das Propostas: 15 de janeiro de 2019, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:4C96D6AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2018

Prc. nº 152/2018 – Pregão Presencial nº 026/2018 . Contratada: **RAPHAELL GABRIELL BATISTA DOS SANTOS** . Objeto: prorrogação do contrato nº 058/2018, para prestação de entrevistador/digitador social para atuar no Cadastro Único e nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Vigência:** 01/01/2019 a 01/06/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:BEB85473

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2017

Prc. nº 003/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017 . Contratada: **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA.–EPP** . Objeto: renovação e prorrogação do contrato nº 011/2017 de prestação de serviços de natureza contínua, para a publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União. Valor estimado: R$281.250,00. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:D59787B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N° 098/2014

Prc. nº 310/2014 – Dispensa nº 013/2014 . Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM** . Objeto: prorrogação de prazo do contrato nº 098/2014, para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias. Valor estimado: R$3.060,00. Vigência: 01/01/2019 a 30/09/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:EE414877

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2018

Prc. nº 73/2018 – Inexigibilidade nº 012/2018 . Contratada: **SECULOS RESTAURO LTDA.-EPP** . Objeto: prorrogação do contrato nº 029/2018, de prestação de serviços de conservação e restauro dos bens móveis do acervo do patrimônio cultural sacro da Capela de Santa Quitéria em consonância com o projeto executivo aprovado pelo IEPHA/MG, considerando acréscimo de serviços para a remoção de cera por processo mecânico e químico na restauração da imagem da Santa Quitéria e da dependência da GEA/IEPHA para análise e aprovação dos serviços, após a realização de visita técnica.. Vigência: 01/01/2019 a 31/03/2019. Fund. legal: §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:CB86C38A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º ADITIVO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI

2º ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Processo nº 020/2017 – Dispensa nº 02/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI. Objeto: renovação e prorrogação do prazo de contrato de natureza contínua, para prestação de serviços ambulatoriais, exames e consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos e transporte ambulância e UTI Móvel. Valor: R$600.000,00. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:00E50A1E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00173/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 40.900,00 (quarenta mil novecentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2009.3.040 - VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44		100	31.844,60
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56	ENSINO	101	9.055,40
TOTAL DE CRÉDITOS				**40.900,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.03.13.391.7004.3.015 - REVITALIZACAO DOS BENS TOMBADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	423		100	40.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**40.900,00**
TOTAL DE RECURSOS				**40.900,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:4C293A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATOS-TERMOS-ADITIVO-PRORROGAÇÃO-CONTRATOS-PROCESSOS-LICITATÓRIOS-2017 E 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 001/2017 – Processo Nº. 001/2017 – Dispensa Nº. 001/2017 – Contratante: Município de

Cipotânea – Contratado: Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais do Governo do Estado de Minas Gerais – Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, Alteração da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária do Contrato de Prestação de Publicações de 265 centímetros/coluna no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida por lei para Atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle – Valor Unitário: R$ 88,59 (valor unitário do centímetro/coluna) – Vigência: 12 Meses (a contar da data da assinatura: 21/12/2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 006/2017 – Processo Nº. 002/2017 – Carta Convite Nº. 001/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados Alusivos à Consultoria e Assessoria Jurídica – Valor Mensal: R$ 6.500,00 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 003/2017 – Processo Nº. 004/2017 – Dispensa Nº. 003/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Anízio Caetano Pereira – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Francisco Bernardes Dias, nº. 55, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à instalação e à manutenção da Sede da "APAE" no Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor Mensal: R$ 930,00 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 007/2017 – Processo Nº. 010/2017 – Dispensa Nº. 006/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratados: Magno José Pereira e Sónia Cecília de Souza Pereira – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Cel. Galdino, nº. 48-A, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à moradia dos estudantes do 10º. (Décimo) Período de Medicina, para o desenvolvimento das atividades inerentes do Internato no SUS Municipal – Saúde Coletiva, através da inserção no Programa Saúde da Família – PSF e/ou Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS no Município de Cipotânea, em decorrência do Convênio Nº. 001/2017, o qual foi celebrado pelo Município de Cipotânea em conjunto com a Faculdade de Medicina de Barbacena/FAME/FUNJOB para atendimento das necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Mensal: R$ 535,95 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 008/2017 – Processo Nº. 011/2017 – Dispensa Nº. 007/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: José Neri Custódio – Objeto: Locação de um imóvel (sala) na Rua Professor Werneck, nº. 45 – 01º. Andar, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à instalação e acomodação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para o desenvolvimento das atividades inerentes à própria Polícia Civil, mais especificamente no que tange ao cumprimento de diligências, intimações, mandados e quaisquer outras atividades destinadas à ordem pública, a segurança e a paz social no Município para atendimento das necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 380,00 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 012/2017 – Processo Nº. 014/2017 – Pregão Presencial Nº. 005/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa HETIKOS ASSESSORIA LTDA. – ME – Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para a Prestação de Serviços Contínuos de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE, assim como na manutenção dos recursos destinados ao Município e no auxílio na captação de novos recursos na área educacional em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Educação – Valor Mensal: R$ 1.500,00 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 019/2017 – Processo Nº. 037/2017 – Dispensa Nº. 010/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Reni Francisco de Oliveira – Objeto: Locação de um imóvel na Rua Cel. Moreira, nº. 368–A, Térreo, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à instalação, acomodação e a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, para o desenvolvimento das atividades inerentes à já aludida Secretaria no âmbito do Município de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 600,00 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 020/2017 – Processo Nº. 038/2017 – Dispensa Nº. 011/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa PAULO VICTOR DE OLIVEIRA – MEI – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção, Atualização e Desenvolvimento na *Home Page www.cipotanea.mg.gov.br* com hospedagem e atualização periódica do conteúdo da página, de acordo com a necessidade do Município/Contratante, publicação de contas públicas, prestações de contas mensalmente, e dos demais atos administrativos, incluindo, também, agenda da entidade e demais atos correlatos ao Portal da Transparência – Valor Mensal: R$ 450,00 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 043/2017 – Processo Nº. 056/2017 – Dispensa Nº. 015/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa FACILITA TELECOM LTDA. – ME – Objeto: Prestação de Serviços de Informação Telefônica, no Levantamento de Informações para Redução de Custos de Serviços de Telecomunicação, bem como o Acompanhamento das Informações Levantadas dos Sistemas de Telefonia Móvel, Fixa e *Internet*, Abrangendo, ainda, os Custos de Telefonia Fixa, Móvel e *Internet* para Atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle – Valor Mensal: R$ 650,00, sendo certo informar que o valor só será pago mediante redução mínima de R$ 2.250,00, tendo como base de cálculo o gasto médio atual de R$ 3.688,72 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 005/2018 – Processo Nº. 004/2018 – Pregão Presencial Nº. 002/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa MESSIAS TOLEDO DE MELO E CIA. LTDA. – Objeto: Prestação de Serviços de Execução Contábil, bem como prestação de contas (SIOPE, SIOPS e SICONF) ao Município de Cipotânea Para Atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 3.890,00 - Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 004/2018 – Processo Nº. 005/2018 – Dispensa Nº. 001/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ME – Objeto: Prestação de Serviços de Disponibilização do *site* de Notas Fiscais Eletrônicas para a devida emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, bem como a capacitação de Servidor Público Municipal da ora CONTRATANTE para a utilização do sistema, além de fornecer suporte técnico através de telefone, acesso remoto e *chat* para os usuários da Prefeitura no decorrer do ano civil de 2018 para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle – Valor Mensal: R$ 450,00 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 007/2018 – Processo Nº. 012/2018 – Dispensa Nº. 002/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratados: Luís Fernando Dias, Carlos Augusto Dias e

Paulo Aloísio Dias – Objeto: Locação de imóvel situado na Praça Nair Barbosa, nº. 26, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à instalação e à manutenção da Sede da "Casa da Cultura" e do "Museu da Cultura" do Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Valor Mensal: R$ 707,46 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 010/2018 – Processo Nº. 014/2018 – Carta Convite Nº. 001/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa E. M. DA COSTA - ME – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle – Valor Mensal: R$ 3.800,00 – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 016/2018 – Processo Nº. 030/2018 – Dispensa Nº. 004/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa INCECO CARVALHO & SOUZA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. – Objeto: Prestação de Serviços alusivos à coleta, transporte, tratamento, através de termo destruição (incineração) e destino final as cinzas dos resíduos dos serviços de saúde gerados pelas Unidades de Saúde do Município para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Mensal: R$ 650,00, correspondente à franquia de 50 kg/mês, sendo que o valor mensal sofrerá um acréscimo correspondente à importância de R$ 14,00, atinente ao valor do quilo excedente – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação do Contrato Nº. 028/2018 – Processo Nº. 040/2018 – Pregão Presencial Nº. 028/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa VALDECI CONSOLAÇÃO DA SILVA – ME. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) da Cipotânea em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 65.328,00 - Vigência: 31/12/18 até a data alusiva ao término do Calendário Escolar de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação do Contrato Nº. 029/2018 – Processo Nº. 040/2018 – Pregão Presencial Nº. 028/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa EDNA APARECIDA DE CARVALHO – MEI. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) da Cipotânea em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 9.696,00 - Vigência: 31/12/18 até a data alusiva ao término do Calendário Escolar de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação do Contrato Nº. 030/2018 – Processo Nº. 040/2018 – Pregão Presencial Nº. 028/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa PAULO HENRIQUE MOREIRA – MEI. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) da Cipotânea em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 44.362,80 - Vigência: 31/12/18 até a data alusiva ao término do Calendário Escolar de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação do Contrato Nº. 031/2018 – Processo Nº. 040/2018 – Pregão Presencial Nº. 028/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa MÁRCIO JOSÉ DE PAULA – MEI. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) da Cipotânea em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 43.207,20 - Vigência: 31/12/18 até a data alusiva ao término do Calendário Escolar de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação do Contrato Nº. 032/2018 – Processo Nº. 040/2018 – Pregão Presencial Nº. 028/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa LUIZ PATRÍCIO DA SILVA – MEI. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) da Cipotânea em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 30.249,60 - Vigência: 31/12/18 até a data alusiva ao término do Calendário Escolar de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação do Contrato Nº. 033/2018 – Processo Nº. 040/2018 – Pregão Presencial Nº. 028/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa RUBENS DE ARAÚJO ACÁCIO – ME. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual) da Cipotânea em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 44.820,00 - Vigência: 31/12/18 até a data alusiva ao término do Calendário Escolar de 2019.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D1BBB833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034-2015-TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-2015-EXTRATO-TERMO-PRORROGAÇÃO-ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quinto Termo de Prorrogação ao Contrato Nº. 011/2016 – Processo Nº. 034/2015 – Tomada de Preços Nº. 003/2015 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa NBR EMPREITEIRA LTDA - ME – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para execução de obra de construção de unidade educacional infantil Proinfância pelo FNDE, celebrado entre o Município e o FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAC 10697/2014 – Valor Global: R$ 1.118.109,40 – Vigência: 31/12/18 a 31/01/19.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3C884807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2018-ROGÉRIO FERREIRA JAQUES

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2018

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **ROGÉRIO FERREIRA JAQUES, sediada à Alameda Rio Araguaia, nº. 124 – Bairro Tietê, na cidade de Divinópolis (MG) CEP: 35.501-176, inscrita sob nº. 12.339.444/0001-35, tendo como seu representante legal o Sr. Rogério Ferreira Jaques, inscrito no CPF nº. 964.019.666-53 e Carteira de Identidade nº. MG-7.337799-SSP-MG;**

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação do "Show dos Palhaços Pimpão e Fumaça", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto apresentação artística de show dos palhaços "Pimpão e Fumaça" para se apresentarem no dia 15 de Dezembro de 2018, para realização do Projeto Praça Viva e Natal Encantado, evento promovido pela Assessoria de Cultura e Turismo do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante o dias do Show.
b) Energia elétrica.
c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais);
6.2- O pagamento será efetuado após a realização do evento;
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 276/2018, autuado em 05/12/2018, modalidade Inexigibilidade nº 022/2018, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11 - O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ROGÉRIO FERREIRA JAQUES
Contratada

TESTEMUNAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E96262A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2018-
VINÍCIUS CARDOSO ROCHA BORGES

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2018

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **VINÍCIUS CARDOSO ROCHA BORGES, sediada à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 526 – Apto 301 – Bairro São José, na cidade de Divinópolis (MG) CEP: 35.501-233, inscrita sob nº. 31.839.463/0001-75, tendo como seu representante legal o Sr. Vinícius Cardoso Rocha Borges, inscrito no CPF nº. 123.759.546-02 e Carteira de Identidade nº. MG-17.449.587-SSP-MG;**

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação de "Show Artístico, Vinícius Rocha", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto apresentação artística de show "Vinícius Rocha" para se apresentarem no dia 31 de Dezembro de 2018, para realização do Réveillon 2018, evento promovido pela Assessoria de Cultura e Turismo do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante o dias do Show.
b) Energia elétrica.
c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de Março de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais);
6.2- O pagamento será efetuado após a realização do evento;
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 278/2018, autuado em 05/12/2018, modalidade Inexigibilidade nº 023/2018, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11 - O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

VINÍCIUS CARDOSO ROCHA BORGES
Contratada

TESTEMUNAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A3A683FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2018-
CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2018

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, sediada à Rua Vitória, nº. 85 - Frente – Bairro Lázaro Gabriel de Melo, na cidade de Divinópolis (MG) CEP: 35.530-000, inscrito sob o CPF nº. 134.976.326-86 e Carteira de Identidade nº. MG-21.116-994 SSP/MG**

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação de "DJ Eduardo Silva", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto apresentação artística do "DJ Eduardo Silva" para se apresentarem no dia 31 de Dezembro de 2018, para realização do Réveillon 2018, evento promovido pela Assessoria de Cultura e Turismo do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante o dias do Show.
b) Energia elétrica.
c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de Março de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais);
6.2- O pagamento será efetuado após a realização do evento;
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 278/2018, autuado em 05/12/2018, modalidade Inexigibilidade nº 023/2018, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11 - O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E1630233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ERRATA

PORTARIA N° 095, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A Portaria nº 095 de 06 de novembro de 2018, publicado no dia 21 de dezembro de 2018, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.

Leia-se:
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

Cônego Marinho, 07 de novembro de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8AFEF574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 096, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, dos respectivos cargos, os servidores públicos relacionados a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO EXONERADO
195562	Silvanilton Marinho Magalhães	Coordenador de Recursos Humanos
194312	Patrick Geraldo Menezes	Controle Interno
194232	Leonardo Ferreira da Cruz Júnior	Pregoeiro
202802	Lenira Maria Benícia Santos	Gestora de Convênios
192832	Soraia Durães Lisboa	Secretária de Assistência Social
210244	Jackson Gonçalves dos Santos	Coordenador de Seção
02034-7	Dilson de Araújo Carneiro	Coordenador de Divisão
193821	Hellen Dayane Magalhães Silva	Coordenadora de Divisão
193241	Karla Emanuella Fernandes Costa	Secretária de Saúde
01937-4	Miquéias Cardoso de Souza	Coordenador de Divisão
203211	Danilo Fausto Lisboa Souza	Diretor Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:40C8E58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
27/12/2018	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 1.063,77
27/12/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 37,43
27/12/2018	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 518,28
27/12/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 411,72

Conquista, 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:0CB6706F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL torna público à realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento dos cargos de Nutricionista –NASF, Fisioterapeuta II NASF, Psicólogo I NASF, Técnico em Enfermagem PSF, Enfermeiro, Médico PSF e Odontólogo e para o cargo de Digitador do Bolsa Família para atender O CRAS – Centro de Referência da Assistência Social/Programa Bolsa Família. Inscrições, maiores informações e Edital completo na sede da Prefeitrura Municipal de Coqueiral – Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Coqueiral/MG e nos sites: www.Coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/ - Inscrições no período de 07/01/2019 a 11/01/2019 – No Telecentro, no horário de 7:00 ás 14:00 (segunda a sexta feira, exceto feriado).

Coqueiral, 31 de janeiro de 2018

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:55F02C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0063/2017

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 0063/2017 – Data da assinatura: 31/12/2018 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ESPÓLIO DE MARIA DE JESUS RABELO - Processo Administrativo nº 0084/2017 – Modalidade: Dispensa 0026/2017 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO ABRIGO – Fica alterada a fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2019, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira , 31 de Dezembro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ESPÓLIO DE MARIA DE JESUS RABELO
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:864D2D7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0004/2017

fExtrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 0004/2017 – Data da assinatura: 31/12/2018 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA ROSILENE SILVA RIBEIRO - Processo Administrativo nº 0005/2017 – Modalidade: Dispensa 0004/2017 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2019, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira , 31 de Dezembro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

MARIA ROSILENE SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:EA62F771

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0049/2014

Extrato do 7 Termo Aditivo ao contrato nº 0049/2014 – Data da assinatura: 31/12/2018 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: WANDERSON NUNES MOREIRA - Processo Administrativo nº 0081/2014 – Modalidade: Processo Dispensa 0008/2014 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃO PÚBLICO PRÉ-ESCOLAR, DESTE MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2019, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira , 31 de Dezembro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

WANDERSON NUNES MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1C5901AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0037/2016

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 0037/2016 – Data da assinatura: 31/12/2018 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LARISSA DA SILVA AGUIAR SANTOS - Processo Administrativo nº 0029/2016 – Modalidade: Processo Dispensa 0005/2016 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PELA SECRETARIA DE CULTURA PARA FUNICONAMENTO DE TELECENTRO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2019, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira , 31 de Dezembro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

LARISSA DA SILVA AGUIAR SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DD0BD099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0037/2018

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 0037/2018 – Data da assinatura: 31/12/2018 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA LETICIA LAFETA PRATES - Processo Administrativo nº 0026/2018 – Modalidade: Processo Dispensa 0006/2018 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA DE FISIOTERAPIA NESSA MUNICIPALIDADE. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2019, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira , 31 de Dezembro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

MARIA LETICIA LAFETA PRATES
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C4126571

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0064/2017

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 0064/2017 – Data da assinatura: 31/12/2018 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GLAUCIA PEREIRA ALQUIMIM MAIA - Processo Administrativo nº 0089/2017 – Modalidade: Processo Dispensa 0027/2017 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE TELECENTRO NO DISTRITO DE ALVAÇÃO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2019, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira , 31 de Dezembro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

GLAUCIA PEREIRA ALQUIMIM MAIA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1B71D246

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.094, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Estiva São Pedro e Adjacências, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Estiva São Pedro e Adjacências**, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 12 de novembro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7577619E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº. 1064, de 23 de Novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1064, de 23 de Novembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 17 de dezembro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3D147659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 802, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a partir de 02 de janeiro aos servidores:
- Afraides Borges Teixeira - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Ana Cristina Malaquias - referente ao per. aquis. 2018/2019
- Antônio Marcelo Pereira- referente ao per. aquis. 2017/2018
- Débora Cristina Rocha - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Delvani de Assis Rocha - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Edsonina Aparecida Correa - referente ao per. aquis. 2018/2019
- Ehekatl Murillo Brito - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Eni das Graças Melo Correa - referente ao per. aquis. 2018/2019
- Gláucia Aparecida de O. Rocha - referente ao per. aquis. 2018/2019
- Heleno Correa- referente ao per. aquis. 2018/2019
- Iraiza do Rosário Ferreira- referente ao per. aquis. 2017/2018
- José Bolivar Pereira - referente ao per. aquis. 2017/2018
- José de Assis Caetano - referente ao per. aquis. 2015/2016
- Jussara Glaucia G. Figueiredo Pereira - referente ao per. aquis. 2018/2019
- Lúcia Aparecida de Souza - referente ao per. aquis. 2015/2016
- Marco Antônio Pereira de Carvalho - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Marcos Antônio Pereira - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Maria Aparecida Rocha - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Maria do Carmo Carvalho Oliveira - referente ao per. aquis. 2018/2019
- Maria Heloisa da Silva - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Maria Izabel dos Reis - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Maria Leila de Oliveira Campos - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Maria Marli da Costa - referente ao per. aquis. 2018/2019
- Marilda Afonsa Miranda Ferreira - referente ao per. aquisitivo 2017/2018
- Marilda Garcia - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Marta Nolasco de Carvalho Silva - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Rosenir Aparecida Cardoso Pereira - referente ao per. aquis. 2018/2019
- Sheila Aparecida Silva - referente ao per. aquis. 2017/2018
- Valdirene Ribeiro dos Reis - referente ao per. aquis. 2018/2019
- Virgínia Márcia da Silva Ribeiro - referente ao per. aquis. 2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 28 de dezembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B99F51D3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os Artigos 76 e 77 da Lei n.o 801/1999,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 02 de janeiro de 2019, às Servidoras abaixo relacionadas:

Amanda Bárbara Garcia
Cláudia Aparecida C. Gontijo
Delma da Costa Gontijo Ferreira
Diana Zucco Bernardes
Esimone Ferreira Ribeiro
Irlene Maria de Carvalho
Jacqueline Bernardes Estevam Afonso
Joana Darc Cardoso Pereira
Joana Darc de Souza Rocha
Leila Maria Teixeira
Maisa Aparecida de O. Crescêncio
Maisa Aparecida de O. Crescêncio
Márcia Ferreira Duarte
Margarete Aparecida Pereira
Maria Aparecida C. Pereira
Maria das Dores C. Garcia
Maria das Dores da Silva
Maria das Dores da Silva
Maria de Fátima Moreira
Maria de Lourdes Costa
Maria do Rosário de Paula
Maria Nazaré Teixeira Mesquita
Marina Aparecida Afonso
Marlene de Oliveira
Marlene do Rosário M. de Souza
Olivia Maria Garcia
Rosinei de Paula Salgado
Shirlei Aparecida Capanema Costa Ribeiro
Sônia Maria Rocha
Valéria de Oliveira Ferreira
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de dezembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7F68B9C4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 804, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os Artigos 76 e 77 da Lei n.o 801/1999,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias Regulamentares a partir de 02 de janeiro de 2019 a servidora:

- Adriana Cristina de Souza Cardoso - 20 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de dezembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2D297E83

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 806, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a partir de 31 de dezembro ao servidor:

- Francisco de Assis Oliveira - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2015/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 28 de dezembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:20792484

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 807, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a partir de 07 de janeiro de 2019 a servidora:

- Inêz Olímpia Bernardes de Souza - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 28 de dezembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:22900A2F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO DO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Considerando a necessidade de se reorganizar a estrutura administrativa do Município para o exercício financeiro de 2019, notadamente os cargos de provimento em comissão;

Considerando que os cargos em referência são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços o Sr. Cláudio Roberto de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 046.681.566-20, anteriormente nomeado através do Decreto nº 297/2017.

Art. 2º. A exoneração do cargo comissionado se dá nesta data de 28/12/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de dezembro de 2018.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A5924120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR

TERMO DE POSSE
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, Excelentíssimo Sr. Edson Santos Albuquerque, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristália, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº8.069/90 e pela Lei Municipal nº114/2009, alterada pela Lei Municipal nº215/2015,
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de conselheiros tutelar em razão do pedido de dispensa protocolado pelo Sr. Elizeu Antônio Marques;
CONSIDERANDO o resultado final da eleição do conselho tutelar em 04 de Outubro de 2015;
DECLARA:
Empossado ao cargo de Conselheira Tutelar a Sra. Valdira Gomes de Oliveira, inscrita do CPF nº256.053.228-00 para o mandato que se encerra em 2020, nos termos da Lei 12.696/2012.

Cristália, 24 de Dezembro de 2018.

MARLI TEIXEIRA BATISTA
Presidente do CMDCA

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:416FF7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 108/2018 COM A EMPRESA L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.

Extrato do contrato nº 108/2018 de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de Software firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- EPP**. Prazo: 12 meses a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor Total: estimado do contrato R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais). Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:3ADC0DB3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 109/2018 COM A EMPRESA GPC EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS & SERVIÇOS LTDA

Extrato do contrato nº 109/2018 de prestação de serviços de adequações no ambulatório e prédio da administração do consórcio intermunicipal de saúde do médio rio das velhas – cismev, sob o regime de empreitada por preço global firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GPC EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS & SERVIÇOS LTDA**.Prazo: 1 mês a partir da data de assinatura do contrato. Valor Total: estimado do contrato R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:AB933B8C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2015.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 044/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de neurologia infantil, plantões psiquiátricos adultos e plantões psiquiátricos infantil, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica Assis Carvalho Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mes a partir de 01/01/2019 mantendo-se os preços já contratados para prestação de serviços de plantões de psiquiatria infantil e adulto. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 12.003,00 (doze mil e três reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 574.072,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e setenta e dois reais) para R$ 586.075,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e setenta e cinco reais). Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:786C263F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2015.

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 053/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria e plantões psiquiátricos adulto, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa HBM – Prestação de Serviços Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mes a partir de 01/01/2019 mantendo-se os preços já contratados para prestação de serviços de plantões de psiquiatria adulto Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 6.401,60 (seis mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 426.671,84 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 433.073,44 (quatrocentos e trinta e três mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C3593223

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2016.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 043/2016 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria e plantões psiquiátricos adulto, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica Cuidar Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/01/2019 mantendo-se os preços já contratados para prestação de serviços de plantões de psiquiatria adulto. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 8.002,00 (Oito mil e dois reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 311.426,40 (trezentos e onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para R$ 319.428,40 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:A6AD1D87

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2018.

Inexigibilidade de Licitação n° 004/2018 - Credenciamento N° 004/2018, Processo Administrativo N° 058/2018, de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços de Plantão Médico para atendimento de Urgência/ Emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto.
Tendo em vista desistência da empresa **M.M Lima Serviços Médicos – CNPJ: 32.111.233/0001-58** para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, republica-se o resultado do credenciamento n° 004/2018.
Empresas CREDENCIADAS e Habilitadas:

Corimed Serviços Médicos – CNPJ: 09.231.368/0001-35
Ítalo Manna Candido dos Santos-Me – CNPJ: 27.748.455/0001-46
Livia Andreia Silva – CNPJ: 27.143.263/0001-06
Yamil Antônio Abuabara Perez –Me – CNPJ: 17.984.171/0001-
Thais Pimenta Abuabara- Me – CNPJ: 20.864.623/0001-10
Tâmara Pimenta Abuabara – Me – CNPJ: 16.519.102/0001-
TC Damasio – CNPJ: 25.106.966/0001-
Raphael Ribeiro Afonso Batista- Me – CNPJ: 29.274.686/0001-90
Alexandre Geraldo Almeida Lucas-Epp – CNPJ: 19.917.402/0001-83

Curvelo, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:39668970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.622, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00 114 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas
3.1.90.04.00 305 Contratação por Tempo Determinado 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.11.00 433 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 27.700,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.46.00 441 Auxílio-alimentação 2.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.700,00
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polít. Cult., Esp., Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência Atividades Cult., Desp., Lazer
3.1.90.11.00 482 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
TOTAL: R$ 27.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9430DB33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.623, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 3.606, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES, QUE ATUALIZA AS MULTAS E DEMAIS VALORES FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Complementar Municipal nº 118, de 27 de setembro de 2017 e alterações e,

Considerando o Memorando nº 126/2018, do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 no inciso IX do Anexo do Decreto nº 3.606, de 20 de dezembro de 2018 e alterações, que atualiza as multas e demais valores fixados pela Legislação Municipal; fixa os preços públicos para o exercício de 2019, e dá outras providências, com a seguinte redação:
"ANEXO
(...)

IX	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE MATERIAL		VALOR R$
9.8	Tubos de concreto, diâmetro 1500 mm, comprimento 1000 mm, ponta e bolsa, sem armação	-	383,16
9.9	Tubos de concreto, diâmetro 1000 mm, comprimento 1500 mm, ponta e bolsa, sem armação	-	279,60
9.10	Tubos de concreto, diâmetro 800 mm, comprimento 1500 mm, ponta e bolsa sem armação	-	204,00
9.11	Tubos de concreto, diâmetro 600 mm, comprimento 1500 mm, ponta e bolsa sem armação	-	185,36
9.12	Tubos de concreto, diâmetro 400 mm, comprimento 1500 mm, ponta e bolsa sem armação	-	152,23

Art. 2º Os itens a que se refere o artigo anterior não incluem transporte e assentamento, e o fornecimento está sujeito à disponibilidade de material.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4ED0E8A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.624, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.13.00 606 Obrigações Patronais 50.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 50.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 616 Contratação por Tempo Determinado 12.990,45
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 12.990,45
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 631 Contratação por Tempo Determinado 66.928,21
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 66.928,21
3.1.90.11.00 632 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 56.350,72
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção 56.350,72
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 642 Contratação por Tempo Determinado 25.456,01
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 25.456,01

3.1.90.11.00 643 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 31.583,77
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 31.583,77
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.94.00 1003 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.028,21
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 4.028,21
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.94.00 1004 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.300,39
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 1.300,39
TOTAL: R$ 248.637,76

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 248.637,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FAA6D570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.625, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO CUJOS REPASSES SÃO ORIUNDOS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações e,

Considerando o atraso no repasse da verba pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º O Prazo de execução dos Termos de Fomento, cujos repasses são oriundos de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB -, fica prorrogado até o dia 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6A2E2977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 054/2018

Objeto: Disponibilização de infraestrutura de rede óptica para conexão de 02 (dois) pontos, incluindo fornecimento e prestação de serviços técnicos de instalação, projeto executivo e suporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparadas e Pessoa Física. A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 16/1/2019 às 9h. Inf./retirada Edital: (38) 3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 28/12/18.

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7D11690A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ANA CLAUDIA RICARTE DE CASTRO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 02.01.2018 a 31.12.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:75987F3D

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
GUILHERME GOMIDE DE SOUSA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 02.01.2018 a 31.12.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:4AA0B33C

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
FERNANDO ANTONIO DA COSTA LOPES

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
FERNANDO ANTONIO DA COSTA LOPES
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Médico - ESF
Vigência: 02.01.2018 a 31.12.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:4D460945

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
FERNANDO ANTONIO DA COSTA LOPES

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
FERNANDO ANTONIO DA COSTA LOPES
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 02.01.2018 a 31.12.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:AB7B7BA5

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO LIVIA FERNANDES PEGO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 039/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LIVIA FERNANDES PEGO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Vigência: 02.05.2018 a 31.12.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:42B27574

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO CLARICE DE LIMA BRAGA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 040/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CLARICE DE LIMA BRAGA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Vigência: 04.06.2018 a 31.12.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:4C02D568

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO VLADIMIR JULIO ALCAIDE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VLADIMIR JULIO ALCAIDE
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 04.06.2018 a 31.12.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:1F66F947

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO MARIANA PEREIRA GERMANO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 043/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARIANA PEREIRA GERMANO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Médico Pediatra, em caráter de excepcional interesse público, junto a Unidade Básica de Saúde para suprir a carência de profissionais da área de Pediatria na Unidade.
Vigência: 02.07.2018 a 31.12.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:50DA3435

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO MARCELO CAMILO DA SILVA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARCELO CAMILO DA SILVA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário - ESF, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família, em substituição à servidora Valquíria Martins Coelho, em Licença Maternidade.
Vigência: 02.10.2018 a 30.01.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:85526774

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO LIDIANE AMARAL LOURES

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LIDIANE AMARAL LOURES
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório.
Vigência: 01.02.2017 a 31.12.2019.
Data: 29.12.2017

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:20669EDE

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO EDNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
EDNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo é a contratação temporária da Contratada para exercer o cargo Auxiliar de Serviços em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 01.08.2018 a 31.04.2019
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:EB46CDE7

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO DEBORA APARECIDA AMARAL CIMINO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
DEBORA APARECIDA AMARAL CIMINO
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Professor III – Matemática/Geometria.
Vigência: 19.02.2018 a 20.12.2019
Data: 10.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:2545DAEA

SERVIÇO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO GICELIA RODRIGUES MOTA GOMES

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
GICELIA RODRIGUES MOTA GOMES
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF.
Vigência: 01.02.2017 a 31.12.2019.
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:0D028640

SERVIÇO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO ARYDELMA COELHO RODRIGUES

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ARYDELMA COELHO RODRIGUES
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar a Vigência do contrato original.
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF.
Vigência: 08.05.2017 a 31.12.2019.
Data: 28.12.2018

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:4CC1ADD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 278/2018, Chamamento Público n.º 002/2018. Objeto: Seleção de entidade interessada em apoiar a estruturação e organização do Carnaval de 2019 no Município de Diamantina. A Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados que, após análise fundamentada, a Secretária da pasta decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa CRBS S.A. CDD BELO HORIZONTE, já que ausente requisito objetivo de admissibilidade não tendo a empresa apresentado os documentos hábeis a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação;
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas, e promover alterações das disposições editalícias nos termos aventados pelo impugnante, inclusive remarcando a data de realização do certame, 28 de janeiro de 2018, às 14:00 horas;
3. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação no jornal Estado de Minas e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência do impugnante e demais interessados.

Diamantina, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA HORTA
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:64A368F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 278/2018, Chamamento Público n.º 002/2018. Objeto: Seleção de entidade interessada em apoiar a estruturação e organização do Carnaval de 2019 no Município de Diamantina. A Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados que, após modificações promovidas no edital, estende-se o período de recebimento de documentação para credenciamento, que passa a ser da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até 28/01/2019, às 13:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 28 de dezembro de 2018.

MÁRCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA HORTA
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:FB703D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-135 DE 27 DE DEZEMRO DE 2018

Revoga a Portaria que criou a Comissão do Concurso Público para a Câmara Municipal de Divinópolis a ser realizado em 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica revogada a Portaria nº 060 de 07 de maio de 2018 que cria a Comissão do Concurso Público para preenchimento de cargos na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D924B47

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-136 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia a servidora Sarah Rodrigues de Souza no cargo de Assessora Parlamentar de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis
O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Sarah Rodrigues de Souza, no cargo de Assessora Parlamentar de Relações Comunitárias, no gabinete do Vereador Ademir Silva, na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2019.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2018.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8351F04

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-135 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera o servidor Nilander Ferreira da Silva do cargo de Assessor Parlamentar de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis
O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Nilander Ferreira da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar de Relações Comunitárias, ocupado no gabinete do Vereador Ademir Silva, na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2019.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2018.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E0AE847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 012/2018 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 6ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 27 de Junho de 2018, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:
Art. 1º -Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2018.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61E23D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TA 002/2018 – CT 02/2018 – PL 093/2018. CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 30/04/2019, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 26/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:906312FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

FAZ-SE PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, DEFINIDAS NO ART 2º, INCISO I, LEI Nº 13.019/2014, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO DE DIVINÓPOLIS/MG PARA O BIÊNIO DE 2019/2020.

O Município de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), alterada pela Lei nº 13.466/2017 e Lei Municipal n° 127/2007, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa do Município, e Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

RESOLVE:
Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Credenciamento para a seleção de OSC visando à cooperação mútua para realização de parcerias que poderão ser financiados com recursos depositados no DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO (FUMAPI), mediante dispensa do chamamento público, para execução no biênio 2019/2020, que estejam em consonância com as Políticas Públicas da Pessoa Idosa do Município, bem como as deliberações deste Conselho, realizada aos 11 de Dezembro de 2018, que aprovou este Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1° - Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento a seleção de OSC visando à cooperação mútua para realização de parceria, através de Termo de Colaboração ou de Fomento, que serão financiados com recursos de doações que estejam depositados no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO de Divinópolis/MG, para execução no biênio 2019/2020, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e respectiva emissão do Certificado de Credenciamento pelo Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo Único – Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.

Art. 2° - Para os fins deste Edital de Credenciamento serão consideradas as Organizações da Sociedade Civil – OSC que atuem no âmbito da pessoa idosa com ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos do idoso, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, alterada pela Lei n° 13.466/17, bem como pela Lei Municipal n° 127/2007.

§1° - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa vinculada as Organizações da Sociedade Civil – OSC e à promoção de programas e projetos voltados à garantia

da proteção integral de idosos e seus familiares, conforme disposto nos art. 2º; 3º; 10º, § I, II e III; 20º; 26º; 28º. I, II e III; 33º; 35º, § 1º, 2º e 3º; 37º; § 1º, 2º e 3º; 47º, I, II, III, IV, V e VI; 49°, I, II, III, IV, V e VI; da Lei Federal 10.741/2003 e no art. 3º, § I da Lei Federal 8.842/1994.

§2° - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Poderão participar do credenciamento as Organizações da Sociedade Civil – OSC sediadas ou com filial (is) no Município de Divinópolis/MG.

Parágrafo Único - As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada no art. 4º do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso (CMI)**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG, a partir do dia 04/02/2019 até 12/03/2019 **de 12h 30min às 17h 30 min.**

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil – OSC junto ao Conselho Municipal do Idoso, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal, conforme Anexo I, manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou documento equivalente que comprove que a Organizações da Sociedade Civil – OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Denominação, os fins e a sede da associação.

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.

c) Direitos e deveres dos associados.

d) Fontes de recursos para sua manutenção.

e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.

g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

i) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

j) Escrituração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

I- a – A Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

II – Certidões Negativas de Débito – CND, válidas e regulares:

a) Trabalhista – Justiça do Trabalho.

b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF (Secretaria da Receita Federal) - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND.

c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual.

e) Tributária Municipal.

II – Serão consideradas regulares, as certidões positiva com efeito de negativa.

III – Comprovante de Registro, fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, quando for o caso.

IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com cadastro ativo comprovando, no mínimo, 01 (um) ano de existência, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

V – Comprovação de capacidade técnica e operacional na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os itens abaixo relacionados:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil – OSC, tais como: cópia (s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos.

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC ou a respeito dela.

d) Currículos profissionais de integrantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) Declarações ou certidões emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil – OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organizações da Sociedade Civil – OSC.

V – Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

VI – Informações dos Dirigentes:

a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme Anexo II.

d) Declaração de que não contratará, com recursos oriundos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme Anexo II.

e) Declaração de que a entidade não contratará, com recursos oriundos da parceria, parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente, conforme Anexo II.

f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título, conforme Anexo II.

VII – Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

VIII – Comprovação de que a Organizações da Sociedade Civil – OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de conta de consumo, sendo esta emitida com no máximo 03 (três) meses.

IX – Comprovação de que a Organizações da Sociedade Civil – OSC possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IX-a – Comprovação que foi dado publicidade, por meio eficaz, no encerramento do último exercício fiscal do relatório de atividades e demonstrações financeiras.

Parágrafo Único: Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento.

CAPÍTULO IV - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 5º - Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da Organização da Sociedade Civil – OSC constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Divinópolis – Diário Oficial *On Line*, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem de inclusão na lista.

Art. 6º - As Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão apresentar toda documentação constante no art. 4º, no período compreendido a partir do dia 28/12/2019.

Parágrafo Único – As Organizações da Sociedade Civil – OSC que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no art. 4º poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação expedida pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas.

Art. 7º - O Certificado de Credenciamento será expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital.

I – Após o recebimento da documentação para o credenciamento o Conselho Municipal do Idoso, através da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

II – O Certificado de Credenciamento da entidade habilitada será expedido com validade de 24 (vinte e quatro) meses, condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

III – Quando da formalização do Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

IV – Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

V – O Certificado de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC será instruído em processo pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

VI – O Certificado de Credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC.

VII – As Organizações da Sociedade Civil – OSC que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

VIII – Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do Certificado de Credenciamento no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto no caput.

Art. 8º - O processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil – OSC a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão do Conselho Municipal do Idoso:

Atividades	**Prazos**
Lançamento do Edital de Credenciamento	A partir de 02/01/2019
Apresentação dos documentos	De 04/02/2019 a 12/03/2019
Avaliação pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, Reg. Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas	Em até 10 dias úteis após o protocolo da documentação
Resultado parcial	05 dias úteis após as plenárias do mês em que foi dado entrada dos documentos
Interposição de Recursos pelos credenciados	Em até 05 dias úteis após a publicação no Diário Oficial *On Line*
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, Reg. Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas	Do 10º ao 15º dia útil após a publicação do resultado parcial no Diário Oficial *On Line*
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	16º dia útil após a publicação do resultado parcial no Diário Oficial *On Line*

Art. 9º - Havendo interposição de recurso caberá verificar a tempestividade e a existência de motivação para recorrer, para decidir, fundamentadamente, se será admitido ou não o recurso;

I - Nesse momento não se adentrará no mérito recursal, mas apenas se verificará as condições de admissibilidade do recurso;

II - A falta de manifestação de motivos do recorrente na interposição de recurso resultará na decadência desse direito;

III - O recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 8º, para apresentar a interposição de recurso e as suas razões na **Secretaria Executiva do CMI**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG.

IV - Ficam os demais participantes, desde logo, intimados para, havendo interposição de recurso, e querendo, apresentarem contra-razões no mesmo endereço, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar a partir do término do prazo de Interposição de Recursos, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 10 - Os recursos acerca do Resultado Final da seleção deverão ser apresentados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do mesmo, para apreciação.

Art. 11 - Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado e, não havendo limite acerca da quantidade de itens a serem recorridos.

Art. 12 - Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não tenham sido já apresentados na fase inicial, podendo o proponente apenas indicar o local em que as informações se encontram.

Art. 13 - A OSC será selecionada por meio da análise da comprovada qualificação técnica e capacidade operacional e do tempo de experiência em que exerceu atividades referentes à matéria objeto do credenciamento.

CAPÍTULO V - DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 14 - As OSC's, de posse do Certificado de Credenciamento, que apresentarem propostas a serem submetidos à análise e seleção deverão indicar temas coerentes com sua finalidade estatutária.

§ 1º - As OSC's envolvidas na captação de recursos junto às pessoas físicas e jurídicas de forma direcionada, deverão apresentar propostas de no mínimo 20% dos valores destinados por estas pessoas.

§ 2º - As propostas serão entregues mediante requerimento direcionado ao CMI, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG a qual fará o recebimento mediante protocolo;

§ 3º - As propostas serão julgadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas designada, através de Resolução do CMI, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelo respectivo conselho.

§ 4º - A análise e aprovação dos projetos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas, responsável do CMI obedecerá à ordem de entrada no respectivo Conselho, e deverá ocorrer na próxima reunião desta, de acordo com calendário já planejado.

§ 5º - A plenária do CMI apreciará o parecer da comissão e, caso seja favorável o homologará e divulgará o resultado do julgamento, mediante resolução na página www.divinopolis.mg.gov.br.

Art. 15 - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no art. 2º e, conforme previsto em suas propostas.

Parágrafo Único - Além das condições estabelecidas no caput deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal do Idoso;

II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV – custos referentes à taxa de administração;

V – pagamento de multas, juros ou correção monetária decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo, excluindo-se os casos em que a Administração Pública repassou os recursos em atraso;

VI – utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

VII – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

VIII – aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa.

Art. 16 - A proposta a ser encaminhada ao CMI, mediante plano de trabalho, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 17 - Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO, será obrigatória a referência ao CMI e ao FUMAPI como fonte pública de financiamento.
Parágrafo Único - É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, exceto do destinador, quando tratar-se de doação direcionada pela iniciativa privada.

CAPÍTULO VI - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 18 - O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:
a) será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pela concedente; e,
b) a ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo concedente implicará na desistência no prosseguimento do processo.
Art. 19 - Deverá constar do plano de trabalho:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II- a - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 20 - As propostas aprovadas pela plenária do CMI serão publicadas no Diário Oficial *On Line*.
Parágrafo Único – Para fins de repasse dos recursos previstos no art 2º deste Edital, deverá ser observado o decurso de 30 (trinta) dias da sua publicação, respeitando-se o artigo 26 da Lei Federal número 13.019/2014.
Art. 21 - É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado.
CAPÍTULO VII - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO
Art. 22 - O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:
I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; e,
VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos.
Art. 23 - A celebração e a formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
II - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
III - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital;
IV - emissão de resolução, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
VI - emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das OSCs partícipes.

CAPÍTULO VIII - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 24 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
Parágrafo Único - Para implementação do disposto no caput, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Art. 25 - São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 26 - O gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.
§ 1º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo FMI;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

CAPÍTULO IX – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 27 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser executados com observância do disposto no Decreto Municipal nº 12.180/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 28 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 12.180/2016 e na Lei Federal nº 13.019/14, além da análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
Art. 29 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§3º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§4º - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 30 - O gestor da parceria, devidamente nomeado pela Administração Pública emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
§1º - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§2º - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Art. 31 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social observará os prazos previstos no Decreto Municipal nº 12.180/2016 e na sua omissão observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 1º - A prestação de contas, de forma sintética será publicada no *site* oficial do Município, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 2º - O parecer conclusivo acerca da prestação de contas será registrado no site oficial do Município, de acesso público, devendo ser levado em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 - O CMI poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.
Art. 33 - Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do Credenciamento.
Art. 34 - Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados no CMI.
§ 1º - Ficam subordinados ao cumprimento deste Edital a observância das exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas e deliberados em plenária pelo CMI.
Art. 35 - Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Art. 36 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2018.

MÔNICA RODRIGUES COSTA RAMALHO DOS SANTOS
Presidente do CMI

ANEXO I
(preencher em papel timbrado)

REQUERIMENTO

Exmo Sr (a). Presidente do CMI – Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG, _____, organização da sociedade civil com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (___) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, requer a apreciação da documentação anexa e, sendo pertinente a concessão de Certificado de Credenciamento.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

ANEXO II
(preencher em papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:
1 – nenhum dos dirigentes desta Organização é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto, quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
2 – não contrataremos, com recursos oriundos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou parentes, sejam eles cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei municipal específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
3 – não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública Municipal ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DCAF0A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATADO: VANÍ ARAÚJO COELHO REPRESENTADA PELA GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA

Objeto: Rescisão do Contrato Nº 155/2014 (Processo Administrativo Licitatório Nº 240/2014 - Dispensa de Licitação N.º 067/2014), amparada legalmente no art. 79, Inciso II da Lei Federal 8666/93, referente à locação do imóvel localizado na **Rua Minas Gerais nº 934, Apartamento 502, Centro, em Divinópolis/MG**, a partir de 18 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78EFBB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATADO: ITAMAR RODRIGUES REPRESENTADO PELA GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA

Objeto: Rescisão do Contrato Nº 021/2018 (Processo Administrativo Licitatório Nº 260/2018 - Dispensa de Licitação N.º 081/2018), amparada legalmente no art. 79, Inciso II da Lei Federal 8666/93, referente à locação do imóvel localizado na **Avenida Antônio Olímpio de Morais nº 234, Apartamento 702, Centro, em Divinópolis/MG**, a partir de 18 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37C882C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 108 /2018 – SEMUSA

Homologa critérios para pagamento Auxílio deslocamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e homologar os critérios para avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde e pagamento do Auxílio Deslocamento, na forma do anexo único desta Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:541798B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2018.

Participação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais fornecimento de materiais de borracha, lavador conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 do dia 18/01/2019. Data e horário do início da disputa: a partir das 13:00 horas do dia 1801/2019. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Contato: fone (37) 3229-8128/8127.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7D00CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2016 - CONVENIADOS: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E UFSJ – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – CAMPUS DIVINÓPOLIS

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação para o período de 30 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2020.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE346A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2018 – CV 32/2018 – CAIXA ESCOLAR PROFESSOR PAULO FREIRE.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio 32/2018 até 31/01/2019, nos termos do permissivo constante na Cláusula 3ª do Convênio e legislação pertinente. **ASS:** 03/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6118C78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 006/2018 – PL 126/2018. CONTRATADA: VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 25/06/2019, conforme artigo 57, inciso I, Lei 8.666/93. **ASS:** 21/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CCD0664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO – CT 006/2018 – PL 126/2018 – TOMADA DE PREÇOS 005/2018. CONTRATADA: VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Por instrumento fica determinada a paralisação a partir de 26/12/2018, por tempo indeterminado da Obra referente ao Contrato 006/2018, em conformidade com o artigo 8 parágrafo único da Lei

8.666/93; a paralisação está motivada pela inviabilidade de execução das obras, devido ao período de chuva e férias coletiva da empresa. **ASS:** 26/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B80527A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS SIMED – SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS

INTERESSADO: Comissão de Educação da Câmara Municipal de Divinópolis-MG.		
ASSUNTO: Medidas administrativas proposta pelo Executivo, através da Semed, para reorganização do atendimento escolar na Rede Municipal de Educação.		
RELATORES: Maria Inêz Rodrigues; Rodrigo Rodrigues Ferreira; Milena Pereira Fernandes; Hélcia Nunes de Godói; Lucimaris Camargos Frank; Márcia Andréa Oliveira Tavares.		
PARECER COMED/CP Nº 03/2018	**COLEGIADO:** CP- Conselho Pleno	**APROVADO EM:** 13/12/2018

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata-se de pronunciamento do Comed sobre propostas de medidas administrativas de iniciativa do poder executivo para reorganização do atendimento escolar na Rede Municipal de Educação de Divinópolis para o ano de 2019. Segundo informações contidas em correspondência oficial da Semed Enviada ao Comed e também lida em audiência pública, tais medidas implicam nas seguintes mudanças: Encerramento de atividades do Centro Municipal de Educação Infantil "Victor Hugo Lopes"- Localizado à Rua Buenos Aires, 601, Sagrada Família; o Centro Técnico Pedagógico – Cetepe, situado à Rua Bahia nº 1755, Bairro São Sebastião, passa a atender alunos do 1ª ao 3º ano; a Escola Municipal Bom Pastor, localizada á Rua Itutinga, 110, Bairro Bom Pastor estaria se organizando para receber crianças de 3, 4 e 5 anos, encerrará parcialmente o atendimento passando a atender exclusivamente a Ed. Infantil e seus alunos de 1° ao 3º ano serão encaminhados para o Cetepe; a E. M. São Sebastião, localizada à Rua Orsini Gomide Campos, 150, São Sebastião deixará de atender em 2019 as turmas de 1º, 2º e 3º anos. Os alunos do 1º ao 3° ano serão atendidos no Cetepe, a unidade passará a atender exclusivamente alunos da Ed. Infantil de 3,4 e 5 anos de idade; paralisação das atividades do CMEI Douglas Miguel Vilela, localizado á Rua Santa Catarina, nº 456, Bairro Santo Antonio; a Escola M. Oribes Batista Leite, localizada à Rua Itambé 81, bairro Ipiranga, atenderá uma turma de tempo integral e receberá alunos do CMEI Douglas Miguel Vilela. Além de outras cinco unidades municipais que também atenderão turma de horário integral sendo estas, o Cmei Santa Luzia, R. Manoel Bandeira, 380 - Santa Luzia; Cmei Oficina da Criança Rua São Paulo, 3381, 1,**Orion**; Cmei São Tarcísio, R. Goiás, 1985 – Ipiranga; Escola Municipal São Sebastião Rua Orsini Gomides Campos, 150 - São Sebastião; e Escola Municipal José Carlos Pereira R. Lagoa da Prata, 263 - Belvedere.

O tema foi informado em reunião com o presidente do conselho no dia 11 de outubro de 2018, mas sem haver um registro oficial nesta ocasião. Também chegou ao Conselho Municipal de Educação - Comed de maneira informal, trazido por usuários das comunidades escolares cujas organizações seriam alteradas. Em uma reunião ordinária do Comed realizada em 24 de maio de 2018, foi informado pela conselheira Hélcia, que haveria uma reorganização do atendimento segundo o resultado do cadastramento escolar. No dia 23 de outubro de 2018 o Comed recebeu o relatório de Reorganização do Atendimento Educacional com a conclusão do resultado do cadastramento escolar. Recebeu também no dia 01 de novembro de 2018 uma carta via e-mail com os esclarecimentos e justificativas realizadas pela Secretária Municipal de Educação. Contudo o documento oficial não foi recebido em tempo hábil e nem o parecer do conselho solicitado, portanto essa discussão coletiva não ocorreu.
Mediante a preocupação de se melhorar as comunicações e relações institucionais dos órgãos constituintes do Sistema Municipal de Ensino, aos 18 de outubro de 2018 o COMED solicita, à Secretaria Municipal de Educação – Semed, através de seu ofício nº 23/2018 o envio de informações que pudessem de alguma maneira formalizar o tratamento do problema em tela, resultando no recebimento de informações oficiais em 23/10/ 2018.

A audiência pública, ocorrida em 12/11/18, embora tardia e inadequada, evidenciou a insatisfação dos usuários da rede municipal de ensino envolvidos, cujos depoimentos, apoiados pelos vereadores presentes podem ser consultados nos arquivos da Câmara Municipal de Divinópolis. Insta, a este conselho, esclarecer que tal insatisfação, ainda que possa não se justificar do ponto de vista técnico/financeiro e pedagógico torna-se relevante para que se possa efetivar uma adequação nos processos democráticos de participação.

2 – MÉRITO

2.1 – Introdução

Os municípios cuja autonomia e emancipação política em relação aos Estados foram demarcadas pela instituição de seus próprios Sistemas Municipais de Ensino devem contar com os Conselhos de Educação que, além de órgãos normatizadores devem colaborar com implementação das políticas públicas de educação local.

Verifica-se que, se levadas em conta as atribuições pertinentes aos conselhos municipais, estes órgãos podem auxiliar a comunicação entre governo e sociedade civil tornando compreensível as mudanças necessárias bem como propondo aperfeiçoamento em planejamentos governamentais em tempo hábil a evitar conflitos e desgastes desnecessários.

Para compreensão do contexto que leva ao Comed responder aos consulentes, inicialmente teceremos algumas considerações sobre a legislação municipal pertinentes ao problema da proposta de reorganização de atendimento na Rede Municipal de Ensino em Divinópolis.

2.2 – Referências e embasamento legal

2.2.1 - Quanto à Lei Complementar nº 160 / 2011 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação - COMED, e dá outras providências.

Antes de iniciar uma análise de alguns artigos da referida lei cabe salientar que esta foi promulgada mediante uma exigência legal de reestruturação do Conselho Municipal que estaria se preparando para assumir as atribuições delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, tendo em vista a ocupação do status de órgão normativo do Sistema Municipal que viria a se instituir a partir do ano de 2012 pela Lei Municipal 7522/2012. Então vejamos:

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I - propor e/ou apreciar a execução de programas, projetos e planos de atividades de expansão do sistema de ensino, vindos da Administração Municipal, do próprio COMED ou de outras entidades;
(Lei Complementar 160 de 28 de junho de 2011, art. 6º, I.)

O Conselho Municipal de Educação teve dificuldades de cumprimento de suas funções pelo fato de não ter sido consultado antes da decisão final, sendo comunicado ao final do processo, mesmo tendo um representante na Comissão de Cadastro e Matrículas. Entende-se que o Comed deve ser sujeito ativo na elaboração de programas e projetos e não apenas comunicado sobre o encerramento que, neste caso já resultara em decisão tomada. Tal interpretação é corroborada pelo fato de ter chegado por um munícipe durante a audiência pública, ocorrida em 12/11/18 na Câmara Municipal, a informação de que a administração já encaminhara o processo legal de desocupação de imóveis envolvidos. Embora essa informação não seja confirmada por representantes da Semed. Cabe reiterar aqui o sentido jurídico do verbo apreciar. Diferentemente do que se dá em outros contextos, no marco legal o verbo se aproxima do sentido de aprovar ou reprovar criando condições, quando solicitado em tempo hábil, para correções de possíveis desvios no processo que remontará a uma decisão definitiva.

V - participar da elaboração e propor diretrizes da política municipal de educação, adequando as orientações e diretrizes superiores às necessidades e condições do município;
(Lei Complementar 160 de 28 de junho de 2011, art. 6º, V.)

A competência do Comed de participar da elaboração da política municipal de educação foi insuficiente, uma vez que, segundo

técnicos responsáveis, o processo de verificação in loco das condições das novas instalações e até possíveis adequações, que hoje sustentariam ou justificariam a reorganização proposta teria se dado ao longo do processo de cadastro realizada durante alguns meses e, não obstante, nenhuma entrada de documentos no órgão normativo se registrou.

VI - apreciar e propor a criação e/ou organização, ampliação e reforma de escolas e manifestar-se sobre Estatuto do Magistério, Regimentos, Currículos e Calendários comuns às unidades educacionais do Sistema Municipal de Educação;
(Lei Complementar 160 de 28 de junho de 2011, art. 6º, VI.)
O inciso VI, em complemento ao anterior, inciso V, dá ênfase à criação, ampliação, e reforma de escolas. Nota-se que a ampliação de atendimento ou atendimento de níveis e modalidades de ensino antes inexistente em determinada unidade educacional pressupõe uso de novos espaços, embora não seja a criação de uma escola completa. Isto exige, segundo o artigo, apreciação do Comed. Nenhum processo foi encaminhado ao Conselho para fins de apreciação no sentido jurídico do termo.
VII - supervisionar o levantamento da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;
(Lei Complementar 160 de 28 de junho de 2011, art. 6º, VII.)
Ainda hoje o levantamento da população em idade escolar referente às unidades educacionais cujo encerramento de atividades está previsto, é ponto polêmico entre os usuários e a administração municipal, no momento do Zoneamento Escolar. O encaminhamento do processo, embora tenha sido ocorrida com participação de um representante do Comed na Comissão de Cadastro e Matrícula, como órgão mediador entre a sociedade civil e o governo, não foi satisfatório para a supervisão preconizada na lei. De outra forma poderia ter levado a uma ponderação e acordo mais confortável para todos os interessados.
VIII - adotar providências que assegurem a democratização do acesso, regresso e sucesso do aluno na escola;
*(Lei Complementar 160 de 28 de junho de 2011, art. 6º, VIII)**
O Conselho Municipal de Educação realizou, nas dependências do Sintram, em 01/11/2018, reunião com objetivo de consulta pública às comunidades envolvidas. Nesta oportunidade registrou-se a reclamação de usuários sobre a dificuldade de acesso aos novos endereços anunciados. Neste ponto considerou-se que o acesso não se torna mais difícil apenas pela relação de distância geográfica entre endereço residencial e unidade escolar, mas, sobretudo pelos arranjos geossociais no que tange à colaboração entre famílias de uma mesma comunidade para garantir condições de acesso à escola. Tais arranjos não se dão senão perante longos tempos de convivência, três ou quatro meses são insuficientes. Este aspecto do problema é agravado pela aplicação pura, simples e direta do princípio do zoneamento. O uso dos dados do programa informatizado de cadastro escolar utilizado pela Secretaria Municipal de Educação como referência do zoneamento, em alguns casos, causa distorções enviando estudantes para unidades escolares que não são as mais próximas de suas residências. Inclusive contrariando a LDBEN em seu art. 4º, inciso X Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008. Neste sentido é preciso ainda verificar as possibilidades legais de se considerar o direito dos Sistemas Municipais de Ensino adequarem a norma geral do zoneamento às condições regionais. Estes são passos importantes que caberiam ao Comed, em cooperação com a Semed, terem sido realizados e para tanto deveria este órgão ter sido consultado no início do processo que levou às decisões administrativas, ora objeto de análise tardia.
XI - promover seminários e conferências para discutir a política educacional no município.
(Lei Complementar 160 de 28 de junho de 2011, art. 6º, VIII)

Os seminários e conferências somados a consultas e audiências públicas poderiam ter sido realizados e, como resultado, pacificado a questão em tela. Para tanto o Comed não foi considerado, como já foi dito, desde o início do processo, para ocupar o lugar que lhe cabe nos processos de estudos realizados pelo governo.

2.2.2 – Com relação à Lei 7522 de 15 de março de 2012 que Institui o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis.

Ao iniciar análise da Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis e sua relação com o objeto deste parecer, cabe ressaltar que as atribuições de um conselho, embora sejam, sem exceção, mesmo quando lhe cabe o dever de fiscalizar, colaborativas com o poder executivo. O cumprimento destas depende em absoluto do lugar que a política de conselhos ocupa na agenda de cada governo. Passamos a análise.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis fundamentar-se-á nos seguintes princípios:
I - garantia de ampla participação dos vários segmentos da sociedade - unidades escolares, comunidade, poder público e organizações sociais;
V - gestão democrática nas unidades escolares e órgãos educacionais;
(Lei 7522 de 15 de março de 2012, art. 2°, I e V)

O inciso I conjugado ao inciso V do art. 2° da Lei 7522/2012 devem ser analisados e aplicados ao problema em discussão, o que se leva a uma demonstração de contradição entre a Lei e a prática administrativa no Sistema Municipal de Ensino. Aos segmentos da sociedade que compõem as aludidas comunidades não foram garantidos ampla participação no processo e, consequentemente a gestão democrática nas unidades escolares não se efetivou. O Conselho Municipal, tardiamente acionado por estas comunidades, promoveu consulta pública através da qual se evidenciou que os conselhos escolares não se reuniram uma vez sequer para compreenderem as mudanças que lhes seriam submetidas. O Comed indagou diretamente à representantes das comunidades escolares sobre as atas de reuniões com a pauta em questão e constatou a inexistência destas. Também constatou que os conselhos escolares não foram convocados para debates descartando a possibilidade de realização de reuniões cujas atas eventualmente poderiam não terem sido devidamente lavradas. Tanto a ampla participação da comunidade, quanto a gestão democrática nas unidades escolares, conforme preconiza a lei, só poderiam se efetivar a partir da convocação dos conselhos escolares, o que não se efetivou.

Art. 4º A administração do Sistema Municipal de Ensino será exercida:
I - pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como órgão executivo administrativo e deliberativo;
II - pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, como órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador.
(Lei 7522 de 15 de março de 2012, art. 4°, I e II)

Tendo em vista os incisos I e II do art. 4°, e relacionando-os ao acima exposto, é de se supor que o órgão executivo deve necessariamente consultar o órgão normativo, sob pena de, se não o fizer, ficar impossibilitado de considerar suas deliberações como reza a Lei 160/2011 acima referida. Isto se aplica ainda com mais ênfase em relação aos processos que interferem de forma mais profunda na estrutura física e organizacional das unidades escolares. Este é o caso da proposta de reorganização do atendimento na Rede Municipal de Educação de Divinópolis. Caso o aqui exposto não fosse suficientemente claro por se só, veja o que diz o parágrafo abaixo.

Art. 9° (...)
§ 4º Compete ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação encaminhar ao COMED, as decisões da SEMED para apreciação.
(Lei 7522 de 15 de março de 2012, art. 9°,§ 4º)

Lembrando que o termo apreciação no instrumento jurídico toma a conotação de avaliação, vejamos antes o sentido desta avaliação. A avaliação na sua melhor acepção deve resultar de aprovação ou reprovação. No entanto não se trata de reprovar para negar. A boa avaliação é processual, isto é, verifica-se, pela avaliação, o que não está indo bem durante um processo com o objetivo de corrigir os desvios, qualificando o processo e garantindo, no caso em estudo, que a decisão final será não só a mais acertada, isso até poderia ser possível sem maiores cuidados com o processo, mas, além de acertada não deve causar danos nas relações como meios de se executar o que pode ser necessário. O parágrafo da Lei em análise não foi observado e, em conseqüência, o Conselho Municipal de Educação teve dificuldades de cumprir suas atribuições.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

III – Compete a Semed baixar normas complementares para seu Sistemade Ensino.
IV - autorizar, credenciar, supervisionar e analisar as instituições de ensino integrantes do Sistema, de acordo com a legislação nacional e as deliberações e normas do Conselho Municipal de Educação;
(Lei 7522 de 15 de março de 2012, art. 9°, III, IV)

O Conselho Municipal de Educação, embora tendo representação na Comissão de Cadastro e Matrículas, não recebeu a proposta de reorganização em tempo hábil para apreciação pelo Conselho Pleno.

Pelo exposto até aqui se torna irrefutável uma primeira conclusão: como os mecanismos de participação na elaboração da Proposta de Reorganização não foram eficazes, o Comed não pôde contribuir significativamente nos encaminhamentos engendrados durante o processo de estudo de viabilidade da proposta de reorganização de atendimento na Rede Municipal de Ensino. Sua atuação ficou insatisfatória pela impossibilidade de cumprimento de suas atribuições legais. Para não se delongar em uma análise ainda mais detalhada dos pontos do marco legal em questão opta-se, a partir de agora, por apenas descrever algumas destas atribuições cuja observação no seu cumprimento é facilmente relacionada ao problema da forma de condução do processo decisório em tela.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I - propor e/ou apreciar a execução de programas, projetos e planos de atividades de expansão do sistema de ensino, vindos da Administração Municipal, do próprio COMED ou de outras entidades;
(...)
IV - pronunciar-se sobre questões relativas à educação no município, considerando a devida relação entre esta e a realidade cultural latente na comunidade, num sentido amplo;
V - participar da elaboração das diretrizes da política municipal de educação, adequando as às necessidades e condições do município;
VI - acompanhar e aprovar os processos de criação e/ou organização, ampliação e reforma de unidades escolares;
(...)
VIII - supervisionar o levantamento da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;
(...)
XIII - fixar normas, nos termos da lei, para a organização e funcionamento dos níveis e modalidades de ensino:
a) da educação infantil;
b) do ensino fundamental;
c) da educação especial;
d) da educação de jovens e adultos;
(...)
XVI - conhecer a realidade educacional do Município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
XVII - emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo e Legislativo municipais, por entidades, ou profissionais da educação de âmbito municipal;
(...)
XIX - fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;
XX - acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação municipal, apurando os fatos e encaminhar as conclusões às instâncias competentes;
(...)
XXII - propor normas de participação da comunidade escolar e local, para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Municipal de Educação;
XXIII - analisar e propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos e material didático das unidades escolares;
(Lei 7522 de 15 de março de 2012, art. 9°, I,IV,V,VII,XIII, XVI,XVII,XIX,XXII,XXIII)

Art. 12. Compete ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação homologar, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data do protocolo, as decisões do Conselho Municipal de Educação, referentes aos incisos I, II, VI, XVI, XVIII e XX do artigo 11 desta Lei.

2.2.3 - Considerações dos relatores

Há uma dificuldade dos governos de reconhecerem na política de conselhos, estaduais e municipais, o seu mais nobre sentido. Aquele que coloca cada conselho como órgão capaz de colaborar com o aumento das possibilidades de acerto nas decisões que serão sempre do governo. Tal colaboração só será efetiva se os conselhos forem consultados durante os processos de estudos governamentais que antecedem as tomadas de decisões respectivas às áreas de atuação de cada conselho. Para tanto os conselhos devem agir diretamente em contato com as comunidades, levantando as possíveis dificuldades e propondo formas de contorná-las, o que dificilmente devido à natureza das funções, um agente de governo pode conseguir. Neste sentido os conselhos não devem tomar para si os trabalhos que cabem aos técnicos das secretárias de governos e, nem tão pouco, confundir sua função cooperativa com prerrogativas exclusivas dos órgãos executivos. Contudo devem garantir que as políticas públicas referentes à educação prossigam. Os processos decisórios devem ser qualificados com a atuação dos conselhos. Enquanto as tomadas de decisões serão sempre do executivo através das secretarias de governo. A questão é que a decisão será sempre mais acertada quanto mais qualificado for o processo que a ela conduziu.

No caso em tela a decisão de alterações no cotidiano das comunidades escolares, no seu caráter político-social torna-se relevantes uma vez que do ponto de vista das relações humanas interfere diretamente na vida dos usuários, no qual deveria haver um acompanhamento durante todo o processo. Deve-se buscar a legitimidade do conselho aprimorando o processo de participação no tratamento das políticas públicas considerando assim todos os envolvidos no processo: governo e sociedade civil.

Ressalta-se a importância de se estabelecer um tempo para que o Comed possa aprofundar o estudo do tema, inclusive, de forma mais ampla, ouvindo a sociedade por meio da convocação de audiência ou consulta pública. Com este entendimento, os relatores asseveram que neste momento não teria o Comed, condições de opinar acerca do mérito da proposta de reorganização do atendimento.
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto o Conselho Municipal de Educação entende que as medidas de reorganização serão adotadas, porém, recomenda-se que o planejamento e a definição das futuras ações a serem propostas para os próximos anos deverão ter como princípio a participação do Sistema Municipal de Educação de forma processual, elencando um calendário de ações, definindo as prioridades a serem desenvolvidas e finalizadas de acordo com as necessidades em tempo hábil.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova com sete votos favoráveis, seis votos contrários e uma abstenção a conclusão deste parecer, Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, em 13 de dezembro de 2018.

RODRIGO RODRIGUES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA INÊZ RODRIGUES
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C60BC1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PARECER Nº 02/2018 ASSUNTO: CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO DOS DIAS DE GREVE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO OCORRIDA NO PERÍODO DE 05 DE NOVEMBRO A 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Considerando:

- que compete ao Conselho Municipal de Educação (COMED) pronunciar-se sobre as questões relativas à educação no município e manifestar-se sobre calendários das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino conforme lei 7522/2012, e ainda

- as deliberações da reunião entre os representantes do SINTEMMD e SEMED;

- que a greve é um direito legal do servidor, embasado por legislação específica (Lei nº 7.783,de 28 de junho de 1989), e legítimo o movimento, uma vez que havia atraso no pagamento de salário;

- que o "ensino fundamental é obrigatório e gratuito e com progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio..." (Art. 208 parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa de 1988), considerando a universalização da educação básica..., a lei 12.061/2009 alterando o inciso VI do art. 10 da LDB assevera: "... assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei".

- que a Superintendência Regional de Ensino, informou a Secretaria Municipal de Educação, mediante a solicitação da Semed, por meio do ofício 919/2018 de 28/11/2018, da necessidade do fechamento do ano letivo de 2018 para organização do fluxo escolar na Rede Estadual de Ensino e garantia da continuidade na rede pública de ensino e solicitou a expectativa do encerramento do mesmo.

- que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Comarca de Divinópolis – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, através de ofício nº242/2018, de 03 de dezembro de 2018, solicitou a SEMED informações no prazo de 5 (cinco) dias da previsão para a reposição dos dias letivos, até o número legal;

- a urgência da conclusão do ano letivo, como condição para continuidade do percurso escolar.

Este conselho, ratifica as proposições acordadas entre o Sintemmd e Semed sobre a reposição dos dias de greve, concordando com a utilização de 4 dias letivos com atividades extra classe para o fechamento do ano letivo, sendo que o período de reposição de greve será do dia 08/12/2018 até, no máximo 10/01/2019.

RODRIGO RODRIGUES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:801A8321

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 521/2018

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 37773/2018, datado de 28/12/2018, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **VIVIANE CAMPBEL DE PAIVA ARAUJO**, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Transportes, matriculada sob o nº 0202351-5, **com efeitos a partir de 03/01/2019**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B256780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018 – PREGÃO ELETRONICO Nº 157/2018
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de açúcar, café gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar dos alunos da rede municipal, entidades filantrópicas filiadas ao PNAE, programas socioassistenciais das SEMDS e demias atividades das secretarias municipais de Divinópolis-MG.
Considerando os termos deste processo licitatório, especificamente a cláusula IV – Amostras do Termo de Referência, após recebimento das amostras enviadas pelas empresas classificadas em 1º lugar, procedeu-se a análise das amostras pelo setor competente, conforme a seguir:

Versátil Comercio Eirelli - ME, apresentou amostras paras os itens 05 e 13 , sendo aprovada por estar dentro das especificações do edital.

Megadec Distribuidora Ltda, apresentou amostras para os itens 36, sendo aprovada por estar dentro das especificações do edital

Nutri Comércio Eireli, apresentou amostra para o item 10, sendo reprovada por não estar dentro das especificações do edital.

O laudo emitido pela equipe da Secretaria Municipal de Educação encontra-se a disposição para consulta pelos interessados.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2018.

NAYARA APARECIDA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EB95CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 169/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 169/2018, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n°: 008/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do show do cantor "Adair Cardoso", a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2018, durante o evento IPTU Premiado de 2018, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo, do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 139/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: ROMERO FRANKLIN DE SOUSA-MEI, CNPJ: 21.866.296/0001-06. No valor total de R$ 13.00,00 (treze mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:FCF14C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 158/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 158/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 090/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de peças e acessórios novos e originais para manutenção corretiva do veículo RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, com vistas a oferecer

condições de conservação da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 136/2018, com o respectivo licitante: G R BOMBAS INJETORAS DE ABAETE LTDA-ME, CNPJ: 08.872.267/0001-80. No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:B4D1DC56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 159/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 159/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 091/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo troca de peças e componentes originais, referente ao veículo CAMINHÃO PIPA PLACA: GRD-1693, CHASSI 34403312536466, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 137/2018, com o respectivo licitante: G R BOMBAS INJETORAS DE ABAETE LTDA-ME, CNPJ: 08.872.267/0001-80. No valor de R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:4DFE3EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 171/2018, na modalidade Leilão Público n°: 010/2018. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, objeto: Alienação de material recicladoobtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG. Feitos os lances de acordo com o que se preceitua a Lei n° 8.666/93, a leiloeira deliberou vencedora a seguinte proposta, por apresentar maior lance: LOTE N°: 01, ARREMATANTE: ANDREZZA CRISTINA DA SILVA-ME, CNPJ: 26.914.354/0001-35. Valor total R$ 6.645,75 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:8C48ED92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 172/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 172/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 036/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para executar a prestação de contas no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), do FNDE, em atendimento à demanda administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 140/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: JOÃO PAULO CASSIANO MENDES-MEI, CNPJ: 31.944.463/0001-35. No valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:026BA53A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 175/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 175/2018, na modalidade Carta Convite n°: 009/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de modificação e extensão de rede de distribuição elétrica aérea (RDA), com instalação de iluminação pública, em vários logradouros, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, bem como a elaboração do projeto executivo. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 146/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI, CNPJ: 41.743.741/0001-40. No valor total de R$ 172.004,24 (cento e dois mil quatro reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:A6507A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO 109/2017

Aditivo 001/2018
Procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 0080/2017
A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG, torna público o aditivo de nº 0001 do contrato n° 109/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0080/2017, Pregão Presencial nº 0048/2017. Objeto: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE TÊNIS NO PROJETO BOM NA ESCOLA BOM NO TÊNIS. Contratado: MATHEUS DA SILVA VIEIRA. Valor do aditivo: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:628F890D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 008 AO CONTRATO Nº. 013/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO 022/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: BR LEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.VIGÊNCIA:A vigência do contrato com vencimento em 08/01/2019, fica prorrogada por mais 51 (cinquenta e um dias), sendo até o dia **28/02/2019**, com previsão no artigo 57, §1º, inciso V, c/c § 2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 27/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:32A128F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/18 - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/18 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/18 – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. TIPO: MENOR PREÇO - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Centro

de Atenção Psicossocial (CAPS), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos dos anexos deste edital. O protocolo dos envelopes será dia 18/01/2019 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 8:30 hs., no dia 18/01/2019. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:42FA5F12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2018, PREGÃO Nº 083/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE FORMIGA/MG.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **MÁRCIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA – ME** vencedora no item: **01** no valor estimado de **R$35.994,00; AUTO MECÂNICA ELÉTRICA CENTRAL LTDA – ME** vencedora no item: **02** no valor estimado de **R$27.000,00; JOÃO SILVÉRIO PEREIRA – ME** vencedora nos itens: **07, 08, 09 e 17** no valor estimado de **R$39.000,00; RECUPERADORA DE AUTOS PINHEIRO LTDA** vencedora no itens: **10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19** no valor estimado de **R$350.500,00 e MARIA MADALENA PEREIRA COSTA 83787186620** vencedora nos itens: **03 e 04** no valor estimado de **R$118.000,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$570.494,00** (Quinhentos e setenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais) – Processo Licitatório nº **0096/2018**, na modalidade Pregão nº **083/2018** – Registro de preços **–** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6EC8C27D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 158/18, PREGÃO-115/18.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **FORT MOVEIS LTDA – ME,** referente aos itens: 10, 15, 16, 18, 48, perfazendo o valor total de R$9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais);
SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA ME, referente aos itens: 09, 12, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 31, 34, 35, 36, 40, 45, 56, 57, perfazendo o valor total de R$28.702,60 (vinte e oito mil setecentos e dois reais e sessenta centavos);
MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, referente aos itens: 02, 14, 33, 46, 47, 52, 53, 55, 58, 59, perfazendo o valor total de R$6.692,80 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);
ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME, referente aos itens: 03, 05, 06, 07, 26, perfazendo o valor total de R$6.395,00 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais);
META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, referente aos itens: 04, 17, 23, 27, 29, 49, perfazendo o valor total de R$10.162,60 (dez mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, referente aos itens: 08, 11, 13, 21, 30, 32, 42, 43,51, perfazendo o valor total de R$7.517,98 (sete mil quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).
INOVA COMERCIAL E TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI referente aos itens: 44 e 54, perfazendo o valor total de R$ 11.423,05 (onze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos); vencedoras no **PRC- 158/18, Pregão-115/18**. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D56EC86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG, torna público o Processo Licitatório nº. 076/2018, Tomada de Preços nº. 022/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação de vias públicas no distrito de Vale das Cancelas, neste município, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **17/01/2019 a partir das 13:00**hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 28 de Dezembro de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CF7CF532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME - CNPJ: 17.815.826.0001-01
OBJETO: Conforme homologação do PRC n.º 036/2016 – Carta Convite n.º 001/2016, constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria, suporte e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Guarani/MG, de acordo com as normas estabelecidas pelo IEPHA/MG, para o repasse de ICMS Critério Patrimônio Cultural, até 31 de dezembro de 2016, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato n° 063/2016, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 30 de dezembro de 2018, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Diretoria de Cultura, e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor global R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 28/12/2018.
PRC n.º 036/2016 – Carta Convite n.º 001/2016.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ADRIANO VIEIRA COLOMBO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D2EF3331

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Guarani, Minas Gerais, torna público, que o Registro Cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição para o ano de 2019, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, atendendo o disposto no § 1º do art.34 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a

empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais. O presente aviso destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados dos fornecedores já cadastrados, no registro cadastral do Município de Guarani para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou para contratação.
Horário: 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min.
Fone: (32) 3575- 1214
Email: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDA LESSA RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BA22E8E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 – PRC Nº 159/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 – PRC Nº 159/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

DISTRIMAR EIRELI ME.
CNPJ n.º 04.229.515/0001-19
Endereço: Av. dos Andradas, 1136/Bloco A/Lj 06, Morro da Glória, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.035-120.
Lotes: 01, 02, 07, 09.
Valor total: R$ 6.035,58 (Seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: *28/12/2018.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7F5744AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: DISTRIMAR EIRELI ME - CNPJ: 04.229.515/0001-19.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisições de material hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 6.035,58 (Seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 28/12/2018.
Pregão nº 105/2018, PRC nº 159/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:63E22BB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 – PRC Nº 156/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 – PRC Nº 156/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

T S FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ n.º 21.189.554/0001-59
Endereço: Alameda Engenheiro Gentil Forn, n.º 1694, São Pedro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.036-425.
Itens: 01, 20, 24, 26, 27, 29, 33, 60, 69.
Valor total: R$ 5.654,50 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.216.957/0001-20
Endereço: Rodovia Pirapetinga, Km 01, Santa Luzia, Santo Antônio De Pádua – RJ Cep: 28470-000.
Itens: 04, 07, 08, 10, 19, 25, 28, 31, 34, 35, 42, 51, 58, 64, 67.
Valor total: R$ 4.563,26 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: *28/12/2018.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C30C0E5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-
CNPJ: 04.216.957/0001-20
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 4.563,26 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 28/12/2018

Pregão nº 103/2018, PRC nº 156/2018
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SÔNIA BELGONE DA SILVA BARBOSA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:5A542C45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: T S FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 21.189.554/0001-59
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 5.654,50 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 28/12/2018
Pregão nº 103/2018, PRC nº 156/2018
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e THALERSON SELL FERREIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E434EE52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2014

Extrato de Publicação

Quinto Termo aditivo do Contrato nº 098/2014
Contratante: Município de Guarani
Contratada: JOÃO PAULO GUIMARÃES FAZZA EMEI CNPJ Nº: 17.834.194/0001-23
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música para os alunos da rede pública de ensino, notadamente os instrumentos flauta doce, violino e violoncelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato n° 098/2014, prorrogando a vigência do mesmo a contar de 30 de dezembro de 2018 até 25 de junho de 2019, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Diretoria de Cultura e Turismo, e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 4,02% do valor do contrato, com base no IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, ficando o valor mensal do contrato em R$4.283,12 (quatro mil, duzentos e oitenta e três e doze centavos).
Data da assinatura: 28/12/2018
Fundamentação legal: Preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 034/2014, Processo Licitatório n.º061/2014.
Signatários: Paulo César Santos Neves e João Paulo Guimarães Fazza.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C92D124F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ.

LEI N. 2.639, 26 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ.

O Prefeito de Guaxupé, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas as vagas a seguir discriminadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Guaxupé, para o cargo criado mediante a Lei Municipal n. 1.396/98, descrito no quadro sintético abaixo, com sua inclusão no respectivo anexo :

ANEXO II
Parte Integrante da Lei n. 1.396/98

CARGO	REF.	VAGAS CRIADAS COM ESTA LEI	VAGAS OCUPADAS
Técnico em Enfermagem I	E-XI	10	15

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:4913AA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PRORROGA A ISENÇÃO DE IPTU CONCEDIDA À TEXTILNOVA FIAÇÃO LTDA.

LEI Nº 2.640, de 26 de dezembro de 2018

PRORROGA A ISENÇÃO DE IPTU CONCEDIDA À TEXTILNOVA FIAÇÃO LTDA.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais cinco anos (5), a isenção do imposto territorial e predial urbano (IPTU) prorrogada anteriormente mediante a Lei municipal n. 2239, de 6 de novembro de 2013, à empresa TEXTILNOVA FIAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 60.182.904/0014 – 21, com Inscrição Estadual nº 2876110600091 e endereço à BR 491, km 78, Guaxupé/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procurdora-Geral do Município

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:C51EF0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 2.641, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaxupé propõe e aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 18 da Lei 2.040, de 14 de dezembro de 2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - ...

Parágrafo único – As informações sobre itinerários e quadro de horários deverão ser afixadas nos pontos de ônibus no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procurdora-Geral do Município

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:B0A81843

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOMEIA INTERINAMENTE ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PORTARIA Nº 311/2018

Nomeia Interinamente ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

Considerando o período de férias do Sr. Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de 1° de janeiro a 31 de janeiro;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear interinamente **ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO,** para cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO somente no período de 1° de janeiro a 31 de janeiro.**

Art. 2o O secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando com as funções do cargo de Secretário de Governo e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:24B51512

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 020/2018

PORTARIA Nº 310/2018

Instauração do Processo
Administrativo Disciplinar 020/2018
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 259/2018, para apurar possíveis responsabilidades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente da equipe de PSF Profº Raimundo Macedo Filho (Parque dos Municípios I), conforme disposto no memorando n° 060/2018 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo de Sindicância Investigativa nº 020/2018.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Solange Dos Santos Carvalho.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:D5D1D0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2017

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servidor JOSE RONALDO RIBEIRO FERRAZ, servidor público efetivo no cargo de FISCAL SANITÁRIO I, matriculado sob n. 2527

1. **APROVO** o Parecer Jurídico n. 893, parte integrante e fundamento desta decisão, que opina pelo não recebimento do recurso interposto pelo servidor porque esgotada está a esfera administrativa, nos termos

do que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal, cabendo tão somente a REVISÃO desde que presentes os requisitos legais.
2. MANTENHO a aplicação da PENA SUSPENSÃO POR 5 (CINCO) DIAS (art. 186, IV cc art. 189 do Estatuto do Servidor Público Municipal) em razão da procedência da imputação de falta funcional capitulada nos artigos 178 cc 180 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
4. **DETERMINO** seja encaminhada cópia do Parecer n. 893 e desta Decisão ao Sr. Procurador constituído nos autos.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:E068D1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 060/2017, firmado com a empresa **Tektrans do Brasil Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/12/2018.

MARCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0C5C89C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Claudinei Vitor, torna público o **CANCELAMENTO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** do Termo de Colaboração com a entidade Associação de Valorização a Vida, AVV, inscrita no CNPJ 71.196.042/0001-98, tendo por objeto o Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para mulher em situação de rua e abrigamento em situação de risco e violência, no valor de R$ 80.000,00.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:CEFA7D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 069/2018, firmado com o **A R BENTO INFORMÁTICA.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/12/2018.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde .

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EB876859

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 069/2018, firmado com o **FAM LTDA EPP.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/12/2018.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde .

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7C044AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 135/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 304/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de 01(um) trator agrícola e 01(uma) roçadeira hidráulica articulada para compor a patrulha mecanizada do município de Guaxupé/MG, recurso proveniente do Convênio 872.246/2018 entre a União e o Município de Guaxupé, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal através do contrato de repasse 1056.807-59/2018.** A **abertura** será dia **17 de janeiro de 2019**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 04 de janeiro de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1DAFA254

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 136/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 305/2018, tipo Menor Preço por **LOTE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em transporte rodoviário em micro-ônibus de, no mínimo, 28 lugares e transporte rodoviário em ônibus de, no mínimo, 48 lugares para transporte, intermunicipal ou interestadual, das equipes esportivas coordenadas pela Divisão de Esportes e Grupos Culturais coordenados pela Divisão de Cultura.** A **abertura** será dia **18 de janeiro de 2019**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 04 de janeiro de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7DFF871C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 137/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 306/2018, tipo Menor Preço por **LOTE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de comunidade terapêutica para prestação de serviços de internação em clínica ou comunidade terapêutica especializada no tratamento voluntário, compulsório e involuntário de dependência química e ou alcoólica do sexo masculino adolescente, feminino adulto e adolescente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG durante um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **21 de janeiro de 2019**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 04 de janeiro de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EAC9CC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL Nº 2.413 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 1.779/06, relativas ao Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ibiá, com a Graça de Deus, aprovou e eu Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 9º, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. Aos membros do Conselho Municipal do idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, proporás e ações subsidiando as políticas de ação em cada área do interesse da pessoa idosa.

Art. 2º - O artigo 10, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. *Compete ao Conselho Municipal do Idoso:*
I – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
II – Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal de Idoso;
III – Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
IV – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842 de 04/01/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
V – Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instancias competentes medias efetivas de proteção e reparação;
VII – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
VIII – Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
IX – Elaborar seu regimento interno;
X – Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XI – Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XII- Convocar e promover as conferências de direitos do idoso;
XIII – Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º - O artigo 12, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12 . *O Conselho Municipal do Idoso é órgão consultivo, de caráter permanente e de composição de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:*
I – 04(quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
A) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
B) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
C) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
D) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II – 04(quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades não governamentais, entidades de defesa ou atendimento dos direitos do idoso e/ou da Sociedade Civil, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01(um) representante do Núcleo da Terceira Idade;
b) 01(um) representante de Credo Religioso com atividades ao atendimento e promoção do idoso;
c) 02(dois) representantes de outros grupos que possuam políticas relativas ao idoso ou Associação de Aposentados.

§1º. Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei;

§2º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados;

§3º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado;

§4º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada;

§5º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida em sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 6º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos;

§ 7º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

§ 8º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público;

Art. 4º - O artigo 13, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13*. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.*

§1º. O Vice-Prefeito do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso;

Art. 5º - O artigo 14, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. *As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:*
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 6º - O artigo 15, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. *O Conselho Municipal do idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinário, por convocação ou seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;*

Parágrafo único. *Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, executando o Presidente que também exercerá o voto de desempate.*

Art. 7º - O artigo 16, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16. *As sessões serão públicas, precedidas de ampla divulgação.*

Parágrafo único*. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.*

Art. 8º - O artigo 17, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. *A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa idosa.*

Art. 9º - O artigo 18 da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. *Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Ibiá.*

Art. 10 - O artigo 19, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. *Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:*
I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município (quando se tratar do fundo municipal);
II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – as advindas de acordos e convênios;
V – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº. 10.741/03;
VI – outros recursos financeiros que lhe forem destinados.

Parágrafo único. *As receitas constantes nos incisos acima serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário no Município.*

Art. 11 - O artigo 20, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. *O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.*

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso;

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 12 - O artigo 25, da Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. *A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta lei.*

Art. 13 - Ficam acrescentados os artigos 26 e 27 na Lei 1.779 de 12 de junho de 2006, com as seguintes redações:

Art. 26. *O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.*

***Parágrafo único**. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.*

***Art. 27.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrária.*

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 10 de Dezembro de 2018.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:66501DDF

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL Nº 2.414 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre estágio de estudantes de graduação e pós-graduação e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, regulamentado pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Ficam incluídos no âmbito do município de Ibiá, além daqueles descritos na Lei Federal nº 11.788/08, os estudantes de pós-graduação, residentes e domiciliados no município, para a realização de estágio.

Art. 3º - O estudante de pós-graduação se submeterá às mesmas regras gerais de estágio contido na Lei Federal, naquilo que couber.

Art. 4º - Os estudantes, no efetivo exercício de estágio, receberão bolsa em percentual correspondente a 100% (cem por cento) à menor remuneração vigente para o quadro de pessoal do Município.

Parágrafo Único - Para estágios a estudantes de pós-graduação, a bolsa corresponderá ao percentual de 120% (cento e vinte por cento) à menor remuneração vigente para o quadro de pessoal do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 10 de Dezembro de 2018.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:0B77E002

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL Nº 2.415 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza doação de imóvel e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Município de Ibiá autorizado a doação de imóvel, de sua propriedade, localizado no Distrito Industrial, à Rua 306, s/nº, constituído pelo lote urbano, não edificado, com área total de 1.510,55 m2 (mil quinhentos e dez metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) à empresa **EVERCIO RIBEIRO SILVA-ME (CARVÃO ELDORADO),** CNPJ nº 31.264.498/0001-23, estabelecida à Rua José Osvaldo de Almeida, nº 436, Bairro Dona Maroca, nesta cidade, atuante no ramo do comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante, comércio varejista de outros produtos.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto da presente doação, é constituído de forma triangular, pelas seguintes divisas e confrontações: à frente com a Rua 306, numa extensão de 51,00 metros, mais 41,50 metros em linha quebrada; aos fundos com Município de Ibiá, numa extensão de 39,75 metros, mais 5,10 metros em linha quebrada, daí mais 42,80 metros; e à direita com o Município de Ibiá, numa extensão de 39,75 metros.

Art. 2º - A donatária somente poderá utilizar o imóvel para atingir a um fim social de forma a possibilitar a manutenção de suas atividades.

Parágrafo único - Fica proibida a cessão, doação ou alienação a qualquer título, do imóvel ou parte dele a terceiros, vedada também, a dação em garantia para quaisquer fins.

Art. 3° - O imóvel objeto desta doação se reverterá de pleno direito do Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:
I – cessão, alienação, doação, dação em pagamento ou em garantia, no todo ou em parte, pela Donatária, da área objeto desta doação;
II – ocorrer desvio de finalidade na sua utilização;
III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da doação.

Parágrafo Único – Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversibilidade automática do bem, na forma do art. 3º, bem como os termos contidos no art. 2º.

Art. 4º - A donatária receberá o imóvel através de escritura pública a partir desta lei, correndo às suas expensas as despesas com a transferência da propriedade, ficando ao Poder Executivo reservado o direito de fazer constar outras cláusulas e obrigações que julgar necessárias ao resguardo do interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 10 de Dezembro de 2018.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:3BF18C6B

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL Nº 2.416 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza doação de imóvel e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Município de Ibiá autorizado a doação de imóvel de sua propriedade, localizado no Conjunto Habitacional Dona Risoleta Neves, à Rua 441, s/nº, constituído pelo lote urbano, não edificado, com área total de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) à empresa **MARCOS SILVA JÚNIOR 06545252690**, CNPJ nº 15.731.772/0001-70, estabelecida à Rua José Mariano da Silva, Nº 358, Bairro Jardim, nesta cidade, atuante no ramo de serviços de tatuagem e colocação de piercing, comércio varejista de tintas, matérias de pintura, cosméticos, perfumaria, higiene pessoal.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto da presente doação, é constituído pelas seguintes divisas e confrontações: à frente com a Rua 441 numa extensão de 10,00 metros; aos fundos com a Rua A do Loteamento Sônia Maria de Ávila numa extensão de 10,00 metros; à esquerda com Liontino Lionel Filho numa extensão de 25,00 metros e à direita com o Município de Ibiá numa extensão de 25,00 metros.

Art. 2º - A donatária poderá utilizar o imóvel para atingir a um fim social de forma a possibilitar a manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único - Fica proibida a cessão, doação ou alienação a qualquer título, do imóvel ou parte dele a terceiros, bem como, a sua dação em garantia para quaisquer fins.

Art. 3° - O imóvel objeto desta doação se reverterá de pleno direito do Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:
I – cessão, alienação, doação, dação em pagamento ou em garantia, no todo ou em parte, pela Donatária, da área objeto desta doação;
II – ocorrer desvio de finalidade no uso;
III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da doação.

Parágrafo Único – Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversibilidade automática do bem, na forma do art. 3º, bem como os termos contidos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º - A donatária receberá o imóvel através de escritura pública a partir desta lei, correndo às suas expensas as despesas com a transferência da propriedade, ficando ao Poder Executivo reservado o direito de fazer constar outras cláusulas e obrigações que julgar necessárias ao resguardo do interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 17 de Dezembro de 2018.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2D6C2453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO - DISPENSA 013/2014

Origem: Dispensa 013/2014
Objeto: Fica rescindido, na data de 31 de dezembro de 2018, o Contrato firmado com o Sr. José Carlos de Andrade Carvalho, tudo conforme solicitação de rescisão bilateral dos autos. A rescisão do Contrato tem como fundamento o entendimento comum de ambos os contratantes em não continuar com a locação do imóvel localizado na Rua Alonso José de Aguiar, nº 242, Centro, em Ibiá/MG.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: Jose Carlos Andrade de Carvalho
Data da Rescisão: 31 de dezembro de 2018.

Ibiá(MG), 03 de dezembro de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E8A35E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 006/2018

ORIGEM: Dispensa 006/2018.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento dos órgãos da Assistência Judiciária, do Procon, da Junta de Serviço Militar e do Ministério do Trabalho, situado à Rua Antonio Batista Duarte (antiga 26), numero 831 – Bairro: Centro, Ibiá-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: Marco Tulio de Paiva Reis Ribeiro Silva
Regina Stella de Paiva Reis Ribeiro Silva
VALOR CONTRATADO MENSAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR CONTRATADO TOTAL: R$ 23.047,50 (vinte e três mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
INICIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de novembro de 2018.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2019.
DATA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2018.

Ibiá(MG), 26 de novembro de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E382ED16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 272/2018, Processo nº 90/2018, Concorrência nº 01/2018. CONTRATADA: BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. Valor: R$ 275.000,00. Vigência: 26/12/2018 a 25/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 26/12/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:17FB3F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 99/2018 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Proc. Licitatório 99/2018 Pregão Presencial 67/2018. Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Astem Móveis Escritório Ltda, valor total R$1.464,00; Digital Informatica e Tec. Ltda, valor total, R$4.655,50; Infonew Informatica Ltda, valor total, R$2.118,00; Informatica.Com Ltda, valor total, R$6.975,00; Ludmila Aparecida de Souza, valor total, R$2.434,00. Valor total geral, R$17.646,50. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (computador, notebook, estante de aço) e outros para atender ao Convênio com o FEC Fundo Estadual de Cultura nº0095/03/20169 em atendimento à solicitação da Biblioteca Pública do Município de Itaguara. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:41E56962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 288.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 003/2019
Processo Licitatório 240/2018, Edital 004/2019, Pregão Presencial 003/2019 Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de cestas básicas nos termos da Lei Municipal 1.165 de 24/01/2011. A sessão realizar-se às 14 horas do dia 14 de janeiro de 2019 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4D40662E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 288.2

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo 237/2018, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa QUINTA AVENIDA COMÉRCIO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ 60.284.346/0001-90, visando a apresentação da BANDA QUINTA AVENIDA no 17º Carnaval de Rua de Itapeva/MG, na Praça Joaquim Luiz, de 02 a 05 de março de 2019, sendo o valor da contratação: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), através da dotação orçamentária 01.09.02.13.392.0005.2.079.339039.0100 – Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – PJ –.
Itapeva/MG - 27 de dezembro de 2018

CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita
Município de Itapeva/MG.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 002/2019
Processo Licitatório 237/2018, Inexigibilidade 002/2019. Objeto: Contratação de BANDA QUINTA AVENIDA para apresentação no 17º Carnaval de Rua de Itapeva/MG, na Praça Joaquim Luiz, de 02 a 05 de março de 2019, Ratificada em 27/12/2018. Empresa Contratada QUINTA AVENIDA COMÉRCIO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ 15. 60.284.346/0001-90, Valor do Contrato: R$ 88.000,00 Vigência: 02/03/2019 a 05/03/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:5EA3EC2C

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 288.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeira Prorrogação de Prazo -Termo de Fomento 016/2017
Processo Licitatório 046/2017, Inexigibilidade 003/2017, Objeto: Termo de Fomento celebrado com a APAE-Camanducaia/MG - Organização da Sociedade Civil. Valor Firmado: R$ 42.000,00 - Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Termo de Fomento.* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 31/12/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D57B1E4B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 288.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeira Prorrogação de Prazo -Termo de Concessão de Direito Real de Uso 029/2016
Processo Licitatório 110/2016, Edital 064/2016 Concorrência 007/2016 Objeto: Concessão de Galpão Industrial no Bairro Jardim Por-do-Sol por 24 meses. Empresa: Ivanildo Massena da Silva – ME – CNPJ: 19.008.136/0001-76 Valor Firmado: R$ 58.840,32 - Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Lei Municipal 1.382/2016.* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 31/12/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8A42F67B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 288.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeira Prorrogação de Prazo –Contrato de Empreitada de Obra 059/2018
Processo Licitatório 186/2018, Edital 067/2018 Tomada de Preço 010/2018, Objeto: Pavimentação asfáltica da Avenida Leonardo Rossi/São Joaquim. - Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula 4 do Contrato 059/2018. Empresa Contratada: Constem Comércio, Construções e Serviços LTDA - ME - CNPJ: 20.928.455/0001-89. Valor da Obra: R$ 168.590,75* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 03/04/2019

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1B7337DE

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 288.6

PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS

Processo Licitatório: 001/2015 - Edital: 014/2015 – Pregão Presencial – 014/2015 - Contrato de Prestação de Serviços: 059/2015 – Empresa Contratada: Jairo Messias da Costa - ME - Valor da Prorrogação Contratual: R$ 330.349,90 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Processo Licitatório: 018/2015 - Edital: 024/2015 – Pregão Presencial – 024/2015 - Contrato de Prestação de Serviços: 063/2015 – Empresa Contratada: Dimas Sérgio Martinelli - ME - Valor da Prorrogação Contratual: R$ 183.710,00 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Processo Licitatório: 018/2015 - Edital: 024/2015 – Pregão Presencial – 024/2015 - Contrato de Prestação de Serviços: 064/2015 – Empresa Contratada: Gilberto Pereira de Melo - ME - Valor da Prorrogação Contratual: R$ 72.488,60 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Processo Licitatório: 043/2015 - Dispensa: 019/2015 - Contrato de Prestação de Serviços: 087/2015 – Empresa Contratada: Borges Pereira & CIA LTDA - EPP - Valor da Prorrogação Contratual: R$ 1.195,20 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Processo Licitatório: **148/2015** - Dispensa: **068/2015** - Contrato de Prestação de Serviços: 148/2015 – Empresa Contratada: Grifon Brasil Assessoria LTDA - EPP - Valor da Prorrogação Contratual: R$ 3.630,24 - Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:EE7BE5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.714, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.714, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Assistente Social", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(O)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Katiane Faial Salgado	2324043

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6B8B162E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.715, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.715, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Nutricionista", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º

andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(O)

CARGO: NUTRICIONISTA (SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Sofia Gonçalves Leonardo	2288063

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1B870713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.716, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Portaria nº 3.716, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Fonoaudiólogo", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Lilian Aparecida Santos	2289330

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9D475BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.717, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.717, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Médico Ginecologista e Obstetra", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.
Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Herek Duarte Araújo da Silva Santana	2321603

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8B7A9314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.718, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.718, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Nutricionista", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.
Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: NUTRICIONISTA (SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Ávine Caroline Sousa Santos	2288835

ANE**XO II**
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE
Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F9A9EAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.719, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.719, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Auxiliar de Enfermagem", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Eliane Maria Garajau Garcias	2314001
2	Lucimara Moreira da Costa	2311443

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:65E7C26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.720, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.720, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Escriturário", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Larissa Rabelo Silva	2306595
2	Bruno Adão da Fonseca	2320084
3	Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista	2288362
4	Thaís Rocha Santos	2323688

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.

i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:34DB9B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.721, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.721, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Fiscal de Obras", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: FISCAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Tamara Silva Morais	2290261

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D9B60E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.722, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.722, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Fiscal de Posturas", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: FISCAL DE POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Júlio César Silva Ribeiro	2324358

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3134B604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.723, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.723, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Fiscal Sanitário", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.
Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.
MATARAZO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal
MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO

Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Dougman Uemerson de Oliveira Ribeiro	2288509

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DAC9B21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.724, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.724, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Fiscal de Tributos", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.
Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Almiro Rogério de Sousa	2324699

A**NEXO II**
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C7A4241A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.726, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.726, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 114, de 6 de novembro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Operador de Videomonitoramento", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Silvano Coutinho de Oliveira	2323643
2	Samuel Ribeiro da Silva Cota	2322301
3	Wagner Souza Ferreira	2289058
4	Daiana Júlia da Silva Vilela	2316595

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:208EF477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.727, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.727, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Técnico em Contabilidade", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser

agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Jaqueline Pereira da Silva	2289729

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FCDC9447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.728, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.728, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Assistente Social (CRAS)", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.
Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(O)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Paula Monteiro Santana	2325268

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4586E2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.729, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.729, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Psicólogo (CRAS)", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.
Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(O)

CARGO: PSICÓLOGO (CRAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Carla Regina Nascimento de Paula	2288772

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF09F931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.730, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.730, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Agente Administrativo do CRAS", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DO CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Diógenes Claudino da Silva	2289491

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE
Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1388F473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.731, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.731, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Agente Social do CRAS", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: AGENTE SOCIAL DO CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Amilton da Cruz Rocha	2288754

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AE9756EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.725, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 3.725, de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Monitor de Creche", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 26 de dezembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Geise Bel Antunes Silva	2288099
2	Gabriela Toledo Caldas	2326053
3	Juliana Braga da Fonseca	2305036
4	Rafaella Ferreira Leal Cunha	2292811
* Portador de Deficiência	Flávia Tamires Silva Cruz	2319460
6	Vanessa Cristina de Oliveira	2288375
7	Iara Cristina Justino de Azevedo	2288442
8	Renata Elza Correia	2289073
9	Letícia Aparecida Diniz Teles	2323823
10	Daiane Jéssica Marques	2317297
11	Lidiane Isabel Luiza de Souza	2321905
12	Cristiane Santiago de Souza Lins	2320671
13	Érica dos Santos Carvalho Bernardo	2324283
14	Welitayne Françoise dos Santos	2323908
15	Fernanda Vilela de Sousa	2326024
16	Bruna Raquel Gomes	2322519
17	Maria Aparecida Oliveira Silva	2310133
18	Iane Karoline de Souza Santos	2290009
19	Débora Balsante da Silva	2316082
20	Rosemar Ferreira de Jesus	2323473
21	Ana Lúcia Alves Pinheiro	2311267
22	Marissol Marcelina Maia Silva	2325631
23	Lúcia Geralda de Faria Silva	2311055
24	Rachel Rayenne Antunes de Almeida	2322678
25	Meyriene Consuelo dos Santos Alves	2293263
26	Vanusa Aparecida de Jesus Pereira Resende	2323277
27	Ana Paula Penido Ferreira	2290043
28	Daniela Aparecida Silva Simões	2297609
29	Regislaine Rodrigues de Lima Oliveira	2318668

30	Luana Kelly de Oliveira e Reis	2288420

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1AA5300B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 173/2018, modalidade pregão eletrônico nº 29/2018, torna público que no dia 14/01/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 29/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet "banda larga" – de alta velocidade, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e rede de comunicação de dados, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas". conforme especificações e quantidades no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 14/01/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:10F1E83C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018 MODALIDADE DISPENSA Nº 21/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2018

Extrato do Contrato nº 312/2018 – Partes: Município de Itatiaiuçu e SETRAN – Inspeção Veicular Ltda - CNPJ nº 10.961.681/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular, incluindo todos os serviços, insumos e equipamentos necessários. Valor do contrato: R$ 7.310,00. Vigência: 12/12/2018 à 31/03/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9E3ADD60

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018 (ESF)

Processo Seletivo Público nº 01/2018 (ESF) – Convocação para participação de Curso Introdutório de Formação Inicial – ESF – ACS e ACE - Atendendo aos itens 6.4 ao 6.10 do edital do processo seletivo público nº 01/2018, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas de funções públicas dos quadros das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu, torna público para os candidatos aprovados e convocados, às funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), que o Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, será realizado no período de 07/01/2019 a 11/01/2019 no horário de 07:00h às 16:00h, na Rua São Benedito nº 464 – Bairro São Francisco – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0F756EC9

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2018 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 213/2018, modalidade pregão eletrônico nº 43/2018, torna público que no dia 14/01/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 43/2018 para registro de preços, cujo objeto é a compra de combustível (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S10), para fornecimento parcelado, visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas próprios e a disposição do Município, bem como dos veículos de outros Entes da Federação que são abastecidos às custas dos cofres públicos municipais, mediante autorização legal e celebração de convênios, como é o caso das viaturas da Polícia Militar e da Polícia Civil, nos termos do parágrafo único do art. 23 e art. 241 da Constituição Federal, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade com base nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e ainda conforme especificações e quantidades no edital, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 14/01/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9379E830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual

foi submetido à análise da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Japaraíba/MG, com emissão de parecer favorável, **RATIFICO** a locação de imóvel comercial para utilização de depósito temporário de materiais recicláveis, que atenda às necessidades dos trabalhos da coleta seletiva municipal, com o senhor Luis Fernando Andrade Pereira, com fulcro inciso XI do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, ao preço mensal de R$639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) e valor anual de R$7.668,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

Japaraíba, 27 de dezembro de 2018.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1894D00F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2018 CONVITE N° 002/2018

Às oito horas do dia vinte e oito de dezembro do ano de dois e mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 078/2018 de 31 de outubro de 2018, para dar continuidade a Licitação, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO A CEMIG PARA A APROVAÇÃO DOS PROJETOS E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MODIFICAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Transcorridos os três dias úteis estabelecidos na reunião anterior, para que depois de publicada a ata de reunião, os interessados pudessem apresentar recurso caso fosse de seu interesse e tendo sido convocadas as empresas pelos endereços eletrônicos: projetos@kplmg.com.br; cetec@cetecltda.com.br; e comercial1@eletrocampmg.com.br, a comissão se reunião novamente para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas outrora classificadas: **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.322.531/0001-63,; **ELETOCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVÍS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.743.741/0001-40 e **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.145.397/0001-17, sendo que da análise das propostas foi verificado que as empresas atenderam as exigências editalícias sendo classificadas na seguinte ordem:

ITEM 01: Modificação e Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea Urbana para atender a Rua José Evangelista Sobrinho e Rua Adelino Rodrigues no Bairro Centro		
CLASS	**EMPRESA**	**VALOR**
1º	Cetec Construções Eletrotécnicas LTDA	**81.341,79**
2º	KPL Instalações Elétricas e Serviços LTDA	**84.905,71**
3º	Eletocamp Construções Elétricas e Civis Eireli	**85.580,83**

ITEM 02: Modificação e Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea Urbana para atender a Rua Joaquim Evangelista e Rua José Evangelista Sobrinho no Bairro Pereira		
CLASS	**EMPRESA**	**VALOR**
1º	Cetec Construções Eletrotécnicas LTDA	**69.270,06**
2º	KPL Instalações Elétricas e Serviços LTDA	**72.309,49**
3º	Eletocamp Construções Elétricas e Civis Eireli	**72.888,86**

ITEM 03: Modificação e Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea Urbana para atender a Rua Olegário Rodrigues Dias e Rua João Pereira no Bairro Pereira		
CLASS	**EMPRESA**	**VALOR**
1º	Cetec Construções Eletrotécnicas LTDA	**26.420,14**
2º	KPL Instalações Elétricas e Serviços LTDA	**27.430,11**
3º	Eletocamp Construções Elétricas e Civis Eireli	**27.611,55**

ITEM 04: Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea Urbana para atender a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Bairro Capoeirão		
CLASS	**EMPRESA**	**VALOR**
1º	Cetec Construções Eletrotécnicas LTDA	**30.648,14**
2º	KPL Instalações Elétricas e Serviços LTDA	**32.008,35**
3º	Eletocamp Construções Elétricas e Civis Eireli	**32.274,55**

As propostas foram classificadas considerando o critério de menor preço por item conforme definido no edital de licitação, sendo declarada vencedora do certame a empresa **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA** no valor global de R$ 207.680,13 (duzentos e sete mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos). O processo será encaminhado a autoridade superior para análise e posterior adjudicação e homologação. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Japaraíba para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Japaraíba.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:358BD4B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

Às nove horas do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 078/2018, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DO SETOR AMBULATORIAL, AMBULÂNCIAS E PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA NO ANO DE 2019, COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DOS CILINDROS DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO NO ANEXO I DO EDITAL".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s): **OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.376.715/0001-49, representada pelo Sr. Luciano Marques da Silva, Inscrito no CPF sob o nº 029.970.576-55. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após conferência do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) presente para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA-EPP**. Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a documentação da mesma estava em concordância com o instrumento convocatório, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo a Pregoeira adjudicou o objeto do certame a empresa: **OXIMONT**

GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA-EPP com o valor global de **R$37.190,00** (trinta e sete mil cento e noventa reais). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Questionado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, o representante da empresa presente, declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, representante presente e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA-EPP
Proponente(s)

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A46753AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 160/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

OBJETO: Locação de imóvel comercial para utilização de depósito temporário de materiais recicláveis, que atenda às necessidades dos trabalhos da coleta seletiva Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Luís Fernando Andrade Pereira
VALOR: O valor mensal da locação é de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 7.668,00 (seis mil seiscentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 12 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 21 de dezembro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3D3D3AA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº339/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 CREDENCIAMENTO Nº005/2018

Às duas horas do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dezoito na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 078/2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados das empresas: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABCENTER LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 05.762.747/0001-09 e **LABORCLIN LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 01.916.555/0001-40. Abertos os envelopes, e analisados os documentos, verificou-se que as participantes apresentaram toda a documentação exigida no Edital, tendo sido declaradas habilitadas. Ato contínuo procedeu-se a analise da proposta de credenciamento das participantes na qual propõe realizar os serviços acima descritos de acordo com os valores estabelecidos na **Tabela SUS**. Após análise das propostas, a CPL julgou classificadas as participantes **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABCENTER LTDA** e **LABORCLIN LTDA,** por apresentarem propostas em conformidade com o solicitado no Edital e**,** em consequência, as declararam credenciadas. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente, membros da CPL e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4004B8A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº347/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 CREDENCIAMENTO Nº006/2018

Às duas horas e trinta minutos do dia vinte oito de dezembro de dois mil e dezoito na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 078/2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMAS E JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE DIU, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um invólucro contendo dois envelopes: 01 (um) contendo a documentação para habilitação e o segundo contendo a Proposta/Termo de Credenciamento devidamente protocolado da empresa: **CLÍNICA MÉDICA AMORIM LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 22.310.466/0001-26. Aberto o primeiro envelope, e analisados os documentos, verificou-se que as proponente **NÃO APRESENTOU** os originais necessários para autenticação das cópias dos seguintes documentos: Diploma Original de especialização com o devido registro no mesmo no CRM-MG (item 4.1.4.3); Alvará de Localização (item 4.1.5.4) e documentos pessoais do sócio da empresa e profissional responsável pela realização dos serviços Jaime Bueno Amorim (Item 4.1.5.2 e 4.1.5.3). Diante disto a Comissão abre o prazo de 8 (oito) dias uteis, baseado no artigo 48 § 3º, para que o profissional possa sanar as irregularidades apontadas. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Japaraíba para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4BEB3B18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à análise da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Japaraíba/MG, com emissão de parecer favorável, **RATIFICO** a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da União de atos oficiais de demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Japaraíba para o ano de 2019, conforme estabelecido no decreto nº4.520 de 16/12/2002, combinado com a portaria nº268 de 05/10/2009, , sendo contratado a Imprensa Nacional, com fulcro inciso VIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, ao valor de R$33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) por centímetro de coluna para publicação e ao preço global de R$ 6.608,00 (seis mil seiscentos e oito).

Japaraíba/MG, 28 de dezembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BA13E745

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à análise da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Japaraíba/MG, com emissão de parecer favorável, **RATIFICO** Prestação de serviço de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos para a Prefeitura Municipal que se fizerem necessários em 2019, sendo contratado à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, com fulcro inciso VIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, ao valor de R$88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por centímetro e preço global de R$ 13.288,50 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Japaraíba/MG, 28 de dezembro de 2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:70445469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 83/2018

1º Termo Aditivo do Contrato 83/2018. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Ismael Figueiredo Neto Eireli,** empresa sediada Na Rua Dunalva Leão, 410, Estrela Dalva, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.885.197/0001-87, neste ato representada pelo sr(a)**Ismael Figueiredo Neto**, inscrito no CPF sob o nº 046.925.286-30, RG nº MG-10.733.442, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Maio de 2018 o Instrumento de Contrato 83/2018 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de João Pinheiro.
2.Atendendo a uma solicitação do secretario Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Dezembro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2019.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

ISMAEL FIGUEIREDO NETO EIRELI
Ismael Figueiredo Neto

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DE0AB2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2017

5º Termo Aditivo do Contrato 32/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Supermercado Líder Couto Ltda,** empresa sediada na Rua Treze de Maio, 61, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 32/2017 no qual ajustaram o fornecimento de gás engarrafado e outros materiais, destinados a secretaria municipal de administração, obras e serviços públicos, saúde, hospital municipal, educação, ação e desenvolvimento social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Dezembro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2019.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ED7BFDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2017

4º Termo Aditivo do Contrato 32/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Supermercado Líder Couto Ltda,** empresa sediada na Rua Treze de Maio, 61, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 32/2017 no qual ajustaram o fornecimento de gás engarrafado e outros materiais, destinados a secretaria municipal de administração, obras e serviços públicos, saúde, hospital municipal, educação, ação e desenvolvimento social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 25 de Setembro de 2018, pelo Senhor Procurador Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 01 e 03.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 25 de Setembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ABF746EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2017

3º Termo Aditivo do Contrato 42/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Supermercado Líder Couto Ltda,** empresa sediada na Rua Treze de Maio, 61, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 42/2017 no qual ajustaram o fornecimento de pães destinados a secretaria municipal de administração, obras e serviços públicos, saúde, hospital municipal, educação, agricultura e meio ambiente e ação e desenvolvimento social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 182/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:59A85271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a **ERRATA** do **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/11/2018, ANO X, Edição nº 2384, pág. 51.
Onde se lê: "***O presente contrato terá vigência até 03/12/2019, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses***".
Leia-se: "***O presente contrato terá vigência até 03/12/2019, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses***".

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:7B9D5B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019, ATRAVÉS DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a prorrogação da vigência até 31/12/2019, através do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2017, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Banda de Música Lira de São Carlos – Processo Administrativo nº 003/2017. OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Comissão Fixa de Seleção do Município de Lagoa da Prata

28 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Renata Almeida e Silva
Código Identificador:71B08A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019, ATRAVÉS DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a prorrogação da vigência até 31/12/2019, através do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2017, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a banda de música Lira de São Carlos – Processo Administrativo 007/2017. OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS FOMENTAR A CULTURA MUSICAL DE BANDAS FILARMÔNICAS.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

28 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Renata Almeida e Silva
Código Identificador:6123CB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL PJ 17/2018.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA ADRIANA ELEUTÉRIO CORDEIRO, ENFERMEIRA III, PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, inciso II, da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos e artigo 76, parágrafo primeiro, da Lei Complementar no. 720, de 13.03.2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos do Município de Lagoa dos Patos,

considerando que a servidora ADRIANA ELEUTÉRIO CORDEIRO, portadora de CPF no. 036.569.047-50, RG no. MG 10.613.7127, ocupante de cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA III, cadastrada na matrícula no. 559, cuja remuneração encontra-se fixada em R$1.100,00 (hum mil e cem reais), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em face da legislação que vigorava a Lei Municipal de 492, de 30 de dezembro de 2002 (plano de cargos e salários dos servidores) quando da posse no cargo em 17 de dezembro de 2008;

considerando que em razão da edição do Anexo I da Lei Municipal no. 720/2015, na correlação de cargos, o cargo de ENFERMEIRA I, II E II, passou a figurar na carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR, para o cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de acordo com o Anexo IV, com vencimento fixado em R$1.900,00 (hum mil e novecentos reais), sendo que no edital de concurso 01/2015, promovido pelo Município, foram adotados carga horária e vencimentos de acordo com a referida lei ; e,

considerando as disposições contidas no artigo 76, parágrafo primeiro, da Lei 720/2015 o servidor acima, ocupante de cargo em provimento, não se manifestou contrário a ser enquadrado na nova estrutura de carreiras instituída, possibilita ao Chefe do Executivo proceder ao seu automático enquadramento e posicionamento na estrutura de carreiras instituída pela nova lei.

D E C R E T A:

ADRIANA ELEUTÉRIO CORDEIRO, portadora de CPF no. 036.569.047-50, RG no. MG 10.613.7127, ocupante de cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA III, cadastrada na matrícula no. 559, cuja remuneração encontra-se fixada em R$1.100,00 (hum mil e cem reais), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em face da legislação que vigorava a Lei Municipal de 492, de 30 de dezembro de 2002 (plano de cargos e salários dos servidores) quando da posse no cargo em 17 de dezembro de 2008;

Artigo 1º. – Fica a servidora ADRIANA ELEUTÉRIO CORDEIRO, portadora de CPF no. 036.569.047-50, RG no. MG 10.613.7127, automaticamente enquadrado e posicionado na estrutura de carreiras instituída pela Lei 720/2015, ocupando, doravante, na carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE – NIVEL SUPERIOR, cargo de ENFERMEIRA, com jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas e vencimento mensal de R$1.900,00 (hum mil novecentos reais).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa Dos Patos

Ciente e de acordo: Data supra: _____

ADRIANA ELEUTÉRIO CORDEIRO
Servidor

Ciente: Data supra: _____
Secretário Municipal de Saúde

Ciente: Data supra: _____
Diretoria de Recursos Humanos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:6B5AA5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 117/2016

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 117/2016. Prorrogação por 12 meses. Objeto: para prestação de serviços de serviços de Assessoria Contábil. Contratado:AMF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:AB769B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 006/2017

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 006/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) com provimento de link de internet via rede wireless e via fibra óptica, de acordo com a especificação do local, com roteamento local na sede da Prefeitura em fibra óptica e nos demais setores na freqüência 5.8 GHZ, destinados para diversas Secretarias, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sem ônus para o Município.com velocidade mínima de 30 Mbps (trinta mega bits por segundo) no total. Contratado:**HUGO EIKITI IIDA-ME**. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:23F0FFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 28/2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 28/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: prestação de serviços de

vulcanização e colagem de pneus e câmaras de ar, dos veículos da prefeitura municipal de Lagoa dos Patos-MG. Contratado: CLAUDIOMAR MOREIRA DE SOUZA-M.E.I. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:D74EF525

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 33/2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 33/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: serviços de Hospedagem em quarto triplo ou quádruplo. Contratado: MARIA DOLORES DA SILVA. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:9337D173

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 34/2017

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 34/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: serviços de Hospedagem em quarto triplo ou quádruplo. Contratado:MANUEL PEREIRA DA CRUZ MEI. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:4BF28EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 48/2017

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 48/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: Aulas de Música serviço convivência. Contratado: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS MEI. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:AD5C618A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 49/2017

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 49/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: Aulas de capoeira serviço convivência. Contratado: VALDIVINO RDRIGUES DOS SANTOS. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:4D59BF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 77/2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 77/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: Contratação de veiculo, 07 passageiros, transporte de passageiros e materiais entre o município e demais municípios da região, para atendimento a secretaria municipal de educação com média de 1000km/mês. Contratado: FABIO PEREIRA DA SILVA. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:411A724E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 78/2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 78/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: Locação veiculo tipo caminhonete transporte de produtos da feirinha, da zona rural a sede do município, para atendimento a secretaria municipal de agricultura com media de 500km/mês". Contratado: ANTONIO PESSOA DE JESUS. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:716AF40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 79/2017

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 79/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: Locação veículo passeio transporte de passageiros e materiais entre o município e demais municípios da região, para atendimento a secretaria municipal de saúde. Contratado: JOSÉ DE JESUS PEREIRA. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:33FEFE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 82/2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 82/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRADE. Contratado: FABIO PEREIRA DA SILVA. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:CB8F5578

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 112/2017

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 112/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: locação de veículos, caminhão carroceria aberta . Contratado: JOÃO DOS REIS SANTOS. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:CA3954DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 1º aditivo ao contrato 002/2018. Prorrogação por 12 meses. Objeto: prestação de serviços de assessoria jurídica ao departamento licitações. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:3AEA134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO 003/2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 1º aditivo ao contrato 003/2018. Prorrogação por 12 meses. Objeto: prestação de serviços de assessoria ao departamento de convênios. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:45A64DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO 42/2018

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 1º aditivo ao contrato 42/2018. Prorrogação por 12 meses. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, para atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DOS PATOS. Contratado: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:2F3D1F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 29/2017

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. 2º aditivo ao contrato 29/2017. Prorrogação por 12 meses. Objeto: serviços de solda e serralheria. Contratado: LEONARDO APARECIDO DUARTE FONSECA-M.E.I. Vigenc. 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:7A88E430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 DE 2018.

Estabelece novo valor da tarifa do transporte coletivo no município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de reajuste de tarifa apresentado pelo Consórcio Lagoa Viva, concessionária local dos serviços de transporte urbano de passageiros, por meio do contrato de concessão de serviço público nº. 016/2008;

Considerando que há previsão contratual expressa da tarifa de concessão, como dispõem o art. 9º, § 2°, art. 18, VIII e art. 29, V da Lei Federal n. 8.987/95, garantindo o direito ao reajuste e a revisão para o equilíbrio econômico financeiro;
Considerando os princípios da modicidade, regularidade, bem como sustentabilidade do sistema de transporte coletivo municipal.
Considerando a necessidade de se repor os custos da operação do referido sistema, principalmente a volatilidade dos preços de diesel e seus derivados, pneus, mão de obra e depreciação de veículos;
Considerando que há previsão expressa no ordenamento jurídico vigente, nacional e municipal, quanto à necessidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos que buscam permitir condições mínimas de preço, que assegurem a continuidade dos serviços, em proveito dos usuários;
Considerando que o consórcio Lagoa Viva enviou planilha com estudos de custos e de impactos na atividade,(Ofício do Sintram n° 539 de 23/11/18) requerendo o reajuste de tarifa na ordem de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) o que hoje é materialmente impossível, podendo significar a evasão e fuga de passageiros do sistema, o que acarretaria a inviabilidade de operação do transporte;
Finalmente, considerando o disposto no Processo Interno da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa sob nº 8770/2018 e parecer técnico da Translago que definiu uma tarifa de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), como necessário para o equilíbrio econômico-financeiro do sistema; representando um índice de 11,42 % (onze virgula quarenta e dois por cento);
Mas, levando-se em conta o momento atual, bem como a crise econômica e a necessidade de modicidade de tarifa para beneficiar o usuário, e, mesmo considerando o pedido do Sintram e, principalmente, os estudos técnicos realizados pela TRANSLAGO,

DECRETA:

Art. 1° Aplica-se o índice de reajuste de 7,15% (sete, vírgula quatorze por cento) sobre o valor atual da tarifa, o que significa uma passagem no valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2° O preço máximo da tarifa será de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3° Este decreto entra em vigor a partir da zero hora e um minuto do dia 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:C9056509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação referente à Prefeitura Municipal de Lambari, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 24/12/2018, Ano X, nº 2405, página 117, **onde se lê**: Processo n° 00100/2018 e Dispensa de Licitação n° 00031/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.; **leia-se: Processo n° 00126/2018 e Dispensa de Licitação n° 00033/2018. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:17F8C008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CONSULTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Vigência anterior: De 02/03/2018 até 31/12/2018
Vigência atual: De 02/01/2019 até 30/12/2019
Processo Licitatório: 020/2018
Carta Convite: nº 001/2018
Data: 28/12/2018 (data da assinatura do Aditivo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Liziane Aparecida Gonçalves Carneiro de Souza

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:5272C64D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: KASSIANA APARECIDA CASTILHO FARIA - MEI
Vigência anterior: De 07/03/2018 até 31/12/2018
Vigência atual: De 02/01/2019 até 30/12/2019
Processo Licitatório: 024/2018
Carta Convite: nº 002/2018
Data: 28/12/2018 (data da assinatura do Aditivo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Kassiana Aparecida Castilho Faria

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:F4BA332F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS Nº 100, 101, 102, 103, 104 E 105 DE 2018

Município de Leme do Prado – MG. Processo Licitatório nº. 084/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 049/2018. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos serviços da secretaria municipal de obras do município de Leme do Prado/MG. Empresas habilitadas/vencedoras: Arislane Tamara Gomes 12318629633 CNPJ: 28.540.614/0001-85, Ata nº 100/2018, Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019, com valor global de R$: 53.300,00 (Cinqüenta e três mil e trezentos reais); João Bosco Gomes de Sousa – ME CNPJ: 00.982.360/0001-36 Ata nº 101/2018, Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019, com valor global de R$: 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais); Jose Ailton da Silva – ME CNPJ: 05.168.418/0001-26, Ata nº 102/2018, Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019, com valor global de R$: 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais); Maria do Carmo Barroso Rodrigues - ME CNPJ: 05.410.209/0001-47, Ata nº 103/2018, Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019, com valor global de R$: 143.232,50 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos); Welligton Barroso Machado - ME CNPJ: 01.278.846/0001-50, Ata nº 104/2018, Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019, com valor global de R$: 131.803,00 (Cento e trinta e um mil e oitocentos e três reais) e Espaço Rural Leme Ltda - ME CNPJ: 17.869.616/0001-04**,** Ata nº 105/2018, Vigência: 07/12/2018 a 06/12/2019 com valor global de R$: 54.105,80 (Cinqüenta e quatro mil cento e cinco reais e oitenta centavos).

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4CD095E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.174/16

Inexigibilidade nº006/16
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por meio do presente termo de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do contrato originário, estendendo-se o mesmo pelo período de 03 (três) meses a contar de 31/12/2018, conforme solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/12/18
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Thiago Ladeira Agostinho

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C7AE495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EDITAL Nº 04/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

EDITAL Nº 04/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, Pedro Socorro do Nascimento**, usando de suas atribuições legais, torna pública a desclassificação dos candidatos convocados através de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018:

Desclassificação da candidata: FABÍOLA SILÊNCIO DE ANDRADE, 5º COLOCADA PARA O CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRROS JOAMÁRIO E RESIDENCIAL ALTO PARAÍSO (COHAB), por não apresentar documentação exigida dentro do prazo fixado no edital de convocação nº 03/2018.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:93FB5C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, Pedro Socorro do Nascimento**, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, na Rua Pernambuco, nº 780, centro, no período de 03/01/2019 a 17/01/2019, de 7h às 13h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2018, item 10 e outros documentos pertinentes exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos (certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, comprovante de escolaridade dos filhos de 05 (cinco) a 14 (catorze) anos, número da conta bancária, cópia da Carteira Nacional de Habilitação e certidão negativa de débitos municipais).

Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 313 de 09 de agosto de 2002 - Art. 21, § 1º a contratação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação.

O convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não assinar o contrato, conforme artigo 21, § 4º, da Lei Complementar nº 313/2002, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a contratação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a contratação e não assinar o contrato no prazo previsto, conforme os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 313/2002.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Originais e Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
01. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
02. Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;
03. Titulo eleitor com comprovação de quitação;
04. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
05. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
06. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
07. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso não seja cadastro no PIS/PASEP;
08. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
09. Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para a contratação pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
10. Registro no Conselho de Classe se for o caso;
11. Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal;
12. Declaração de que não é aposentado por invalidez;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) APTO expedido pela Secretaria de Saúde do Município;
15. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovante de endereço APTO a demonstrar que o convocado reside nas ruas e logradouros determinados no anexo I e III do Edital nº 01/2018, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;
16. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde lotados nas micro-áreas da zona rural, cópia da CNH, categoria A, B ou AB, a ser exigida no ato da disponibilização dos veículos pela Administração;
17. Para os demais cargos, Carteira Nacional de Habilitação, se houver.
18. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;
19. Conta bancária no Banco Bradesco;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS FRANCISCO SIMEÃOBEZERRA - BAIRRO JOAMÁRIO E RESIDENCIAL ALTO PARAÍSO (COHAB):

- Jeiza Paula Francisca Silva, data de nascimento: 02/09/1996, classificação: 6º lugar.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:EBE8ABBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.610/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 2.610/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO 2.608/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZ NO FINAL DO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do Art. 1º do Decreto Nº. 2.608/2008, de 19 de Dezembro de 2018, que "DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZ NO FINAL DO ANO DE 2018" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

II - no dia 31 de dezembro de 2018 horário de expediente: das 07h às 11h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 28 de Dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F2C3B40D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O Município de Luz, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), para a celebração de parceria para, seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham como finalidade estatutária o atendimento **NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de Creche Escola, que envolve a concessão administrativa para uso de imóvel público e a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil em um total de 136 (cento e trinta e seis).
Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional da Educação – 2014 a 2022, Plano Municipal de Educação – Lei Municipal n.º 2.359/2015, Parâmetros Nacionais de Qualidade e de Infraestrutura – Básica MEC/SEB/2006, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os envelopes contendo as propostas e documentação, serão abertos em sessão pública, a realizar-se no dia 29/01/2019, às 09h00min, no Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, Avenida Laerton Paulinelli, 153, Sala 241, Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000 Luz, Minas Gerais. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.luz.mg.gov.br/editais
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através dos números (37) 3421-3303 (37) 99974-3891 ou e-mail: educacao@luz.mg.gov.br, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h0min.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3F31E175

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO S/Nº., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando o que dispõe no art. 105 § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;

Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 15.896/18 de 22/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **CLEIDEMAR DA SILVA**, matrícula nº. 5954, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari,** licença para afastamento para tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período de 02/01/2019 à 31/10/2020.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições do artigo 105 § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, Minas Gerais, 28 de Dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C8829B92

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 006/2018 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 006/2018 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.47 e seguintes da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015, de 28 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017, de 25 de janeiro de 2017 para no período de **2 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019** apresentar a documentação constante da Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2014 e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.
A não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos neste Edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Após a apresentação da documentação citada acima o candidato será submetido à perícia médica e psicológica conforme previsto no edital do concurso público devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.
O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 006/2018 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leidiane Ferreira Dionísio	2º

AGENTE DE SAÚDE 1 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
(Cargo transformado em Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias pela Lei Complementar nº 063/2016, de 18/5/2016)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Larice Duarte Barbosa	24º

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 006/2018 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
1. **O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público N° 001/2014):
a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **9.12**, de posse dos seguintes exames comuns a todos os cargos:

· Hemograma completo com plaquetas;
· Grupo sanguíneo e fator Rh;
· Urina rotina;
· Eletrocardiograma;
· Raio X de tórax PA

Obs: Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

b) O candidato deverá apresentar ainda os exames específicos de acordo com cada cargo conforme descritos abaixo:
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira:** RX de tórax em PA e RX da Coluna Lombossacra;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Lavador/Lubrificador:** Ácido Hipúrico, Audiometria por via aérea, RX de coluna lombar, RX de tórax em PA;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I –** Gari (sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais:**: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, eletrocardiograma;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro**: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigilante (Cargo alterado para AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA pela Lei Complementar nº 084/2017, de 27 de junho de 2017):** RX de coluna lombossacra e Eletrocardiograma
· **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão:** RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município e Distrito de Esteios):** RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro:** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra e Audiometria por via aérea;
· **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (sede do Município, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho):** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada (sede do Município e Distrito de Esteios):):** RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
· **Monitor de Telecentro:** Audiometria por via aérea;
· **Instrutor Cultural – Professor de Dança:** RX de coluna lombossacra;
· **Instrutor Cultural – Professor de Capoeira:** RX de coluna lombossacra;
· **Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB:** Audiometria por via aérea;
· **Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor:** Audiometria por via aérea;
· **Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo:** Audiometria por via aérea;
· **Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Assistente Administrativo:** Audiometria por via aérea;
· **Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Técnico em Informática:** Audiometria por via aérea;
· **Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário:** Sorologia para Bucelose (IgG e IgM);
· **Técnico Superior de Saúde 2 – Fisioterapeuta**: RX de coluna lombossacra;
· **Técnico Superior de Saúde 3** – Professor **de Educação Física**: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
· **Técnico Médio de Saúde 2** – **Técnico em Higiene Dental**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Técnico Médio de Saúde 2** – **Oficineiro**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV, VDRL e Raio X de coluna lombossacra;
· **Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educador Físico**: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
· **Agente de Saúde 1** – **Auxiliar de Consultório Odontológico**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Agente de Saúde 1** – **Agente de Combate as Endemias**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Agente de Saúde 2** – **Faxineira**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL, Raio X de coluna lombossacra;
· **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF (ESF 1, 2, 3, 4, 5, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho)**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – TEESF**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
· **Médico de Estratégia de Saúde da Família – TEESF**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
c) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
d) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
e) EXCLUÍDO
f) EXCLUÍDO
g) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
h) Fotocópia do CPF;
i) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
k) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
m) Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
n) EXCLUÍDO
o) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
p) Para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); comprovando a residência na micro-área definida no **Anexo I.**
q) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
r) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
s) EXCLUÍDO
t) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
u) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

*****Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9F97A52C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **021/2017**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e o Sr. Manoel Cícero Bonfin Neto, CPF nº 058.473.216-35. Objeto:Locação de 01 (um) imóvel destinados ao funcionamento da CRAS I – Centro de Referencia Social neste Município de Mirabela-MG.. Iniciando tal prorrogação em 27 de dezembro de 2018 pelo período de 90 dias (até 26/03/2019).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:12CD2805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público o **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** Empresa: **TCM CONSTRUTORA LTDA ME** referente ao processo licitatório 038/2018 – Concorrência Pùblica 002/2018 - contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica de várias ruas na cidade de Miradouro-MG. Informações (32) 3753-1160 ou email:premir2013@yahoo.com.br e na sede da Prefeitura de Miradouro.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:05DF0E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Ata de Registro de Preços nº 008/2018, Pregão Presencial nº 028/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Fornecedora 1* – G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 10.234.033/0001-50 - Item 1 - gasolina comum, no valor de R$ 4,189/litro; Item 2 - óleo diesel comum, no valor de R$3,159/litro e Item 4 - etanol, no valor de R$2,689/litro; *Empresa Fornecedora 2* - UILER PEDRA, CNPJ nº 07.020.837/0001-08, Item 3 - diesel S-10, no valor de R$3,419/litro. Data da assinatura: 28/12/2018. Período de vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:21D759A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 0011/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 12 de Dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:

- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar o Plano de Ação Conjunto entre Vigilância em Saúde e Atenção Primária;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé, 13 de Dezembro de 2018.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4AC910F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 0012/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno

RESOLVE

Artigo 1º Divulgar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé para o Ano de 2019:

Mês	Dia
Janeiro	30
Fevereiro	13
Março	13
Abril	10
Maio	08
Junho	12
Julho	10
Agosto	14
Setembro	11
Outubro	09
Novembro	13
Dezembro	11

I - As Reuniões irão acontecer no auditório do Senai;
II - O início das reuniões ocorrerá a partir das 08:00 horas da manhã (horário de Brasília);

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé, 13 de Dezembro de 2018.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9BE67331

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2018.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , no uso das atribuições que lhe confere o §1º do Art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, ratifica a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município representado por esta Secretaria e a COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária, para execução do projeto "Parceria pública com a finalidade de fomentar a modernização de Feiras Livres no Município de Muriaé", conforme justificativa do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2018. **OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A COOPAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA, PARA A realização do fomento e modernização de feiras livres no município de muriaé. Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, IV, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Muriaé, 28 de dezembro de 2018.

MANOEL TEODORO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:056C2261

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 001/2018

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03076117	KNX1505	13/11/2018	255
AG03076524	HKQ5481	14/11/2018	129
AG03075642	MQH4311	16/11/2018	170
AG03075776	HKQ9284	23/11/2018	102
AG03076116	KXA5173	13/11/2018	271
AG03075046	HLM2363	09/11/2018	137

Muriaé, 27 de Dezembro de 2018

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2574A8B2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 005/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Paulo César de Oliveira e a CEMAC – CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.875.146/0001-31, representado pelo seu presidente Odilon Paiva Carvalho. **OBJETO**: adesão ao componente hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, mediante a execução de atividades e de serviços referentes ao Sistema Único de Saúde/SUS, por meio do termo de compromisso nº. 505/4698, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº. 2.676 de 20 de fevereiro de 2018. RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL – **VALOR**: R$61.565,28, (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Fundamentação: Anexo Único da Resolução SES/MG n.º 6.130, de 20 de fevereiro de 2018. **VIGÊNCIA:** doze meses a partir da data da assinatura.

Muriaé – MG, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:492F990E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 007/2018.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Paulo César de Oliveira e a CEMAC – CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.875.146/0001-31, representado pelo seu presidente Odilon Paiva Carvalho. **OBJETO**: incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da Resolução SES/MG n° 6505, de 20 de novembro de 2018, por meio do Termo de Compromisso n.º505/6505. RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL – **VALOR**: R$1.000.000,00 (um milhão de reais), portaria federal nº. 1.051 de 20/04/2018, em parcela única. Fundamentação: Anexo Único da Resolução SES/MG n.º 6505, de 20 de novembro de 2018. **VIGÊNCIA:** doze meses a partir da data da assinatura.

Muriaé – MG, 26 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3AF55505

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 12, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal Vítor Dias Vasconcelos de Almeida.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução nº 719/2013 do TJMG, que dispõe sobre a recepção de servidores cedidos por outro Poder ao Judiciário, mediante convênio;

CONSIDERANDO, o 5º Termo Aditivo referente ao Convênio nº 105, realizado em 14 de Abril de 2016, que dispõe sobre cessão de servidores municipais.

CONSIDERANDO o disposto no inc. II, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para atendimento de Convênio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.835 de 18 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a exoneração, a pedido, do cargo de provimento em comissão do servidor público municipal VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1° Fica cedido para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com ônus da remuneração para o cedente, o servidor público municipal VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA, MASP 3002.001, detentor do cargo de Fiscal Sanitário, para exercer as funções exclusivamente junto a Comarca de Muriaé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE27CF39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2987º TC CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SEAP, E O MUNICIPIO DE MURIAÉ.

O MUNICIPIO DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 2987º TC OBJETO: VIABILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS Á PROFISSIONALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS DO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS, COM O APROVEITAMENTO DA MÃO – DE – OBRA DOS PRESOS RECLUSOS NA UNIDADE PRISIONAL: PENITENCIARIA DOUTOR MANOEL MARTINS LISBOA JUNIOR, SITUADA EM MURIAÉ – MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANEJO AMBIENTAL – CONTRA A DENGUE. ENTRE O MUNICIPIO DE MURIAÉ E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP - VIGÊNCIA: 14/12/2018 A 14/12/2019-

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 28 Dezembro de 2018

SERGIO SOARES DUARTE
Secretario Municipal de Admistração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A12671AF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 178/2018

Designa comissão especial do Concurso Público do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que dispõe sobre a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de cargos vagos existentes e formação de cadastro de reserva na estrutura da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.521 de 30 de Agosto de 2017, que estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Muriaé.
RESOLVE:

Art. 1º - Determino a realização de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva nesta autarquia.
Art. 2º - Designo os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Concurso Público para, sob a presidência do primeiro, adotar as providencias necessárias visando a realização do certame:

Renato Bernardes da Silva, matrícula nº 1.368;
Gustavo Goretti Rodrigues, matrícula nº 1.100;
Osvaldo Rodrigues de Almeida Jr., matrícula nº 1.363;
Alcemar Felizardo de Oliveira Jr., matrícula nº 0143; e
Ronaldo Wilson Thomaz Peixoto, matrícula nº 1.400.

Art. 3º - Fica a Comissão Especial de Concurso Público responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do concurso público em todas as fases, ressalvados os casos de competência legal específica.
Parágrafo único - A definição dos cargos e a quantidade de vagas a serem ofertadas no certame, bem como a contratação de entidade organizadora para realização do concurso público ficará a cargo do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - A participação na referida comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de dezembro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B65B6215

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017: Beneficiário: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**.** Objeto: O valor global será reajustado pelo índice oficial INPC, no percentual de 3,64% (três pontos sessenta por cento), correspondente ao acumulado até Agosto de 2018. Prazo: 01.11.2018 a 31.10.2019. Data: 01.11.2018.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev –
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:540C2FC8

LICITAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO - CONTRATO 003/2014 - CP 016/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 10º aditivo ao contrato nº 003 - CONCORRÊNCIA nº 016/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS E PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J. A. A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME - Vigência: 26/12/2018 a 25/06/2019

Muriaé/MG, 21 de dezembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4CD69002

LICITAÇÃO
EXTRATO 9º ADITIVO - CONTRATO 130/2014 - CP 005/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 9º aditivo ao contrato nº 130/2014 - CONCORRÊNCIA nº 005/2014 - Objeto: Construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo uma no Bairro Primavera PADRÃO 3, uma no Bairro Planalto PADRÃO 1 e outra no Bairro Gaspar PADRÃO, com fornecimento de material e mão de obra conforme planilhas, cronogramas, Memoriais Descritivos e Projetos em anexo. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Vigência: 23/12/2018 a 22/06/2019

Muriaé/MG, 21 de dezembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:86AA9149

LICITAÇÃO
EXTRATO 11º ADITIVO - CONTRATO 131/2014 - CP 005/2014

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 11º aditivo ao contrato nº 131 - CONCORRÊNCIA nº 005/2014 - Objeto: Construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo uma no Bairro Primavera PADRÃO 3, uma no Bairro Planalto PADRÃO 1 e outra no Bairro Gaspar PADRÃO, com fornecimento de material e mão de obra conforme planilhas, cronogramas, Memoriais Descritivos e Projetos em anexo. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR LTDA - Vigência: 23/12/2018 a 22/06/2019

Muriaé/MG, 21 de dezembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:AFF48AB2

LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 027/2018 - TP 003/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 027 - TOMADA DE PREÇO nº 003/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 2 (duas) Praças com academias ao ar livre no Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: MEIRELES & ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - Vigência: 19/12/2018 a 18/03/2019

Muriaé/MG, 17 de dezembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3853291A

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO 036/2018 - TP 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 036/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA FARMACÊUTICO DOMINGOS CIRIBELLI NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MOTIVO DA RESCISÃO: CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - CONTRATADA: ANTÔNIO JOÃO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Muriaé/MG, 26 de dezembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A0B29D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO AO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA *IN LOCO* E DEVENDO AINDA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS PERTINENTES AO SICOM E A NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 08.866.837/0001-20, com sede à Avenida Amazonas, 3262, Bairro Prado, Cep 30.411-220, Belo Horizonte / MG, neste ato representado por Vitor Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 054.557.946-55 e RG Nº 10.479.183, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 005/2017, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e considerando:

A previsão constante no edital:Claúsula 12.2.A execução do serviço ajustado terá início na data da assinatura do contrato e sua vigência será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificada e por interesse da Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A necessidade da continuidade de concessão do uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita *in loco* e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao sicom e a nbcasp (normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público);

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos. Através da prestação dos serviços do objeto do referido contrato é possível o uso de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita *in loco* e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao sicom e a nbcasp (normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público).

Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2019.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 27 de Dezembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ	***VITOR GOMES***
Prefeito Municipal	Ibtech Tecnologia Da Informação LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF	CPF/MF

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:96D2BE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**100/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02.001.00004.122.00220101 33 90 39; 02.003.00004.123.00042.0107 33 9039; 02.003.00006.181.00052.0109 33 90 39; 02.003.00006.18100052.0110 33 90 39;02.005.00015.452.0013 2.0116 33 90 39; 02.006.00012.361.0017 2.0128 33 90 39;02.008.00008.244.00102.0133 33 90 39;02.010.00023.695.00242.33 90 39; 02.012.00013.392.00222.0141 33 90 39; 02.006.00010.301.0012.0133 33 90 39; 02.006.00010.302.00112.0139 33 90 39.
CONTRATADA	ALGAR CELULAR S/A
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0E654A66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**217/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 054/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06001000 103010011 20135 339039, 06001000 103020011 20149 339039
CONTRATADA	BIOCENTER LAB. DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:518A04CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**152/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 41/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.001.00 10.301.0011 2.0135 339036 06.001.000 10.301.0020 2.0137 339030 06.001.000 10.302.0011 2.0149 339039 06.001.000 10.305.0011 2.0139 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0109 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0110 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0111 339039 02.005.000 15.452.0013 2.0116 339039 02.005.000 26.782.0016 2.0119 339039 02.006.000 12.361.0017 2.0121 339039 02.006.000 12.364.0017 2.0122 339039 02.008.000 08.244.0010 2.0133 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0112 339039.
CONTRATADA	CLEITON ABADIO DA SILVEIRA ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5BF136CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**131/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Carta Convite n.º 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02003000 041230004 20107 339039
CONTRATADA	COMPRA EM CONTA COMÉRCIO LTDA - ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8D77FD14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**150/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
CONTRATADA	DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C3AF6FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**132/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 033/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02008000 082440008 20132 339032, 02008000 082440008 20132 339039
CONTRATADA	ELISANGELA TERESINHA ROSA – ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0A0861C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**153/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 41/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.001.00 10.301.0011 2.0135 339036 06.001.000 10.301.0020 2.0137 339030 06.001.000 10.302.0011 2.0149 339039 06.001.000 10.305.0011 2.0139 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0109 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0110 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0111 339039 02.005.000 15.452.0013 2.0116 339039 02.005.000 26.782.0016 2.0119 339039 02.006.000 12.361.0017 2.0121 339039 02.006.000 12.364.0017 2.0122 339039 02.008.000 08.244.0010 2.0133 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0112 339039.
CONTRATADA	FABRÍCIO SÉRGIO DOS SANTOS ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:96D4726A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**091/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 004/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02006000 12361 20121 339039
CONTRATADA	IVANIA MODESTO DA SILVA PEREIRA RESENDE
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E31121DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**154/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 41/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.001.00 10.301.0011 2.0135 339036 06.001.000 10.301.0020 2.0137 339030 06.001.000 10.302.0011 2.0149 339039 06.001.000 10.305.0011 2.0139 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0109 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0110 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0111 339039 02.005.000 15.452.0013 2.0116 339039 02.005.000 26.782.0016 2.0119 339039 02.006.000 12.361.0017 2.0121 339039 02.006.000 12.364.0017 2.0122 339039 02.008.000 08.244.0010 2.0133 339039 02.003.000 06.181.0005 2.0112 339039.
CONTRATADA	JOSÉ BORGES ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:ABE40FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**122/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02.006.000 10.301.0011 2.0135 33 90 39
CONTRATADA	ORTENILA RABAIOLI SILVA
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:42D50891

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**216/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 054/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06001000 103010011 20135 339039, 06001000 103020011 20149 339039
CONTRATADA	PRO – IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3A66863F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**191/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	28-0203-04123 0004 20107 339039, 57-0204-10301 0011 20135 339039, 114-0206-12361 0017 20121 339039
CONTRATADA	PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:72565117

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**116/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Concorrência Publica n.º Nº 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02.002.000 03 2.0102 33 90 35
CONTRATADA	SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1F72D60C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**195/2016**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º nº 014/2016 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02008000 08244 0028 20152 339039.
CONTRATADA	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:97A19442

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**061/2015**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CD9D1A27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**110/2014**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 002/2014 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06001000 10 301 0011 10112 449051
CONTRATADA	CONSTRU VIDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:739AFE06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**112/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Credenciamento nº 002/2018e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02008000 082440010 20133 339039, 02008000 082440008 20132 339032
CONTRATADA	CLÍNICA TERAPEUTICA SANTA EDWIGES.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B379C960

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**156/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade no Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	COPIADORAS UBERABA COMÉRCIO LTDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2820DAE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**117/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
VALOR:	O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02003.000.04123.0004.20107 339039
CONTRATADA	LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5F9F1CAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**228/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 059/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
VALOR:	O valor do presente Termo Aditivo terá o valor de R$ 18.306,00 (dezoito mil trezentos e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 27812 0023 20143 339030
CONTRATADA	NOVA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3E2AA65D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**229/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 059/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
VALOR:	O valor do presente Termo Aditivo terá o valor de R$ 36.733,30 (trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 27812 0023 20143 339030
CONTRATADA	REGO ESPORTES E CIA LTDA.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:EC68090D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**230/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 060/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
VALOR:	O valor do presente Termo Aditivo terá o valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02012000 278120023 20143 339030, 02012000 27812002 20143 339039
CONTRATADA	NOVA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F06919EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**005/2015**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II e nas demais disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93 no Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2015.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2019 e findando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
VALOR:	O valor do presente Termo Aditivo terá o valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
CONTRATADA	COMUNIC- MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA EPP.
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5EC735F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 045/2018

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 045/2018, autuada em 19/11/2018 processada e julgada em 07/12/2018, classificando PAVIAGIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. para os itens, 18878, com o valor total de R$ 291.200,00 (Duzentos e Noventa e Um mil e Duzentos Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa D- DNIT, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 045/2018.

Nova Ponte – MG., 18 de Dezembro de 2018.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:284F14B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.142/2018
PROCESSO Nº.084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: INFONEW INFORMATICA LTDA - CNPJ: n°16.779.286/0001-95
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.
Do valor: R$20.600,00(vinte mil e seiscentos reais).
Da Vigência: 21 de Dezembro de 2018 a 18 de Março de 2019

Oliveira Fortes, 21 de Dezembro de 2018

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:55AD08E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.143/2018
PROCESSO Nº.084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: RIO MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: n°42.828.905/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.
Do valor: R$7.420,00(Sete mil e quatrocentos e vinte re reais).
Da Vigência: 21 de Dezembro de 2018 a 18 de Março de 2019

Oliveira Fortes, 21 de Dezembro de 2018

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:496B5FBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.144/2018
PROCESSO Nº.084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DISTRIMAR EIRELI - CNPJ: n°04.229.515/0001-19
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.
Do valor: R$3.079,00(três mil e setenta e nove reais).
Da Vigência: 21 de Dezembro de 2018 a 18 de Março de 2019

Oliveira Fortes, 21 de Dezembro de 2018

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7714BFBE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de OLIVEIRA FORTES, Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA em observância a Lei 8.666/93 e a lei

10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 00084/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de no 0039/2018, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG., houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

DISTRIMAR EIRELI Cnpj/Cpf : 04.229.515/0001-19	Valor Homologado
Item(ns): 4; 7;	R$ 3.079,00

INFONEW INFORMATICA LTDA Cnpj/Cpf : 16.779.286/0001-95	Valor Homologado
Item(ns): 5; 10;	R$ 20.600,00

RIO MED HOSPITALAR LTDA Cnpj/Cpf : 42.828.905/0001-02	Valor Homologado
Item(ns): 1; 2; 3; 6; 9; 11;	R$ 7.420,00

OLIVEIRA FORTES, 21 de Dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:8A171E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.307, DE 19 DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o executivo a inserir a Língua Brasileira de Sinais na grade curricular das instituições de ensino que o compõem no Municipio de Ouro Branco e da outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para a efetiva implementação da Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS — na grade curricular escolar das instituições de ensino que o compõem.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais — Libras.

§ 1° Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de Ár: quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências co de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

§ 2° Entende-se como Língua Brasileira de Sinais — Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visualmotora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguistico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 3° - As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação, devem garantir às pessoas com deficiência auditiva e deficiência na fala o acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades do ensino fundamental e médio.

Art. 4° - Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no artigo anterior, o Sistema Municipal de Educação fica autorizado à:

I — promover cursos de formação de professores para: a) o ensino e uso da LIBRAS; b) a tradução e a interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa; c) o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas e/ou mudas;

II - ofertar, desde a educação infantil, o ensino das LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para os alunos surdos e/ou mudos;

III - garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos específicos, em turno contrário ao da escolarização regular;

IV - adotar mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;

V - desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrado em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos.

Art. 5° - A formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor e intérprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa deve se dar na forma estabelecida no Decreto n° 5.626, de 22 de Dezembro de 2005, responsável por regulamentar a Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 6° - Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação e suas respectivas instituições de ensino, ficam autorizados a incluir em seus quadros de funcionários o tradutor e o intérprete de LIBRAS para a língua Portuguesa, viabilizando assim o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos e/ou mudos.

Parágrafo único. Os profissionais a que se referem o caput deste artigo atuarão: I - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; II - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino.

Art. 7° - As instituições municipais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva e mudos ou com grave dificuldade de comunicação.

Art. 8° - A Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS — não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

Art. 9° - As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10°–O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.11° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral Interino do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A39A5D8C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.308, DE 19 DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 2.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei nº 2.171, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – O Anexo III, Tabela IV, TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AMBULANTE OU EVENTUAL, passa a vigorar com as alterações abaixo e acrescida do item 10:

TABELA IV

TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AMBULANTE OU EVENTUAL

2
.....
.....
.....
....
4
.....
.....
.....
.....
6
Feirantes com área até 5 M2 (desde que Feira de artesanatos, produtos alimentícios, produtos agrícolas e congêneres)
0,2
1,0
2,0
7
Feirantes acima de 5 M2 até 100M2(desde que Feira de artesanatos, produtos alimentícios, produtos agrícolas e congêneres)
0,5
2,0
4,0
9
.....

.....

II - O Anexo III, Tabela V, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Licença para construção, para reforma ou para demolição e regularização (para emissão dos respectivos alvarás)	**UFOB**
.....	.....
.....	.....
.....	.....
FISCALIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	**UFOB**
Desmembramento e Remembramento	1,0 até 600 m² + R$ 0,25 por m² excedente.
LOTEAMENTO	**UFOB**
.....	.....
OUTROS	**UFOB**
.....	.....
.....	.....

III – **Altera o § 2º, do inciso IX, do artigo 4º da Lei Nº 2.176, de 22 de fevereiro de 2017 que "Dispõe sobre a Regulamentação da Realização de Feiras de Venda de Produtos e Mercadorias a Varejo e Dá Outras Providências", passando a ter a seguinte redação:**

- § 2º Após autorizada a realização da feira, cada participante, inclusive a entidade promotora, deverão recolher junto à Secretaria Municipal de Finanças, por estande, para cada dia de duração do evento, o valor referente a 0,2 (zero vírgula dois) UFOB (Unidade Fiscal de Ouro Branco) por m².

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 19 de dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral Interino do Município

ANEXO III

.....

TABELA IV

TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AMBULANTE OU EVENTUAL

item	**Tipo**	**UFOB por Dia**	**UFOB por Mês**	**UFOB por Ano**
1	Carrinhos de Doces, Pipocas, Lanches, Biscoitos, Sorvetes, etc., não motorizados, por equipamento	0,25	1,50	4,69
2	Carrinhos de Doces, Pipocas, Lanches, Biscoitos, Sorvetes, etc., em veículos motorizados, por veículo	0,50	3,0	4,69
3	Bancas de Jornais e revistas	0,01	0,20	0,83
4	Trailer, por metro quadrado	0,08	0,3	4,69
5	Utilização de passeio e/ou áreas públicas para atividades mercantis (compra e venda e prestação de serviços) em geral por metro quadrado.	0,005	0,025	0,10
6	Feirantes com área até 5 M2 (desde que Feira de artesanatos, produtos alimentícios, produtos agrícolas e congêneres)	0,2	1,0	2,0
7	Feirantes acima de 5 M2 até 100M2(desde que Feira de artesanatos, produtos alimentícios, produtos agrícolas e congêneres)	0,5	2,0	4,0
8	Feirantes acima de 101M2(desde que Feira de artesanatos, produtos alimentícios, produtos agrícolas e congêneres)	1,0	30,0	50,0
9	Por caçamba destinada a coleta e remoção de lixo e entulhos			1,0
10	Demais Feirantes por m²(Feiras de produtos manufaturados tais como, mas não somente: calçados, roupas, móveis	0,2 da UFOB'S por metro quadrado		

TABELAV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Licença para construção, para reforma ou para demolição e regularização (para emissão dos respectivos alvarás)	**UFOB**
a) Até 70 m²	0,70
b) – Acima de 70 m² até 150 m²	1,10
c) – Acima de 150 m²	2 UFOBs + R$ 0,25 por m² excedente
FISCALIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	**UFOB**
Desmembramento e Remembramento	1,0 até 600 m² + R$ 0,25 por m² excedente
LOTEAMENTO	**UFOB**
Por lote	0,50 UFOBs por lote
OUTROS	**UFOB**
Certidão de Numeração	0,52
Alvará de Habite-se	1,0 até 600 m² + R$ 5,00 por m² excedente

....

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0E5DEE97

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.309, DE 20 DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGIONAL – SIR A SER IMPLANTADO PELO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O

DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ouro Branco autorizado a realizar a inspeção sanitária de forma consorciada, delegando, se assim lhe convier, ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP a competência para a criação, implantação, consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções dos serviços de inspeção sanitária, mediante adesão ao SIR.

Art. 2º Fica ratificado o Programa denominado Sistema de Inspeção Regional – SIR do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A Inspeção Regional, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária Regional do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 20 de dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral Interino do Município

ANEXO I

PROGRAMA SIR – SISTEMA DE INSPEÇÃO REGIONAL

Cria o SIR – Sistema de Inspeção Regional no âmbito do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba e dá outras providências

A Assembleia Geral do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP aprovou o Programa SIR – Sistema de Inspeção Regional, que observará as seguintes normas:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do CODAP, o S.I.R. - Sistema de Inspeção Regional, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção de produtos de origem animal de pequenos empreendedores e produtores incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa.

Art. 2º. Os municípios consorciados do CODAP que aderirem ao Programa "SIR – Sistema de Inspeção Regional" autorizam a gestão associada dos serviços públicos de inspeção sanitária e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme este Programa.
§ 1º O CODAP poderá exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.
§ 2º Os serviços serão prestados na área do CODAP, que compreende o somatório das áreas dos municípios consorciados, podendo ser exercidas atividades em prol dos municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade.

Art. 3º. A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada previstas neste Programa abrangerão somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 4º. Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de regulação, de consentimento, da fiscalização dos serviços públicos de inspeção sanitária e a aplicação das sanções previstas neste Programa.

Art. 5º. Os serviços públicos prestados em decorrência deste Programa serão remunerados da seguinte forma:
I - no caso dos serviços decorrentes de delegação estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação;
II - no caso dos serviços de competência municipal, exercidos no âmbito da gestão associada, a remuneração servirá para cobrir-lhes os custos, os quais deverão ser devidamente expostos e detalhados, com a aplicação do percentual mínimo definido por resolução da Assembleia Geral do CODAP, aplicável sobre os valores dos custos, como margem para novos investimentos.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, os reajustes serão feitos:
I - por resolução da Diretoria do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;
II - por meio de resolução devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de efetivo reajuste, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos devidamente expostos e detalhados.

Art. 6º. Quando o Consórcio não for o próprio prestador de serviços, fica este autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente sobre a prestação de serviços públicos, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, por município consorciado.
§ 1º É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos referentes à prestação dos serviços.

§ 2º Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 7º. O Contrato de Programa estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I - os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II - as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III - sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
IV - o método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;
V - os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI - os planos de contingência e de segurança;
VII - a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à prestação dos serviços transferidos;
VIII - os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IX - os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
X- os bens reversíveis;

XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio, ao Município ou ao Estado, ou à União, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XIII - O Contrato de Programa definirá a estrutura necessária para a prestação dos serviços de inspeção sanitária e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.
§ 1º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.
§ 2º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.
§ 3º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimentos previstos na legislação.

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
III - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
IV - proteger a saúde do consumidor;
V - estimular o aumento da produção**.**
VI- instruir e orientar melhorias nas instalações

Art. 9º Para cumprir o disposto nos artigos 8º deste anexo, o consórcio desenvolverá, entre outras, ações que visem a:
I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de comissão sanitária, com vistas à troca de informações e à definição de competências e de ações conjuntas;
II - formular diretrizes técnico-normativas, com base nas diretrizes dos municípios, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos mesmos;
III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal
V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade.
§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma deste anexo e de seu regulamento.
§ 2º O CODAP pode conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste anexo, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios dos estabelecimentos.

Art 10. A competência dos municípios signatários deste Programa, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, será exercida pelo CODAP.

Art 11. São sujeitos à fiscalização prevista neste Programa:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art 12. A fiscalização, de que trata este Programa, far-se-á:
I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a abate de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
III - nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.
Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 13. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 14. O CODAP poderá celebrar convênio com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.
Parágrafo único. As despesas necessárias à inutilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário.

Art. 15. O Serviço de Inspeção Regional respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 16. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao

abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;

III - fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
IV - estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;
V - estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;
VI - unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
VII - estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 17. Para obter o registro no S.I.R o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento simples que será protocolizado junto ao departamento municipal responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal, que encaminhará à central do S.I.R;
II - documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;
III - alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
IV - cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;

V - planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;
VI - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário;
VII - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;
VIII - atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;
IX - laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.
§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 2º. Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.
§3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento
§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 18. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O S.I.R. pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Programa.

Art. 19. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 20. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 21. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 22. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária à execução deste programa, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo CODAP, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 23. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo CODAP.

Art. 24. O CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios,

o Estado de Minas Gerais, o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e a União, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES

Art. 25. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:
I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente;
VI - cassação do registro do estabelecimento no S.I.R, em caso de reincidência .
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome

e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIM.

Art. 26. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:
I - multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:
a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;
c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
d) não utilização dos carimbos oficiais;
e) ausência da data de fabricação;
f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
h) não tratamento adequado de águas residuais;
i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, desuniformizadas e em condições de higiene pessoal insatisfatória;
m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no S.I.R.;
p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;
II - multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:
a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
b) utilizar água não potável no estabelecimento;
c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
e) comércio de produtos sem inspeção;

f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo S.I.R;
h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;
III - multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:
a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal;
b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
c) utilização de selo oficial do S.I.R em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
d) utilização de selo oficial do S.I.R de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo
S.I.R.;

f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
IV – multa gravíssima de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:
a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do S.I.R.;
b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;
d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;
e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
f) utilização de selo oficial do S.I.R em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
g) utilização de selo oficial do S.I.R de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo S.I.R..
§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com índice oficial de inflação por ato do Secretário Executivo do CODAP.
§ 2° A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no S.I.R.
Art. 27. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV - a capacidade econômica do autuado;

V - a reincidência.

Art. 28. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.
§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.
§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.
§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do S.I.R e a terceira constituirá o próprio talão de infração.
§ 4º O infrator poderá apresentar defesa em até 15 (quinze) dias úteis após a lavratura do auto de infração, que será protocolizado junto ao departamento municipal responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal, que emitirá parecer e encaminhará à central do S.I.R;
§ 5º O julgamento do processo caberá a equipe técnica do S.I.R.

Art. 29. Nos casos de cancelamento de registro no S.I.M. a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à Inspeção Municipal mediante recibo.

Art. 30. O CODAP baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos neste programa.

Art. 31. A regulamentação de que trata o art. 30 deste programa abrangerá:
I - a classificação dos estabelecimentos;
II - as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - a higiene dos estabelecimentos;
IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V - a inspeção dos animais abatidos;
VI - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
VII - a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal e vegetal;
VIII - o registro de rótulos e marcas;
IX - o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
X - quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 32. A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores abrangidos por este programa poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A alteração e atualização do regulamento deste programa deverá ser realizada com a prévia aprovação do Conselho Regional de Inspeção Sanitária.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 33. Fica criado o Conselho Regional de Inspeção Sanitária, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao CODAP, ao qual compete:
I - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao serviço de inspeção sanitária regional;
II - acompanhar a elaboração e a implementação do Regulamento do S.I.R;
III - propor a normatização, fiscalização e avaliação do S.I.R.;
IV - acompanhar a gestão financeira do S.I.R;
V - avaliar e deliberar sobre a proposta de alteração da forma de remuneração do S.I.R.;
VI - propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do CODAP, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
VII - convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas relativos ao S.I.R.;
VIII - acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia dos programas desenvolvidos pelo S.I.R.;
IX - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.
X - estimular o crescimento e desenvolvimento de agroindústrias com atividades nos municípios consorciados;
XI - instituir, quando julgar necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos, para realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

Art. 34. O Conselho Regional de Inspeção Sanitária (CRIS) terá a seguinte estrutura:
I - Presidência;
II - Secretaria Executiva;
III - Plenário.

§ 1º Integram a Presidência: o Presidente e o Vice-presidente do Conselho.
§ 2º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do CRIS.
§ 3º O Plenário é o órgão superior de deliberação do Conselho Regional de Inspeção Sanitária.
§ 4º O Conselho poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e entidades em assuntos de interesse socioeconômico.
§ 5º O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros do Conselho, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, por igual período.

Art. 35. Compete ao Presidente do Conselho Regional de Inspeção Sanitária:
I - coordenar o CRIS;
II - determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III - submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do Conselho;
IV - resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V - emitir voto de qualidade, se necessário;
VI - proclamar o resultado das votações;
VII - prestar informações relativas ao CRIS;
VIII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
IX - representar o Conselho, em juízo e fora dele.

Art. 36. O Conselho Regional de Inspeção Sanitária será composto de 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, com representação paritária da sociedade civil e do Poder Público.
I - Representantes da Sociedade Civil:
05 representantes de cooperativas de produtores rurais;
05 representantes de estabelecimentos industriais;
II - Representantes Governamentais:
02 representante do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;

08 representantes dos órgãos executivos municipais relativos à agropecuária, de Municípios consorciados que aderirem a este Programa;
§ 1° Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 2° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será renumerada.
§ 3º Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades, organizações e segmentos da sociedade civil, e demais interessados.
§ 4º Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos no inciso II do caput deste artigo.
§ 5° Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.

§ 6º Haverá, para cada membro do CRIS, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular;
§ 7º As entidades e segmentos da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato do Conselho/conselheiros e, após, empossados em Assembleia, convocada para esse fim.

Art. 37. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade

Art. 38. O CRIS terá reuniões ordinárias mensais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.
§ 1º A convocação será precedida da divulgação da pauta.
§ 2º As sessões do CRIS são públicas e seus atos amplamente divulgados.

Art. 39. O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do CRIS, devendo haver sua substituição.

Art. 40. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO DE INSPEÇÃO REGIONAL

Art. 41. Fica criado o Fundo de Inspeção Regional, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de inspeção regional.

Art. 42. O Fundo de Inspeção Regional é constituído por:
I - dotações relativas ao Contrato de Programa do S.I.R;
II - recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
V - receitas de taxas, tarifas e preços públicos relativas ao serviço de inspeção regional.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º As aplicações dos recursos do Fundo de Inspeção Regional serão destinadas a ações vinculadas ao S.I.R.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 44. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do CODAP.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CC8DED7E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.310, DE 20 DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece aO MUNICIPIO DE OURO BRANCO-MG dar prioridade nas vagas em creches municipais a filhos de MULHER VITIMA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - Esta lei determina que o município de Ouro Branco-MG estabeleça prioridade, na concessão de vagas em creches municipais, aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.
Art. 2º - O filho de mulher que, estando empregada, comprovar ser vítima de violência doméstica, terá prioridade na concessão de vagas nas creches municipais .
I - A comprovação se fará através da apresentação de documento oficial que comprove no mínimo uma das condições;
a) - Estar gozando a mulher de medidas protetivas elencadas na lei 11.340/2006.
b) - Haver inquérito ou processo penal em andamento nesta comarca, em que figure como vítima, com fulcro na lei 11.340/2006.
c) - Haver sentença condenatória transitada em julgado em processo penal com fulcro na lei 11.340/2006, em que figure como vítima,
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 20 de dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral Interino do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9C4CB00F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 65, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE LUCIMARA LOURDES PEREIRA LOBO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 21 de dezembro de 2018**, do cargo de Assistente administrativo, em face de **Lucimara Pereira Lobo, Mat. nº:3296**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que o servidor não seja acometido, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/12/2018, inclusive.
.

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 26 de dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

CLEIDIANE SARTORI AMORIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:06B9AEAD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PROJUR/GAB. PREFEITO Nº 66, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE REAJUSTE TARIFÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão que analisará a solicitação de reajuste tarifário da Concessionária de Transporte Coletivo- Turim Transportes Ltda. com a seguinte composição:

Edmundo Pinto Chaves;
Abdom Gabriel Borges Franco de Assis;
João Mauro Fernandes.

Art. 2º. As funções dos membros da referida Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de dezembro de 2.018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral- Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E26D237F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.183, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR PRAZO CERTO E DETERMINADO".

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o objetivo da VIGILÂNCIA SANITÀRIA é proteger a vida e evitar a ocorrência de agravos à saúde através do acompanhamento do cumprimento de padrões adequados aos grupos de fatores de riscos;

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária contemplam todas as ações de saúde, desde a promoção passando PELA PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE;

Considerando a necessidade institucional de profissional responsável pelo setor de vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o fato de que a gerente de vigilância em saúde se encontra em período de licença maternidade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deve estruturar o Setor de Vigilância Sanitária mediante a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal Sanitário;

Considerando o memorando nº 233/2018 da Secretaria Municipal de Saúde (que fica fazendo parte integrante do presente Decreto), que solicita designação servidora pública municipal na qualidade de responsável pelo setor de vigilância em saúde, por prazo certo e determinado.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como servidora pública municipal responsável pelo setor de vigilância em saúde a Sra. Lisly de Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 566.188.326-91, durante o prazo de licença maternidade regularmente outorgada à Servidora Ana Paula de Melo Andrade.

Art. 2º. Expirado o prazo durante o qual a Servidora Ana Paula de Melo Andrade está autorizada a faltar justificadamente ao serviço (por efeito de licença maternidade), a competência para o exercício do cargo de responsável pelo setor de vigilância em saúde tornará à mesma (à servidora licenciada).

Art. 3º. As atividades atribuídas à Servidora designada, a serem desempenhadas durante o prazo de designação, serão aquelas elencadas no memorando suprarreferido (nº 233/2018, da SMS), podendo, no entanto, executar outras tarefas que, compatíveis com a responsabilidade atribuída, eventualmente vierem a ser indicadas/determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º. Revogadas as disposições em sentido contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

Ouro Branco, 26 de dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DF47A0F3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.185, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A PARTIR

DE 01 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ÍNDICES ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos no exercício de suas atribuições legais e

Considerando o pedido de reajuste tarifário no importe de 11,8% realizado pela concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo urbano e rural - TURIN TRANSPORTES LTDA.

Considerando a análise técnica realizada pelo Ilmo. Sr. Secretário de Administração acerca da proposta em questão no sentido da pertinência da concessão do reajuste pleiteado, porém no percentual de 6,06%, inferior ao IGPM (em razão da estagnação da economia nacional, estadual e local) e que resultará em uma tarifa urbana exata, no importe de R$3,50;

Considerando que a "Comissão para Análise de Requerimento de Reajuste Tarifário de Transporte Coletivo" nomeada por meio da Portaria 66/2018, emitiu parecer favorável à concessão do reajuste, nos termos indicados pelo Ilmo. Sr. Secretário de Administração;

Considerando que, apesar de previsão expressa no edital que regeu a concessão (item 9.5.5), não houve reajuste tarifário para o ano de 2018;

Considerando que a proposta de reajuste foi redigida nos exatos termos do ANEXO IV do Edital que regeu a concessão do serviço público em voga e em observância à Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato de Concessão originalmente firmado,

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão firmado, notadamente em face dos fatores elencados pela concessionária no pedido de reajuste;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da tarifa pública (passagem) do transporte público coletivo de passageiros no Município de Ouro Branco nas linhas urbanas em R$3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Para as linhas rurais incidirá o reajuste de 6,06% sobre as tarifas praticadas, a vigerem conforme a seguinte tabela, em valores arredondados:

Linhas Rurais	Tarifas atualizadas
Carreiras	R$3,50
Cristais	R$4,60
Itatiaia	R$4,80
João Gote	R$3,50
Olaria	R$3,60
Castiliano	R$3,75
Campo Grande	R$3,50
Geada	R$3,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Ouro Branco, 27 de Dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9C672F1A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº.9.186 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DELEGA TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE LIQUIDANETE DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL A SERVIDORA REGINA CELI DE VASCONCELOS ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à servidora Regina Celi de Vasconcelos Almeida a competência para liquidar as despesas da Procuradoria Jurídica entre os dias 18 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Findado o prazo estipulado no artigo 1º., a liquidante originária retorna à servidora Kátia Cilene Glória Sena Rodrigues.

Art. 3º .Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo produção de seus efeitos a partir do dia 18/12/2018.

Ouro Branco, 27 de dezembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeita Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B7952F40

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.187 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

RATIFICA OS TERMOS DO DECRETO 8.035 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o objeto do Decreto nº 8.035 de 03 de Setembro de 2015, está amparado pela legislação vigente.

Considerando que o feito foi regularmente instruído e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Considerando que o referido decreto não foi levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, precluindo seu prazo para registro.

DECRETA

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos do Decreto nº 8.035, de 03 de Dezembro de 2015, prorrogando sua validade e os efeitos jurídicos nele estabelecidos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de Dezembro de 2018

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:55C50746

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.188, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O PARÀGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DO DECRETO 9.146, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o **MEMBRAMENTO dos** Terrenos Urbanos referente às matriculas 10.498 e 3.670, ambos com área de 210,00m2 cada, localizados no Bairro Centro, nesta cidade, devidamente registrado no CRI.

Considerando o memorial descritivo anexado ao decreto 9.146 de 26 de Novembro de 2018, não constou a edificação com 117,00m2, de acordo com a certidão de matricula nº 10.498.

Considerando apresentação de novo memorial descritivo, constando a edificação de 117,00m2.

Considerando a necessidade de corrigir o equívoco apresentado, com retificação do Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Decreto 9.146, de 26 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º A redação do parágrafo primeiro do Decreto 9.146, de 26 de Novembro de 2018, para a constar a seguinte redação:

"§ 1º. O membramento das áreas descrita neste artigo, se fará em 01(um) lote com área de 420,00m2 com os limites e confrontações seguintes;

Área: 420,00m2

Uma casa de 117,00m2 e respectivo terreno.

Frente: 14,00 confrontando com a Rua Santo Antônio.
Fundo: 14,00m confrontando com as divisas de José Ferreira Lopes e sucessores de Ascendino da Silveira.
Lateral Direita: 30,00m confrontando com a divisa de sucessores de Henrique Catarina Vieira.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com a divisa de sucessores de Ascendino da Silveira."

Art. 2º -Faz parte deste Decreto, memorial descritivo devidamente alterado.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições.

Ouro Branco, 27 de dezembro de 2018

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1899EC63

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.189, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0006938/2018, protocolizado em 24/09/2018, onde o requerente, **Antônio Marcos Pinheiro**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI MG-12.106.182, SSP/MG, CPF nº 039.052.356-92, residente e domiciliado na Rua João Luiz Alves, nº 482, Bairro Pioneiros, nesta cidade, solicita a aprovação de projeto de **DESMEMBRAMENTO do** Terreno Urbano nº 13, da quadra nº 57, com área de 719,76m2, oriundo da Matrícula 16.932, situado à Rua Cristiano Teixeira Guimarães, Bairro Pioneiros, nesta cidade, devidamente registrado no CRI.

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Parecer Técnico nº 026/2018, emitido pela Engenheira Florestal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzida pela Lei Municipal nº. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Desmembramento** Terreno Urbano nº 13, da quadra nº 57, com área total de 719,76m2, oriundo da Matrícula 16.932, situado à Rua Cristiano Teixeira Guimarães, Bairro Pioneiros, nesta cidade, devidamente registrado no CRI, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto, sendo um lote 13-B, com área de 319,76m2 e lote 13-A, com área de 400,00m2.

§1º. O **DESMEMBRAMENTO** do terreno urbano nº 13, da quadra nº 57, com área total de 719,76m2, se fará nos seguintes lotes: lote 13-B, com 319,76m2, Lote 13-A, com área de 400,00m2, com os limites e confrontações seguintes:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE 13-B DESMEMBRADO COM ÁREA DE 319,76 m2.

Inicia-se no marco denominado P6 de coordenadas do Sistema UTM N = 7.731.628,030 e E = 634.954,890 , situado na margem direita da Rua Padre Vicente Lourenço Jacob; segue confrontando com esta rua com azimute de 115º31'31" por uma distância de 12,58 m até o ponte P4 de coordenadas N = 7.731.622,777 e E = 634.966,330; deflete à direita e segue com azimute de 223º25'05" por uma distância de 28,52 m confrontando com o lote 14 da quadra 57 até o ponto P5 de coordenadas N = 7.731.602,062 e E = 634.946,729; deflete à direita e segue com azimute de 309º54'47" por uma distância de 11,92 m confrontando com o lote 12 da quadra 57 até o ponto P7 de coordenadas N = 7.731.609,750 e E = 634.937,540; deflete à direita e segue com azimute de 43º25'05" por uma distância de 25,20 m confrontando com o lote 13-A da quadra 57 (Remanescente) até o ponto P6 início desta descrição, fechando o polígono e delimitando uma área de 319,76 m2.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE 13-A COM ÁREA DE 400,00 m2.

Inicia-se no marco denominado P1 de coordenadas do Sistema UTM N = 7.731.621,336 e E = 634.923,701 , situado na margem direita da Rua Cristiano Teixeira Guimarães; segue confrontando com esta rua com azimute de 46º41'52" por uma distância de 15,69 m até o ponte P2 de coordenadas N = 7.731.632,100 e E = 634.935,122; deflete à direita e segue em curva com azimute de 79º28'31" por uma distância desenvolvida de 8,72 m confrontando com as ruas Cristiano Teixeira Guimarães e Padre Vicente Lourenço Jacob até o ponto P3 de coordenadas N = 7.731.633,662 e E = 634.943,534; deflete à direita e segue com azimute de 115º31'31" por uma distância de 12,68 m confrontando com a Rua Padre Vicente Lourenço Jacob até o ponto P6 de coordenadas N = 7.731.628,030 e E = 634.954,890; deflete à direita e segue com azimute de 223º25'05" por uma distância de 25,20 m confrontando com o lote 13-B da quadra 57, ora desmembrado, até o ponto P7 de coordenadas N = 7.731.609,750 e E = 634.937,540; deflete à direita e segue com azimute de 309º55'47" por uma distância de 18,05 m confrontando com o lote 12 da quadra 57 até o ponto P1 início desta descrição, fechando o polígono e delimitando uma área de 400,00 m2.

Art. 3° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 27 de dezembro de 2018

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4CD70AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 03//2018
Objeto: Reparo de Cilindro e Recarga de Cartuchos de Toner para Impressoras do Preserv.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: Empresa Reni Donizete da Silva - ME.
Período de Vigência: 01/11/2018 à 31/12/2018
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99
Valor do Termo Aditivo: R$ 334,10
Data Aditivo: 29/10/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:96C96F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO (PRC) Nº 1210/2018.

TERMO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 - Processo DE Licitação (prc) Nº 1210/2018.

Examinados os atos e termos da Tomada de Preços nº 012/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO PAULO II (SEGUNDA ETAPA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** conforme discriminado no Projeto Básico e requisição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Considerando a ausência e/ou desinteresse dos licitantes em participar do processo supra, restando **FRUSTRADA** a contratação ora pretendida;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, a Tomada de Preços n.º 012/2018, Processo de Licitação (PRC) nº 1210/2018.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:31C9D55C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 011/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 1051/2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 011/2018

ATA DE JULGAMENTO

Às 09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 011/2018,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) TIPO III NO BAIRRO DOM BOSCO – 2ª ETAPA,** incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco. Aberta a sessão, não estando presente nenhum representante das empresas habilitadas, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) T&T CONSTRUTORA EIRELI - R$ 352.876,76 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos);

2ª) PMMX ENGENHARIA LTDA - R$ 382.965,74 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

3ª) NSF CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 401.607,65 (quatrocentos e um mil, seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos);

4ª) RPG CONSTRUTORA LTDA - R$ 472.533,44 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos);

5ª) SQUADRO ENGENHARIA EIRELI - R$ 473.450,03 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, foi verificado que a primeira colocada, empresa **T&T CONSTRUTORA EIRELI,** não cumpriu a exigência do Edital, item 6.1.3, por não haver apresentado a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme Anexo II, sendo, portanto, **desclassificada.** Em seguida, passou-se para a conferência da planilha Orçamentária da segunda colocada, a empresa **PMMX ENGENHARIA LTDA, que foi declarada vencedora,** cujo valor global de sua proposta foi **R$ 382.965,74 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).** Foram observadas incoerências nos cálculos ora apresentados pela mencionada empresa, podendo ser retificados conforme cláusula editalícia 10.8, devendo a licitante apresentar proposta corrigida de acordo com o valor total apurado de **R$382.900,36 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais e trinta e seis centavos**). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da

Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C6F33F90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EM TEMPO - TOMADA DE PREÇOS 011/2018 - PRC 1051/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 1051/2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 011/2018

Em tempo:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica à empresa NSF Construções Ltda, cuja proposta está no intervalo de 10% (dez por cento) daquela melhor classificada na Tomada de Preços nº 011/2018, Processo Licitatório nº 1051/2018, que lhe fica assegurado utilizar-se das prerrogativas de micro e pequenas empresas, conforme previsto no artigo 44, § 1º da Lei 123/2006 e suas alterações, devendo, para tanto, manifestar seu interesse de apresentar nova proposta, obedecidas as formalidades de praxe, no prazo de 05 (cinco) dias.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:BFF705E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 095/2018 - PREGÃO 064/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 095/2018**, modalidade **Pregão 064/2018,** que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes: Até 14/01/2019 às 09:00 horas

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 27 de Dezembro de 2018

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:56E3A9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 089/2018, oriundo do processo licitatório nº 057/2018, pregão presencial nº 042/2018, Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1170-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65, Inscrição Estadual: 001.779.153-0058, pelo valor global de R$ 11.557,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais), na dotação orçamentária
160 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 27 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:5E653C9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 090/2018, oriundo do processo licitatório nº 057/2018, pregão presencial nº 042/2018, Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1170-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, pelo valor global de R$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais), na dotação orçamentária
160 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 27 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:EA125254

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 091/2018, oriundo do processo licitatório nº 057/2018, pregão presencial nº 042/2018, Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1170-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado AUTOMATIZA BRASIL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.833.079/0001-83, pelo valor global de R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), na dotação orçamentária
160 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 27 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:14715E5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 092/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 092/2018, oriundo do processo licitatório nº 057/2018, pregão presencial nº 042/2018, Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1170-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29, pelo valor global de R$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), na dotação orçamentária
160 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 27 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:EAF89494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 093/2018, oriundo do processo licitatório nº 057/2018, pregão presencial nº 042/2018, Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1170-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado G.M.VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.420.875/0001-48, pelo valor global de R$ 268,15 (duzentos e sessenta e oito reais), na dotação orçamentária
160 02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 27 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:85841279

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 042/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2018

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 042/2018 Processo Licitatório 057/2018.
Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1170-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.
Licitantes Vencedores:
LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65, Inscrição Estadual: 001.779.153-0058,
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, AUTOMATIZA BRASIL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.833.079/0001-83, COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29 e G.M.VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.420.875/0001-48.

Pedrinópolis 26 de setembro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:F013C1C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 094/2018, oriundo do processo licitatório nº 056/2018, Chamamento Publico 003/2018 Inexigibilidade 007/2018, O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços como MUSICALIZAÇÃO, (pessoa física) sem vínculo empregatício, o serviço de ministrar, aulas de música, para atender as demandas do departamento municipal de assistência social, tendo como contratado, VICTOR HUGO BARTO, pessoa física inscrito no CPF sob n° 122.385.266-09 e RG sob n° MG 12.538.313, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na dotação orçamentária
724 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.36.00.00
725 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir 01 de outubro até 31 de Dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 01 de outubro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:0AFA921F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 088/2018, oriundo do processo licitatório nº 056/2018, Chamamento Publico 003/2018 Inexigibilidade 007/2018, O presente credenciamento ora firmado entre as partes se

destina exclusivamente na prestação de serviços como Aulas de Artes Marciais, (pessoa física) sem vínculo empregatício, o serviço de ministrar, aulas de artes marciais, para atender as demandas do departamento municipal de assistência social, tendo como contratado, CASSIO HUMBERTO DA FONSECA, pessoa física, inscrito no CPF sob n° 077.991.896-73 e RG sob n° MG 13.706.646, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na dotação orçamentária
724 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.36.00.00
725 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir 01 de outubro até 31 de Dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 26 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:E8485CAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 086/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 086/2018, oriundo do processo licitatório nº 056/2018, Chamamento Publico 003/2018 Inexigibilidade 007/2018, O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços como Aulas de Dança, (pessoa física) sem vínculo empregatício, o serviço de ministrar, aulas de dança, para atender as demandas do departamento municipal de assistência social, tendo como contratado, GILDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob n° 965.417.336-00 e RG sob n° MG 6.691.091, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na dotação orçamentária
724 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.36.00.00
725 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir 01 de outubro até 31 de Dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 26 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:22709ACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 087/2018, oriundo do processo licitatório nº 056/2018, Chamamento Publico 003/2018 Inexigibilidade 007/2018, O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços como ATIVIDADES LÚDICAS, (pessoa física) sem vínculo empregatício, o serviço de ministrar aulas de atividades lúdicas, para atender as demandas do departamento municipal de assistência social, tendo como contratado, LÍVIA MARA DOS REIS, pessoa física inscrito no CPF sob n° 097.877.486-82 e RG sob n° MG 16.405.885, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na dotação orçamentária
724 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.36.00.00
725 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir 01 de outubro até 31 de Dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 26 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9BEF099A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 099/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 099/2018, oriundo do processo licitatório nº 056/2018, Chamamento Publico 003/2018 Inexigibilidade 007/2018, O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços como ARTESANATO, (pessoa física) sem vínculo empregatício, o serviço de ministrar, aulas de artesanato, para atender as demandas do departamento municipal de assistência social, tendo como contratado, AILCA FERNANDES DA SILVA, pessoa física inscrito no CPF sob n° 853.784.296-68 e RG sob n° M 8.393.182, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na dotação orçamentária
724 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.36.00.00
725 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir 20 de novembro até 31 de Dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 20 de novembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:6265CBAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

Tendo em vista a abertura de processo de Licitação sob o nº 029/2018, Inexigibilidade 006/2018, Chamamento n° 002/2018, pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto **deste procedimento o Credenciamento a contratação de pessoa física ou jurídica para o serviço de ministrar artes marciais, artesanato, musicalização, aulas de dança, aulas lúdicas para atender as demandas do departamento municipal de assistência social,** com plena autorização de interesse público devidamente justificado, havendo enquadramento no disposto do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade por credenciamento de Licitação.

CONTRATADOS: CASSIO HUMBERTO DA FONSECA, pessoa física, inscrito no CPF sob n° 077.991.896-73 e RG sob n° MG 13.706.646, para item 05.
GILDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob n° 965.417.336-00 e RG sob n° MG 6.691.091, para o item 03.
LÍVIA MARA DOS REIS, pessoa física inscrito no CPF sob n° 097.877.486-82 e RG sob n° MG 16.405.885 para o item 04. no valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais).

Pedrinópolis - MG, 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:C20FF555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

Tendo em vista a abertura de processo de Licitação sob o nº 056/2018, Inexigibilidade 007/2018, Chamamento n° 003/2018, pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto **deste procedimento o Credenciamento para seleção de pessoas para execução serviços sociais visando apoio a pessoas vulneráveis de baixa renda via serviços de convivência para fortalecimento de vínculos no termos da legislação própria de acordo com as especificações constantes do edital,** com plena autorização de interesse público devidamente justificado, havendo enquadramento no disposto do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade por credenciamento de Licitação.

CONTRATADOS: AILCA FERNANDES DA SILVA, pessoa física inscrito no CPF sob n° 853.784.296-68 e RG sob n° M 8.393.182 para item 2, no valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais).

Pedrinópolis - MG, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:F823CD05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico, o processo cujo objeto **deste procedimento o Credenciamento para seleção de pessoas para serviços sociais visando apoio a pessoas vulneráveis de baixa renda via serviços de convivência para fortalecimento de vínculos no termos da legislação própria de acordo com as especificações constantes do edital.**

CONTRATADOS: VICTOR HUGO BARTO, pessoa física inscrito no CPF sob n° 122.385.266-09 e RG sob n° MG 12.538.313, para item 04.

Pedrinópolis - MG, 01 de outubro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:3AF58FDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 098/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 098/2018, oriundo do processo licitatório nº 062/2018, Pregão Presencial 043/2018, Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE REFERENCIA, COORDENAR E INTEGRAS A EQUIPE DO CRAS PARA SER REFERENCIA AOS GRUPOS DO SCFV. ATUAR NO PLANEJAMENTO DO SCFV NAS ATIVIDADES ENVOLVENDO AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS E TAMBÉM NA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PERIÓDICAS EXECUÇÃO DO SCFV E DAS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS NO ANO DE 2018, tendo como contratado, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA 60963921568, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.660.424/0001-64, pelo valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), na dotação orçamentária
724 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.36.00.00
725 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 09 de novembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:42516541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 043/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 062/2018.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 043/2018 Processo Licitatório 062/2018.
Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE REFERENCIA, COORDENAR E INTEGRAS A EQUIPE DO CRAS PARA SER REFERENCIA AOS GRUPOS DO SCFV. ATUAR NO PLANEJAMENTO DO SCFV NAS ATIVIDADES ENVOLVENDO AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS E TAMBÉM NA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PERIÓDICAS EXECUÇÃO DO SCFV E DAS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS NO ANO DE 2018.
Licitante Vencedor:
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA 60963921568, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.660.424/0001-64.

. Pedrinópolis 09 de novembro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:A0D4580D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 100/2018

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 100/2018, oriundo do processo licitatório nº 063/2018, Pregão Presencial 044/2018, Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de 01 (um) veículo Ônibus 47 lugares com até 600.000 km para atender as necessidades da Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital, tendo como contratado, SR DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro de segurança, inscrito no CPF: 072.167.336-81 e RG: MG-14.421.565 SSP/MG, pelo valor total de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) na dotação orçamentária
210 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

Pedrinópolis/MG, 19 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9C1D0724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 044/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 063/2018

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 044/2018 Processo Licitatório 063/2018.
Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de 01 (um) veículo Ônibus 47 lugares com até 600.000 km para atender as necessidades da Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital.
Licitante Vencedor:
SR DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro de segurança, inscrito no CPF: 072.167.336-81 e RG: MG-14.421.565 SSP/MG.

. Pedrinópolis 09 de novembro de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:977F4C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.114/2018 - AUTORIZA INCLUIR NOME DE VEREADOR EM PLACAS DE INAUGURAÇÕES PÚBLICAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.114/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA INCLUIR NOME DE VEREADOR EM PLACAS DE INAUGURAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, através de seus Vereadores Propôs e Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho Sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do nome do Vereador em placas de inauguração de obras ou equipamentos públicos, quando este parlamentar for autor de indicação para obtenção de recursos destinado à edificação desta obra ou aquisição de equipamentos perante a União ou Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Quando de tratar de obra pública financiada com recursos municipais fará constar em sua placa de inauguração o nome dos integrantes da Câmara Municipal, além das autoridades do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de dezembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 53/2018 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Ferreira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4C23D6AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.456/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, DEZEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.456/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 392.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Presidente

PROJETO VIDA NOVA
Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F73F3FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.455/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, DEZEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.455/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Antônio Mendes da Silveira, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 370.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVEIRA
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:61AEC7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 089/2018

Portaria nº 089/2018 de 28 de Dezembro de 2018

"EXONERA ASSESSOR DE GABINETE do Município de Piranga/MG e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado do cargo comissionado e de provimento amplo o ASSESSOR DE GABINETE do Município de Piranga/MG, o Sr. EDENIR MILAGRES DA SILVA JUNIOR, Inscrita no CPF nº 671.225.316-00, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.022.791 PC/MG, Matricula 3057.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:D702C1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 090/2018

Portaria nº 090/2018 de 28 de Dezembro de 2018

"EXONERA ASSESSOR DE GABINETE do Município de Piranga/MG e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado do cargo comissionado e de provimento amplo o ASSESSOR DE GABINETE do Município de Piranga/MG, o Sr. RENAN AUGUSTO FERREIRA PINTO, Inscrito no CPF nº 052.059.406-11, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.963.874, Matricula 3047.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:73ED7DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Termo aditivo 01. Contrato Administrativo 023/2018. Contratada: CLÍNICA MÉDICA MIGUEL MARINHO LTDA. Objeto: prestação dos serviços médicos de Obstetrícia, Anestesiologia, Radiologia, Oftalmogia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Neurologia, Psiquiatria, Pediatria, Cardiologia,

Ultrassonografia, Clínico Geral, Ginecologia… Valor Total Estimado: R$ 354.074,07 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setenta e quatro reais e sete centavos). Justificativa: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Vigência contratual: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 19/02/2019. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 27/12/2018.

SÉRGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:289B444D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Tomada de Preços nº 005/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, adaptações e melhoramento do espaço físico da Feira do Bairro Santos Dumont. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **25/01/2019 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 28/12/2018

ERIKA AURIANA M. M. S. BERLINI
Presidente CPL

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0D6BF20C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, CONVOCA as licitantes remanescentes do Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 060/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material escolar destinado a montagem de kits a serem distribuídos aos alunos das unidades da rede municipal de ensino, para apresentar amostras, no prazo de quatro dias úteis a contar desta publicação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Januária, 548 – Santo Antonio, no horário de 08h às 17hs. CONVOCAMOS para apresentar amostras as empresas: OLDAIR MACHADO ME (amostra dos itens 01, 02, 04 e 09); PACTUAL COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA ME (amostra dos itens 05, 06, 10 e 16); ERIC G. SILVA PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMÁTICA (amostra dos itens 03, 07, 08, 17 e 18). Demais esclarecimentos poderão ser feitos de 12:00h às 18:00h no Setor de Licitações ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 28/12/2018

ERIKA AURIANA M. M. S. BERLINI
Pregoeira

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:68F67D03

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 53 DE 26 DE DEZEMBRO 2018

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidores Comissionados e Dispensa de Funções Gratificadas e dá outras providências"

A **Prefeita Municipal de Pirapora-MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 77, Inciso VIII e art. 125, inciso I, alínea da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a situação financeira pelo qual passa o Município de Pirapora evidenciado pelo Decreto nº 44 de 06 de Novembro de 2018 publicado em 07 de novembro de 2018 que "declarou em situação de calamidade financeira o Município de Pirapora";
CONSIDERANDO a relevante queda da arrecadação do Município, ocasionada principalmente pela retenção indevida dos repasses constitucionais do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO**,** ainda, a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, conforme art. 169 da Constituição Federal de 1988, e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 04 de outubro de 2000);

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e dispensados do exercício do cargo todos os ocupantes de funções gratificadas no Município de Pirapora, a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Não se enquadram no caput do presente artigo:
I - Os servidores ocupantes de cargos comissionados que fizerem jus da estabilidade gestacional ou acidentária;
II – Os servidores remunerados por gratificação pela participação em Comissões na forma do art. 29 da Lei 2258/2016;
III – Os servidores cuja gratificação seja remunerada por programas específicos do Governo Federal ou Estadual;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 26 de dezembro de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:D4DD36B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 67 DE DEZEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 102/2018 Chamada Publica N° 001/2018**, com vistas a aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A699ACFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 190/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 311/2018, Pregão nº 190/18, Repetição, tendo como objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JUCA ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO BARREIRO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 16 de JANEIRO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FB5E471D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.730, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Superintendente de Lazer e Turismo Interina: Ayla Karina Domingues Teixeira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - Nomear a Srª Ayla Karina Domingues Teixeira, interinamente, para o cargo de Superintendente de Lazer e Turismo, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 por motivo de férias da titular da Superintendência.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 27 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E3D912F9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.954, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Delega competências ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, **José Carlos Costa**, nomeado pela Portaria Nº 3.728/2018, no período de 26/12/2018 a 18/01/2019, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 29 da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2018.

Pouso Alegre, 27 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EF8F3738

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.955, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Delega competências à Superintendente de Turismo e Lazer Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências à Superintendente de Turismo e Lazer Interina, Ayla Karina Domingues Teixeira, nomeada pela Portaria Nº 3.730, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Turismo e Lazer, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência de Turismo e Lazer, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.296/2013 e no Decreto Municipal nº 4,711/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. A Superintendente de Turismo e Lazer Interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A3FE5957

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. INTIMAÇÃO. CONCORRÊNCIA 01/2018. Objeto: construção de unidade de pronto atendimento. Ficam as licitantes intimadas para a sessão pública de divulgação do resultado da decisão de análise da proposta de preços, a ser realizada na data de 03/01/2019, às 09h00, na sala de licitações.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:19720CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 001/2016.

Processo Licitatório nº 001/2016 – Dispensa de Licitação nº 001/2016.
Partes: Câmara Municipal do Prata/MG e Leonidas Oliveira Rezende.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da cláusula segunda do contrato nº001/2016, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019, estendendo-se até 31 de dezembro de 2019.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93com redação dada pela Lei n.° 9.648/98.
Data da assinatura: 28/12/2018.

LAZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:FC6D073F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2016.

Processo Licitatório nº 003/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016.
Partes: Câmara Municipal do Prata/MG e Unimed Uberlândia LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da cláusula terceira do contrato nº003/2016, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019, estendendo-se até 31 de dezembro de 2019.
Fundamento Legal: artigos 57 e 65 da Lei n.° 8.666/93
Data da assinatura: 28/12/2018.

LAZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:6B9A65CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017.

Processo Licitatório nº 005/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017.
Partes: Câmara Municipal do Prata/MG e Rosa Maria Souto –ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da cláusula sexta do contrato nº005/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019, estendendo-se até 31 de dezembro de 2019.
Fundamento Legal: artigos 57 e 65 da Lei n.° 8.666/93
Data da assinatura: 28/12/2018.

LAZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:FBEC092C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 233/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 110/2018.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médico-hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de IMPLANTE DE VÁLVULA ANTI-GLAUCOMATOSA EM OLHO DIREITO, incluso também Internação Hospitalar, a Anestesia Endovenosa Bloco Regional e todos os materiais e serviços necessários para a realização desse procedimento cirúrgico, para o paciente Valmir Aparecido Bento da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0020067-87.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA-ME.**
Valor Total Global: R$6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 28/11/2018.
Data da Assinatura: 28/11/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F187299B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 006/2018. Extrato da ata de habilitação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público a fase de habilitação referente à Tomada de Preços N.º 006/2018, tendo por objeto contratação de empresa para construção de casas padrão popular para o programa "morar melhor". Foi credenciada para participar da licitação a empresa Towers Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 14.272.475/0001-41. A empresa Agostinho F. Pereira Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 30.365.655/0001-24 protocolou os envelopes. O Setor de Engenharia solicitou a suspensão da reunião, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para uma análise minuciosa dos Atestados de Capacidade Técnica. Dessa forma fica designada a retomada da reunião para o dia 02 de janeiro de 2019, as 12:30h, para apresentação do laudo do Setor de Engenharia e o julgamento da habilitação das empresas participantes. A ata e demais documentos encontram-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:67FFA046

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 063/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 063/2018, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para frota municipal no

exercício de 2019, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Antonio Starlino Filho e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.389.909/0001-04, referente aos itens 01 – R$ 3,19; 02 –R$ 4,84 e 03 – R$3,60. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:88FF82EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 063/2018. Homologação. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal no exercício de 2019. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Antonio Starlino Filho e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.389.909/0001-04, referente aos itens 01 – R$ 3,19; 02 - 4,84 e 03 – R$3,60. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:9D05B9CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 056/2018. Extrato de adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público adjudicação do segundo colocado referente ao Pregão Presencial nº. 056/2018, tendo por objeto contratação para prestação de serviços de engenharia ambiental. Tendo sido julgada habilitada à empresa: Gestão Engenharia Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.450/0001-44, referente ao item 01. A documentação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:01D68BDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 056/2018. Homologação. Objeto: contratação para prestação de serviços de engenharia ambiental. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Gestão Engenharia Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.450/0001-44 referente ao item 01- R$ 2.950,00. A documentação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:83A7A912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO OS SEGUINTES EXTRATOS DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS:
CONTRATO Nº 069/2017 - OBJETO - Contratação de empresa especializada, com equipamentos, para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais e o transporte até o destino final em local designado pelo município.
CONTRATO DE COMODATO Nº 083/2017 - OBJETO: O COMODANTE cede à COMODATÁRIA, na forma de comodato modal (oneroso), o uso de 01 (um) caminhão Ford/Cargo1717E, ano 2006, placas HMH-0405, equipado com caixa compactadora com capacidade de 12 m³ (doze metros cúbicos).
PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 033/2017
CONTRATADO: ARBOR LIMPEZA URBANA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 18.450.305/0001-60.
DATA DA RESCISÃO UNILATERAL: 26/12/2018.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:07791EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 129 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 107 E 108 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº. 129 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo de vigência dos Decretos Municipais de nº: 107 e 108 de 25 de Setembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo, e

Considerando que a crise financeira em todo país, continua refletindo no Estado de Minas Gerais e principalmente nos Municípios mineiros;

Considerando que a União e o Estado de Minas Gerais não têm conseguido cumprir com suas responsabilidades na destinação de recursos para o Município;

Considerando que a ausência e atrasos de repasses de ICMS, repasses ao Fundo Municipal de Saúde, Transporte Escolar, FUNDEB entre outros ainda se mantém e consequentemente deixaram o Município em gravíssima situação financeira ao ponto de ser decretado Estado de Calamidade Financeira do Município através do Decreto de nº: 123 de 13 de Novembro de 2018;

Considerando que a Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos (CCRGP) criada através do Decreto de nº: 107 de 25 de Setembro de 2018, esta sendo fundamental para redução e controle dos gastos do Município, trazendo resultados significativos;

Considerando que as medidas de contenção de gastos adotadas pelo Município, através da edição do Decreto Municipal de nº: 108 de 25

de Setembro de 2018, estão sendo fundamentais para amenizar os efeitos da crise financeira em que o Município passa;

Considerando a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

Considerando a busca das melhores soluções para a população, com o objetivo de manter o cuidado com responsabilidade e transparência;

Considerando que o Município de Rubelita não medirá esforços no sentido de prover as condições mínimas de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitado sua real capacidade financeira;

Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além a necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal de nº: 107 de 25 de Setembro de 2018, que estabeleceu diretrizes e providencias para contenção de gastos do poder executivo municipal e criação da Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos (CCRGP) e Decreto Municipal de nº: 108 de 25 de Setembro de 2018, que trata da adoção de medidas administrativas para contenção de gastos públicos, pelo prazo de 03 meses.

Parágrafo Único: A prorrogação entrará em vigor a partir da publicação deste Decreto, podendo cessar antes de seu termo ou ser prorrogada, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Art. 2º A Prorrogação do prazo de vigência dos Decretos Municipais de nº: 107 e 108 de 2018 tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais a população, bem como a plena recuperação econômico-financeira do Município, mediante a efetivação de medidas fundamentais ao enfrentamento ao período de grave crise.

Art. 3º Permanecem em vigor e são reiterados todos os demais dispositivos dos Decretos nº 107 e 108 de 25 de Setembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 28 de Dezembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:847EA642

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2018
ADESÃO N°: 010/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Objeto: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar ORE 1, oriundo do Termo de Compromisso PAR nº201700582/FNDE.
Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2018, referente à ADESÃO N° 010/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº19/2017, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO e o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 06.020.318/0001-10, no valor de R$189.900,00(Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), objetivando aquisição de um Ônibus Rural Escolar ORE 1, oriundo do Termo de Compromisso PAR nº201700582/FNDE.

Rubelita/MG, 28 de dezembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRADA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2834C7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 028/2018 – Processo Administrativo nº. 218/2018 – Pregão Presenciapara Registro de Preços nº. 034/2018. Objeto: Aquisição de Lubrificantes e Outros. Compromissário: Trator CAV Serviços Ltda – ME - CNPJ - 19.040.477/0001-29 – Valor Total: 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 08/10/2018

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:76930645

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 031/2018 – Processo Administrativo nº. 255/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2018. Objeto: Aquisição de Material Escolar. Compromissários: Martipel Comercial Ltda - EPP - CNPJ - 22.166.698/0001-52 – Valor total R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) – Medfen - Materiais e Equipamentos Ltda - ME - CNPJ - 12.931.676/0001-88 – Valor total R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) – Editora São Paulo Ltda - ME - CNPJ - 19.314.996/0001-38 – Valor total R$ 118.790,00 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa reais) – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - ME - CNPJ - 26.914.470/0001-43 – Valor total R$ 92.110,00 (noventa e dois mil, cento e dez reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 27/12/2018

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3AFDB0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03001/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030A/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03001/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030A/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ANTÔNIO JOSÉ GARCIA PIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes Nunes, nº 71, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade MG-10.820.688, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 036.183.716-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 04101/2017/ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030A/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel contratado pelo período de seis meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. A justificativa da presente prorrogação decorre da necessidade de funcionamento do espaço locado pelo Município para desenvolvimento dos trabalhos de atendimento aos munícipes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
4.1. O valor do presente instrumento é de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando, nos 06 (seis) meses, o valor de R$ 09.000,00 (Nove mil reais).
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*ANTÔNIO JOSÉ GARCIA PIRES*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:0FE23AA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03101/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03101/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio/administrador, Sr. PAULO DE JESUS BERIZONZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M8079359, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 006.660.916-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 03101/2018 vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de cinco meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é referente à contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra para construção de infraestrutura e pavimentação da Rua Manoel Gomes, do Distrito de São Domingos do Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, tudo nos termos do Convênio nº 1491000997/2017 e Plano de Trabalho 001539/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3DAFDD2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09401/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09401/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 09401/2017 vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017/TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de cinco meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é referente a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e nos termos estabelecidos no Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*SVC CONSTRUTORA LTDA - ME*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:05BEE054

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03201/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03201/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 03201/2018 vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018/TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de cinco meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é referente a contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e para conclusão da construção da quadra escolar coberta situado na Rua Prefeito Antônio Vieira de Rezende, Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, tudo conforme estabelecido no termo de Compromisso PAC 205052/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*SVC CONSTRUTORA LTDA - ME*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7F8B443B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02101/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02101/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro,

doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA - LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.504.939/0001-07, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, Bairro Mina de Ouro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais representado pelo Senhor MARCOS LUIZ BARTOLI JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.768.807, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 109.837.856-35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 02101/2017/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em virtude da continuidade.

1.2. A justificativa para prorrogação do contrato, ocorre em virtude da continuidade dos serviços de locação dos sistemas de gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor do presente instrumento é de R$9.000,00 (Nove mil reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA - LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B261E66C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03301/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03301/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 03301/2018 vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018/TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de cinco meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é referente a contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e para construção de infraestrutura e pavimentação da Rua Prefeito Antônio Vieira de Rezende e Ruas Projetadas 1 e 2, Bairro São Vicente, sede do Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, estabelecido no Convênio nº 1491000997/2017 e Plano de Trabalho 001539/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*DOUGLAS SENRA GOMES ME*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7C4C5203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ERMELINDA MARIA NUNES PIRES REZENDE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Praça Carlos Pires, nº 57, Bairro Centro, neste Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de

Identidade MG-21.995.363, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 825.559.157-52, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 00201/2017 Processo de Licitação nº 002/2017/Dispensa de Licitação nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel contratado pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. A justificativa da presente prorrogação decorre da necessidade de funcionamento do espaço locado pelo Município para desenvolvimento dos trabalhos de atendimento aos munícipes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O valor do aluguel mensal será de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	***ERMELINDA MARIA NUNES PIRES REZENDE***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1C63ABB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00901/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00901/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, JOSÉ AUGUSTO PIRES, brasileiro, residente e domiciliado na Praça Quatro de Agosto, nº 25, Bairro Centro, Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade M-5.488.278, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 987.775.566-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 00901/2017 Processo de Licitação nº 009/2017/Dispensa de Licitação nº 004/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel contratado pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. A justificativa da presente prorrogação decorre da necessidade de funcionamento do espaço locado pelo Município para desenvolvimento dos trabalhos de atendimento aos munícipes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O valor do aluguel mensal será de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R$18.000,00 (Dezoito mil reais).
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	***JOSÉ AUGUSTO PIRES***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:29CFFD87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02601/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02601/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, JOSÉ MARIA CONSOLI DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Agropecuária Jomar, s/nº, Zona Rural, deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade M-3.009.961, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 488.543.106-97, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 02601/2017 Processo de Licitação

nº 026/2017/Dispensa de Licitação nº 008/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel contratado pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. A justificativa da presente prorrogação decorre da necessidade de funcionamento do espaço locado pelo Município para desenvolvimento dos trabalhos de atendimento aos munícipes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
4.1. O valor do aluguel mensal será de R$ 900,00 (Novecentos reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	***JOSÉ MARIA CONSOLI DA SILVA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:11FAA26B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03701/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03701/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, MARIA DE FATIMA REZENDE NUNES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Tavares Pires nº 09, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, CEP: 36670-000, portadora da Cédula de Identidade MG-2.411.186 expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 423.520.536-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 03701/2017 Processo de Licitação nº 037/2017/Dispensa de Licitação nº 009/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel contratado pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. A justificativa da presente prorrogação decorre da necessidade de funcionamento do espaço locado pelo Município para desenvolvimento dos trabalhos de atendimento aos munícipes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O valor do aluguel mensal será de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	***MARIA DE FATIMA REZENDE NUNES***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:2012A067

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02001/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02001/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495, portador do CPF sob o nº 788.875.856-87, com escritório funcional na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, Sala 104, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02001/2018/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. A justificativa para prorrogação do contrato decorre da necessidade dos serviços e pela continuidade dos trabalhos da

Administração Pública, sendo os serviços oferecidos pela contratada como serviços continuados, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	***JERÔNIMO ANTONIO DE ALMEIDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E12569FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07001/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07001/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA 12289571695, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.424.566/0001-05, com sede na Rua Darcy C Cunha, nº 79, Bairro Centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG.16.943.523, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 122.895.716-95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 07001/2017/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. A justificativa para prorrogação do contrato decorre da necessidade dos serviços e pela continuidade dos trabalhos da Administração Pública, sendo os serviços oferecidos pela contratada como serviços continuados, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
4.1. O valor do presente instrumento é de R$1.755,00 (Um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais).
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	***GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F80F5FDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01601/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01601/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, OPNENMINDS SYSTENS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.580.938/0001-16, com sede na Rua XV de Novembro, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador CLÉRIO JUNIOR FERREIRA RIOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.169.557, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 081.797.346-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. A justificativa para prorrogação do contrato decorre da necessidade dos serviços e pela continuidade dos trabalhos da Administração Pública, sendo os serviços oferecidos pela contratada como serviços continuados, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
4.1. O valor do presente instrumento é de R$2.054,52 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 24.654,24 (Vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*OPNENMINDS SYSTENS LTDA*
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:82D63E62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do Senhor JOSÉ AUGUSTO PIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Quatro de Agosto, nº 25, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, CEP 36.670-000, portador da Cédula de Identidade M-5.488.278, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 987.775.566-15, com o valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nos autos do Processo de Licitação nº 009/2017/Dispensa de Licitação Nº 004/2017, locação de um imóvel com área de no mínimo trezentos metros quadrados, destinado para uso da Administração Municipal para funcionamento de empresa do ramo de confecção recém instalada no município, devendo referido imóvel estar situado na área central do Distrito de São Domingos, neste Município Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 28 de abril de 2.017, que ora é ratificada.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de abril de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:3CB17E08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei federal 8.666/93 e nos termos do art. 26 c/c inciso x, art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 775/2011, ratifica o presente certame licitatório, cuja finalidade é a locação de um imóvel com área de no mínimo duzentos metros quadrados, destinado para uso da Administração Municipal para funcionamento de empresa do ramo de confecção recém instalada no município, devendo referido imóvel estar situado na área central do Distrito de São Domingos, neste Município Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pelo senhor JOSÉ AUGUSTO PIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Quatro de Agosto, nº 25, Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, CEP. 36670-000, portador da Cédula de Identidade M5.488.278, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 987.775.566-15, em face ao edital de procura de imóvel nº 002/2017 e em consonância com o laudo de avaliação e vistoria emitido pela comissão instituída pelo decreto municipal nº 005/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de abril de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:79EE5443

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação nº 009/2017/Dispensa de Licitação Nº 004/2017, tendo em vista o Laudo de Avaliação do imóvel do Senhor JOSÉ AUGUSTO PIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Quatro de Agosto, nº 25, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, CEP 36.670-000, portador da Cédula de Identidade M-5.488.278, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 987.775.566-15, com o valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a locação de um imóvel com área de no mínimo duzentos metros quadrados, destinado para uso da Administração Municipal para funcionamento de empresa do ramo de confecção recém instalada no município, devendo referido imóvel estar situado na área central do Distrito de São Domingos, neste Município Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 28 de abril de 2.017.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de abril de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:1260A9E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00901/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 DISPENSA Nº 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00901/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

DISPENSA Nº 004/2017
DATA: 03 de maio de 2017.
OBJETO: Locação de um imóvel com área de no mínimo duzentos metros quadrados, destinado para uso da Administração Municipal para funcionamento de empresa do ramo de confecção recém instalada no município, devendo referido imóvel estar situado na área central do Distrito de São Domingos, neste Município Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.
CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO PIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Quatro de Agosto, nº 25, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, CEP 36.670-000, portador da Cédula de Identidade M-5.488.278, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 987.775.566-15.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.710.476/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO ROBERTO PIRES.
DO VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: oito meses, com término no dia 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.003.04.122.002.0002.2.008.3390360000.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 03 de maio de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:2063A71C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04101/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04101/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, VIVR –SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada, nº 38, Bairro Bertoldo Machado, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.909.367/0001-49, representado pelo Sr. LEONARDO FERREIRA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº M-3.597.417, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 663.736.896-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 04101/2017/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de doze meses, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2. A justificativa para prorrogação do contrato decorre da necessidade dos serviços e pela continuidade dos trabalhos da Administração Pública, sendo os serviços oferecidos pela contratada como serviços continuados, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
4.1. O valor do presente instrumento é de R$2.330,00 (Dois mil e trezentos e trinta reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R$ 27.960,00 (Vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de dezembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	*VIVR –SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:AFEB135B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 109 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. **VALDINEI MENDES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 001.686.148-55, do cargo ***GERENTE V***, no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 032/2018; **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 006.056.196-38, do cargo ***GERENTE V,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 016/2018; **MARIVON PEREIRA BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF 144.877.908-16, do cargo ***GERENTE V,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 064/2018; **ODAIR FERREIRA COELHO**, inscrito no CPF: 007.226.396-27, do cargo ***GERENTE V***, no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 092/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C695A924

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 113 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTÔNIO JAIR RODRIGUES MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF 717.538.696-68, do cargo ***GERENTE III,*** no município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº 064/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5641043F

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 110 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. **ALEX SANDER DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 065.047.696-48; **WELLINGTON DEIVID DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF 123.528.736-06, do cargo ***ASSESSOR III,*** no município de São João da Ponte – MG; nomeados conforme Portaria nº 065/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:9C2EF91C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 111 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 141.630.516-51; **PAULO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 081.153.306-98, do cargo ***GERENTE VI,*** no município de São João da Ponte – MG; nomeados conforme Portaria nº 064/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:4476A28A

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 112 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADELCIO PEREIRA DA CRUZ FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF 131.565.816-07, do cargo ***GERENTE II***, no município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº 035/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:EE22B8CE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 114 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA DOS REIS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 074.477.386-54, do cargo **GERENTE IV** no município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº 064/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5E55B11F

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 115 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **DEISE CARLA DIAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 076.980.476-44, do cargo **GERENTE I** no município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº 040/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E6DAEC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.349 DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS

DECRETO Nº 7.349

Dispõe sobre reajuste do preço unitário das passagens de ônibus.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes das alíneas "b' e "d", do inciso XIV, do Art. 26 c/c os incisos IX, XVII e XXII, do Art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de se recompor o preço da passagem de ônibus, a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato firmado com a Empresa Circular São Lourenço Ltda, Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo no Município de São Lourenço/MG; **considerando** o aumento do preço do combustível, em especial, do diesel, o que influencia diretamente nos custos operacionais da Concessionária de Serviço de Transporte Coletivo; **considerando** o relatório conclusivo, datado de 19/11/2018, elaborado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas, nomeada através da Portaria nº. 2.553 de 09/05/2018, visando à realização de estudos técnicos dos preços das passagens de ônibus praticados pela Concessionária de Serviço de Transporte Coletivo no Município, como forma de assegurar a qualidade na prestação dos serviços e o atendimento aos interesses da comunidade local; **considerando** que compete a Prefeita Municipal a regulamentação dos valores a serem cobrados pela prestação dos serviços de transporte público no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado para o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) o preço unitário da passagem de ônibus de transporte coletivo urbano, da Empresa, Circular São Lourenço Ltda, a partir de 01/01/2019.

Art. 2º. Constitui parte integrante deste Decreto, na forma de "Anexo", o relatório apresentado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 2.553 de 09/05/2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.763, de 11/12/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B90A6D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.350 DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal, c.c. o disposto no §4º, do artigo 71, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, que estabelece que a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, observará o disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, tendo como data base o mês de dezembro, de acordo com a variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção, **considerando** o estabelecido no §4º, do Artigo 71, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido, conforme o artigo 37, X, da Constituição Federal, c.c. o estabelecido no §4º do artigo 71, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a revisão geral anual referente ao período de janeiro a dezembro de 2018, nos valores dos vencimentos do Quadro de Pessoal Concursado da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, constantes das tabelas salariais, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, apurado em 7,54 % (sete vírgula cinquenta e quatro por cento).

Parágrafo Único. A revisão geral anual a que se refere o "caput" do presente artigo, incidirá igualmente sobre os vencimentos percebidos pelos estáveis, Ad Nutuns, funcionários da ativa, inativos e pensionistas.

Art.2º. Fica igualmente concedida à revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários no mesmo índice citado no artigo 1º, deste Decreto.

Art.3º. As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no Orçamento de 2019.

Art.4°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D0F94DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.348 NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PRIMEIRO CONCURSO CULTURAL, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0331/2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.348

Nomeia Comissão de Seleção e Julgamento das propostas do Primeiro Concurso Cultural, nos termos do Processo Licitatório nº. 0331/2018 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação da Diretoria de Cultura, através do ofício nº. 560/2018, de 26/12/2018, solicitando a nomeação de comissão de seleção e julgamento das propostas do Primeiro Concurso Cultural; **considerando** os termos do Processo Licitatório nº. 0331/2018, Modalidade: Concurso 0002, que versa sobre o 1º CONCURSO DE PRESÉPIOS DE SÃO LOURENÇO, PROJETO COMPOSIÇÃO NATALINAMODOS DE FAZER2018 de São Lourenço; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal a organização e o funcionamento da Administração Pública, inclusive a nomeação de membros para comporem as comissões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Seleção e Julgamento das propostas do Primeiro Concurso Cultural, nos termo do Processo Licitatório nº. 0331/2018, a ser composta pelos seguintes membros:

- Paula Alves Netto;

- Larissa Maris Lima de Andrade;

- Lucas da Cunha Muniz Fernandes.

- Eduardo Rodrigues de Souza.

- Flora Maria Mello Gonçalves.

Art. 2º. As atividades desenvolvidas pelos membros da referida Comissão de Seleção e Julgamento não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço prestado ao interesse público local.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 7.348

Folha 02

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:78D6DF65

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revisão tarifária do SAAE de São Lourenço.

O DIRETOR RESPONSAVEL PELA ARISSMIG, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 28ª, do capitulo VIII, do Protocolo de Intenções do CISABSUL/ARISSMIG convertido em Contrato de Consórcio Público.
Considerando:
A Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37, 38 e 39.
Os resultados das análises técnica-operacional e econômicas, referentes à solicitação de revisão dos valores das tarifas de Água e Esgoto, encaminhado pelo SAAE de São Lourenço ao CISAB-SUL/ARISSMIG.

Resolve:
Art. 1º. Fica autorizada a aplicação do Índice de Revisão Tarifária de 10,41% sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto do SAAE de São Lourenço e sobre as tarifas dos demais serviços não tarifados.
Art. 2º. Para fins de divulgação, o SAAE de São Lourenço afixará esta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na internet, bem como em mensagens em suas faturas.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VENILTON DOS SANTOS MESQUITA
Diretor Superintendente CISAB SUL/ARISSMG

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9C2C5699

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga a resolução 07 de 30 de novembro de 2018

O DIRETOR RESPONSAVEL PELA ARISSMIG, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 28ª, do capitulo VIII, do Protocolo de Intenções do CISABSUL/ARISSMIG convertido em Contrato de Consórcio Público.
Considerando:
Que, segundo o princípio da autotutela, a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, possui o poder de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, conforme súmula nº 473 do Supremo Tribuna Federal (STF), está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Súmula nº 473:
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Que houve divergências nas informações referente ao histograma de consumo do SAAE de São Lourenço necessárias para a composição da estrutura tarifária do SAAE.
Que os resultados de simulações efetuadas não atingiram os efeitos esperados.

Resolve:
Art. 1º. Revogar a resolução 007/2018.

Art. 2º - Para fins de divulgação, o SAAE de São Lourenço afixará esta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet, bem como de mensagens em suas Contas/Faturas.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VENILTON DOS SANTOS MESQUITA
Diretor Superintendente CISAB SUL/ARISSMG

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:046DE0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 003/2017 DISPENSA 002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINASMG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. VALDIR GOMES DE BRITO.

OBJETO: Locação de imóvel destinando exclusivamente para instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG
Contratado: Valdir Gomes de Brito
Processo Licitatório n°: 03/2017
DISPENSA n°: 02/2017
Contrato n°: 03/2017

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou, na data de 02/01/2017, contrato de locação de imóvel destinando exclusivamente para instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS e que permanece a necessidade de locar imóvel com iguais características.
Considerando o laudo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Serra Azul de Minas /MG nomeados pela portaria n° 013/2017, que aponta o mesmo imóvel e o mesmo valor de mercado;
Considerando que o Contrato Administrativo original, firmado em 02/01/2017, prevê em sua Cláusula III a aplicabilidade das normas previstas na Lei 8.666/93 e Lei n° 8.245/91;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas/MG e o contratado Valdir Gomes de Brito com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo possui previsão legal no inciso **II** do art. **51 da Lei nº 8.245, de 1991.**
A **Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG**, inscrita no CNPJ nº. **18.303.230/0001-95**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.896-91, residente neste município, e de outro lado Sr. Valdir Gomes de Brito, inscrito no CPF nº 175.984.006-87, com endereço à Rua Santa Luzia, nº03, Centro, em Serra Azul de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADO, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula III do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações previstas no orçamento 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 28 de Dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

VALDIR GOMES DE BRITO
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:520F0874

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 004/2017 DISPENSA 003/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINASMG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. VALDIR GOMES DE BRITO.

OBJETO: Locação de imóvel destinando exclusivamente para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG
Contratado: Valdir Gomes de Brito
Processo Licitatório n°: 004/2017
DISPENSA n°: 003/2017
Contrato n°: 004/2017

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou, na data de 02/01/2017, contrato de Locação de imóvel destinando exclusivamente para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e que permanece a necessidade de locar imóvel com iguais características.
Considerando o laudo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Serra Azul de Minas /MG nomeados pela portaria n° 013/2017, que aponta o mesmo imóvel e o mesmo valor de mercado;
Considerando que o Contrato Administrativo original, firmado em 02/01/2017, prevê em sua Cláusula III a aplicabilidade das normas previstas na Lei 8.666/93 e Lei n° 8.245/91;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas/MG e o contratado Valdir Gomes de Brito com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo possui previsão legal no inciso **II** do art. **51 da Lei nº 8.245, de 1991.**
A **Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.303.230/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo seu

Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.896-91, residente neste município, e de outro lado Sr. Valdir Gomes de Brito, inscrito no CPF nº 175.984.006-87, com endereço à Rua Santa Luzia, nº03, Centro, em Serra Azul de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula III do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações previstas no orçamento 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 28 de Dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

VALDIR GOMES DE BRITO
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF
.....
CPF

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DB7119A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0274/2018 (PROCESSO 0353/18, DISPENSA 0280/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0274/18, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes das comunidades rurais às Escolas Municipais e Estaduais de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** IVALNEI FIGUEIREDO DOS SANTOS 94405654620 **CNPJ:** 13.024.531/0001-66.**Assinatura: 03/12/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE
12122	Transporte de estudantes da localidade de ASSOCIAÇAO/ESCOLA DA MUMBUCA direção CÓRREGO DA PRATA, passando pela Fazenda ZE RELA/DR. GUIDO e retorno a localidade de Mumbuca (veículo para 20 passageiros, 54 km/dia)	Diária	41.0

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE
12122	Transporte de estudantes da localidade de ASSOCIAÇAO/ESCOLA DA MUMBUCA direção CÓRREGO DA PRATA, passando pela Fazenda ZE RELA/DR. GUIDO e retorno a localidade de Mumbuca (veículo para 20 passageiros, 54 km/dia)	Diária	45.0

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:8DBF0956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo segundo termo aditivo ao Contrato 119/2018, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** LEONARDO APARECIDO DE SOUZA ME **CNPJ:** 23.908.803/0001-44 **.Alteração da cláusula primeira. Assinatura: 03/12/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
014	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade da Serra da Bicha, Bica da Água, Capivari Pequeno, para povoado de Capivari Manhã, Veiculo com capacidade p/ 20 passageiros assentados, KM 97, Valor máximo a ser pago R$ 509,25 por dia. Marca: MARCOPOLO/VOLARE 1999 MODELO: PAS/ÔNIBUS 23L/131CV	Unidade	204

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
014	Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade da Serra da Bicha, Bica da Água, Capivari Pequeno, para povoado de Capivari Manhã, Veiculo com capacidade p/ 20 passageiros assentados, KM 91, Valor máximo a ser pago R$454,06 por dia. Marca: MARCOPOLO/VOLARE 1999 MODELO: PAS/ÔNIBUS 23L/131CV	Unidade	209

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:68A3A83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo primeiro termo aditivo ao Contrato 122/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** LUCAS FERNANDO LEMOS PADILHA ME **CNPJ:** 23.748.815/0001-59 **Vigência:** 11/10/2018 até 31/12/2018. **Assinatura: 03/12/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário
002	Transporte de estudantes para o ano de 2017 da localidade da Bagagem para Escola Estadual Edmundo Lins, Manhã, Veículo com capacidade p/ 12 passageiros assentados, KM 71,3, valor máximo a ser pago R$ 219,61 por dia. Marca: WKOMBI LOTAÇÃO Modelo: PAS/MICROONIBUS	Unidade	200

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário
002	Transporte de estudantes para o ano de 2017 da localidade da Bagagem para Escola Estadual Edmundo Lins, Manhã, Veículo com capacidade p/ 12 passageiros assentados, KM 68.6, valor máximo a ser pago R$ 205,79 por dia. Marca: WKOMBI LOTAÇÃO Modelo: PAS/MICROONIBUS	Unidade	207

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:129366E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo primeiro termo aditivo ao Contrato 116/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** SIMONE REGINA APARECIDA SILVA **CNPJ:** 20.122.437/0001-05 **Assinatura: 03/12/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
025	**Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade de Cova Dantas, Colônio, Barra da Cega e Boqueirão para Distrito de Milho Verde, Manhã/Tarde, Veiculo com capacidade p/ 26 passageiros assentados, KM 81.60, Valor máximo a ser pago R$ 428,40 por dia.**	Unidade	200

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
025	**Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da Localidade de Cova Dantas, Colônio, Barra da Cega e Boqueirão para Distrito de Milho Verde, Manhã/Tarde, Veiculo com capacidade p/ 26 passageiros assentados, KM 81.60, Valor máximo a ser pago R$ 428,40 por dia.**	Unidade	205

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:34EC1757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Décimo segundo termo aditivo ao Contrato 112/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANS SERRO LTDA **CNPJ:** 02.664.427/0001-10 **Alteração da cláusula primeira. Assinatura: 03/12/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
015	**Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da localidade da Várzea de Baixo, Sumidouro, para Escola Estadual Edmundo Lins, Manhã, veículo com capacidade p/ 40 passageiros assentados, KM 42,43, Valor máximo a ser pago R$222,76 por dia. Marca: MERCEDES BENZ Modelo: MASCARELLO**	Unidade	203

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
015	**Transporte de Estudantes para o ano de 2017 da localidade da Várzea de Baixo, Sumidouro, para Escola Estadual Edmundo Lins, Manhã, veículo com capacidade p/ 40 passageiros assentados, KM 42,43, Valor máximo a ser pago R$222,76 por dia. Marca: MERCEDES BENZ Modelo: MASCARELLO**	Unidade	210

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:3564B293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0288/2018 (PROCESSO 0370/18, DISPENSA 0295/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0288/18, referente a contratação de empresa para transporte de estudantes das localidades Jacutinga, Chacrinha e Várzea do Breu para Capivari e para Milho Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** CAPIVARI SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME **CNPJ:** 08.049.818/0001-00 **assinatura: 03/12/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12381	Transporte de estudantes da localidade de Jacutinga, Chacrinha e Várzea do Breu para Capivari. TOTAL: 56 Km/dia. Turno: MANHÃ. Veículo com capacidade para 20 passageiros. Horário:manhã, veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros assentados. km a serem rodados: 56,0km	Unidade	30.0

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12381	Transporte de estudantes da localidade de Jacutinga, Chacrinha e Várzea do Breu para Capivari. TOTAL: 56 Km/dia. Turno: MANHÃ. Veículo com capacidade para 20 passageiros. Horário:manhã, veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros assentados. km a serem rodados: 56,0km	Unidade	33.0

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:9DAE95DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0293/2018 (PROCESSO 00328/18, CONCORRÊNCIA 0003/18)

Objeto: Permissão onerosa de uso para exploração comercial de 04 Espaços no Terminal Rodoviário Municipal para funcionamento de lojas. **Contratada:** IURE CRISTIANO JESUS SANTOS **Valor:** R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).**Vigência:** 02/01/2019 até 31/12/2020

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:F40F77B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0292/2018 (PROCESSO 00328/18, CONCORRÊNCIA 0003/18)

Objeto: Permissão onerosa de uso para exploração comercial de 04 Espaços no Terminal Rodoviário Municipal para funcionamento de lojas. **Contratada:** ALANA CRISTINA FIGUEIREDO SILVA **Valor:** R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).**Vigência:** 02/01/2019 até 31/12/2020,

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:5F54CE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0310/2018 (PROCESSO 00394/18, PREGÃO PRESENCIAL 056/18)

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento e instalação de relógios de ponto para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** APSO SISTEMAS INTEGRADOS **Valor:** R$ 28.475,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)..**Vigência:** 02/01/2019 até 31/12/2019

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:AB36D1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1319/2018

Lei n° 1319/2018

Altera o artigo 27, § 3º da Lei 1.284/2018, a qual dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2019, e dá outras providencias.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 27, §3º da Lei nº 1.284/2018 passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 –
(...)
§ 3º- Durante a execução orçamentaria do Exercício de 2019, fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício (Art.43 da Lei 4.320/1964).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 28 de Dezembro de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:CA47654B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 019/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2161/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, cujo objeto trata-se da Concessão de Direito de Administração e Operação Comercial do Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de Três Pontas e do Direito Real de Uso de Bem Público, pelo prazo de 20 (vinte) anos ininterruptos, mediante o cumprimento de encargos. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no dia **06 de fevereiro de 2019, às 09 horas**, na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9588339B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 065/2018 – PROCESSO N.º 1126/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Auto Posto Catumbi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item Óleo Diesel S10, reajustando-se o mesmo para R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), o litro. Data: 03/12/2018

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7CDA0B8C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 065/2018 – PROCESSO N.º 1126/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Auto Posto Catumbi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item Óleo Diesel S10, reajustando-se o mesmo para R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), o litro. Data: 11/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0251A6A6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 082/2018 – PROCESSO N.º 1735/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item 1 - Gasolina Comum, reajustando-se o mesmo para R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), o litro e para o item 2 - Etanol, reajustando-se o mesmo para R$ 3,09 (três reais e nove centavos), o litro. Data: 03/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C20B7CE5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO N.º 009/2018 – PROCESSO N.º 1957/2018 - CONTRATO N.º 108/2018.

Objeto: Contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal - Artigo 218 da Resolução da ANEEL n.º 414/2010, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos (parque de iluminação pública do Município), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade. Contrato firmado em decorrência de Adesão ao Pregão n.º 130/2017 – Processo n.º 706/2017, da Prefeitura Municipal de Três Corações – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Luz Forte – Iluminação e Serviços EIRELI ME. Dá-se ao contrato o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por ponto de iluminação, perfazendo o valor mensal de R$ 25.984,40 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R$ 311.812,80 (trezentos e onze mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos). Data: 03/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BD1ECD42

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 111/2018 - PROCESSO N.º 1813/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 111/2018 - Processo n.º 1813/2018, realizado em 13 de dezembro de 2018, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Impressos, tendo em vista a necessidade de reposição de estoque, da necessidade de registrar, em formulários apropriados, os procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, pelos Programas Assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, bem como em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, em favor das empresas: Belo Gráfica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 109.948,00 (cento e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais) e Dayse Fagundes de Figueiredo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.875.827/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 93.390,50 (noventa e três mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 13 de dezembro de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3E726CE4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 111/2018 – PROCESSO N.º 1813/2018

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção de Impressos, tendo em vista a necessidade de reposição de estoque, da necessidade de registrar, em formulários apropriados, os procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, pelos Programas Assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, bem como em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Belo Gráfica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 109.948,00 (cento e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais) e Dayse Fagundes de Figueiredo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.875.827/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 93.390,50 (noventa e três mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CC137D2F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 122/2018 - PROCESSO N.º 1939/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 122/2018 - Processo n.º 1939/2018, realizado em 18 de dezembro de 2018, referente à Registro de Preços para Aquisição de Bobina para Relógio de Ponto e Crachá em PVC, devido à necessidade de controle de assiduidade, pontualidade e identificação dos servidores públicos, em favor das empresas: Papelaria Ferreira Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.018,00 (oito mil e dezoito reais) e Sisponto Sistemas Inteligentes EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.455.458/0001-35, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Três Pontas, 19 de dezembro de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0325F6C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 122/2018 – PROCESSO N.º 1939/2018

Objeto: Aquisição de Bobina para Relógio de Ponto e Crachá em PVC, devido à necessidade de controle de assiduidade, pontualidade e identificação dos servidores públicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Papelaria Ferreira Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.018,00 (oito mil e dezoito reais) e Sisponto Sistemas Inteligentes EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.455.458/0001-35, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 19/12/2018 a 19/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:009999DF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 121/2018 - PROCESSO N.º 1922/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 121/2018 - Processo n.º 1922/2018, realizado em 21 de dezembro de 2018, referente à Registro de Preços para Aquisição de Bebidas em Geral, Produtos de Laticínio, Latarias em Geral, Condimentos e Artigos Plásticos, em favor das empresas: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.300.129/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.911,09 (cinco mil e novecentos e onze reais e nove centavos) e Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.488,13 (oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Três Pontas, 27 de dezembro de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BD7A8E86

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 121/2018 – PROCESSO N.º 1922/2018

Objeto: Aquisição de Bebidas em Geral, Produtos de Laticínio, Latarias em Geral, Condimentos e Artigos Plásticos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.300.129/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.911,09 (cinco mil e novecentos e onze reais e nove centavos) e Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.488,13 (oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos). Vigência: 27/12/2018 a 27/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:27CD7F82

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 123/2018 - PROCESSO N.º 1942/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 123/2018 - Processo n.º 1942/2018**, realizado em 11 de dezembro de 2018, referente à Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Móveis e Eletrodomésticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **Opportunitat Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.178.866/0001-92, sendo o valor total contratado: R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais); **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total contratado: R$ 2.090,20 (dois mil e noventa reais e vinte centavos); **DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, sendo o valor total contratado: R$ 1.308,00 (mil e trezentos e oito reais); **Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, sendo o valor total contratado: R$ 10.943,00 (dez mil e novecentos e quarenta e três reais); **Meta X Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.493.830/0001-63, sendo o valor total contratado: R$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais); **Astem Móveis para Escritório Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.422.644/0001-17, sendo o valor total contratado: R$ 5.825,40 (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); **Fort Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.656.774/0001-69, sendo o valor total contratado: R$ 1.515,60 (um mil e quinhentos e quinze reais e sessenta centavos) e **Prime Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.153.321/0001-08, sendo o valor total contratado: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Três Pontas, 12 de dezembro de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E2294148

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 126/2018 - PROCESSO N.º 1956/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 126/2018 - Processo n.º 1956/2018, realizado em 18 de dezembro de 2018, referente à Registro de Preços para Aquisição de Soros Fisiológicos e Glicosados e Equipo Macrogotas para Soro, para serem utilizados em procedimentos clínicos e ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e Policlínica Municipal, com o objetivo de hidratação venosa e higienização de feridas dos pacientes, em favor das empresas: Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.826.631/0001-22, sendo o valor total estimado registrado: R$ 96.587,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais) e 3 Med Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.643/0001-31, sendo o valor total estimado registrado: R$ 116.475,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Três Pontas, 18 de dezembro de 2018 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B2F95D43

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 126/2018 – PROCESSO N.º 1956/2018

Objeto: Aquisição de Soros Fisiológicos e Glicosados e Equipo Macrogotas para Soro, para serem utilizados em procedimentos clínicos e ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e Policlínica Municipal, com o objetivo de hidratação venosa e higienização de feridas dos pacientes. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), Farma 2 Produtos para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.826.631/0001-22, sendo o valor total estimado registrado: R$ 96.587,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais) e 3 Med Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.643/0001-31, sendo o valor total estimado registrado: R$ 116.475,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 18/12/2018 a 18/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9E4E2808

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2018 - PROCESSO N.º 2186/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição de 90 (noventa) caixas de nutrição enteral Nutrison Multi Fiber, em caráter emergencial, para atendimento às necessidades da paciente Magali de Paiva Abreu, indicada na determinação judicial que integra os autos, a serem fornecidos pela empresa Wellington Ponciano Zambotti 04323664664, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.239.698/0001-23, no valor total de R$ 2.187,00 (dois mil e cento e oitenta e sete reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701 103012054 2.035 339032 - ficha 646, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 27 de dezembro de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C63C7744

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 029/2017 – PROCESSO N.º 148/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Myra Projetos e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.588.322/0001-21. Objeto: O termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Prestação de Serviços relacionados à Proteção ao Patrimônio Histórico do Município de Três Pontas, passando-se a data final para o dia 31/12/2019. Data: 21/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:055A711C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 117/2018 - PREGÃO N.º 123/2018 – PROCESSO N.º 1942/2018.

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Astem Móveis para Escritório Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.422.644/0001-17. Valor total contratado: R$ 5.825,40 (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:44FE1E38

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 114/2018 - PREGÃO N.º 123/2018 – PROCESSO N.º 1942/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10. Valor total contratado: R$ 1.308,00 (mil e trezentos e oito reais). Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4E6F8351

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 113/2018 - PREGÃO N.º 123/2018 – PROCESSO N.º 1942/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar e Eletrodoméstico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46. Valor total contratado: R$ 2.090,20 (dois mil e noventa reais e vinte centavos). Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F6AE22CC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 118/2018 - PREGÃO N.º 123/2018 – PROCESSO N.º 1942/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar e Móveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Fort Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.656.774/0001-69. Valor total contratado: R$ 1.515,60 (mil e quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1C951941

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 116/2018 - PREGÃO N.º 123/2018 – PROCESSO N.º 1942/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico e Móveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Meta X Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.493.830/0001-63. Valor total contratado: R$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais). Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:33384E7A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 115/2018 - PREGÃO N.º 123/2018 – PROCESSO N.º 1942/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26. Valor total contratado: R$ 10.943,00 (dez mil e novecentos e quarenta e três reais). Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DDBE6AED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 112/2018 - PREGÃO N.º 123/2018 – PROCESSO N.º 1942/2018.

Objeto: Aquisição de Móveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Opportunitat Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.178.866/0001-92. Valor total contratado: R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais). Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:695A8B11

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 119/2018 - PREGÃO N.º 123/2018 – PROCESSO N.º 1942/2018.

Objeto: Aquisição de Móveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Prime Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.153.321/0001-08. Valor total contratado: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais). Data: 12/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:62125A87

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 123/2018 - PREGÃO N.º 125/2018 – PROCESSO N.º 1950/2018.

Objeto: Aquisição de Eletroeletrônico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46. Valor total contratado: R$ 12.530,00 (doze mil e quinhentos e trinta reais). Data: 19/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FB0EA7D2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 122/2018 - PREGÃO N.º 125/2018 – PROCESSO N.º 1950/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática e Eletroeletrônico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: RR Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05.

Valor total contratado: R$ 7.112,00 (sete mil e cento e doze reais). Data: 19/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6106897E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 125/2018 - PROCESSO N.º 1950/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 125/2018 - Processo n.º 1950/2018**, realizado em 18 de dezembro de 2018, referente à Aquisição de Equipamento de Informática e Eletroeletrônico em favor das empresas: **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total contratado: R$ 12.530,00 (doze mil e quinhentos e trinta reais) e **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 7.112,00 (sete mil e cento e doze reais).

Três Pontas, 19 de dezembro de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1A4E313F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 018/2018

MUNICIPIO DE UMBURATIBA - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 018/2018 - Data e horário da sessão 18/09/2018 – 09:30 horas - Objeto da Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG**. – Empresa Concorrente – GEROLINO BATISTA SILVA - ME - CNPJ 06.345.777/0002-55. Empresa Vencedora: GEROLINO BATISTA SILVA - ME - CNPJ 06.345.777/0002-55, registrou preço para os itens: 1, 2, 3 e 4, com valor global de R$ 30.340,00 (trinta mil e trezentos e quarenta reais).
MUNICIPIO DE UMBURATIBA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ORGÃO GERENCIADOR: Município de Umburatiba – Fornecedor: GEROLINO BATISTA SILVA - ME - CNPJ 06.345.777/0002-55 – valor global registrado: R$ 30.340,00 (trinta mil e trezentos e quarenta reais). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UMBURATIBA/MG.** Data 20/09/2018 – Vigência 12 (doze) meses.

GILNADIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:AE6BB545

PREFEITURA DE UMBARATIBA
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 019/2018

MUNICIPIO DE UMBURATIBA - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 019/2018 - Data e horário da sessão 12/09/2018 – 09:30 horas - Objeto da Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA-MG**. - Empresa Concorrente – AILTON ALVES BRITO – ME - CNPJ 10.203.850/0001-40. Empresa Vencedora: AILTON ALVES BRITO – ME - CNPJ 10.203.850/0001-40, registrou preço para o item: 1 com valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
MUNICIPIO DE UMBURATIBA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ORGÃO GERENCIADOR: Município de Umburatiba – Fornecedor: AILTON ALVES BRITO – ME - CNPJ 10.203.850/0001-40 – valor global registrado: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA-MG**. Data 17/09/2018 – Vigência 12 (doze) meses.

GILNADIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gilberto Carlos Silva
Código Identificador:1AD6F607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2018
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE Urucuia/MG, Credenciamento 005/2018, A Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto pelo período de 12 meses o credenciamento de pessoas jurídicas Objeto- Prestação de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, para atendimento ao programa saúde da família-PSF e outros serviços na área da saúde. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 28 de Dezembro de 2018

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:C8A62A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 017/2018, Processo 050/2018, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de EDEMILSON DE ARAUJO ALVES, CNPJ nº 10.332.114/0001-92. Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para instalação de dois poços artesianos nas Comunidades de: Catanduva e Assentamento Sem Terra de no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Valor R$ 14.409,50 (Quatorze mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos) - Contrato nº 056/2018, data da assinatura 20/12/2018, vigência 20/12/2018 a 04/01/2019

VIRGILIO TÁCITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:60EEF330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 028/2018 – Processo 049/2018.Objeto: Aquisição de TABLET para implantação do sistema E-SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com a seguinte configuração: TABLET M10A PRETO QUAD CORE ANDROID 7.0 DUAL CÂMERA 3G E BLUETOOTH, TELA 10 POLEGADAS MULTILASER – NB253, VERSÃO DO ANDROID 7.0, TAXA WIRELESS 150 MBPS, CPU 1.3 GHZ.
Contrato nº 057/2018–EMPRESA: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME – Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - Vigência 12 meses, de 27/12/2018 a 27/12/2019. Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 28/12/2018

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:F7E430D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO nº 072/2018 – Processo Licitatório 129/2018 - Dispensa 021/2018. Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Gustavo Ferreira, nº 400, Distrito de Luminosa, Município de Brazópolis/MG. Justificativa: Aluguel de imóvel para uso exclusivo para fins de cumprimento do Programa Aluguel Social. Locatário **Sr. Benedito Moreira da Silva,** CPF sob o nº 860.617.806-30, por um valor mensal de **R$ 400,00**, com vigência de 01/01/19 a 31/12/2019.

Brazópolis, 28/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:B8373B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2018 – Art. 24, X da Lei 8.666/93. Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Costa Junior nº 109, centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente. Contratado: Sensata Cecilia Gonçalves Vinhal. Valor: R$ 13.200,00.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:284CDCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.750/2018

PORTARIA Nº. 11.750/2018

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 013/2018 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;
Considerando o parecer da Comissão Sindicante Administrativa nos autos do Processo Sindicante sob nº. 013/2018;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, a aplicação em caráter educativo, ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Carlos Alberto Silva, de suspensão por 03 (três) dias, conforme artigo 210, inciso II, da Lei Complementar nº. 060/2009, e a aplicação em caráter educativo, ao Coordenador de Serviços Urbanos Sr. Vilson Batista Pinheiro Peres de advertência, conforme artigo 210, inciso II, da Lei Complementar nº. 060/2009.

Art. 2º. – Arquivar após cumpridas as determinações do art. 1º. o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 013/2018, instaurado através da Portaria nº. 11.709/2018.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 28 de dezembro de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8CDA1744

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 114/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 90/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 114/2018
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 90/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de patrulha mecanizada sendo: 2 motoniveladoras, conforme convênios de repasse nº 1.045.945-38/2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.209.965/0001-54, neste ato representada pelo seu responsável legal.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***06 de dezembro de 2018 e término em 31 de janeiro de 2019.***

Justificativa: Atraso na liberação dos recursos federais, devido período eleitoral.

Patrocínio-MG, 4 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05620398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 80/2018 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 63/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 80/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 63/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (motoniveladoras e escavadeira), nos termos dos Contratos de Repasse - SICONV nº 860220/2017, 860213/2017 e 860217/2017, Operações 1.045.947-79/2017, 1.045.945-38/2017 e 1.045.946-54/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.538.156/0002-90, neste ato representada pelo seu responsável legal.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***1º de janeiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2019.***

Justificativa: Atraso na liberação dos recursos federais, devido período eleitoral.

Patrocínio-MG, 27 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:406F0BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1043/2018

RATIFICAÇÃO

O Município de Patrocínio torna publicação a ratificação do Processo nº 1043/2018, por intermédio do qual foi adquirido o imóvel descrito na matrícula n° 5.298, RIP n° 412300272.500-00, Livro 2-S, fls. 234 do Cartório de Registro de Imóveis — CRI de Patrocínio, de propriedade da União Federal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.449/0014-50, nos termos da Portaria n° 12.344 de 03 de dezembro de 2018. O referido bem imóvel pertencente à União Federal, constitui-se de imóvel urbano designado pelo lote 0035, da Quadra 025, Setor 18, com área total de 2.154,90m2, e, área construída de 522,32,2, registrado em cartório de Registro de Imóveis sob o número 5.298, as fls. 234, do Livro L-2-S, avaliado em R$ 1.190.394,36 (um milhão cento e noventa mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis reais), conforme Laudo de Avaliação n°. 097/2018, exarado pela Comissão Especial de Avaliação de imóveis criada pela Lei Complementar Municipal 040/2006 e designada pelo Decreto 3.338/2017 e 3464/2018.

Patrocínio, 18 de dezembro de 2018

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B84FDB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 198/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 129 EDITAL Nº: 159/2018

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 198/2018
Modalidade: Pregão - RP 129
Edital nº: 159/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de madeiras para pontes e madeiras/derivados para atender as obras do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: SAO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

009 000010 M³ MADEIRA TIPO - PINUS R$ 840,000 R$ 8.400,00
024 000050 UN PORTAL EM MADEIRA MACIÇA - R$ 97,500 R$ 4.875,00
DIMENSÕES: 0,60 X2,10 X16
025 000050 UN PORTAL EM MADEIRA MACIÇA - R$ 97,500 R$ 4.875,00
DIMENSÕES: 0,70 X2,10 X16
026 000050 UN PORTAL EM MADEIRA MACIÇA - R$ 97,500 R$ 4.875,00
DIMENSÕES: 0,80 X2,10 X16

Valor dos itens R$ 23.025,00

EMPRESA: ADENILDE RODRIGUES EIRELI

016 000050 UN PLACA MDF DUPLA FACE 15 MM R$ 169,000 R$ 8.450,00

Valor dos itens R$ 8.450,00

EMPRESA: MADEIREIRA SUDESTE DO BRASIL LTDA ME

001 000050 UN CHAPA DE FORMICA R$ 177,000 R$ 8.850,00
002 000100 UN COMPENSADO 10 MM R$ 85,800 R$ 8.580,00
003 000100 UN COMPENSADO 15 MM R$ 103,000 R$ 10.300,00
004 000020 M³ MADEIRA ANGELIM VERMELHO R$ 2.450,000 R$ 49.000,00
005 000020 M³ MADEIRA CUMARU SERRADA R$ 3.500,000 R$ 70.000,00
006 000020 M³ MADEIRA PEROBINHA R$ 2.180,000 R$ 43.600,00
007 000030 M³ MADEIRA TIPO - CEDROARANA R$ 1.860,000 R$ 55.800,00
008 000015 M³ MADEIRA TIPO - JATOBÁ R$ 2.900,000 R$ 43.500,00

010 000010 M³ MADEIRA TIPO - ROXINHO R$ 2.690,000 R$ 26.900,00
011 000030 UN MADEIRITE 10 MM R$ 28,900 R$ 867,00
012 000030 UN MADEIRITE 12 MM R$ 33,800 R$ 1.014,00
013 000030 UN MADEIRITE 14 MM R$ 38,000 R$ 1.140,00
014 000050 UN PEÇA DE MADEIRA - TIPO - R$ 43,900 R$ 2.195,00
EUCALIPTO TRATADO
015 000200 UN PEÇA DE MADEIRA - TIPO R$ 7,500 R$ 1.500,00
EUCALIPTO COMUM
017 000020 UN PLACA MDF DUPLA FACE 18 MM R$ 210,000 R$ 4.200,00
018 000050 UN PLACA MDF UMA FACE 15 MM R$ 162,000 R$ 8.100,00
019 000020 UN PLACA MDF UMA FACE 18 MM R$ 197,000 R$ 3.940,00
020 000050 UN PORTA - IDENTIFICAÇÃO - LISA R$ 116,500 R$ 5.825,00
ENCABEÇADA - DIMENSÕES - 0,90
X 2,10 X 16
021 000050 UN PORTA - IDENTIFICAÇÃO: LISA R$ 101,000 R$ 5.050,00
ENCABEÇADA - DIMENSOES: 0,70 X
2,10 X 16
022 000050 UN PORTA IDENTIFICACAO LISA R$ 101,000 R$ 5.050,00
ENCABECADA DIMENSOES 060 X 210
X 16
023 000050 UN PORTA IDENTIFICACAO LISA R$ 101,000 R$ 5.050,00
ENCABECADA DIMENSOES 080 X 210
X 16

Valor dos itens R$ 360.461,00

Patrocínio, 26 de dezembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:44C9B6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 5.033/2018, ficam os abaixo qualificados NOTIFICADOS para, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, retirar o veículo citado da via pública, a contar da presente data, sob pena de remoção pelo Poder Público Municipal. Ciente que o não cumprimento das medidas necessárias para a remoção do veículo, implicará em multa no valor de 1 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município.
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: art. 2º, 3º, 7º da Lei nº 5.033 de 27 de junho de 2018.

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR	VEÍCULO	PLACA	Nº CONTROLE
MAURICIO MARQUES DE MAGALHÃES	FIAT/FIORINO PICK UP - CAMINHONETE	GMJ 2090	0026
VANILSON BATISTA DE SOUZA	FORD/F 350 CAMINHÃO	GSB 9427	0027
GILSON PEREIRA DE FREITAS	GM/CORSA CLASSIC	JOZ 6332	0028

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2018.

ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDA52F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna público a revogação do certamePL: 051/2018 PP: 030/2018 RP: 022/2018, que possui por objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Veículos E Máquinas Da Frota Do Município De Diogo De Vasconcelos, Com Fornecimento De Peças Genuínas Ou Originais De Fábrica,nos termos da Súmula 473 do STF, Art. 49, §1 da Lei 8.666.1993 e Decreto Municipal 015/2018. Demais informações poderão ser consultadas mediante a vista franqueada aos autos.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:C07C13F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR 062/2018 DE 27 de Dezembro de 2018
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017.

R E S O L V E:
Exonerar a partir de 31/12/2018, a Srª. **ALICE SOARES FONSECA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2198/2013, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:022683CF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR 063/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017.

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, a Srtª. **ANNE CAROLINE CARDOSO LEITE,** do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2198/2013, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:5F3EAFA3

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR 064/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017.

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, o Sr. **ANTONIO GENTIL BEZERRA DA SILVA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO TRATADOS,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2198/2013, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:D24D7974

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 065/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, a Srtª. **CRISTINA FERREIRA COELHO,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO CADASTRO TÉCNICO** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 1729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:5932441D

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 066/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018 o Sr. **CLEBER GOMES FERREIRA** do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 1729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:8250F3D9

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 067/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, a Srª. **DAYANA FERREIRA DE CARVALHO PEREIRA,** do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 1729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:C6835C95

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 068/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:
Exonerar a partir de 31/12/2018, o Sr. **JANDER SANTOS DA SILVA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA URBANA** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 1729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:A9E76DDF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 069/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, a Srª. **ONILDA BARBOSA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2254/2014, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:2E53F5B5

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 070/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, o Sr. **PAULO ROBERTO BARRETO,** do cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RESIDUOS SOLIDOS** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2254/2014, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:A61FB412

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 071/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, o Sr. **RILDO CASTRO SANTANA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E CONTROLADO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2254/2014, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:C426D0AD

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 072/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, o Sr. **JOÃO CARLOS CITA,** do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2254/2014, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:8D46412A

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 073/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, o Sr. **MARCIO JOSÉ PATRUS ANANIAS,** do cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2254/2014, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:7446D253

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 074/2018 DE 27 de Dezembro de 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº008/2017 do Prefeito Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2017

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31/12/2018, o Sr. **MARCELO MAGALHÃES DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **GERENTE AMBIENTAL** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 2254/2014, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:169376FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00341/2018

DECRETO Nº 00341, de 19 de dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 201.639,00 (duzentos e um mil seiscentos e trinta e nove reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	107		100	1.500,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		100	19.565,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		100	20.060,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	451	O.FNDE	146	214,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	452	O.FNDE	146	300,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	264	ENSINO	101	123.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	286	SAUDE	102	2.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	311	SEMINS	100	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**201.639,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118		100	7.100,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319013 - Obrigacoes Patronais	137		100	8.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	111		100	1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	366 F	MASOC	100	2.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	368 F	MASOC	100	33.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
319013 - Obrigacoes Patronais	119		100	5.260,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339030 - Material de Consumo	139		100	4.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	363 F	MASOC	100	90.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103		100	12.465,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339030 - Material de Consumo	232	O.FNDE	146	514,00
02.07.01.08.244.0010.1.033 - AQUISICAO DE IMOVEIS - HABITACAO				
449061 - Aquisicao de Imoveis	340 F	MASOC	100	35.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	143		100	800,00

02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	140		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**201.639,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**201.639,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 19 de dezembro de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A73F6FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 784, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2019 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$32.737.881,80 (trinta e dois milhões setecentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Art.2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

RECEITAS CORENTES (A)	**34.030.062,30**
Receita Tributária	963.800,00
Receita de Contribuição	1.143.980,00
Receita Patrimonial	2.089.561,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	28.878.966,00
Outras Transferências Correntes	923.755,30
RECEITAS CAPITAL (B)	**1.475.000,00**
Operações de Crédito Interna	1.000.000,00
Alienação de Bens	75.000,00
Transferências de Capital	400.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	**1.906.369,70**
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.906.369,70
DEDUÇÕES DA RECEITA (D)	**4.673.550,20**
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	4.673.550,20
TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)	**32.737.881,80**

Art.3º A Despesa divida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	**27.462.155,37**
Pessoal e Encargos Sociais	18.640.541,19
Juros e Encargos da Divida	138.000,00
Outras Despesas Correntes	8.683.614,18
DESPESAS DE CAPITAL	**2.981.636,43**
Investimentos	2.538.129,43
Inversões Financeiras	250.000,00
Amortizações da Divida	193.507,00
RESERVAS	**2.294.090,00**
Reservas de Contingência	308.000,00
Reservas do Regime Previdenciário	1.986.090,00
TOTAL DA DESPESA	**32.737.881,80**
II - DESPESA POR FUNÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	**1.543.000,00**
LEGISLATIVA	1.543.000,00
PODER EXECUTIVO	**25.528.791,80**
ESSENCIAL A JUSTIÇA	433.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.667.082,24
SEGURANÇA PÚBLICA	87.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.540.536,00
SAÚDE	5.663.285,20
TRABALHO	8.000,00
EDUCAÇÃO	5.290.378,13
CULTURA	408.000,00
URBANISMO	2.080.880,00
HABITAÇÃO	138.485,23
SANEAMENTO	2.162.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.838,00
AGRICULTURA	334.000,00

COMERCIO E SERVIÇOS	194.550,00
TRANSPORTE	1.106.000,00
DESPORTO E LAZER	312.250,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	308.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	756.507,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	**5.666.090,00**
PREVIDENCIA SOCIAL	3.680.000,00
REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.986.090,00
TOTAL DA DESPESA	**32.737.881,80**
III - DESPESA POR UNIDADE	
PODER LEGISLATIVO	**1.543.000,00**
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada	1.543.000,00
PODER EXECUTIVO	**25.528.791,80**
Secretaria Municipal de Governo	787.000,00
Procuradoria Geral do Município	858.000,00
Controladoria Geral do Município	57.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.187.130,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.571.247,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	341.000,00
Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento	196.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.412.478,13
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	1.877.900,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	408.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	369.762,24
Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos	2.001.365,23
Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	1.203.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	580.838,00
Secretaria Municipal de Água e Esgoto	2.162.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.540.536,00
Secretaria Municipal de Esportes, Industria e Comércio	312.250,00
Fundo Municipal de Saúde	5.663.285,20
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	**5.666.090,00**
Instituto Municipal de Previdência	5.666.090,00
TOTAL DA DESPESA	**32.737.881,80**

Art.4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da divida, a despesas com pagamento de pessoal e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;
II – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados com destinação específica ou provenientes de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;
III – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da divida;
IV – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 20 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(Art. 212 da CF, Leis Federais Nº.s 9.364/96 e 11.494/97, E C 053/2006)	
ORÇAMENTO 2019	
01 - RECEITAS	**RECEITA PREVISTA**
A - IMPOSTOS	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	190.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	80.000,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Terirtorial Urbana - Principal	15.550,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	30.000,00
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	616.250,00
SUB - TOTAL	**931.800,00**
B - TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1.7.1.8.01.2.1 Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.708.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	280.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual - Cota entregue no mês de julho - Principal	390.000,00

1.7.1.8.01.5.1 Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	344.617,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96 - Principal	180.000,00
1.7.2.8.01.1.1 Cota-parte do ICMS - Principal	13.795.134,00
1.7.2.8.01.2.1 Cota-parte do IPVA - Principal	160.000,00
1.7.2.8.01.3.1 Cota-parte do IPI sobre Exportação - Principal	180.000,00
SUB - TOTAL	**24.037.751,00**
02 - TOTAL DAS RECEITAS (A+B+C)	**24.969.551,00**
03 - VALOR LEGAL MINIMO (25,00%)	**6.242.387,75**
04 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	**4.673.550,20**
04 - VALOR PREVISTO PARA APLICAÇÃO MDE	**2.944.162,86**
05 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO 2018	**7.617.713,06**
06 - TOTAL DE GASTOS COM MDE (04+05)	**30,51%**

ANEXO II	
Demonstrativo de Aplicaçãodo FUNDEB	
ORÇAMENTO 2019	
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO	
01 - RECURSOS	
A - Transferências Multigovernamentais:	
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB - Principal	1.875.900,00
1.7.5.8.01.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da Uniãoao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	
B - Receitas e aplicações financeiras (art. 20, parágrafo único, Lei federal n. 11.494/07)	
1.3.2.1.00.1.1 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneraçãodos Profissionais Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	2.000,00
TOTAL	**1.877.900,00**

Função	Sub-unções	Programas	Especificação	Despesa (1)	
				Parcial	Total
12			Educação		
	361	Educar para construir	Ensino Fundamental		1.248.810,00
	365	Educar para construir	Ensino Infantil		629.090,00
TOTAL (Corresponderáao somatório dos comprovantes de despesas organizados de acordo com as alineas a e b, artigo 15,dsta Instrução, com a exclusão dosgastos com inativos e ensionistas da área de Educação e das despesas emepnhadas e não liquidadas, inscritasem restos a pagar se mdisponibilidades de caixa ao final do exercício (§4º do art. 5º da IN 13/2008 c/c §1º do art. 6º da IN 13/2008).					**1.877.900,00**
GASTOS COM PROFISSIONAISDO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:					
Receita Total do Fundo (Anexo III, item 01).....=					1.877.900,00
Valor Legal Mínimo.....60%=					1.126.740,00
Valor aplicado.....100%=					1.877.900,00

ANEXO III	
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
(Art. 198, § 2º, III, da CF)	
ORÇAMENTO 2019	
01 - RECEITAS	**RECEITA PREVISTA**
A - IMPOSTOS	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	190.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	80.000,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Terirtorial Urbana - Principal	15.550,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	30.000,00
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	616.250,00
SUB - TOTAL	**931.800,00**
B - TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1.7.1.8.01.2.1 Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.708.000,00
1.7.1.8.01.5.1 Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	344.617,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96 - Principal	180.000,00
1.7.2.8.01.1.1 Cota-parte do ICMS - Principal	13.795.134,00
1.7.2.8.01.2.1 Cota-parte do IPVA - Principal	160.000,00
1.7.2.8.01.3.1 Cota-parte do IPI sobre Exportação - Principal	180.000,00
SUB - TOTAL	**23.367.751,00**
02 - TOTAL DAS RECEITAS (A+B)	**24.299.551,00**
03 - VALOR LEGAL MINIMO (15,00%)	**3.644.932,65**
04 - VALOR PREVISTO PARA APLICAÇÃO EM 2019 (20%)	**4.868.110,20**

Receita por Fonte de Recursos		
ORÇAMENTO 2019		
Descrição	**Fonte**	**Valor**
Recursos Ordinários	100	14.371.527,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação	101	2.944.162,86
Receitas de Impostose de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde	102	4.868.110,20
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	103	5.666.090,00
Contribuição do Domínio Econômico (CIDE)	116	21.200,00
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	117	199.880,00
Transferências do FUNDEB para Aplicaçãona Remuneraçãodos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	118	1.877.900,00
Transferência de Convênios vinculados a Educação	122	0,00
Transferência de Convênios Vinculados à Saúde	123	0,00
Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	124	510.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	129	185.140,00
Transferências de Recursosdo FNDE referentes ao Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE)	144	60.200,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145	6.100,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	146	5.500,00
Transferênciado Salário-Educação	147	130.800,00
Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	148	641.375,00
Transferênciade Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	149	61.500,00
Transferências de Recursos do SUS para vigilância em Saúde	150	34.600,00
Transferências de Recursos do SUS para Assistencia Farmacêutica	151	6.500,00
Transferências de Recursosdo SUS para gestão do SUS	152	0,00
Outras Transferências de Recursos do SUS	154	0,00

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	155	51.200,00
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	156	20.496,00
Operações de Créditos Internas	190	1.000.000,00
Alienaçãode Bens	192	75.100,00
Total da Receita por Fontede Recursos		**32.737.881,80**

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A2A889D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 785, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.614,42 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Fonte	Ficha	Dotacao	Descrição Dotação	ValorR$
100	**25**	02.01.04.122.0002.2005	INTEGRAÇÃO COM ORGÃOS MULTIGOVERNAMENTAIS	**1.870,00**
100	**286**	02.14.20.606.0006.2066	APOIO A EMATER	**6.504,48**
100	**185**	02.10.13.391.0004.2049	MEMÓRIA DA CIDADE	**12.000,00**
100	**188**	02.10.13.391.0004.2050	GESTÃO CULTURAL E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	**6.500,00**
100	**340**	02.17.27.812.0010.2078	ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVASD E LAZER	**4.500,00**
100	**65**	02.05.28.846.0011.0001	PAGAMENTO AO PASEP	**40.000,00**
100	**236**	02.12.15.122.0002.2018	APOIO ADMINISTRATIVO SEMOSH	**15.000,00**
101	**91**	02.08.12.122.0003.2025	APOIO ADMINISTRATIVO SEMECE	**18.000,00**
102	**413**	02.18.10.302.0008.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	**48.600,00**
117	**236**	02.12.15.122.0002.2018	APOIO ADMINISTRATIVO SEMOSH	**17.830,00**
129	**305**	02.16.08.241.0007.2069	3ª IDADE EM FOCO	**2.500,00**
129	**325**	02.16.08.244.0007.2076	PSB PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	**800,00**
155	**426**	02.18.10.303.0008.2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	**6.300,00**
100	**295**	02.15.17.512.0006.2067	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGIUA E ESGOTO	**210,00**
100	**19**	02.01.04.122.0002.2004	APOIO ADMINISTRATIVO SEMG	**2.000,00**
102	**421**	02.18.10.302.0008.2093	PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE	**16.000,00**
TOTAL				**R$ 198.614,48**

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Fonte	Ficha	Dotação	Descrição Dotação	Valor
100	**250**	02.12.16.482.0006.1013	HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	**50.000,00**
100	**251**	02.12.16.482.0006.1014	MELHORIA HABITAÇOES POPULARES	**43.364,00**
100	**253**	02.12.18.541.0006.1016	REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIOO MUNICIPAL	**5.000,00**
100	**257**	02.13.06.122.0002.2021	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	**10.000,00**
100	**265**	02.13.26.782.0002.2020	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE PÚBLICO	**20.000,00**
100	**266**	02.13.26.782.0006.1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PADRÃO ADAPTADOS	**10.000,00**
100	**274**	02.14.18.541.0006.2063	PLANO DIRETOR DE RESIDUOS SÓLIDOS	**8.000,00**
100	**275**	02.14.18.541.0006.2064	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO	**6.610,48**
117	**242**	02.12.15.451.0006.2059	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL	**17.830,00**
129	**303**	02.16.08.241.0007.2069	3ª IDADE EM FOCO	**1.940,00**
129	**310**	02.16.08.243.0007.2071	ATENÇÃO ESPECIALIZADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**1.000,00**
129	**321**	02.16.08.244.0007.2076	PSD PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	**360,00**
155	**375**	02.18.10.301.0008.2083	MANUTENÇÃO DO PROG. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	**5.000,00**
155	**360**	02.18.10.122.0008.2081	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.300,00**
100	**211**	02.11.23.122.0005.1007	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS NA ENTRADA DA CIDADE	**2.210,00**
100	**218**	02.11.23.695.0005.1008	INFRAESTRUTURA PARA ÁREAS TURISTICAS	**16.000,00**
TOTAL				**R$ 198.614,48**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 20 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:BC2DAC7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RELATÓRIO DE ATIVIDADES 14ª LEGISLATURA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA 2018 EM CONFORMIDADE COM O ART. 46, PARÁGRAFO III, DO REGIMENTO INTERNO.

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, torna público o Relatório Anual de Atividades, referente à Segunda Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura do Poder Legislativo de Cachoeira Dourada - MG. Trata-se de um documento que compila todas as ações desenvolvidas pela Casa, nas funções de seu corpo administrativo, e pelos parlamentares a ela vinculados, diante da necessidade de transparência democrática dos Poderes Públicos sejam os âmbitos Municipal, Estadual ou Federal. Importante salientar, que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG abre a comunidade todas as suas atividades advém da plena confiança na realização de suas funções em acordo com toda a ética republicana e, sobretudo, respeito aos verdadeiros beneficiários dos Poderes Públicos:
Em 2018, o Poder Legislativo e a sociedade, na medida em que se observa a realização de diversos encontros entre a população e os vereadores. Entre essas oportunidades, podem ser destacadas as Audiências Públicas, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Utilização do Plenário por vários seguimentos da sociedade. Ressaltando que esta Casa de Leis, está sempre à disposição de todos, para melhor atender aos interesses da população de Cachoeira Dourada – MG, reafirmando o compromisso que assumimos no início de nosso mandato como representantes políticos, onde "**prometemos cumprir dignamente o mandato a nós confiado, guardar as Constituições e as Leis e sob a proteção de Deus, trabalhar pelo engrandecimento do Município**".

Cachoeira Dourada - MG, 17 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA	***REGINALDO JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da 2ª Sessão Legislativa	Vice Presidente da 2ª Sessão Legislativa
Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2018	Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2018
SONEIR TEODORO DA SILVA	***ERIANILDO GOMES DA SILVA***
1º Secretário da 2ª Sessão Legislativa	2º Secretário da 2ª Sessão Legislativa
Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2018	Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2018
EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS	***PERICLES EMANUEL APARECIDO RIBEIRO***
Secretario Geral da 2ª Sessão Legislativa	Controlador Interno da 2ª Sessão Legislativa
Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2018	Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2018

MESA DIRETORA – 2018

MESA DIRETORA ELEITA PARA O ANUÊNIO – 2018	
Presidente	Ver. **HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA** (PSDB)
Vice - Presidente	Ver. **REGINALDO JOSE RODRIGUES** (PHS)
1º. Secretário	Ver. **SONEIR TEODORO DA SILVA** (PTB)
2º. Secretário	Ver. **ERIANILDO GOMES DA SILVA** (PSDB)

VEREADORES
ARNALDO JOSÉ DA SILVA (PR)
KELLY ABADIA DANTAS (PMDB)
MIGUEL DA COSTA STORTI (PTB)
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS (PP)
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO (PSD)

QUADRO DO PESSOAL DO LEGISLATIVO – 2018	
O Quadro Geral de Pessoal do Legislativo de Cachoeira Dourada – MG, contam atualmente com 06 funcionários efetivos, 05 servidores em comissão.	
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS	**FUNÇÃO**
AGNALDO APARECIDO	**Operário Ajudante.**
ATAIDE DONIZETE	**Assistente Administrativo.**
CLEONICE DE MOURA	**Auxiliar Administrativo.**
JONAS PEDRO	**Assistente Administrativo.**
LUCINEIDE SILVA	**Assistente Administrativo.**
PEDRO CARLOS	**Operário Ajudante.**
SERVIDORES NOMEADOS / CONTRATADOS Que trabalharam na Câmara em 2018.	**FUNÇÃO**
CAIO RIBEIRO	**Manutenção de Computadores.**
EDUARDO BERNARDES	**Secretário Geral.**
EDUARDO LUIZ	**Assessor Parlamentar.**
ERICK SANTOS	**Assessor Legislativo.**
HUEBER PEREIRA	**Sistema de Gestão Administrativa.**
ISABELA BAYEH	**Assessora Jurídica.**
JANDER JOSÉ	**Assessor Jurídico.**
PERICLES EMANUEL	**Controlador Interno.**
RONALDO PEREIRA	**Contador.**
VANDA ALVES	**Auxiliar de Serviços Gerais.**

COMISSÕES PERMANENTES – ANUÊNIO 2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MEMBROS EFETIVOS	**MEMBROS SUPLENTES**
Erianildo Gomes da Silva – PSDB **Reginaldo José Rodrigues – PHS** **Soneir Teodoro da Silva – PTB**	**Arnaldo José da Silva – PR** **Núbia Luciana Pereira de Araújo – PSD** **Morgana Leigue Galvão Freitas – PP**

COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS	
MEMBROS EFETIVOS	**MEMBROS SUPLENTES**

Arnaldo José da Silva – PR **Kelly Abadia Dantas – PMDB** **Morgana Leigue Galvão Freitas – PP**	**Kelly Abadia Dantas – PMDB** **Miguel da Costa Storti – PTB Reginaldo José Rodrigues – PHS**

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
MEMBROS EFETIVOS	**MEMBROS SUPLENTES**
Arnaldo José da Silva – PR **Miguel da Costa Storti – PTB** **Núbia Luciana Pereira de Araújo – PSD**	**Erianildo Gomes da Silva – PSDB** **Morgana Leigue Galvão Freitas – PP** **Soneir Teodoro da Silva – PTB**

REPRESENTAÇÕES – 2018	
FÓRUM MUNICIPAL D EDUCAÇÃO – VEREADORAS NÚBIA LUCIANA E KELLY DANTAS **CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IMPREVICAD – JONAS PEDRO E LUCINEIDE SILVA**	
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 2018	
Uniformes	Aquisição de uniformes para os funcionários(as) da Câmara.
Progressão Funcional	Reunião de avaliação dos funcionários efetivos, a ser realizada no dia 19/12/2018.
Xerox	Em média neste ano de 2018, 7.000 (sete mil) cópias xerográficas de documentos.
Folga Semanal	Continuação da Escala de Folga, semanal para cada funcionário, exceto Secretario Geral e Controlador Interno, desde o mês de fevereiro de 2018.
Café da Manhã	Aquisição de alimentos para o Café da manhã, dos funcionários no decorrer do ano.
Lanche nas Reuniões	Aquisição de alimentos para lanche, dos vereadores e funcionários, participantes das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, no decorrer do ano.
Almoço de Confraternização	Realização da Confraternização de Fim de Ano entre os Funcionários, Vereadores, Prestadores de Serviços. A ser realizado dia: 21/12/2018.

ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
DOCUMENTOS – 2018	**TOTAL**
OFÍCIOS EMITIDOS	**107**
PORTARIAS	**18**
PARECERES JURIDICOS	**32**
CERTIDÕES	**05**
ATAS REUNIÕES - ORDINÁRIAS / EXTRAORDINÁRIAS / AUDIÊNCIAS	**34**

PROPOSITURAS – VEREADORES	
DOCUMENTOS	**TOTAL**
INDICAÇÕES	06
REQUERIMENTOS	09

PROJETOS DE LEI (PL)	
	TOTAL
Protocolados	24
Aprovados	18
Reprovados (Rejeitados)	00
Retirados (Pelo Poder Executivo)	00
Tramitando	06

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR (PLC)	
	TOTAL
Protocolados	06
Aprovados	05
Reprovados (Rejeitados)	00
Retirados (Pelo Poder Executivo)	00
Tramitando	01

PROJETOS DE EMENDA A LEI ORGÂNICA (PELOM)	
	TOTAL
Protocolados	01
Aprovados	
Reprovados (Rejeitados)	
Retirados (Pelo Poder Executivo)	
Tramitando	01

PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR)	
	TOTAL
Apresentadas	04
Aprovados	04
Reprovados (Rejeitados)	0
Tramitando	0

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – 2018

1ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre de 2017 (setembro a dezembro).
2ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2018 (janeiro a abril).
3ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para Discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO Para o Exercício de 2019 (art. 48º,da LRF).
4ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2018 (maio a agosto).

5ª - Audiência Pública da **Secretária Municipal de Saúde**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2018 (maio a agosto).

6ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2018.

EVENTOS REALIZADOS NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL,
PROMOVIDOS POR OUTRAS ENTIDADES

Realização de Curso de Arquivo, a pedido da **Secretaria Municipal de Educação**, em conjunto com o setor de Patrimônio Cultural.
Reserva do espaço físico da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para **Reunião com os representantes da Usina SJC.**
Reserva para a Colônia dos Pecadores Z-07 de **Cachoeira Dourada – MG.**
Reserva do espaço físico daCâmara Municipal para **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Reserva do espaço físico daCâmara Municipal para realização de uma Audiência Pública, para a **Procuradoria Geral do município**.
Reserva do espaço físico da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para a realização de reunião dos **Proprietários de Lotes do Bairro Vila Dourada**.
Reserva do espaço físico da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para a realização de **Reunião** ministrada pelo **Corpo de Bombeiros Militar**, a pedido da Prefeitura.
Reserva do espaço físico daCâmara Municipal para **o Grupo de Escoteiros Caiapônia**.
Reserva do espaço físico daCâmara Municipal para **o Poder Executivo para a realização de Reunião**.

HISTÓRICO DE LEIS – 2ª SESSÃO LEGISLATIVA – ANUÊNIO DE 2018	
LEI	**EMENTA**
1187	**RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
1188	**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
1189	**"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
1190	**ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**
1191	**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.185 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
1192	**DISPÕE SOBRE A GESTÃO, A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM CONTA ESPECÍFICA E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
1193	**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
1194	**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
1195	***INSTITUI A DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
1196	**FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL.**
1197	**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
1198	**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
1199	**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CLUBE DE ESTUDO DE MATEMÁTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
1200	**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR A DOAÇÃO DE CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**
1201	**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HISTÓRICO DE LEIS COMPLEMENTARES – 2ª SESSÃO LEGISLATIVA – ANUÊNIO DE 2018	
LEI	**EMENTA**
LC 029	**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
LC 030	**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG".**

HISTÓRICO DE INDICAÇÕES – ANUÊNIO DE 2018		
AUTOR(A) / VEREADOR(A)	**EMENTA / SOLICITAÇÃO DA INDICAÇÃO**	**Nº / ANO / DATA**
TODOS OS VEREADORES	**DESTINADO INCENTIVO COM TRANSPORTE GRATUITO PARA OS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, QUE PRECISAM ESTUDAR NAS UNIVERSIDADES DA CIDADE DE ITUMBIARA-GO**	**001 / 2018 05/02/2018**
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**ADQUIRIDO UM VEÍCULO EQUIPADO ADEQUADAMENTE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE FAZEM O TRATAMENTO DE EM CIDADES DE LONGA DISTÂNCIA.**	**002 / 2018 19/02/2018**
ARNALDO JOSÉ DA SILVA	**A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE INTERNET VIA RÁDIO NA ZONA RURAL, NAS PROXIMIDADE DA VENDA DO ISAIAS**	**003 / 2018 19/05/2018**
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS NAS PARADAS DE PONTOS DE ÔNIBUS DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS.**	**004 / 2018 20/08/2018**
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**PROVIDENCIADO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA ONZE ENTRE AS RUAS GUILHERMINA CAMPELO E NO CONJUNTO HABITACIONAL (PREDINHOS).**	**005 / 2018 20/08/2018**
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**PROVIDENCIADO O CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIO – CFAQ MINISTRADO PELA MARINHA DO BRASIL PARA A AQUISIÇÃO DA CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR).**	**006 / 2016 05/11/2018**

Apresentado na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C91F5057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Coqueiral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Ação Social, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,

com o objetivo de atender o Pronto Atendimento Municipal, NASF e Atenção Básica, para os cargos de Nutricionista – NASF, Fisioterapeuta- II NASF, Psicólogo I NASF, Técnico em Enfermagem PSF, Enfermeiro, Médico e Odontólogo, e para o cargo de Digitador do Programa Bolsa Família para atender o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social/Programa Bolsa Família.
O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do artigo 37 da Contituição Federal, EC nº 51, de 14/02/2006, a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, a Lei Federal nº 13.595/2018, as Portarias Ministeriais nº 1.886, de 18/12/1997 e nº 2.488, de 21/10/2011, Legislação Municipal e a PNAB .

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no prédio do Telecentro, com sede na Rua Pedro Botelho, 180- Bairro Centro, Coqueiral/MG – Telefone: (35) 38551162.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em COQUEIRAL – MG.
1.3 A coordenação do Processo Seletivo Simplificado caberá à Comissão Examinadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de COQUEIRAL - MG, através da Portaria Municipal n° 112, de 26/11/2018.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado será de análise curricular, com critérios objetivos definidos neste edital.
1.5 Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, e divulgadas nos endereços eletrônicos: www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/
1.5.1 As publicações referentes ao Extrato do Edital; Retificações do Edital se for o caso; a Classificação e Homologação deste Processo Seletivo Simplificado serão, também, veiculadas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/
1.6 O regime de trabalho é o ESTATUTÁRIO, vinculado ao Regime de Previdência Social (RGPS)
1.7 Prazo do Contrato: Indeterminado, vinculado a duração dos Programas Saúde Família e Bolsa Família.
1.8 Validade do Processo Seletivo: O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.
1.9 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público deverá se submeter à prévia avaliação médica a qual não será atribuída nota, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.
1.10 O candidato que, depois de aceitar a vaga, desistir ou não tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, será considerado desistente e será convocado o próximo candidato classificado, devendo ser submetido à prévia avaliação médica.
1.11 O cronograma estimado para a realização deste Processo Seletivo Público é o constante do Anexo I, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão Examinadora.
1.12 As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.
1.13 Todos os horários referenciados neste Edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 – DAS VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS
Os cargos, a escolaridade, o número de vagas, o vencimento, a carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Escolaridade/Pré- Requisito	Nº Total de Vagas (*)	Nº de Vagas Reservada a Portadores de Deficiência (**)	Vencimento (R$)	Carga Horária
Nutricionista - NASF	Curso Superior de Nutricionista + CRN	01		1.437,17	30 horas semanais
Fisioterapeuta- II NASF	Curso Superior de Fisioterapia + Crefito	01		1.738,98	30 horas semanais
Psicólogo I NASF	Curso Superior de psicologia + CRP	01		1.437,17	20 horas Semanais
Técnico em Enfermagem PSF	Curso técnico ou prático de enfermagem	03		991,41	40 horas semanais
Enfermeiro PSF	Curso Superior de enfermagem + Coren	01		1.912,87	40 horas semanais
MÉDICO PSF	Curso superior em Medicina, Certificado de Residência Médica com Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina (1)	04		9.153,66	40 horas Semanais
Odontólogo I	Curso superior em Odontologia + CRO	01		1.437,17	20 horas semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

Digitador – Programa Bolsa família	**Ensino Médio**	**01**		**964,64**	**40 horas semanais**

Legenda:
(*) Total de vagas, incluídas as vagas para candidatos Portadores de Deficiência.
(**) Reserva de vagas para candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores.
As Vagas serão distribuídas conforme anexo III.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 – Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, no período de **07 a 11 de janeiro de 2019,** das 7:00 horas às 16:00 horas, no no prédio do Telecentro, com sede na Rua Pedro Botelho, 180- Bairro Centro, Coqueiral/MG, com a apresentação de toda a documentação descrita no presente edital.
3.2 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração.
3.2.1 - No caso de inscrição por procuração, pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do seu procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
3.3 – O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
3.4 – Para efetuar a inscrição, todos os candidatos, ou seus procuradores, deverão:
3.5 - Preencher a Ficha de Inscrição, **ANEXO IV**, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar às normas e condições exigidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1 – Trazer pessoalmente, ou por porucrador com poderes específicos, cópia reprográfica dos documentos abaixo relacionados que, após serem **conferidos com os originais**, serão anexados à ficha de inscrição:
a) Currículo padrão conforme Anexo V
b) cópia simples da Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com foto, de valor legal
c) Cópia simples do C.P.F

d) Cópia simples do Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão de crédito que deverá ser datado, no prazo máximo, de dois meses antes do ato da inscrição);
e) Cópia autenticada do Diploma ou Declaração de conclusão de Curso da área em que concorre;
f) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
h) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
i) Documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme Exigido no item 2.1, se houver. Será aceito para fins de comprovação de experiência profissional cópia simples dos seguintes documentos:
• Carteira de trabalho e da Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pelo (s) antigo (s) empregador (es), onde constem das datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
• Contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
• Declaração firmada por órgão gestor de recursos humanos, de instituição ou órgão público ou privado, em que estejam informadas as datas inicial e final da prestação do serviço pelo candidato e que especifique a função/atividade desempenhada pelo mesmo;
3.6 Não será admitida inscrição para mais de uma função, caso ocorra mais de uma inscrição para um mesmo candidato, ambas as inscrições serão anuladas.
3.7 No momento da inscrição o candidato receberá comprovante contendo o n° da inscrição;
3.8 A inscrição será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos, títulos ou correção de dados;
3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
3.9 – A inscrição somente será concretizada após a entrega, pelo candidato ou procurador, da ficha de inscrição devidamente preenchida, instruída com os documentos necessários, sendo que a ausência de qualquer um destes implicará na eliminação do candidato.
3.10 – Os documentos deverão ser numerados, contendo o número de páginas na ficha de inscrição.
3.11 – Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

4 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1 – O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito designado pela Municipalidade.
4.2 – No caso de não se obter um número inteiro, a fração será arredondada para o próximo número inteiro se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso contrário (menos que cinco décimos), será desprezada, sempre limitado ao percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto no § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.591/2017.
4.3 – Os Portadores de Deficiência aprovados e classificados, quando de sua convocação, serão submetidos a perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.
4.4 – O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
4.5 – Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
4.6 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.
4.7 – Outras considerações referentes a candidatos portadores de deficiência constam no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

5 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES
5.1–Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado no Formulário/Requerimento de Inscrição.
5.2 –Não serão aceitas inscrições por via postal, fac símile (fax), correio eletrônico, condicional e/ou extemporânea.
5.3 – A listagem geral dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/, e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, às 13:00 horas, do dia 15/01/2019.
5.4 – Detectando qualquer irregularidade na listagem mencionada no subitem anterior o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6. DA SELEÇÃO
6.1 A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:
a) primeira etapa eliminatória: análise de qualificação técnica conforme item 2.1;
b) segunda etapa classificatória: análise de documentação e currículo adequados;
6.2 – A seleção dos candidatos consistirá em avaliação de títulos e experiência profissional apresentados.
6.3 – Os Títulos e a experiência profissional valerão, no máximo, 100 (cem) pontos, ainda que a soma de seus valores possa superar esse valor
6.4 - Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, sendo observada a pontuação a seguir descriminada:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO
	10 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado acompanhado do histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre. (Máximo: 30 pontos)	**12 pontos**
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, no cargo/área específica em que concorre. (Máximo: 40 pontos)	**20 pontos**
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 8 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	**2 pontos**
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 20 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	**4 pontos**
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 30 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	**6 pontos**
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 40 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	**8 pontos**
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 60 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	**10 pontos**
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 100 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	**12 pontos**

Curso de Capacitação na área de Informática – Carga Horária mínima de 20 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	**2 pontos**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS POR ANO COMPLETO**
Experiência Profissional na área específica: para efeito de cálculo serão atribuídos 10 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. (Máximo: 30 pontos)	**10 pontos**
Experiência Profissional na área não específica: para efeito de cálculo serão atribuídos 5 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. (Máximo: 15 pontos)	**05 pontos**

MÉDICOS

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**TÍTULOS**	**PONTOS POR TÍTULOS**
	Residência Médica, concluída, com registro no Ministério da Educação	**30 pontos**
	Registro de Título de Especialista (CFM / AMB / Órgão de Especialidade)	**20 pontos**
	Registro de Título de Especialista em área de administração, controle ou regulação, com carga horária maior ou igual a 360 horas.	**10 pontos**
	Registro de Título de Especialista em outras áreas	**5 pontos**
	Titulação em Mestrado	**30 pontos**
	Titulação em Doutorado	**50 pontos**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional, como graduado, no âmbito do sistema único de Saúde – cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo pretendido para cada período de 06 (seis) meses de exercício profissional (LIMITADO A 50 PONTOS)	**10 Pontos**

6.5 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada da seguinte forma:

ATIVIDADE PRESTADA	**COMPROVAÇÃO**
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.
Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

6.6 - Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.
6.7 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou profissional autônomo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional comprovada por documentos hábeis, bem como das entrevistas.
7.2 Todos os documentos referentes a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
7.3 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso, deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
7.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos (as) candidatos (as) de documentos referentes aos Títulos e a Experiência Profissional.
7.5 - A classificação final será afixada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, e divulgadas nos endereços eletrônicos www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/,

7.6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, prioritariamente, o candidato que possuir:
a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do artigo 27 da Lei 10741/03 - Estatuto do Idoso;
b) Experiência comprovada na área de interesse no serviço público Municipal, Estadual ou Federal;
c) Título de Especialista na área de interesse, quando pertinente;
7.6.2 Persistindo o empate, será utilizado sorteio público.
7.6.3 O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
8.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
8.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro.
8.3 - ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação no cargo;
8.4 – Não estar enquadrado nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
8.5 – Estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino.
8.6 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.
8.7 – Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
8.8 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.
8.9 – Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função;
8.10 – Ser aprovado no exame médico-admissional, efetuado por médico nomeado da Prefeitura Municipal de Coqueiral.
8.11 - A Contratação será realizada pelo regime estatutário, para atender excepcional interesse público.
8.12- no caso de candidato portador de deficiência deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Confere-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação, formal e por escrito, a partir da publicação da classificação final do processo seletivo, de documento de recurso sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.
9.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.
9.3 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.
9.4 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, conforme modelo do Anexo VII.
9.5 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG, à Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, no horário de 13:00 h às 16:00 h, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.
9.6 - Será rejeitado liminarmente, o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
9.7 - Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
9.8 – As decisões de recursos serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coqueiral e nos endereços eletrônicos www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/, quando da divulgação do resultado final.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
10.2 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Coqueiral na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.
10.3 - A classificação final será afixada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, e divulgadas nos endereços eletrônicos www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/.

10.4 - Todas as divulgações e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, bem como no site eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e no site www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/.
10.5 - A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada na forma legal.
10.6 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
10.7 - O candidato classificado deverá apresentar original e 01 (uma) cópia, dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação:
- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de identidade profissional;
- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Reservista - comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- Inscrição no PIS/PASEP ativo (pode ser retirado em qualquer agência da CEF);
- Certidão de nascimento / casamento;
- Certidão de nascimento de dependentes menores até 14 anos;
- Comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone);
- Certificado dos cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado;
- 01 (uma) foto 3X4, recente;
- Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- Atestado de Antecedentes Criminais.
10.8 - O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
10.9 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.
10.10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
10.11 - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela omissão Organizadora do Processo Seletivo.
10.12 - Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.
10.13 – Após a contratação, o servidor que proceder de modo incompatível ou não obedecer à Legislação poderá ser desligado do Quadro.
10.14 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coqueiral.
10.15 – Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Coqueiral.
10.16 – Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.

Coqueiral,28 de dezembro de 2018

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
31/12/2018		Publicação da íntegra do Edital	Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/,
31/12/2018	-	Publicação de Extrato do Edital	Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e

			www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/,
07/01/2019 a 11/01/2019	07:00 h às 14:00 horas	Período para **Inscrições Presenciais** dos candidatos ao Processo Seletivo Público	Telecentro, com sede na Rua Pedro Botelho, 180- Bairro Centro, Coqueiral/MG – Telefone: (35) 38551162.
15/01/2019	A partir das 13 horas	Divulgação da Relação dos Inscritos	Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/
16 e 17/01/2019	07:00 às 11:00 horas	Prazo para recurso quanto às inscrições	
18/01/2019	A partir das 13:00 horas	Divulgação do resultado dos recursos e resultado parcial de classificação	Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/,
21 e 22/01/2019	Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	Prazo para recursos	Entrega na Procuradoria da Prefeitura Municipal de Coqueiral
23/01/2019		Publicação e divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final deste Processo Seletivo Público	Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/,

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Além de outras atribuições definidas em leis federal e estadual, são atribuições comuns dos profissionais que compõem as equipes da Saúde da Família:
- Definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais freqüentes;
- Prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias, que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde, doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade;
- Trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal;
- Valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;
- Promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações;
- Acompanhamento e avaliação sistemática das ações implementadas;
- Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
-Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definas de acordo com as prioridades locais.

São atribuições específicas do NUTRICIONISTA - NASF, conforme Lei Complementar 027/2015:

- Examina o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
- Procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- Programa e desenvolve o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrãop técnico dos serviços;
- Orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Atua no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender as necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
- Prepara programas de educação; e de readaptação em mat[eria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, apra atender as necessidades individuais do grupo e incutir bons habitos alimentares;

- Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação;
- Zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e unsetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviços de alimentação, orientando e supervisionando os funcionárrios e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
- Participa de comissões e grupos de trabalho encarregados de compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas. Aquisição de equipamentos, maquinários e material específicos emitindo opiniões de acordo com os seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir a regularidade dos serviços;

- Elabora mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratórios, para estabelecer o tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

São atribuições específicas do Fisioterapeuta II – NASF, conforme Lei Complementar 027/2015:

- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude de articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-celebrais, poliomielite, meningite, encefalites, de traumatismo raqui-demulares, de paralisias celebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizandose de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüencias dessas doenças;
- Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensina exercícios corretivos da coluna, defeitos dos pés, afecções dos aprelhos respiratórios e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
- Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou leberação da agressividade e estilmular a socialbilidade;
- Supervisiona e avalia atividade do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Controla o registro de dados; observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

São atribuições específicas do Psicólogo I – NASF, conforme Lei Complementar 027/2015:

- Procede a formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
- Analisa a influencia dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o individuo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades;
- Promove a correlação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e pratica dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, optidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis de desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;
- Participar na elaboração de analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as optidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- Efetuar o treinamento, acompanhamento avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal, orientação individual e comunitária;
- Reúne informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis aos diagnósticos e tratamentos das respectivas enfermidades;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

São atribuições específicas do Técnico em Enfermagem, conforme Lei Complementar 027/2015

- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias;
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internados ou não, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas;
- Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, saturas e escoriações;
- Auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos r preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto;
- Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas;
- Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde;
- Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

São atribuições específicas do Enfermeiro, conforme Lei Complementar 027/2015

- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monotorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritorial,

gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamento;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter colaboração no tratamento;
- Prestar cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Proceder à elaboração, execução ou supervisão de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxilia-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para
assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Coordenar e supervisionar o pessoal de equipe de enfermagem observandoo, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões de assistência aos pacientes;
- Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
- Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas;
- Implantar normas e medidas de proteção, orientação e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

São atribuições específicas do Odontólogo I, conforme Lei Complementar 027/2015
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- Executar a extração de raízes e dentes utilizando fórceps, alavanca e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves;
- Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo;
- Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- Registrar os dados coletados do cliente, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias ou tratar de infecções da boca e dentes;
- Fazer radiografias, para estabelecer diagnóstico dos dentes;
- Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior

São atribuições específicas do médico, de acordo com a LC 027/2015
- Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos empregando tratamento clínico-cirúrgico para promover ou recuperar a saúde dos empregados e da comunidade;
- Examinar a paciente fazendo inspeção, apalpação e toque para avaliar as condições gerais dos órgãos;
- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
- Executar biópsias de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos, para realizar exames anatomopatológicos e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
- Fazer cauterizações do colo uterino empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Fazer anaminese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais para compor o quadro médico da cliente e diagnosticar a gravidez;
- Requisitar exames de sangue, fezes e urina, além de analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anomalias, sífilis, parasitose, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras, que possam perturbar a gestação:
- Controlar a evolução da gravidez realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou elétricas;
- Indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios;
Realizar exames pré-natal, fazendo exames clínico e ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
- Prestar assistência médica específica às crianças até à adolescência, filhos de empregados da Prefeitura e comunidade do município, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamento, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
- Examinar as crianças, auscultando-as, executando palpações, percussões por meio de estetoscópio e outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias ou malformações congênitas dos recém-nascidos, avaliando-lhes as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-as com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicando exercícios, vacinação e outros cuidados;

- Estabelecer o plano médico-terapêutico, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções parasíticas e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando internamentos e cirurgias, caso necessário, além de efetuar o acompanhamento pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade para cooperar na promoção, proteção e recuperação física e mental das crianças;
- Esclarecer pais sobre os problemas de saúde dos filhos, visando a estimular a colaboração dos mesmos no tratamento específico;
- Realizar atendimentos de urgência médica pediátrica e fazer prescrição de tratamento específico, além de efetuar acompanhamento intensivo e avaliação da resposta terapêutica;
- Solicitar ajuda de Assistência Social para localização de parentes que não retornaram ao ambulatório e na investigação do ambiente familiar dos doentes, quando isto se fizer necessário;
- Fazer exames de triagem dos empregados, encaminhando-os a especialista conveniado com a Prefeitura;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

São atribuições específicas do digitador do Programa Bolsa Família, de acordo com a LC 032/2017
- Alimentar o sistema do CADÚNICO com as informações repassadas pelas famílias usuárias.
- Atender e orientar à população sobre o Programa Bolsa Família;
- Realizar atividades inerentes à política de assistência .social

ANEXO III
LOCAIS DE TRABALHO
NUTRICIONISTA (NASF) 20 horas

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Secretaria Municipal de Saúde	01
TOTAL DE VAGAS	**01**

FISIOTERAPIA (NASF) 30 hs

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Secretaria de Saúde	02
TOTAL DE VAGAS	**02**

PSICÓLOGO (NASF) 20 HS

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Secretaria de Saúde	01
TOTAL DE VAGAS	**01**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Unidades Básicas de Saúde do Município	01
TOTAL DE VAGAS	01

ENFERMEIRO (PSF)

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Unidades Básicas de Saúde	03
TOTAL DE VAGAS	**03**

MÉDICOS (PSF)

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Unidades Básicas de Saúde	04
TOTAL DE VAGAS	**04**

ODONTÓLOGO I

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Unidades Básicas de Saúde	01
TOTAL DE VAGAS	**01**

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____
RG:_____CPF:_____Nasc.:___/___/____
Fone:(__)_____ Celular: (___)_____
E-mail:_____

CARGO: _____
UNIDADE:_____

NÚMERO DE PÁGINAS DA DOCUMENTAÇÃO: _____

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.
Coqueiral, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO V
CURRÍCULO PADRÃO

Função pretendida:		
I – Dados Pessoais		
Nome (sem abreviaturas)		
Endereço completo		
Telefones		
E-mail		
Data de nascimento	Estado civil	Naturalidade
Identidade	CPF	PIS/PASEP
II – Formação escolar ou acadêmica		
Ensino médio	Ano de conclusão	Instituição
Curso Técnico	Ano de conclusão	Instituição
Curso Superior	Ano de Conclusão	Instituição
Pós-graduação: ( ) especialização ( ) residência ( ) mestrado ( ) doutorado		
Ano	Instituição	Nome do Curso/Carga horária
III – Capacidade técnica e experiência profissional (informar em ordem cronológica regressiva)		
Instituição	Período	Cargo Ocupado
Experiência adquirida		
Instituição	Período	Cargo ocupado
Experiência adquirida		
Curso realizado	Período	Instituição

Coqueiral,_____de_____de 2018.

_____
Assinatura

OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS DEVERÃO SER ANEXADOS AO CURRÍCULO.

ANEXO VI
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____

TÍTULO	**PONTUAÇÃO**
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. (**Máximo: 20 pontos**)	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado acompanhado do histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre. (Máximo: 30 pontos)	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, no cargo/área específica em que concorre. (Máximo: 40 pontos)	
Diploma de técnico em enfermagem para concorrente do cargo de Agente Comunitário da Saúde	
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 8 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 20 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 30 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 40 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 60 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento no cargo/área específica – Carga Horária mínima de 100 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	
Curso de Capacitação na área de Informática – Carga Horária mínima de 20 horas. Serão aceitos até 1 (um) título.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**
Experiência Profissional na área específica: para efeito de cálculo serão atribuídos 10 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. (Máximo: 30 pontos)	
Experiência Profissional na área não específica: para efeito de cálculo serão atribuídos 5 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. (Máximo: 15 pontos)	
TOTAL DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	

ANEXO VII
MODELO DE FICHA INFORMATIVA DE RECURSOS
À
Comissão Examinadora de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG

EU, _____, portador da cédula de identidade _____, CPF _____, inscrito para o cargo _____, número de inscrição _____, venho através desse apresentar recurso sobre os seguintes fatos e fundamentos:

_____

Coqueiral, _____de_____de 2018.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BE65C314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 203/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
-	9902070-7	JUSSARA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços ll	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento	02/01/2019
_	9902261-3	MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento	02/01/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D66EE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 108/2018 – SEMUSA

Ajuda de custo para deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Divinópolis, 29 outubro de 2018.

A Lei municipal nº 8.357 de 17 de outubro de 2017 instituiu a ajuda de custo para deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em seu artigo 1º fica determinado que a Diretoria de Atenção à Saúde deverá fixar o quantitativo, a periodicidade e a fiscalização da referida ajuda de custo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma ajuda de custo mensal destinada ao custeio do deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Saúde/Agentes de Controle de Endemias – ACE -, que estejam no efetivo exercício de suas funções, em quantitativo e periodicidade a serem fixados e fiscalizados pela Diretoria de Vigilância em Saúde, no que tange aos Agentes de Saúde/Agentes de Controle de Endemias, e pela Diretoria de Atenção à Saúde, no que respeita aos Agentes Comunitários de Saúde, segundo demanda específica do serviço, com valor unitário definido com base na sistemática adotada para o deslocamento ordinário dos demais servidores no percurso casa/trabalho, segundo a característica de cada uma das regiões de atuação dentro do Município e o eventual deslocamento entre elas.

O artigo 5º, do referido dispositivo legal, autoriza a Diretoria de Atenção à Saúde a definir valores, apontamentos e ajustes na ajuda de custo:

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando a definição do valor da referida ajuda de custo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade e o controle da Diretoria de Vigilância em Saúde e da Diretoria de Atenção à Saúde, destacadas para a realização dos respectivos apontamentos, ajustes e cortes, nos moldes do que preceitua o caput do art.1º.

Tendo em vista as prerrogativas concedidas pela Lei 8.357/2017 a Diretoria de Atenção à Saúde e para ser o mais justo possível com todos os profissionais convocou a Comissão de ACS: Alan Nicomedes Cândido Alves, Márcia do Carmo, Márcio José da Silva, Luciano Francisco Alves, Mateus de Sousa Guimarães e Diego Laurindo Martinez, e uma comissão de enfermeiros da Estratégia Saúde da Família: Maria Aparecida de Sousa, Fabrícia de Sousa Dias, Mariana Delfino Gontijo, Rosane Maria Amaral Gonçalves, Tatiane Aparecida de Sousa Gonçalves, Renata Garcia e Zilá Estefânia Guimarães Santos, para estudar e definir critérios de avaliação do desempenho técnico dos ACS aliados aos indicadores de saúde.

Critérios de avaliação do desempenho técnico dos Agentes Comunitários de Saúde de Zona Urbana.

Foram definidos 7 itens para avaliar o desempenho do ACS de acordo com o percentual de cobertura realizados, que deverão ser apurados conforme as orientações abaixo. Ao final do mês quando da apuração dos dados o ACS deverá apresentar a ficha de visita domiciliar correspondente a visita e/ou acompanhamento realizado.

Como levantar os dados para avaliação do ACS.

1. **Crianças <5 anos acompanhadas e pesadas/medidas:** Levantar no relatório de Pacientes/Cadastro das unidades a quantidade de crianças com até 5 anos. Verificar nos relatórios auxiliares para o Sisvan e colocar menor de 5 anos. O acompanhamento mínimo é de 15% a cada mês, preferencialmente, realizando o rodízio entre as crianças.

1.1 Ficha criança menor de cinco anos:

2. **Gestantes acompanhadas:** Emitir relatório no SIS de condições referidas (tem que estar atualizado), verificar no relatório de visita domiciliar as gestantes acompanhadas no mês. Acompanhar 100% das gestantes residentes no território, incluindo as que fazem o pré-natal no convênio e particular. O ACS poderá elaborar estratégias para este acompanhamento (ESF e horário especial).

2.1 Ficha de visita domiciliar para gestante:

3. **Índice de acompanhamento de Hipertensos, Diabéticos cadastrados no SIS:** Gerar relatório de pacientes hipertensos e diabéticos, o total de pacientes cadastrados no SIS (denominador), no relatório de visitas domiciliar levantar os hipertensos e diabéticos acompanhados (numerador).

4. **Acompanhamento de diabéticos de alto risco cadastrados. Ter em mãos o relatório de diabéticos de alto risco:** relatórios/Pacientes/Classificação de Risco (hipertensão e Diabetes) Informar Classificação: Alto Risco. Verificar os diabéticos acompanhados quais são os de alto risco.

4.1 Ficha de visita domiciliar para hipertenso e diabético:

5. **Recém-nascidos acompanhados na primeira semana de vida:** acompanhar 100% dos RN's e das puérperas residentes no território. A visita do RN e puérpera deverá ocorrer simultaneamente, na primeira semana de vida do RN.

5.1 Ficha de visita domiciliar para RN e puérpera.

6. **Atividade coletiva:** Serão consideradas como atividades educativas: Educação Permanente, Reuniões de equipe, Grupos operativos de qualquer tipo, desde que tenha a participação **ativa** do ACS. Considera-se participação ativa: condução do grupo; participação e interação do ACS nas atividades do grupo. Quando a participação for somente **como ouvinte**, não será considerada como atividade educativa.
Verificar no relatório de procedimentos a quantidade de atividades realizadas pelo profissional.

7. **Quantidade total de famílias visitadas:** Relatório de visitas domiciliares.

· Visitar no mínimo 125 famílias no mês; independente do número de presentes no domicílio é contado somente uma visita por família;
· A visita domiciliar somente será considerada se o usuário estiver presente;
· Abordagens feitas na rua não é visita domiciliar;
· Entrega de convite para grupos, encaminhamentos ou exames não é considerado atividade coletiva ou acompanhamento;
· Os acompanhamentos serão comprovados mediante o preenchimento dos instrumentos e as vistas através das assinaturas;
· O instrumento de visita domiciliar não substitui a ficha de visita domiciliar do E-SUS.
· Será considerada a assinatura apenas de um membro da família acima de 18 anos, não sendo mais necessária a assinatura de todos os presentes, lembrando que somente deverão constar na ficha pessoas **presentes e que receberam orientação.**
· Quanto ao ítem sobre um familiar fornecer informações de membros da família, acima de 18 anos, que não esteja presente no domicílio**, no momento da visita por qualquer motivo**, **não** poderá ser considerado acompanhado ou visitado. Essa medida tem por objetivo nos proteger de futura responsabilização de atos indevidos que o indivíduo por ventura praticar, fora de casa, e indicar o documento do ACS como álibi. E, ainda, porque **temos o dever de sermos verdadeiros** em todos nossos registros e ações.
· O uso dos instrumentos **será obrigatório** já que direciona o trabalho do ACS, respaldando-o perante a população e a equipe de Saúde.
· A visita repetida para os grupos de risco de hipertensos e diabéticos, **não** será computada no ítem "ACOMPANHAMENTO" deste grupo de risco e permanecerá a contagem de apenas uma visita mensal.

7.1 Ficha E-SUS e consolidado de famílias acompanhadas

SEMUSA – DIVINÓPOLIS
CONSOLIDADO DE DESEMPENHO TÉCNICO DOS ACS

Nome do ACS:_____
Unidade de Saúde:_____ MÊS/ANO:_____

Item	Dados do SIS	Acomp. realizados	% Acomp.	Pontuação obtida			
1. Crianças <5 anos acompanhadas				≥15% =100%	≥10 e ≤14% =60%	≥5% e ≤9% =30%	≤4% =0%
2. Gestantes acompanhadas.				100% = **100%**	≥60 e ≤99% **=60%**	≥40% e ≤59% **=30%**	≤39% **=0%**
3. Índice de acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos cadastrados				≥50% = **100%**	≥ 30% ≤49% **=60%**	≥15% e ≤29% **=30%**	≤14% **=0%**
4. Acompanhamento de diabéticos de alto risco cadastrados.				100% = **100%**	≥60 e ≤99% **=60%**	≥40% e ≤59% **=30%**	≤39% **=0%**
5. Recém-nascidos e puérperas visitados na primeira semana de vida.				100% = **100%**	≥60 e ≤99% **=60%**	≥40% e ≤59% **=30%**	≤39% **=0%**
6. Atividade coletiva (ativ. Física, mobilização social, palestras, sala de espera, grupos, reunião de equipe, educação permanente).				4 ou mais = **100%**	3 = **70%**	2= **50%**	0 ou 1 = **0%**
7. Quantidade total de famílias visitadas				125 = **100%**	≥100 e ≤124 **=75%**	**≥80 e** ≤99= 50%	≤ 80= 0%
Média obtida = SOMA DOS PERCENTUAIS (_____) ÷ 7 = _____%							

Auxilio deslocamento mensal			PREMIAÇÃO DESTE MES	
Média obtida	% do auxílio a receber		Média obtida*	Acréscimo no salário
≤ 59%	**20%**			
60% a 79%	**50%**		.....%	.....%
80% a 92%	**75%**			
93% a 100%	**100%**			

* Arredondar as quebras após a vírgula, para o número superior.

Assinatura do ACS:_____

Assinatura do enfermeiro:_____

oBS. NAS FÉRIAS NÃO HAVERÁ AUXÍLIO DESLOCAMENTO. **as informações deverão ser levantadas no SIS Sistema de informação de Saúde até o 5º dia útil do mêS**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C189B4D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EDITAL SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE TÁXI AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 03/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV, pela sua Superintendência, torna público que será realizado pedido de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviço público de transporte de passageiro por táxi.

I – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviço público de transporte de passageiro por táxi, em caráter regular, no município de Divinópolis/MG e demais Municípios do Estado de Minas Gerais, conforme condições estipuladas no presente edital.

II – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O pedido de credenciamento poderá ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia útil a contar da publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

III – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O serviço de táxi, objeto do presente credenciamento, somente poderá ser utilizado para os fins de cumprimento das atribuições do DIVIPREV, nos exatos termos da Lei Complementar 126/2006.
3.2. O transporte será EXCLUSIVO para os servidos públicos vinculados ao DIVIPREV, todos com utilização do cinto de segurança, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.
3.3. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderão credenciar-se, através do respectivo chamamento público, os taxistas devidamente habilitados para prestar serviços no Município de Divinópolis, conforme Lei Municipal 3955/96, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
3.4. Os que desejarem se credenciar devem apresentar a seguinte documentação:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), credenciado – taxista permissionário; e dos seus condutores auxiliares autônomos ou empregados, ambos com idade mínima de 21 anos;
b) RG do taxista permissionário e dos condutores auxiliares autônomos ou empregados, ambos com idade mínima de 21 anos;
c) Comprovante de residência do credenciado – taxista permissionário e dos seus condutores auxiliares autônomos ou empregados;
d) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, categoria B ou superior, do taxista permissionário e dos condutores auxiliares autônomos ou empregados;
e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do credenciado;
g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, do participante do credenciamento (taxista permissionário e dos condutores auxiliares autônomos ou empregados).
i) TERMO DE PERMISSÃO válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme Lei Municipal nº 3955/196.
j) ALVARÁ DE TRÁFEGO ESPECÍFICO PARA O VEÍCULO, emitido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme Lei Municipal nº 3955/196
k) CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.

l) Informar os dados bancários para pagamento da prestação dos serviços.

IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O credenciado deverá atender aos chamados do DIVIPREV de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 18h00m, e nos eventuais sábados, domingos e feriados que se fizerem necessários ao acompanhamento de atividades atreladas ao Instituto.
4.2. Caso o horário de trabalho do DIVIPREV seja alterado, será adequado a necessidade do mesmo.
4.3. No caso de haver mais de um credenciado, será elaborada escala para os atendimentos, com titular e suplente, que será comunicada a cada credenciado, ficando uma via publicada no site do DIVIPREV.
4.4. O credenciado deverá atender o chamado do DIVIPREV no prazo máximo de 20 minutos após aberta a requisição.
4.5. Caso o credenciado escalado não puder prestar os serviços, dentro dos 20 minutos a contar da chamada, deverá comunicar imediatamente o DIVIPREV para proceder o chamamento do suplente.
4.6. Caso o credenciado escalado para o dia não possa prestar o serviço, deverá comunicar o Gestor do Contrato com 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que o mesmo tenha tempo hábil para providenciar a substituição.
4.7. É obrigação do credenciado de manter o telefone pra contato funcionando no dia em que estiver escalonado (tanto o titular, como o suplente), atendendo as chamadas com presteza, sob pena de sua exclusão do credenciamento, e aplicação das sanções administrativas, previstas pelo descumprimento contratual.
4.8. Os credenciados deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.
4.9. O Credenciado deverá manter sigilo absoluto a respeito dos atendimentos realizados, sob pena de responsabilização cível/penal.
4.10. Demais pontos do serviço credenciado, não previstos neste instrumento, seguirão ao disposto na LEI N.º 3955/1996 E OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUÍ-LAS.

V – DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O pagamento pelos serviços executados atenderá ao disposto na Lei 3955/1996, em especial no artigo 57, com base nos valores estabelecidos na tabela fixada pela SEMSUR, atual SETTRANS.
5.2. Não será pago nenhum valor pelo deslocamento até o ponto de embarque.
5.3. Para o cálculo do valor a ser pago, o Credenciado deverá apresentar ao gestor do contrato, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os recibos devidamente preenchidos e assinados pelos servidores do DIVIPREV atendidos.
5.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Credenciado, através do setor Financeiro do DIVIPREV, depois de liberado o RPA.
5.5. A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no item anterior, só terá início após a conferência dos recibos, pelo Gestor, e após parecer do DIVIPREV em relação ao cumprimento por parte do credenciado, de todas as condições pactuadas.
5.6. Havendo erro de preenchimento, rasuras e ou inconformidades nos recibos, estes serão devolvidos ao Credenciado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
5.7. A critério do DIVIPREV poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do Credenciado.
5.8. O reajuste dos valores se dará conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 3955/1996 ou suas atualizações.
5.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.
5.10. O pagamento será atendido por intermédio da dotação orçamentária – Ficha: 1216; 33903399 - passagens e despesas com locomoção – Outras despesas com locomoção.

VI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidades ao credenciado reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.
6.2. Caso o CONTRATADO se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
a) advertência, por escrito:
b) multa sobre o valor global da contratação:
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.3. Caso o CONTRATADO não possa cumprir os prazos estipulados, deverá comunicar o Gestor do Contrato com 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que o mesmo tenha tempo hábil para providenciar a substituição.
6.4. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará o Contratado para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.
6.5. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo CONTRATADO acarrete consequências de pequena monta.
6.6. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
6.7. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
6.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanções eventualmente aplicadas.
6.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pelo Contratado serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
6.10. Se o CONTRATADO não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.
6.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique ao CONTRATADO as demais sanções previstas nesta cláusula.

6.12. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais relacionadas no Edital de credenciamento e nos documentos que o integram, obriga-se, ainda, o credenciado a:
a) Prestar/executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos (Lei 3955/1996).
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo.
c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
d) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

VIII – FORMALIZAÇÃO

8.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Realizados os procedimentos legais, o DIVIPREV, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
9.2. O edital estará a disposição dos interessados junto á Comissão de Licitações do DIVIPREV (e-mail: compras@diviprev.mg.gov.br) e no site: www.diviprev.mg.gov.br
9.3. Toda e qualquer informação sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (37)3216-7412, com a servidora FERNANDA, de 12:00 às 18:00 hs.

X – DATA LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação solicitada deverá ser entregue em envelope lacrado impreterivelmente até o dia 31/01/2019 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 426 – loja 2 - térreo – Centro, Divinópolis-MG.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

ANEXO A
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR INTERMÉDIO DE TÁXI PARA O DIVIPREV
MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME				
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASCIMENTO	EDTADO CIVIL	SEXO

ENDEREÇO DA RESIDENCIA	TELEFONE

Nº DE INSCRIÇÃO NO INSS/RPPS	CPF	CNH

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

	SIM	NÃO
É servidor público de cargo em comissão ou função gratificada?		
Está no exercício de mandato legislativo/executivo?		
Está registrado, oficialmente, para candidatura de cargo eletivo?		
Possui outros vínculos empregatícios?		
Quais e em que dias/horários?		

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM O VALOR PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, ASSIM COMO AS DIRETRIZES ESTABELECIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DIVIPREV E ACATO TODAS AS NORMAS PREVISTAS NO EDITAL.

Local e data	Carimbo e assinatura

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3820731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2018

DECRETO Nº 2008

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2566 de 15/12/2017, DECRETA:
Ar. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 730.705,99 (setecentos e trinta mil e setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01	**CORPO LEGISLATIVO**		
01.01.00.01.031.0001.3002	Manutenção e/ou Conservação do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
01.01.00.01.031.0001.4004	Manutenção Ativ. dos Servidores da Câmara Municipal		
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
01.01.00.01.031.0001.4005	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	80.000,00
01.01.00.01.031.0001.4010	Publicação e Divulgação		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
01.01.00.01.031.0001.4011	Manutenção da Frota		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
01.01.00.01.031.0001.4013	Celebração e Manutenção de Conv. Para Realização de Estágios		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.000,00
02 PODER EXECUTIVO			
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.1004	Aquisição Equipamento Material Permanente p/ Secretaria Mun. Administração		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.800,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Divisão Administrativa		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	79.000,00
02.02.03.04.122.0052.2018	Manut. Ativ. Divisão de Recursos Humanos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	700,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	32.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	2.000,00
02.05.03.10.302.0210.2420	Manut. Ativ. Convênio Cislagos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.000,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	3.800,00
02.05.06.10.301.0210.1017	Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	261,00
02.05.06.10.305.0243.1020	Aquisição Equip. e Material Perm. para Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	4.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.0725.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	1.500,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0052.2115	Manut. Ativ. Fornecimento de Gás de Cozinha p/ Esc. Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	9.000,00
02.07.02.12.365.0052.2119	Manut. Ativ. Fornecimento de Gás de Cozinha p/ Esc. Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	6.000,00
02.07.06.12.122.0407.2129	Manut. Atividades do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário-Educação		R$	20.000,00

02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo,Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	97.542,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.542.1009.1382	Obras e Instalações da Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	136.102,99
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	58.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Sec. Mun. De Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Divisão Mun. De Trânsito (DIMUTRAN)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	32.000,00
TOTAL.....		**R$**	**730.705,99**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2018 que somam R$ 730.705,99 (setecentos e trinta mil e setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos) abaixo discriminadas:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.01	**CORPO LEGISLATIVO**		
01.01.00.01.031.0001.4002	Manutenção Ativ. dos Agentes Políticos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
01.01.00.01.031.0001.4003	Despesas C/ Viagens dos Agentes Políticos		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
01.01.00.01.031.0001.4004	Manutenção Ativ. dos Servidores da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	100.000,00
01.01.00.01.031.0001.4008	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02 PODER EXECUTIVO			
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal De Administração		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.500,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manutenção Atividades Pagto Pessoal Aposentado e Pensionista		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	36.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	2.261,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	4.000,00
02.05.03.10.302.0214.2418	Manut. Ativ. de Assistência Oncológica		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	3.800,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
02.06.03.08.244.0725.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	1.500,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	9.000,00
02.07.02.12.365.0401.2251	Manutenção Atividades Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	6.000,00
02.07.05.12.361.0403.1047	Aquisição Equip. Mat. Permanente Escolas Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário-Educação		R$	5.000,00
02.07.05.12.361.0723.2128	Manutenção Atividade Material Didático para o Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário-Educação		R$	5.000,00
02.07.05.12.365.0401.1119	Aquisição Equipamento e Mat. Permanente p/ Escolas do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário-Educação		R$	5.000,00
02.07.05.12.365.0723.2253	Manutenção Ativ. Material Didático para o Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário-Educação		R$	5.000,00

02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	53.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	55.458,22
02.09.01.15.452.0504.2159	Manut. Ativ. Seção de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	44.542,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.03.20.606.0669.2190	Manut. Ativ. Conservação Parque Exposições		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.589,65
02.10.04.18.541.1009.2193	Manutenção das Atividades Seção Políticas Públicas Ambientais		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.055,12
02.10.04.18.542.1009.1381	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 190 – Operações de Crédito Internas		R$	58.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Das Atividades do Comando da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	37.000,00
TOTAL.....		**R$**	**730.705,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 03 de setembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:B21D1D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2018

DECRETO Nº 2013

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2566 de 15/12/2017, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 606.681,58 (seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.02.03.04.122.0052.2018	Manut. Ativ. Divisão de Recursos Humanos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	95.000,00
02.02.03.04.128.0058.2019	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Div. RH		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	600,00
02.03.04.04.123.1205.2032 Manut. Ativ. Sentenças Judiciárias			
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	136.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	45.000,00

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manutenção Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	15.600,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS p/ Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		R$	12.000,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
te de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	75.000,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip e Mat. Perm. p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		R$	11.600,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.242.0121.2376	Atenção de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	11.000,00
02.06.03.08.244.0725.2377	Serviços de Proteção Básica, Média e Alta Complexidade para todos os Gêneros		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	29.731,58
02.06.03.08.244.1323.2274	Manutenção Ativ. de Programa de Custeio do Centro de Ref. Espec. de Assist. Soc. (CREAS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	14.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	2.200,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	2.050,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	12.000,00
02.07.02.12.365.0401.2251	Manutenção Atividades Ensino Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	8.000,00
02.07.02.12.367.0460.2109	Manut. Ativ. Programa Educação Compensatória		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.07.27.811.0720.2216	Manut. Ativ. do Fundo Munic. De Esporte (Fumpe)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0506.2162 Manut. Ativ. Serviços de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	46.400,00
02.09.01.26.781.1012.2339	Manut. Ativ. p/ o Balisamento do Aeroporto		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	59.000,00
02.09.01.26.782.1325.2166	Manut. Ativ. Seção de Máquinas e Veículos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
TOTAL.....		**R$**	**606.681,58**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2018 que somam R$ 606.681,58 (seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal De Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manut. Ativ. da Divisão Administrativa		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.02.03.04.128.0058.2019	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Div. RH		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.02.03.11.331.0303.2021	Manutenção Atividades Vale Transporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	95.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut. Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	600,00
02.03.04.04.123.1205.2032 Manut. Ativ. de Sentenças Judiciárias			
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	136.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	45.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00

02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contribuições por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	15.600,00
02.05.03.10.302.0210.2329	Manutenção Ativ. Convênio Conderg		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	75.000,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS p/ Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		R$	12.000,00
02.05.06.10.301.0210.1017	Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		R$	11.600,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.02.08.243.0726.2341	Manut. Ativ. do Programa Bolsa Aprendizagem		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.981,58
02.06.03.08.244.0725.1143	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – IGD Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	18.750,00
02.06.03.08.244.1316.2230	Manutenção Atividades Programa Reforma de Casas		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	31.750,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.122.0052.2117	Manut. Ativ. Outros Aux. Do Ensino		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	13.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.07.27.811.0720.2216	Manut. Ativ. do Fundo Munic. de Esporte (Fumpe)		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	59.000,00
02.09.02.15.452.1326.2342	Manutenção das Atividades do Sistema de Drenagem Pluvial		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.10.01.04.122.0052.2177 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente			
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	46.400,00
TOTAL.....		**R$**	**606.681,58**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 19 de setembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:7840CE3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2018 A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2018-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018
Validade: 12 (doze) meses

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano 2018, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JOÃO DE DEUS OLIVEIRA-ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, sito na av. José Rabelo de Souza, 448, centro, João Pinheiro/MG, na cidade de João Pinheiro/MG; neste ato representada pelo

sr. João de Deus Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
-A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **aquisições de peças – parte elétrica - para reposição em automóveis Fiat Doblô, Fiat Strada e Renaut Kangoo, lotados na Secretaria Mun. de Saúde;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R$) unitário	valor (R$) total
01	12	Pç	Motor de partida completo – marca ZM	820,00	9.840,00
02	26	Pç	Induzido motor de partida – m. Arielo	195,00	5.070,00
03	35	Conj.	Conjunto planetária – m. Unifap	135,00	4.725,00
04	35	Pç	Bendix – m. Bendix	70,00	2.450,00
07	50	Pç	Automático – m. ZM	145,00	7.250,00
08	50	Pç	Bobina de campo – m. Cinap	150,00	7.500,00
09	50	Pç	Porta escova com escova – m. Unifap	38,00	1.900,00
10	30	Pç	Garfo do motor de arranque – m. Zen	30,00	900,00
11	50	Jg	Reparo do motor de arranque – m. Rainha	35,00	1.750,00
12	60	Pç	Bucha motor de partida – m. Sulcarbon	14,00	840,00
13	12	Pç	Alternador completo – m. ZM	1.230,00	14.760,00
14	35	Pç	Estator – m. Arielo	165,00	5.775,00
15	25	Pç	Rotor do alternador – m. Arielo	175,00	4.375,00
16	35	Pç	Regulador de voltagem 12v – m. Gaus	178,00	6.230,00
17	35	Pç	Placa retificadora – m. Gaus	175,00	6.125,00
18	50	Pç	Rolamento 6203 – m. NSK	18,00	900,00
19	50	Pç	Rolamento 6202 – m. NSK	18,00	900,00
20	50	Pç	Rolamento 6003 – m. NSK	19,00	950,00
21	50	Pç	Rolamento 6204 – m. NSK	33,00	1.650,00
22	50	Pç	Rolamento 6303 – m. NSK	33,00	1.650,00
23	50	Pç	Rolamento B 1799 – m. NSK	59,00	2.950,00
24	50	Pç	Rolamento B 17102 – m. NSK	40,00	2.000,00
25	100	Pç	Anel ajuste rolamento – m. Rainha	15,00	1.500,00
26	100	Mt	Cabo de bateria 25mm – m. DNI	23,00	2.300,00
27	120	Mt	Cabo de bateria 50mm – m. DNI	41,00	4.920,00
28	120	Mt	Fio 2mm – m. DNI	3,00	360,00
29	50	Pç	Terminal de bateria – m. Rainha	8,00	400,00
30	50	Pç	Relé de seta – m. DNI	24,00	1.200,00
31	50	Pç	Relé de farol duplo – m. Marília	63,00	3.150,00
32	50	Pç	Relé auxiliar duplo de farol – m. DNI	18,00	900,00
33	15	Pç	Buzina – m. DK	43,00	645,00
34	100	Pç	Fusível de lâmina 25 há – m. MAS	1,00	100,00
35	100	Pç	Porta fusível – marca Rainha	10,00	1.000,00
36	60	Pç	Lâmpada H4 – m. Osran	18,00	1.080,00
37	110	Pç	Lâmpada H7 – m. Osran	32,00	3.520,00
38	60	Pç	Lâmpada H3 – m. Osran	18,00	1.080,00
39	110	Pç	Lâmpada H1 – m. Osran	18,00	1.980,00
40	60	Pç	Lâmpada pingão – m. Osran	4,00	240,00
41	60	Pç	Lâmpada 1141 – m. Osran	3,80	228,00
42	60	Pç	Lâmpada 67 – m. Osran	3,80	228,00
43	60	Pç	Lâmpada 69 led – m. Osran	8,80	528,00
44	60	Pç	Lâmpada 1034 – m. Osran	4,00	240,00
45	10	Pç	Sirene de ré – m. DNI	43,00	430,00
46	25	Pç	Interruptor de freio – m. DNI	35,00	875,00
49	150	Pç	Abraçadeira nylon 30cm – m. Rainha	1,50	225,00
50	35	Pç	Soquete de farol – m. D'Paula	8,50	297,50
51	35	Pç	Soquete lanterna dianteira – m. D'Paula	10,00	350,00
52	35	Pç	Soquete lanterna pisca alerta – m. D'Paula	6,50	227,50
55	25	Pç	Lente traseira – m. GF	35,00	875,00
57	150	Unid.	Fita isolante 05m – m. DNI	4,00	600,00
58	12	Pç	Farol de milha – m. Fort Luz	45,00	540,00
62	35	Pç	Palhetas – m. Dina	28,00	980,00
70	25	Pç	Terminal de fio 3/16 – m. DNI	1,00	25,00
71	60	Pç	Terminal de fio 3/8 – m. DNI	2,00	120,00
72	60	Pç	Terminal de fio 1/4 – m. DNI	1,00	60,00
73	60	Pç	Terminal de encaixe – m. DNI	1,00	60,00
74	25	Pç	Capa de terminal – m. Rainha	1,00	25,00
75	25	M	Espaguete – m. DNI	3,00	75,00
76	100	M	Cabo 2 x 1 – m. DNI	4,00	400,00
77	150	M	Cabo 4 x 1 – m. DNI	5,00	750,00
Valor total/global: R$					123.004,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 008/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 004/2018-A.

João Pinheiro/MG, 07 de março de 2018

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João de Deus Oliveira-ME
CNPJ nº 38.469.599/0001-80
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:097EC3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2018 B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2018-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018
Validade: 12 (doze) meses
Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano 2018, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **RETRO-MINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELIME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.124/0001-08, sito na rua Costa Senna, nº 320, b. Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30.720-414; neste ato representada pelo sr. Messias Antônio Capistrano, inscrito no CPF sob o nº 525.556.316-15; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
-A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **aquisições de peças – parte elétrica - para reposição em automóveis Fiat Doblô, Fiat Strada e Renaut Kangoo, lotados na Secretaria Mun. de Saúde;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	produto	valor (R$) unitário	valor (R$) total
05	35	Pç	Mancal dianteiro – marca ZM	70,00	2.450,00
06	35	Pç	Mancal traseiro – m. ZM	70,00	2.450,00
47	25	Pç	Interruptor ré – m. 3RHO	27,00	675,00
48	25	Pç	Cebolinha pressão de óleo – m. Universal	25,00	625,00
53	25	Pç	Lanterna dianteira LD/LE – m. Pagani	75,00	1.875,00
54	25	Pç	Lanterna traseira LE/LD – m. Pagani	160,00	4.000,00
56	20	Pç	Chave de seta – m. 3M	250,00	5.000,00
59	25	Pç	Farol LD/LE – m. Universal	190,00	4.750,00
60	60	Pç	Cabo negativo ponteira – m. RCD	23,00	1.380,00
61	25	Pç	Lanterna do teto – m. Dina	30,00	750,00
63	12	Pç	Motor do limpador parabrisa – marca BRHO	230,00	2.760,00
64	25	Pç	Cebolão Radiador – m. Universal	50,00	1.250,00
65	20	Pç	Ventuinha do radiador – m. Ueta	290,00	5.800,00
66	25	Pç	Chave de farol – m. Ueta	70,00	1.750,00
67	20	Pç	Chave de ignição – m. Ueta	240,00	4.800,00
68	20	Pç	Contato de ignição – m. BRHO	60,00	1.200,00
69	25	Pç	Sensor de temperatura – m. Ueta	50,00	1.250,00
78	25	Pç	Correia do alternador – m. Daico	40,00	1.000,00
Valor total/global: R$					43.765,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 008/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 004/2018-B.

João Pinheiro/MG, 07 de março de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Retro-Minas Comércio, Serviços e Manutenção EIRELI-ME
MESSIAS ANTÔNIO CAPISTRANO
CNPJ nº 10.690.124/0001-08

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:2EFF1D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 005 2018

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2018
Validade: 12 (doze) meses Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano 2018, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) – oferecidos pela empresa **RETRO-MINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI- ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.124/0001-08, sito na rua Cost Senna, nº 320, b. Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30.720-414; neste ato representada pelo sr. Messias Antônio Capistrano, inscrito no CPF sob o nº 525.556.316-15; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
-A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **aquisições de peças – parte elétrica - para reposição em automóveis "vans" Fiat Ducato, Renaut Master e Mercedes Benz Sprinter, lotados na Secretaria Mun. de Saúde;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Produto	valor (R$) unitário	valor (R$) total
01	08	Pç	Motor de partida completo – marca Denso	782,40	6.259,20
02	12	Pç	Induzido motor de partida – m. ZM	232,80	2.793,60
03	15	Pç	Conjunto planetária – m. Tiph	128,40	1.926,00
04	20	Pç	Bendix – m. ZM	116,59	2.331,80
05	08	Pç	Mancal dianteiro – m. ZM	88,59	708,72
06	08	Pç	Mancal traseiro – m. ZM	81,19	649,52
07	15	Pç	Automático – m. Denso	112,80	1.692,00
08	15	Pç	Bobina de campo – m. ZM	128,19	1.922,85
09	25	Pç	Porta escova com escova – m. ZM	58,59	1.464,75
10	15	Pç	Garfo do motor de arranque – m. ZM	34,39	515,85
11	15	Jg	Reparo do motor de arranque – m. ZM	38,79	581,85
12	30	Pç	Bucha motor de partida – m. ZM	15,79	473,70
13	08	Pç	Alternador completo – m. Denso	1.219,99	9.759,92
14	20	Pç	Estator – m. Denso	175,99	3.519,80
15	15	Pç	Rotor do alternador – m. ZM	206,59	3.098,85
16	20	Pç	Regulador de voltagem 12v – m. ZM	144,39	2.887,80
17	20	Pç	Placa retificadora – m. SKF	132,60	2.652,00
18	20	Pç	Rolamento 6203 – m. SKF	17,79	355,80
19	20	Pç	Rolamento 6202 – m. SKF	18,19	363,80
20	20	Pç	Rolamento 6003 – m. SKF	23,59	471,80
21	20	Pç	Rolamento 6204 – m. SKF	26,59	531,80
22	20	Pç	Rolamento 6303 – m. SKF	24,79	495,80
23	20	Pç	Rolamento B 1799 – m. SKF	41,59	831,80
24	20	Pç	Rolamento B 17102 – m. SKF	33,00	660,00
25	06	Pç	Anel ajuste rolamento – m. ZM	14,59	87,54
26	40	Pç	Cabo de bateria 25mm – m. Universal	25,20	1.008,00
27	40	Pç	Cabo de bateria 50 mm – m. Universal	33,39	1.335,60
28	100	Mt	Fio 2 mm – m. Universal	1,80	180,00
29	18	Pç	Terminal de bateria – m. Universal	6,18	111,24
30	16	Pç	Relé de seta – m. Ueta	28,80	460,80
31	20	Pç	Relé de farol duplo – m. Ueta	42,19	843,80
32	20	Pç	Relé auxiliar duplo de farol – m. Ueta	17,79	355,80
33	08	Pç	Buzina – m. Vetor	36,69	293,52
34	100	Pç	Fusível de lâmina 25 há – marca Hikan	1,09	109,00
35	80	Pç	Porta fusível – m. Hikan	9,19	735,20
36	35	Pç	Lâmpada H4 – m. Osram	18,79	657,65
37	35	Pç	Lampada H7 – m. Osram	28,99	1.014,65
38	35	Pç	Lâmpada H3 – m. Osram	16,99	594,65
39	35	Pç	Lâmpada H1 – m. Osram	15,79	552,65
40	35	Pç	Lâmpada pingão – m. Osram	3,99	139,65
41	35	Pç	Lampada 1141 – m. Osram	3,99	139,65
42	35	Pç	Lampada 67 – m. Osram	3,79	132,65
43	35	Pç	Lâmpada 69 led – m. Osram	6,99	244,65
44	35	Pç	Lâmpada 1034 – m. Osram	4,59	160,65
45	12	Pç	Interruptor de freio – m. 3RHO	41,19	494,28
46	12	Pç	Interruptor ré – m. 3RHO	34,20	410,40
47	15	Pç	Cebolinha pressão de óleo – m. 3RHO	44,59	668,85
48	100	Pç	Abraçadeira nylon 30cm – m. Universal	1,59	159,00
49	40	Pç	Soquete de farol – m. Universal	9,39	375,60
50	40	Pç	Soquete lanterna dianteira – m. Universal	8,40	336,00
51	40	Pç	Soquete lanterna pisca alerta – m. Universal	9,60	384,00
52	16	Pç	Lanterna dianteira LD/LE – m. Pagani	93,60	1.497,60
53	16	Pç	Lanterna traseira LE/LD – m. Pagani	99,60	1.593,60
54	16	Pç	Lente traseira – m. Pagani	52,80	844,80
55	08	Pç	Chave de seta – m. Marília	261,99	2.095,92
56	50	Unid	Fita isolante 05m – m. 3M	3,19	159,50
57	14	Pç	Farol de milha – m. RCD	36,00	504,00
58	10	Pç	Farol LD/LE – m. RCD	152,59	1.525,90
59	26	Pç	Cabo negativo ponteira – m. Universal	40,39	1.050,14
60	14	Pç	Lanterna do teto – m. RCD	52,39	733,46
61	30	Pç	Palheta do parabrisa – m. Dina	35,59	1.067,70
62	08	Pç	Motor do limpador parabrisa – m. Ueta	212,40	1.699,20
63	14	Pç	Cebolão radiador – m. BRHO	54,00	756,00
64	12	Pç	Ventuinha do radiador – m. Universal	268,99	3.227,88
65	12	Pç	Chave de farol – m. Ueta	56,59	679,08
66	10	Pç	Chave de ignição – m. Ueta	132,39	1.323,90
67	05	Pç	Contato de ignição – m. Ueta	58,80	294,00
68	12	Pç	Sensor de temperatura – m. BRHO	59,40	712,80
69	30	Pç	Terminal de fio 3/16 – m. Ueta	0,79	23,70
70	30	Pç	Terminal de fio 3/8 – m. Ueta	1,39	41,70
71	30	Pç	Terminal de fio 1/4 – m. Ueta	0,90	27,00
72	30	Pç	Terminal de encaixe – m. Ueta	1,33	39,90
73	30	Pç	Capa de terminal – m. Ueta	2,79	83,70
74	30	Mt	Espaguete – m. Ueta	2,40	72,00
75	60	Mt	Cabo 2 x 1 – m. Ueta	4,20	252,00
76	60	Mt	Cabo 4 x 1 – m. Ueta	5,19	311,40
77	12	Pç	Correia do alternador – m. Daico	58,39	700,68
78	08	Pç	Sirene de ré – m. Ueta	48,60	388,80
79	06	Pç	Mancal dianteiro do alternador – m. ZM	120,00	720,00
80	06	Pç	Mancal traseiro do alternador – m. ZM	134,19	805,14
Valor total/global: R$					82.165,99

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 009/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 005/2018.

João Pinheiro/MG, 19 de março de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Retro-Minas Comércio, Serviços E Manutenção Eireli-ME
CNPJ nº 10.690.124/0001-08
MESSIAS ANTÔNIO CAPISTRANO

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:31541600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 001/2018

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03075094	MSC6435	12/11/2018	43
AG03076528	OWU7309	14/11/2018	27
AG03076560	KPQ1978	16/11/2018	94
AG03076005	KAS7610	17/11/2018	196
AG03075833	HEO6121	16/11/2018	263
AG03076580	LST3432	17/11/2018	60
AG03076139	KQK7650	20/11/2018	86
AG03076592	QNX2296	20/11/2018	220
AG03076596	HEO0737	20/11/2018	153
AG03076598	HIW6800	20/11/2018	161
AG03076607	GSW9994	20/11/2018	51
AG03076629	MSC6435	21/11/2018	35
AG03075751	PVJ1786	21/11/2018	19
AG03076663	PYU8968	21/11/2018	78
AG03075041	QPG0834	09/11/2018	212
AG03075908	LNN0839	08/11/2018	204
AG03075022	HLM3707	09/11/2018	110
AG03075171	KQW7267	27/11/2018	145
AG03075944	OWW6520	28/11/2018	280
AG03075699	OVF9854	01/12/2018	239
AG03075966	LUL3235	06/12/2018	298
AG03075960	PYL7714	06/12/2018	188
AG03076715	OLQ0027	08/12/2018	247

Muriaé, 27 de Dezembro de 2018

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CF803977

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 02/2018.

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Música "Leonel Vargas", o Município de Muriaé, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, por meio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Resolução Fundarte n.º 001/2015, conforme condições e prazos abaixo estabelecidas, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação, por tempo determinado, de Professores de Música.

As funções, habilitação profissional, número de vagas, remuneração e carga horária são os descritos no quadro demonstrativo abaixo:

Código	**Função**	**Especificidade**	**Motivo da Vaga**	**Número de vagas**	**Remuneração Mensal Bruta**	**Carga Horária Semanal**
01	Professor de Música	Violão e Guitarra	Atender a demanda excedente de alunos para o curso básico de música (violão) e oficinas avançadas de música (guitarra)	1 + CR[1]	R$ 2.022,84[2]	30h
02		Musicalização Infantil	Atender a demanda excedente de alunos para o curso de musicalização infantil	1 + CR[1]	R$ 2.022,84[2]	30h

[1] Cadastro de Reserva
[2] Padrão de vencimento NRP 01 vigente, podendo sofrer reajuste, conforme art. 42 da Lei n.º 4.723/2014

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2019 a 24/01/19 (exceto sábado, domingo e feriados), no horário de 13:00 às 17:00 horas, no Setor Administrativo da FUNDARTE, localizado na Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, na cidade de Muriaé/MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital será realizado por meio de análise de documentos, nos termos dos artigos 9º ao 19º da Resolução Fundarte n.º 001/2015 e condições estabelecidas por este Edital. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazo estabelecidos no item 1.1 do presente edital, informando o código da função específica pela qual deseja concorrer.

1.3.1. É permitido que o candidato concorra a mais de uma função, desde que entregue um envelope para cada.

1.4. Toda a documentação necessária, descrita no item 1.3 deste Edital, deverá ser entregue pessoalmente, em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir:

1.5. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope, o conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constarão nome, nº de inscrição, data e horário de entrega e o código da função pleiteada.

1.6. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou e-mail.

1.7. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.8. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

1.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

1.10. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.

1.11. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.12. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.13.1. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar;

1.13.2. Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para os candidatos sujeitos a autorização para lecionar;

1.13.3. Fotocópia do documento de identidade;

1.13.4. Fotocópia do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o emitido pela entidade conveniada;

1.13.5. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

1.13.6. Comprovante de contagem de tempo de serviço prestado na função pleiteada.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Para realização da seleção a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo considerará os documentos entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 1.1 deste Edital.

2.2. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25/01/2019, às 13:00 horas, no Setor Administrativo da FUNDARTE, localizado na Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, na cidade de Muriaé/MG.

2.3. Os candidatos serão classificados segundo os seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade:

2.3.1. Candidato habilitado à função pleiteada, que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício dela;

2.3.2. Candidato não habilitado, que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função pleiteada, priorizando-se:

Candidato que esteja cursando período/série mais avançada;
Candidato que comprove maior tempo de serviço prestado no exercício da função pleiteada

2.3.3 Candidato não habilitado, que possua Curso Superior em outras áreas de atuação, habilitação para lecionar (CAT – Certificado de Avaliação de Título) e que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício da função pleiteada.

2.4. O tempo de serviço referido no item 2.3 deste Edital não pode estar vinculado a cargo efetivo ou a aposentadoria.

2.5. Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

2.6. Na hipótese de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Candidato que apresentar maior titulação, considerando cursos de especialização e/ou atualização acima de 40 (quarenta) horas;
Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada;
Candidato que tiver idade mais elevada (entre 18 e 60 anos);
Sorteio Público.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Após a publicação do Resultado Preliminar, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, no período entre 29/01/2019 e 30/01/2019, através de requerimento entregue no Setor Administrativo da FUNDARTE, localizado na Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, na cidade de Muriaé/MG, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

3.2. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, que decidirá e informará no respectivo processo a decisão de caráter irrecorrível.

3.3. O recurso será interposto individualmente, não sendo admitido litisconsorte, devendo trazer a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de fundamentação das alegações.

3.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

3.5. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

3.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, a classificação divulgada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo será definitiva, publicada através de portaria de homologação do Processo Seletivo Simplificado pela Diretora Geral da FUNDARTE.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. O resultado e a homologação do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, deverá comparecer à FUNDARTE munido dos seguintes documentos (original e cópia):

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
b) Carteira de Identidade;
c) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
d) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) CPF e Certidão Eletrônica de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF, emitida no site da Fazenda Nacional;
f) Declaração de Imposto de Renda (última declaração);
9) Título de eleitor e do último comprovante de votação (1ª e 2ª turnos);
h) PIS ou PASEP;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
j) Certificado de Reservista, se do sexo masculino, comprovando estar em dia com as obrigações militares;
k) Comprovante de Residência recente (conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
|) Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função, através de Diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar;
m) Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função, quando exigido no presente Edital;
n) Comprovante de quitação de anuidade vigente, correspondente ao cargo no Conselho Regional da classe a que pertence, quando for o caso;
o) Certidão Negativa de antecedentes criminais do IocaI de residência;
p) Número de conta na Caixa Econômica Federal.

5.2. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da portaria de convocação, a fim de viabilizar sua contratação e realização de perícia médica oficial.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da FUNDARTE.

6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade, e observadas a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

6.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

7.1. Caberá à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo a análise documental e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sitio oficial da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

7.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

a) Luísa Soares Paulo - Presidente da Comissão;
b) Angerlaine Peixoto Melo - Membro da Comissão;
c) Mariah Freitas e Menezes - Membro da Comissão;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A FUNDARTE, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

8.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

8.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

8.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão lotados pela FUNDARTE.

8.5. Os candidatos classificados irão compor o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

8.6. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

8.7. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

8.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e divulgados no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>.

8.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

8.10. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

8.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação, com anuência da Diretora Geral da FUNDARTE.

Muriaé/MG, 21 de dezembro de 2018.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:44FFD0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVOS

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 07/2017
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 005/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
CONTRATADA:	FERNANDES REIS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME
ASSINATURA:	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2018.
ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 08/2017
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
CONTRATADA:	HIDROVACUO SANEAMENTO LTDA

ASSINATURA:	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2018.
ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 03/2017
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
CONTRATADA:	G. WORK ENERGY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI
ASSINATURA:	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2018.
ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 02/2017
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 002/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1)Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
CONTRATADA:	PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
ASSINATURA:	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:CC57A5EE

SECRETARIA DO GABINETE
DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUPLEMENTAR DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, EM CONFORMIDADE COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2018, FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO Nº 146, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUPLEMENTAR DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, EM CONFORMIDADE COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2018, FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Nos termos do §7º, do art. 14 da Lei n. 1.866, de 24 de janeiro de 2018, e em razão do novo plano de amortização definido na Avaliação Atuarial 2018 para o FUNPREV, sob a égide da Lei Federal n. 9.717/98, a contribuição previdenciária suplementar passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações) definidas na tabela constante no Anexo Único deste Decreto; sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 20 de dezembro de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

DECRETO 146 - ANEXO ÚNICO –PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Ano	Saldo Devedor	Pagamento Anual Rentabilizado	Juros	Folha Salarial Anual	Alíquota sobre a Folha
2019	R$ 66.414.794,71	R$ 1.059.463,76	R$ 3.984.887,68	R$ 14.317.077,87	7,40%
2020	R$ 69.340.218,63	R$ 1.410.250,40	R$ 4.160.413,12	R$ 14.603.419,43	9,66%
2021	R$ 72.090.381,34	R$ 1.774.644,72	R$ 4.325.422,88	R$ 14.895.487,82	11,91%
2022	R$ 74.641.159,51	R$ 2.153.050,70	R$ 4.478.469,57	R$ 15.193.397,58	14,17%
2023	R$ 76.966.578,37	R$ 2.545.883,08	R$ 4.617.994,70	R$ 15.497.265,53	16,43%
2024	R$ 79.038.690,00	R$ 2.953.567,52	R$ 4.742.321,40	R$ 15.807.210,84	18,68%
2025	R$ 80.827.443,88	R$ 3.376.540,99	R$ 4.849.646,63	R$ 16.123.355,05	20,94%
2026	R$ 82.300.549,52	R$ 3.815.251,97	R$ 4.938.032,97	R$ 16.445.822,16	23,20%
2027	R$ 83.423.330,52	R$ 4.270.160,78	R$ 5.005.399,83	R$ 16.774.738,60	25,46%
2028	R$ 84.158.569,58	R$ 4.741.739,83	R$ 5.049.514,17	R$ 17.110.233,37	27,71%
2029	R$ 84.466.343,92	R$ 5.230.473,99	R$ 5.067.980,64	R$ 17.452.438,04	29,97%
2030	R$ 84.303.850,57	R$ 5.736.860,81	R$ 5.058.231,03	R$ 17.801.486,80	32,23%
2031	R$ 83.625.220,79	R$ 6.261.410,92	R$ 5.017.513,25	R$ 18.157.516,53	34,48%
2032	R$ 82.381.323,12	R$ 6.804.648,29	R$ 4.942.879,39	R$ 18.520.666,87	36,74%
2033	R$ 80.519.554,22	R$ 7.367.110,58	R$ 4.831.173,25	R$ 18.891.080,20	39,00%
2034	R$ 77.983.616,89	R$ 7.949.349,51	R$ 4.679.017,01	R$ 19.268.901,81	41,25%
2035	R$ 74.713.284,39	R$ 8.551.931,16	R$ 4.482.797,06	R$ 19.654.279,84	43,51%
2036	R$ 70.644.150,30	R$ 9.175.436,33	R$ 4.238.649,02	R$ 20.047.365,44	45,77%
2037	R$ 65.707.362,99	R$ 9.820.460,93	R$ 3.942.441,78	R$ 20.448.312,75	48,03%

2038	R$ 59.829.343,84	R$ 10.487.616,34	R$ 3.589.760,63	R$ 20.857.279,00	50,28%
2039	R$ 52.931.488,13	R$ 11.177.529,79	R$ 3.175.889,29	R$ 21.274.424,58	52,54%
2040	R$ 44.929.847,63	R$ 11.890.844,72	R$ 2.695.790,86	R$ 21.699.913,07	54,80%
2041	R$ 35.734.793,77	R$ 12.628.221,25	R$ 2.144.087,63	R$ 22.133.911,34	57,05%
2042	R$ 25.250.660,14	R$ 13.390.336,49	R$ 1.515.039,61	R$ 22.576.589,56	59,31%
2043	R$ 13.375.363,26	R$ 14.177.885,06	R$ 802.521,80	R$ 23.028.121,35	61,57%
2044	R$ 0,00				

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1BAF671C

